

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
7ª VARA CÍVEL

**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi a abertura deste VII  
volume dos autos n. 201503157258, o qual se inicia com a  
folha 166.

Para constar, lavro e assino a presente.

Goiânia, 16 de 10 de 2015.

Fabiana

**Servidor/Estagiário**

1381 ~~1166~~  
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Processo nº. 201503157258



315725-49.2015-22 04/12/15 14:27 JUIZ 2 0N

**EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA. e outras**, todas regularmente qualificadas nos presentes autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** formulado, vem à presença de V. Exª., via de seus procuradores, os Advogados que o presente subscrevem, para, em atendimento ao despacho de fls. 1.643, promoverem a citação / intimação da União.

Destarte, ante à devolução do “AR” de fls. 1.500 com a informação “mudou-se”, apresentam o atual endereço da Procuradoria Geral da União: Avenida B (Alfredo de Castro), esquina com a Rua 05, Qd. B-O, Lote 07 - Setor Oeste / CEP: 74110-030.

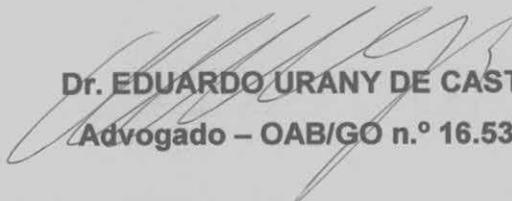
1

Posto isto, pugnam pela expedição de nova carta para os devidos fins.

N. T.

P. Deferimento.

Goiânia, 03 de dezembro de 2.015.

  
**Dr. EDUARDO URANY DE CASTRO**  
Advogado – OAB/GO n.º 16.539

  
**Dr. CLEBER RIBEIRO**  
Advogado – OAB/GO n.º 18.222

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

Processo nº 20150315258



EMPÓRIO FIGUEIRAS LTDA e outras, todas regularmente qualificadas  
nos presentes autos ( ) Carta "AR" ( ) Edital ( ) Edital ( )  
V. E. via de fato, todos que o presente subscrevem, para, em  
atendimento ao despacho de fls. 104, 105 e 106 da origem da União

Aos 17 de 12 de 2015, junto em frente: ( )  
petição ( ) Mandado ( ) C. Precatória ( ) Ofício ( )  
Junto em frente: ( )

**JUNTADA**

Desp. ante o "AR" de fls. 100 com a informação  
"mudou-se", apresentam o atual endereço da Procuradoria Geral da União, Avenida B  
(Alameda de Goiás), esquina com a Rua 101, Setor Oeste \ CEP: 74110-030

**JUNTADA**

Aos 17 de 12 de 2015, junto em frente: ( )  
petição ( ) Mandado ( ) C. Precatória ( ) Ofício ( )  
( ) Carta "AR" ( ) Edital.

N. T.  
P. Intermediário

Goiânia, 05 de dezembro de 2015

Dr. CLÉBER RIBEIRO  
Advogado - OABGO n.º 18.252

Dr. EDUARDO URANY DE CASTRO  
Advogado - OABGO n.º 15.839

caraga  
201503157258

1382

~~1667~~  
2

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA  
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO**

315725-49.2015-23 04/12/15 14:42 JUIZ 2 68A

**Processo nº 315725-49.2015.8.09.0051**

**MABRUK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA,**

empresa de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº62.189.238/0001-64, Sediada na Rua Vinte e Cinco de Março, 1.030, Centro, São Paulo, SP, CEP 01021-100, por suas advogadas que esta subscreve, nos autos da **Recuperação Judicial** proposta por **GRUPO PIQUIRAS LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, considerando que a empresa peticionante está incluída no rol de credores apresentado pela Recuperanda, é a presente para requerer a juntada dos instrumentos particular de representação (procuração e contrato social), para acompanhamento das movimentações processuais.



1383 ~~160~~  
12

Outrossim, requer que todas as intimações sejam efetivadas em nome do **Dr. Aguinaldo da Silva Azevedo, OAB/SP nº 160.198, com endereço na Rua Riachuelo, 96, 4º Andar, Centro, São Paulo, CEP. 01007-000.**

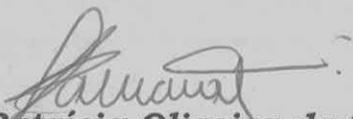
Por fim, requer-se prazo suplementar de 05 (cinco) dias para o recolhimento das custas devidas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 24 de novembro de 2015.

**Ana Lúcia Fonseca**  
**OAB/SP 195.678**

  
**Patrícia Oliveira da Silva**  
**OAB/SP 330.155**

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

**OUTORGANTE:** MABRUK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.189.238/0001-64., sediada na Rua Vinte Cinco de Março, 1030, Centro, São Paulo, SP, CEP 01021-100, neste ato representada por seu Sócio **VICTÓRIA CAYERI**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.615.722\_SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.522.308.92, com endereço comercial acima descrito..

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Advogados:

**OUTORGADOS:.** AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO, brasileiro, separado judicialmente, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 160.198, **DENISE FABIANE MONTEIRO VALENTINI**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 176.836, **ANDRÉ UCHIMURA DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 309.103, **ANA LÚCIA FONSECA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 195.678, **PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 330.155, **MARINA ALVES MOREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 275.191, todos com escritório nesta Capital na Rua Riachuelo, 96 - 4º andar - São Paulo - SP, CEP: 01007-000 fones: (11) 3104-2409 e (11) 3106-3377, ONDE RECEBEM INTIMAÇÕES.

A quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia et extra", e mais os poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo representar o outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e defendendo-o nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, representando o outorgante com amplos poderes e praticando, enfim, todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e cabal cumprimento deste mandato, agindo em conjunto ou separadamente, sendo-lhes permitido substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo, 9 de novembro de 2015.



MABRUK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA  
VITÓRIA CAYERI

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Deliberam os sócios por unanimidade alterar o objeto social da sociedade para incluir as atividades de comércio de perfume e cosméticos; e confecção de roupas femininas e masculinas, passando o objeto social ter as seguintes atividades:

- comércio atacadista e importação de mercadorias em geral;
- comércio de perfume e cosméticos; e
- confecção de roupas femininas e masculinas.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Face à alteração havida, o contrato social consolidado, passará a ter a seguinte redação:

#### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE MABRUK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 62.189.238/0001-64

NIRE nº 35201221356

As partes,

1. **DANY ZAMLUNG**, naturalizada brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.492.387-8 SSP - SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.739.748-02, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula, 650, apto 72, Santa Cecília, São Paulo - SP, CEP 01229-010; e
2. **VICTORIA CAYERI**, brasileira naturalizada, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.615.722 SSP - SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.522.308-92, residente e domiciliada na Rua Albuquerque Lins, 783, apto 111, Santa Cecília, São Paulo - SP, CEP 01230-001.

*Vicky*

*8*

Únicas sócias componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "MABRUK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA", com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 1.030, Centro, São Paulo – SP, CEP 01021-100, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0001-64, com filial Avenida Presidente Wilson, 1.716, Mooca, São Paulo – SP, CEP 03107-902, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0004-07, e segunda filial na Rua Juvêncio Costa, 259, sala 3, Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88036-270, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0005-98, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35201221356 em sessão de 24 de setembro de 1968, e última alteração sob o nº 378.755/09-2 em sessão de 29 de 09 de 2009, se regera pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
DANY ZAMLUNG	20%	300	R\$ 300.000,00
VICTORIA CAYERI	80%	1.200	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		1.500	R\$ 1.500.000,00

Parágrafo único – Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (10.406/2002), a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

*Vida*

*8*

#### CLÁUSULA SEXTA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma Lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas de capital da sociedade não poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros ao quadro social sem o prévio consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio retirante oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada sócio da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único** - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

#### CLÁUSULA OITAVA

O pró-labore a cada sócio fica estabelecido de acordo com a lei em vigor e conforme entendimento entre os sócios, e será levado a conta de Despesas Gerais da sociedade. Em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á o Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do Exercício, o lucro ou prejuízo apurado será dividido ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de Capital, exceto se, havendo lucro deliberarem levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade, para posterior utilização.

#### CLÁUSULA NONA

Em caso de qualquer sócia desejar retirar-se da sociedade, deverá dar aviso por escrito, com





1674  
1  
R

138a

JUCESP  
30 01 13

relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA



regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima. Lei 6.404/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo, dão por instalada e constituída a sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, assinando o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que um exemplar deste será devidamente registrado e arquivado no Junta Comercial do Estado de São Paulo.

110  
São Paulo, 20 de setembro de 2012

DANY ZAMLUNG

110  
  
VICTORIA CAYERI

Testemunhas:

1-   
Nome:  
RG: 40705730-8  
CPF: 35807357809

2-   
Nome:  
RG: 46.510.896-3  
CPF: 627.799.139.43

7

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
18 JAN 2013  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
DE SÃO PAULO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 52.476/13-3  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA GERAL  
JUCESP

1390

105  
12

93300  
EL 10 05

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Sub. - Santa Cecília  
 Fernando Navarro - Oficial  
 Rua Cantanhoto Brotero, 879 - Santa Cecília - Goiânia - GO - (61) 3667-2642

Reconheço por semelhança as firmas dos VICTORIA CATENA  
 DANY ZANLONI, em documento com valor econômico, do ff.  
 São Paulo, 05 de outubro de 2012.  
 La Teste da verdade.

ATA 21 Nº 12, 001200. (2002772113312000100100)

REGISTRO CIVIL SANTA CECILIA  
 ROBERTO DA SILVA GARDINHA  
 Escrivão Autorizado



1391

*[Handwritten initials]*

JUCESP PROTOCOLO  
0.655.272/13-6



CONVÊNIO  
275

SINGULAR

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA  
MABRUK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº 62.189.238/0001-64

NIRE nº 35201221356

Por este instrumento particular,

1. **DANY ZAMLUNG**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.492.387-8 SSP - SP, inscrita no CPF/MF sob nº 077.739.748-02, residente e domiciliada na Rua São Vicente de Paula, 650, apto 72, Santa Cecília, São Paulo - SP, CEP 01229-010, e
2. **VICTORIA CAYERI**, brasileira naturalizada, viuva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.615.722 SSP - SP, inscrita no CPF/MF sob nº 274.522.308-92, residente e domiciliada na Rua Albuquerque Lins, 783, apto 111, Santa Cecília, São Paulo - SP, CEP 01230-001.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de "**MABRUK IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**", com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, 1.030, Centro, São Paulo - SP, CEP 01017-040, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0001-64, com filial Avenida Presidente Wilson, 1.716, Mooca, São Paulo - SP, CEP 03107-902, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0004-07, e segunda filial na Rua Juvêncio Costa, 259, sala 3, Trindade, Florianópolis - SC, CEP 88036-270, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0005-98, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35201221356 em sessão de 24 de setembro de 1968, e última alteração sob o nº 052.476/13-3 em sessão de 30 de janeiro de 2013, têm entre si justo e acordado alterar o seu Contrato Social segundo as cláusulas e condições abaixo.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Deliberam os sócios por unanimidade constituir uma filial como depósito fechado, no endereço Rua dos Mururés s/nº, com entrada pela erva andorinha, nº 450, módulos 06 e 07 do Condomínio Centro Logístico Ayrton Senna, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo – SP, CEP 08090-580.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Face à alteração supra a sociedade passará a ter os seguintes endereços:

- matriz: Rua Vinte e Cinco de Março, 1.030, Centro, São Paulo – SP, CEP 01017-040, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0001-64;
- filial 1 - Avenida Presidente Wilson, 1.716, Mooca, São Paulo – SP, CEP 03107-902, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0004-07;
- filial 2 - Rua Juvêncio Costa, 259, sala 3, Trindade, Florianópolis – SC, CEP 88036-270, inscrita no CNPJ sob o nº 62.189.238/0005-98;
- filial 3 - depósito fechado - endereço Rua dos Mururés s/nº, com entrada pela erva andorinha, nº 450, módulos 06 e 07 do Condomínio Centro Logístico Ayrton Senna, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo – SP, CEP 08090-580.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas, e como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



1393

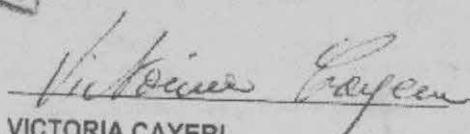
167  
R



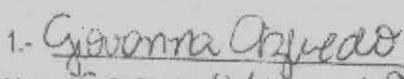
E por estarem assim de pleno acordo, dão por instalada e constituída a sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, assinando o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo que um exemplar deste será devidamente registrado e arquivado no Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de junho de 2013.

  
DANY ZAMLUNG

  
VICTORIA CAYERI

Testemunhas:

1-   
Nome: Giovanna Uchimura de Ojeda  
RG: 37.942.510-5  
CPF: 416.717.188-01

2-   
Nome: Saulson Soares  
RG: 45.550.896-1  
CPF: 227.799.538-43

Official stamp of the Civil Registry of Santa Cecilia, with the text 'Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Sub. - Santa Cecilia' and 'FERNANDO APARECIDO Pires FERNANDES Escrevente Autorizado'. It includes a QR code and a signature over the stamp.

Stamp from the Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), with the text 'SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA' and 'CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 247.172/13-3'. It features a barcode and a date stamp '15 JUL. 2013'.

Stamp from the Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), with the text 'SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA' and 'CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3590457580-1'. It features a barcode and the JUCESP logo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade será administrada somente pela sócia **VICTORIA CAYERI**, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, e na prática de atos a este não inerentes, será a mesma responsabilizada nso termos da lei civil.

**Parágrafo único** - Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para nomeação de administradores não integrantes do quadro societário desde que aprovado por ambos os sócios.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade terá os seguintes ramos de atividades de:

- comércio atacadista e importação de mercadorias em geral;
- comércio de perfume e cosméticos; e
- confecção de roupas femininas e masculinas.

### CLÁUSULA QUARTA

Fica estabelecido que a sociedade poderá instalar filiais em qualquer parte do Território Nacional.

### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração do presente Contrato será por tempo indeterminado.

*Vicky*

*Ø*

**CONCLUSÃO**

Conclusos, aos 11 / 11 / 2015  
MM Juiz de Direito da 7ª. Vara Cível.

  
Escritor(a)



1000  
1395

Autos nº: 201503157258

DESPACHO

Fl. 1.666: Cite-se.

Fls. 1.658/1.666: Acerca da 2ª Relação de Credores apresentada, intimem-se os interessados para manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Sem prejuízo, aguarde-se o prazo para impugnações; após, conclusos para deliberação acerca do Plano de Recuperação apresentado.

Goiânia, 14 de dezembro de 2015.

Péricles DI Montezuma – JD.

Handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS" and "7ª VARA CÍVEL - JUIZ 2".

**JUNTADA**

Aos 12, 01, 16 junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício "ta"AR"  
( ) Edital.

Maria Clara  
Escritor

201503157258

1396

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO.**



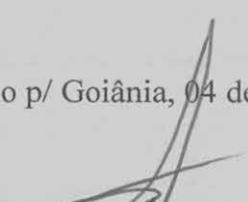
Ref.: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 315725-49.2015.8.09.0051**  
Reqte.: **PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

**LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA.**, empresa sediada na Cidade de São Paulo-SP na Rua Quitanduba, nº 400 - Caxingui, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.885.321/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. Cicero de Alencar Hegg, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 4.100.938-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 860.337.438-49, por seu advogado que subscreve a presente, nos autos do processo em epígrafe, tendo recebido comunicação do Administrador Judicial nomeado nestes autos da inclusão de seu crédito no valor de **R\$ 54.860,46 (cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) no rol de débitos quirografários**, vem pela presente manifestar sua concordância e requerer sua habilitação nestes autos.

Outrossim, **requerer-se que as intimações dos atos processuais sejam efetivadas em nome dos advogados RÉGIS EDUARDO TORTORELLA, OAB/SP 75.325 e RAFAEL ROSA NETO, OAB/SP 42.292.**

Termos em que,  
Pede Deferimento.

De São Paulo p/ Goiânia, 04 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
RAFAEL ROSA NETO  
OAB/SP 42.292

**Em tempo:** Requer sejam as intimações feitas, sempre, em nome do advogado Régis Eduardo Tortorella OAB/SP nº 75.325, sob pena de nulidade de todos os atos praticados nestes autos.

315725-49.2015-24 10/12/15 11:28 JUJZ 2 6HA

1682  
1397

## PROCURAÇÃO

LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA., empresa sediada na Cidade de São Paulo-SP na Rua Quitanduba, nº 400 - Catingue, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.885.321/0001-02, neste ato representada por seu procurador, Sr. Carlos de Alencar Hegg, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade RG nº 7.212.643-7-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 012.198.328-55, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastante procurador(es) **RÉGIS EDUARDO TORTORELLA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 75.325, portador do CPF/MF nº 060.449.508-08, **RENATA VILLAÇA BOCCATO TRINDADE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 200.277, portadora do CPF/MF nº 269.081.208-80, **RAFAEL ROSA NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 42.292, portador do CPF/MF nº 899.141.048-00, **SUMAYA AITH HEIDRICH**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 208.539, portadora do CPF nº 291.859.658-20, **JULIANA BEDONE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 168.521, portadora do CPF nº 272.636.318-06, e **IVAN KUBALA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob nº 336.650, portador do CPF nº 391.507.498-54, todos com escritório nesta Capital à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1571 - 17º andar - Tel. (011) 3816-2500, aos quais confere, independentemente da ordem de nomeação, poderes "ad judicium", nas repartições competentes do poder público, podendo defender a Outorgante no processo abaixo especificado, usando, para tanto, recursos legais e acompanhando-os, praticando, enfim, todos os atos necessários até decisão final e irrecorrível nos autos do processo que lhe foi confiado, podendo ainda, especificamente no assunto abaixo referenciado, transigir, confessar, desistir, compor acordos, pactuar, fazer justificações, habilitações, assumir e firmar compromissos, prestar declarações, receber e dar quitação, substabelecer com reservas de poderes, não lhes sendo conferido, todavia, qualquer poder para receber citações, intimações, notificações ou qualquer tipo de comunicação em nome da Outorgante.

**OBJETO DO PRESENTE MANDATO:** representar a outorgante nos autos da Ação de Recuperação Judicial promovida por Piquiras Comércio de Alimentação Ltda., perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, processo nº 315725-49/2015.8.09.0051.

São Paulo, 15 de outubro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
LATICÍNIOS TIROLEZ LTDA

**CIRCULAR AOS CREDORES**

Goiânia/GO, 24 de setembro de 2015.

**Ao Il.mo Representante Legal da (do)  
LATICINIOS TIROLEZ LTDA  
ENG ROBERTO ZUCCOLO Nº316, LEOPOLDO, SAO PAULO, SP  
05307-190**

Servimo-nos desta para comunicar-lhe que as empresas EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA - CNPJ/MF 05.786.317/0001-19, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF 37.656.998/0001-97, CHOPE DO PIQUIRAS LTDA - CNPJ/MF 06.160.427/0001-33, PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA - CNPJ/MF 08.314.283/0001-58 e PIQUIRAS CHOPERIA LTDA. EPP - CNPJ/MF 06.147.536/0001-10, ajuizaram, na data de 28/8/2015, a Ação de Recuperação Judicial nº 315725-49.2015.8.09.0051, que foi distribuída para a 7ª Vara Cível da Comarca Goiânia/GO. Na data de 4/9/2015, o MM Juiz houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicado o deferimento na data de 10/9/2015.

Comunicamos ainda que o Grupo PIQUIRAS listou V.S.<sup>a</sup> como credor da quantia de R\$ 54.860,46, na classe dos credores quirografários, crédito originado do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, ou ainda de empréstimos e financiamentos bancários.

Caso exista alguma divergência no valor do crédito listado, V.S.<sup>a</sup> deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 24/9/2015, um requerimento devidamente instruído com a demonstração do valor correto do crédito (conforme dispõe o §1º do art. 7º da Lei 11.101/05). Este requerimento pode ser feito via e-mail, com os comprovantes digitalizados. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária nenhuma habilitação perante o Administrador Judicial, e não deve ser feita habilitação de crédito no processo.

Caso a empresa se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá ser comprovada ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima (inciso IV ao art. 41 - introduzido pela Lei Complementar 147/2014), também podendo ser feito via e-mail.

Comunicamos ainda que o processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no site de internet do nosso escritório: [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br). Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o *login* na "Área Restrita", e clique em "Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS".

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente.

*Leonardo De Paternostro*

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Administrador Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS

**JUNTADA**

Aos 10 / 01 / 96, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta "AR"  
( ) Edital.

*Maria Clara*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA

CL5

PROCOLO : 201503157258 (315725-49.2015.8.09.0051)  
AUTOR : EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A



315725-49.2015-25.17/12/15 14:05 JUIZ 2 BNA

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epígrafe, vem, com o costumeiro acato à presença desse Juízo:

- REQUERER A JUNTADA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS
- REQUERER A INTIMAÇÃO EXCLUSIVA

Requer que, doravante, todas as intimações nestes autos (e apensos) constem em nome do Banco e dos advogados constantes da procuração e substabelecimento em anexo, sob pena de nulidade, na forma do artigo 236, § 1º, do CPC.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 17 de dezembro de 2015.

  
**Luiz Gonzaga Soares Gil**  
OAB-GO nº 24.200

  
**Alexandre Edreira Alencar**  
OAB-GO nº 25.937E

Anexos: *procuração e substabelecimento*

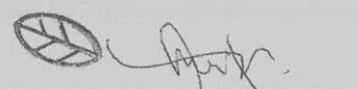


**SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES**

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes outorgados por BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 32, Bloco "C", Ed. Sede III, em Brasília(DF), por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1.739-A – OAB – DF, inscrito no CPF sob o nº 239.664.400-91, residente e domiciliado em Brasília(DF), poderes constantes da procuração por instrumento público, datada de 02/06/2014, lavrada junto ao Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, protocolo 671127, livro 2459, fls. 034, substabelecimento que faço para agirem, conjunta ou isoladamente, inclusive substabelecer, independentemente da ordem de nomeação, aos advogados abaixo relacionados, todos brasileiros, integrantes do quadro de advogados do BANCO DO BRASIL S.A., ficando convalidados os atos processuais porventura já praticados por quaisquer deles, não revogando o presente, os poderes anteriormente outorgados.

- 1) **BRYAN MIOTTO**  
OAB-GO n.º 31.121 – CPF n.º 871.666.071-49;
- 2) **CÉSAR FERNANDO SÁ RODRIGUES OLIVEIRA**  
OAB-GO n.º 7.865 – CPF n.º 170.342.301-10;
- 3) **DANILO DE OLIVEIRA LUCAS**  
OAB-GO n.º 33.705 – CPF n.º 560.458.910-15;
- 4) **DÁRIO DA CUNHA DÓRO**  
OAB-GO n.º 28.307 – CPF n.º 013.328.541-33;
- 5) **DENIELLE MENDES SCHADE**  
OAB-GO n.º 34.451-A – CPF n.º 002.512.735-71;
- 6) **DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ**  
OAB-GO n.º 24.609 – CPF n.º 901.597.721-68;
- 7) **EDUARDO ANTONIO SANTOS**  
OAB-GO n.º 16.104 – CPF n.º 557.095.166-00;
- 8) **FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**  
OAB-GO n.º 22.343 – CPF n.º 852.294.581-00;
- 9) **JOÃO CARLOS LUGATO**  
OAB-GO n.º 15.773 – CPF n.º 036.722.288-42;
- 10) **LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**  
OAB-GO n.º 26.634 – CPF n.º 645.396.016-87;
- 11) **LUIZ GONZAGA SOARES GIL**  
OAB-GO n.º 24.200 – CPF n.º 425.457.221-20;
- 12) **MARINA MARQUES E SILVA**  
OAB-GO n.º 32.535 – CPF n.º 917.730.671-68;
- 13) **PAULO ROBERTO DE CAMARGOS**  
OAB-GO n.º 26.591 – CPF n.º 917.801.281-34;
- 14) **POLLYANNA CAMPOS LIMA CARDOSO**  
OAB-GO n.º 22.267 – CPF n.º 928.764.391-15;
- 15) **RENATA GONÇALVES COSTA E SILVA**  
OAB-GO n.º 33.227 – CPF n.º 947.190.711-04;
- 16) **RENATO MENDONÇA SANTOS**  
OAB-GO n.º 15.502 – CPF n.º 322.880.771-15;
- 17) **SERGIO ANTÔNIO MARTINS**  
OAB-GO n.º 16.652 – CPF n.º 263.821.131-15;
- 18) **TAISE MACHADO MELO**  
OAB-GO n.º 21.749 – CPF n.º 881.706.591-91;

Goiânia (GO), 24 de junho de 2014

  
Ranulfo de Moura Machado Neto  
OAB/BA.14.579

**4. TABELAMENTO DE NOTAS**  
RUA 9 N. 1155, Ed. Alcan - Térreo -  
Oeste  
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s)  
de:  
**ROBSON FERREIRA RAMOS**  
que assina por BANCO DO BRASIL S/A

Dou fé. Em Testemunho da Verdade,  
Goiania-GO, 10 de Março de 2015

**ROBSON FERREIRA RAMOS**  
ESCREVENTE AUTENTICADOR

Selo Digital n.  
02041508201605094939539  
Confirme a autenticidade do selo no  
site:  
<http://se.trajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
09.10.39

## SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço aos estagiários de direito:

ALEXANDRE EDREIRA ALENCAR – OAB-GO n° 25937E;  
CARMINDO MOREIRA MATOS NETO – OAB-GO n° 25556E;  
MAYCON NAVES OLIVEIRA – OAB-GO n° 25714E;  
SARA LOBO LIMA – OAB-GO N°26301E  
YAGO BRAYNNER VILELA LIMA – OAB-GO n° 25229E.

os poderes que me foram outorgados pelo BANCO DO BRASIL S.A.,  
exclusivamente para efetuar carga, cópia, retirar documentos, guia de  
custas, carta precatórias, alvarás e EDITAIS dos autos dos processos:

n° 201503157258 (315725-49.2015.8.09.0051)

Goiânia-GO, 17 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Luiz Gonzaga Soares Gil  
OAB-GO n° 24.200

**JUNTADA**

Aos 12 de 03 de 19 de 19, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta "AR"  
( ) Edital.

Maria Clara  
Escrivão

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.**

Número do processo: 201503157258



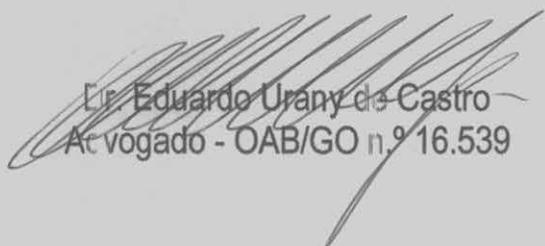
201503157258

315725-49.2015-26 07/04/16 15:50 JUIZ 2 GMA

**EMPORIO PIQUIRAS LTDA. E OUTRAS**, regularmente qualificadas nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** formulado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seus procuradores infra-assinados, para requerer a juntada dos inclusos comprovantes de publicação do edital previsto no art. 7 § 2º e art. 52, § 1º da Lei n.º 11.101/2006.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 23 de dezembro de 2015.

  
Eduardo Urany de Castro  
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Marcelo Mendes França  
Advogado - OAB/GO n.º 14.301



**tribunal**  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia  
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

### EDITAL

#### AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, junto com a Administração Judicial nomeada no Processo nº 315725-49.2015.8.09.0051, em curso perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás, referente à Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, comunica às partes e interessados que, após a verificação detalhada das habilitações e das divergências de crédito postuladas, tendo como base a documentação apresentada nestas e os livros contábeis da empresa devedora, concluiu pela legitimação dos credores e dos créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo, que definem os valores respeitantes aos credores Trabalhistas, aos credores com Garantia Real, Quirografários e Microempresa. As pessoas indicadas no artigo 8º da lei 11.101/2005 poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a referida lista, no escritório do Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2.929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Telefones (62) 3088-0666 / (62) 8408-8790, e-mail [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br), em horário comercial mediante agendamento prévio. Ficam os interessados, desde já, advertidos do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações judiciais ao valor do crédito ou classe, se for o caso, contados da publicação da referida relação, nos termos do artigo acima mencionado.

Comunica ainda que o Plano de Recuperação Judicial já foi apresentado pela devedora, e encontra-se nos autos do processo em referência, podendo ser visualizado também no site do Administrador Judicial em [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br), no link de Notícias. Ficam advertidos, igualmente, do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, se for o caso, contado da presente publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da Lei.

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 28/8/2015 (R\$)
ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA	Trabalhista	7,25
ADRIANO SILVA PARANHOS	Trabalhista	92,45
ALEX DA SILVA BISPO	Trabalhista	83,44
ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR	Trabalhista	180,02
ANDREA CARBONE	Trabalhista	155,49
ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS	Trabalhista	73,93
ANTONIO ALVES LIMA	Trabalhista	97,98
ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA	Trabalhista	224,20
ARNALDO MILTON MACHADO	Trabalhista	51,65
BRECHO MARCOS PEDRO	Trabalhista	57,37
CAROLINA EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS	Trabalhista	208,64
CLAUDIO SOARES MARQUES	Trabalhista	142,64
CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Trabalhista	66,08

1406 #693

CLEIDONEY MOREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	118,29
DARLEY JESUS DE SOUSA	Trabalhista	83,44
DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO	Trabalhista	102,46
DILIANY MENEZES DE SOUZA	Trabalhista	82,35
DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	81,22
DIVINO JOSE DA SILVA	Trabalhista	83,71
EDMAR CORREIA LIMA VIEIRA	Trabalhista	202,79
EDNALDO PEREIRA MENDES	Trabalhista	219,88
ELVIOMAR GOMES GALVAO	Trabalhista	79,37
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	Trabalhista	79,67
FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA	Trabalhista	102,46
FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO	Trabalhista	106,40
GESSIONE BARBOZA LEMOS	Trabalhista	116,20
GILSON PEREIRA DAMACENA	Trabalhista	91,44
JAIRO INACIO DA SILVA	Trabalhista	95,92
JASON DANIEL RIBEIRO	Trabalhista	97,75
JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA	Trabalhista	73,96
JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU	Trabalhista	84,08
JONAS SILVA PINHEIRO	Trabalhista	53,28
JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO	Trabalhista	64,33
JOSE CARLOS RODRIGUES	Trabalhista	1,75
JOSE DA SILVA CONCERVA	Trabalhista	126,64
JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR	Trabalhista	68,46
JULIO CESAR PEREIRA LIMA	Trabalhista	196,13
LAZARO ESTEVAO DA SILVA	Trabalhista	83,02
LUCIO FONSECA ALVES	Trabalhista	154,18
LURIA DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	65,98
LUSENILDE DA SILVA	Trabalhista	113,44
LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	Trabalhista	134,46
MARCELA DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	109,59
MARCELO PEREIRA DE JESUS	Trabalhista	119,44
MARCILENE MARIA DA SILVA SANTOS	Trabalhista	69,15
MARIA LUCIA DA COSTA	Trabalhista	53,98
MARIA SOCORRO VIANA	Trabalhista	65,02
MARINEZIA COSTA FLEIRES	Trabalhista	66,50
MILCA MACHADO DOS REIS	Trabalhista	95,04
MONICA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	86,31
NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO	Trabalhista	36,53
NIVALDO DE SOUSA SILVA	Trabalhista	104,03
ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	110,56
OILSON ZOLET	Trabalhista	104,82
PEDRO DIAS MARQUES	Trabalhista	168,88
RANDEL GUIMARAES DE SOUSA	Trabalhista	91,28
RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO	Trabalhista	113,44
ROGERIO GOMES RIBEIRO	Trabalhista	227,56
RONNIE KLEBER DA SILVA	Trabalhista	53,47
RUBENS ANTONIO DOS SANTOS	Trabalhista	83,21
SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	Trabalhista	96,18
SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA	Trabalhista	91,46
WALLACE CANDIDO GOMES	Trabalhista	88,82
WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	Trabalhista	282,50
WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	217,72
WEVERTON SILVA MAIA	Trabalhista	110,24
WILLIAN JOSE DA SILVA	Trabalhista	107,28
ZENILSON NEPUNUCENO ARAUJO	Trabalhista	105,25
<b>Subtotal do crédito TRABALHISTA (RS)</b>		<b>7.262,41</b>
BANCO BRADESCO S/A	Quirografia	160.101,41
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografia	3.525.785,29
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Quirografia	4.936.651,18
ITAU UNIBANCO S/A	Quirografia	87.866,06
2 ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LT	Quirografia	102,00
A S E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografia	60.578,05
ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA	Quirografia	11.146,15
AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	Quirografia	3.276,56
AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	Quirografia	12,40
AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	Quirografia	6.278,00
AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	Quirografia	3.855,00
AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTFRUTI LTDA	Quirografia	19.036,00
AGROPRIMA IMP E EXP ART. DEC. LTDA	Quirografia	1.094,12
AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	Quirografia	3.709,51
ALLFOOD IMPORTACAO IND E COMERCIO LTDA	Quirografia	36.248,56
ALVES MARIA E OLIVEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA	Quirografia	333,00
ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Quirografia	5.204,74
ANDREA REGIS LEITE	Quirografia	1.600,00
AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	2.058,91
ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS	Quirografia	149,08
ATLANTA IND E COMERCIO LTDA	Quirografia	4.678,28

AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA	Quirografária	2.935,03
BAGGIO COFFEES EXPORTACAO LTDA	Quirografária	4.617,39
BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografária	10.125,00
BELLE SAMPÁ ALIMENTOS LTDA	Quirografária	3.607,50
BELLUNO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografária	5.133,36
BIMBO DO BRASIL LTDA	Quirografária	5.058,30
BONASA ALIMENTOS S/A	Quirografária	13.068,80
BONASA ALIMENTOS S/A - ESTAB 524-24	Quirografária	382,00
BOSCHINI & CHECCHIA COM DE HORTIF LTDA	Quirografária	6.815,50
BR REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS	Quirografária	1.390,50
BRADESCO SAUDE S/A	Quirografária	4.047,12
BRAGO DISTRIB DE PROD E CONSUMO LTDA	Quirografária	484,07
BRASALIMENT IND E COM DE CARNES LTDA	Quirografária	2.569,33
BRASCOD COM IMP E EXP S/A	Quirografária	100.578,00
BRF S.A.	Quirografária	24.791,85
BRITO & ALVARES LTDA	Quirografária	2.553,81
BTC DECORACAO E PRESENTES LTDA	Quirografária	383,26
BUNGE ALIMENTOS S/A	Quirografária	26.582,56
CALIMP IMP E EXP LTDA	Quirografária	1.062,03
CALIX IMPORTADORA LTDA	Quirografária	1.024,20
CARMIM ALIMENTOS LTDA	Quirografária	570,00
CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA	Quirografária	5.166,66
CASA DAS RESISTENCIAS LTDA	Quirografária	470,00
CASA DO APICULTOR LTDA	Quirografária	928,80
CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD	Quirografária	1.280,34
CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Quirografária	1.300,00
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. -CELG D	Quirografária	36.286,75
CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografária	2.868,90
CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	Quirografária	12.117,14
CEREALISTA DIPLOMATA LTDA	Quirografária	190,00
CERRADO GOIANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	Quirografária	928,80
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Quirografária	8.532,81
CHUBB DO BRASIL	Quirografária	1.330,01
CIA ULTRAGAZ S/A	Quirografária	8.799,25
CITROLIMA - TESSARO COMERCIO DE FRUT LTDA	Quirografária	192,00
CLEANLAB COM E REPRESENT LTDA	Quirografária	8.628,63
COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	Quirografária	3.024,33
COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA	Quirografária	5.635,00
COMERCIAL GYN DE EMBALAGENS LTDA	Quirografária	10.722,00
COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	Quirografária	2.160,00
COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	Quirografária	4.707,00
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	Quirografária	1.324,83
COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO	Quirografária	8.619,53
CONCEITO & VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	1.642,02
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE	Quirografária	884.519,00
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA	Quirografária	219.652,00
COOP MISTA P P POLVILHO D M R DO CARA	Quirografária	5.856,00
COOP.MISTA DOS PROD LEITE MORRINHOS	Quirografária	20.271,51
COOPERATIVA VINICOLA AURORA MATRIZ	Quirografária	36.211,92
CORE SERVICOS E INFORMATICA	Quirografária	7.602,04
CRISTAL ALIMENTOS LTDA	Quirografária	4.473,00
CRISTAL BLUMENAU S A	Quirografária	28.359,00
CRISTIANE EPIFANIO FREITAS	Quirografária	1.600,00
CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Quirografária	419,48
DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografária	2.921,92
DAYHOME COMERCIAL LTDA	Quirografária	25.795,32
DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	18.244,65
DECANTER VINHOS FINOS LTDA	Quirografária	410.135,56
DIST CENTRAL PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografária	3.117,67
DIST GOIANITA DE UTILIDADES DOMEST LTDA	Quirografária	5.042,31
DISTRIBUIDORA COLORADO LTDA	Quirografária	5.132,05
DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL LTDA	Quirografária	661,21
EIC DO BRASIL IND COM DE ALIMENTOS S.A	Quirografária	3.422,06
ELCA DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografária	2.918,71
ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA	Quirografária	143,60
EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	Quirografária	6.164,89
ENERGIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Quirografária	1.320,84
ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	Quirografária	1.166,00
ESCRIT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD	Quirografária	780,40
ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografária	56.518,53
ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	Quirografária	2.445,00
EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA	Quirografária	294,03
EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA	Quirografária	762,55
FAL DIST COM DE PROD ALIM LTDA	Quirografária	1.530,60
FHS DISTRIB DE ALIM BROKER E LOG LTDA	Quirografária	1.685,55
FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA	Quirografária	4.457,13
FRANCO SUISSA IMPORTACAO LTDA	Quirografária	1.850,35

FRIGORIFICO M.B. LTDA.	Quiro grafária	686,97
FRIPEIXE COM DE PESCADOS E TRANSP LTDA	Quiro grafária	22.153,80
FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Quiro grafária	2.667,00
FRUTAMINA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	Quiro grafária	905,00
FUNDAÇÃO DOM CABRAL	Quiro grafária	2.400,00
G&B DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quiro grafária	2.101,00
GASBALL ARMAZENAMENTO E DIST LTDA	Quiro grafária	2.157,63
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	Quiro grafária	4.224,92
GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	Quiro grafária	9.346,45
GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Quiro grafária	12.128,51
GOIANIA FERRO E ACO LTDA	Quiro grafária	100,00
GOIAS SUL COMERCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA	Quiro grafária	4.425,45
GRAFICA SAO JOSE LTDA	Quiro grafária	1.185,00
GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	Quiro grafária	726,00
GRANJA LOYOLA	Quiro grafária	4.954,00
GYSOL DISTRIBUICAO LOG P ALIM LTDA	Quiro grafária	4.997,58
HERMANN VINHOS E VINHAS LTDA	Quiro grafária	12.513,20
HIPER HOLDING LTDA	Quiro grafária	12.380,54
HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quiro grafária	1.594,66
HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	Quiro grafária	1.564,00
I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA	Quiro grafária	4.166,40
IMAGENS & IMAGENS CRACHAS E CART LTDA	Quiro grafária	49,00
INDUSTRIA ALIMENTICIA CHRISTOFOLETTI LTDA	Quiro grafária	2.861,20
INDUSTRIA DE LATICINIO CLAVEAUX LTDA	Quiro grafária	1.744,90
INDUSTRIA DE LATICINIOS MAJU LTDA	Quiro grafária	11.334,42
ITAMBE ALIMENTOS S/A	Quiro grafária	913,84
JAL COMERCIO ATACADISTA PROD VETER LTDA	Quiro grafária	11.902,02
JARDIM AMERICA PLANO DE SAUDE	Quiro grafária	15.166,36
JBS S.A.	Quiro grafária	128.836,66
JC DISTRIB IMP E EXP PRODUTOS INDUST S/A	Quiro grafária	53.810,76
JJZ ALIMENTOS EIRELI	Garantia Real	25.749,66
JM CAMAROS E PESCADOS LTDA	Quiro grafária	572,00
JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	Quiro grafária	901,50
JOSE F DE LIMA ABOBORAS	Quiro grafária	924,00
JR DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LT	Quiro grafária	1.828,92
KENTISA COM DE VERD E LEGUMES LTDA	Quiro grafária	16.844,00
KLIIMA INDUS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Quiro grafária	720,00
KN FRUTAS E VERDURAS LTDA.	Quiro grafária	693,40
KUMAGAI E ARIMA LTDA	Quiro grafária	4.417,00
L R GRANDE SABOR LUNKES E RANGEL LTDA	Quiro grafária	600,00
LACTALIS DO BRASIL - COM IMPORT E EXPORT DE LATICINIOS LTDA	Quiro grafária	1.191,30
LARA EMBALAGENS LTDA	Quiro grafária	2.540,00
LATICINIOS AURICCHIO LTDA	Quiro grafária	13.417,50
LATICINIOS CATUPIRY LTDA	Quiro grafária	346,80
LATICINIOS MELO LTDA	Quiro grafária	8.100,00
LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA	Quiro grafária	2.525,53
LATICINIOS TIROLEZ LTDA	Quiro grafária	54.860,46
LATICINIOS VENEZA LTDA	Quiro grafária	262,00
LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	Quiro grafária	14.046,73
LE MARS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Quiro grafária	4.144,75
LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA	Quiro grafária	932,95
LER UTILIDADES DOMEST LTDA	Quiro grafária	1.074,84
LF PLASTICOS LTDA	Quiro grafária	15.043,07
LIDER AUTO SERVICE LTDA	Quiro grafária	1.682,50
LINGUIÇAS MINERIM LTDA	Quiro grafária	3.771,90
LOJAO DAS EMBALAGENS LTDA	Quiro grafária	4.264,19
M M LIMA ME	Quiro grafária	2.560,50
MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	Quiro grafária	17.565,16
MAGUI IMPL E DISTR DE ALIMENTOS LTDA	Quiro grafária	10.688,23
MARCIO SILVA MORAES FILHO - ME	Quiro grafária	517,50
MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.	Quiro grafária	360,18
MARIA JOSE DA SILVA BARABOSA	Quiro grafária	950,00
MAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	Quiro grafária	774,96
META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	Quiro grafária	11.032,00
MIKAELL SENA VILLA REAL ME	Quiro grafária	2.550,00
MIXX COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA	Quiro grafária	388,00
MOINHO VITORIA LTDA	Quiro grafária	6.600,00
MONAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Quiro grafária	3.858,99
MS PESCADOS LTDA	Quiro grafária	5.288,00
MULTI DISTRIBUID DE UTILID DOM LTDA	Quiro grafária	2.344,48
NATURE FRUTAS E LEGUMES CONGELADOS LTDA	Quiro grafária	811,80
NESTLE BRASIL LTDA	Quiro grafária	5.549,70
NESTLE BRASIL LTDA	Quiro grafária	4.733,26
NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA	Quiro grafária	9.580,80
NIAZITEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA	Quiro grafária	1.664,83
NOBREGA & SOUZA LTDA	Quiro grafária	369,00
NONNA TEREZA CONSERVAS LTDA	Quiro grafária	512,00

2409 4694

OCEANIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografária	1.790,70
OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	Quirografária	991,45
OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	28.502,78
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografária	1.023,96
PASTAROSA SERVIÇOS LTDA	Quirografária	2.310,00
PASTIFICIO SELMI S.A	Quirografária	1.150,20
PC INFORMATICA LTDA	Quirografária	12.469,65
PEPSICO DO BRASIL LTDA	Quirografária	815,21
PERBONI E PERBONI LTDA	Quirografária	870,00
PERBONI PERBONI LTDA	Quirografária	100,00
PLASPEL EMBALAGENS LTDA	Quirografária	4.900,00
PLASTILANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Quirografária	3.091,77
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 01.536.085/0005-13)	Quirografária	569,33
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RIO (CNPJ 01.536.085/0011-61)	Quirografária	375,00
PNEULANDIA COMERCIO LTDA - T63 (CNPJ 01.536.085/0012-42)	Quirografária	546,50
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	Quirografária	2.532,74
POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Quirografária	12.709,00
POLYTOTAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA	Quirografária	3.407,00
POSTO Z+Z 136 LTDA	Quirografária	4.640,87
REAL COMERCIAL LTDA	Quirografária	7.353,50
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA	Quirografária	15.410,56
REFRICENTRO REFRIGERAÇÃO LTDA.	Quirografária	9.170,74
REFRIG DUFRIO COM IMP LTDA	Quirografária	426,69
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografária	15.615,10
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA	Quirografária	68.243,15
REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	Quirografária	7.652,60
RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIM LTDA	Quirografária	19.088,70
RIZZO COMERCIO E INDUSTRIA DE ART PARA F	Quirografária	1.163,88
ROJEMAC IMPORTACAO E ESPORATAcao LTDA	Quirografária	481,60
ROMAPAN ALIMENTOS LTDA	Quirografária	5.361,70
ROSA DE OURO DISTR E LOGISTICA LTDA	Quirografária	1.500,59
ROZINELI & ROZINELI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Quirografária	1.070,03
SAMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	Quirografária	2.898,94
SANEAMENTO DE GOIAS S/A	Quirografária	1.837,53
SANREMO SA	Quirografária	847,50
SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	Quirografária	3.803,51
SANTAR COM GEN ALIM LTDA	Quirografária	10.328,00
SARTRE-GUMO LTDA	Quirografária	3.500,00
SCALON E CERCHI LTDA	Quirografária	9.270,02
SCHMALTZ E OLIVEIRA LTDA	Quirografária	568,59
SEARA ALIMENTOS LTDA	Quirografária	477,15
SIND DOS EMP C H BAR REST SIM NO GOIAS	Quirografária	2.142,80
SOL BRILHANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO	Quirografária	1.556,00
SORVETERIA CREME MEL LTDA	Quirografária	1.393,14
ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	Quirografária	12.897,82
STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	7.982,28
STUTTGART IMPORTACAO E DISTR LTDA	Quirografária	3.359,48
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	Quirografária	8.944,98
SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ	Quirografária	2.170,00
SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	Quirografária	764,00
TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA	Quirografária	121,43
TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA	Quirografária	105,05
TARCIO DALL ONDER MICHELON	Quirografária	1.092,50
TEATIN COMERCIO DE FRUTAS LTDA	Quirografária	91,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	Quirografária	4.865,73
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	Quirografária	21.689,35
TALHEIRO ANHANGUERA SERV DE LAV LTDA	Quirografária	5.249,03
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	Quirografária	4.675,12
TOSCANA COMERCIO IMP EXP LTDA	Quirografária	24.226,30
TRAMONTINA PLANALTO S/A	Quirografária	983,56
TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA	Quirografária	460,00
TREVISAN TRADING COM UTI LTDA	Quirografária	2.702,29
TT COMERCIO DE DIST DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	14.597,90
VASCAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTD	Quirografária	160,00
VCT BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	Quirografária	3.138,51
VERDE MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Quirografária	549,00
VIGOR ALIMENTOS S A	Quirografária	12.263,49
VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	Quirografária	3.879,00
VIVER DIST DE ALIMENTOS E ARTIGOS	Quirografária	5.748,81
VPJ COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografária	2.637,05
WELT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Quirografária	496,56
WICKBOLD E NOSSO PAO IND ALIMENT LTDA	Quirografária	5.649,64
YOKI ALIMENTOS S.A	Quirografária	3.957,06
<b>Subtotal do crédito Quirografário em R\$</b>		<b>12.013.440,37</b>
3 R FERRAGENS LTDA-ME	Micro Empresa	1.683,69
ABRAO DALUL IND E COM DE PROD ALIM LTDA	Micro Empresa	1.399,00
AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	Micro Empresa	5.288,00
ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - M	Micro Empresa	600,00
BEM NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	Micro Empresa	357,50
BR&C AMBIENTAL EIRELI - ME	Micro Empresa	4.950,00
BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME	Micro Empresa	123,00
CEREALISTA BARROSO LTDA	Micro Empresa	2.110,00
CHRISTIANA DOS MARES GUIA MARTINS - ME	Micro Empresa	738,62
COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	Micro Empresa	11.076,78
COMERCIAL FEGARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Micro Empresa	6.369,82

CONFECOES CAST LTDA ME	Micro Empresa	2.816,00
CONFECÇÕES CASTRO LTDA	Micro Empresa	1.214,70
CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	1.140,00
DALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -EPP	Micro Empresa	1.546,88
DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME	Micro Empresa	203,00
DIGITAL WORLD REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME	Micro Empresa	960,00
DISTRIBUIDORA DE CARNES MONTEIRO BIAGI LTDA ME	Micro Empresa	1.322,44
DW SERVICE - EIRELI - EPP	Micro Empresa	662,00
EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI	Micro Empresa	20.081,53
ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATERSHOPP - ME	Micro Empresa	510,00
FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	2.491,33
FORNO ARAXA COM E IND LTDA ME	Micro Empresa	1.359,70
FREE COCO DIST LTDA ME	Micro Empresa	2.552,00
FRUTAFORTE DISTRIB DE FRUTAS LTDA ME	Micro Empresa	2.118,00
GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Micro Empresa	2.148,30
GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME	Micro Empresa	291,17
INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP	Micro Empresa	3.407,00
INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP	Micro Empresa	2.173,00
INOVE UNIFORMES EIRELI ME	Micro Empresa	45,24
INSTITUTO PENSARE LTDA - ME	Micro Empresa	934,50
JATOBASA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	Micro Empresa	1.140,00
JJZ ALIMENTOS EIRELI	Micro Empresa	35.391,08
K E M TUBOS E CONEXOES LTDA	Micro Empresa	284,05
LA FERRETTI - EPP	Micro Empresa	3.372,00
LATICINIOS M V LTDA ME	Micro Empresa	1.020,00
LRB DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME	Micro Empresa	1.083,76
M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	Micro Empresa	3.000,00
NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	Micro Empresa	200,00
PINDOGRAMA COMERCIO DE FRUTAS EIRELI-ME	Micro Empresa	3.762,00
PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	Micro Empresa	594,00
POSTO ALGODOEIRA LTDA EPP	Micro Empresa	467,56
PROMINCIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	Micro Empresa	2.892,52
URIFIKAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Micro Empresa	900,00
RS COMERCIO E DISTRIBUICOES EIRELI ME	Micro Empresa	1.620,00
SOBRINHO E ALCANTARA ALIMENTOS LTDA ME	Micro Empresa	550,00
THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP	Micro Empresa	2.751,88
UNILEITE PRODUTOS DO LATICINIO LTDA-ME	Micro Empresa	1.812,50
VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME	Micro Empresa	1.720,00
<b>Subtotal do crédito MICRO EMPRESA em R\$</b>		<b>145.234,55</b>

RESUMO TOTAL DO PASSIVO DA RECUPERACAO JUDICIAL NA DATA DE 28/8/2015	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
TRABALHISTA (R\$)	7.262,41
QUIROGRAFÁRIO (R\$)	12.013.440,37
MICRO EMPRESA (R\$)	145.234,55
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>12.165.937,33</b>

CREDITOS NAO SUJETOS A RECUPERACAO JUDICIAL	
CREDORES	VALOR (R\$)
BANCO CITIBANK S/A	R\$ 2.205.010,47
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 311.433,44
ITAU UNIBANCO S/A	R\$ 1.314.140,46
<b>TOTAL DO CREDITO NAO SUJEITO A RJ (R\$)</b>	<b>R\$ 3.830.584,37</b>

CREDITOS LIQUIDADOS	
CREDORES	VALOR (R\$)
CERRA DO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS - EIRELI	R\$ 22,50
JULPIANO CHAVES CORTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	R\$ 4.728,00
<b>TOTAL DO CREDITO LIQUIDADADO (R\$)</b>	<b>R\$ 4.750,50</b>

Goiânia, 26 de novembro de 2015.

**PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei

*Rodrigo MOURA*  
**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
Escrivão do 7º Ofício Cível





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO**



**Processo nº 315725-49.2015.8.09.0051**

**BANCO SANTANDER (BRASIL)**, já qualificado nos autos, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, apresentar a sua **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** proposto pelas Recuperandas **EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS.**, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**I.  
CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O plano de recuperação judicial é a mais importante peça de todo o processo de recuperação judicial. Não apenas porque nele se declaram as razões pelas quais a empresa precisa utilizar-se das faculdades previstas na Lei nº 11.105/05, mas também porque é nele que a empresa em recuperação judicial aponta por quais meios pretende alcançar o objetivo da lei, e os instrumentos de que pretende se utilizar para tanto.

Se o plano de recuperação é consistente, ou seja, pautado pela probidade e boa-fé, refletindo a seriedade do empresário, que impõe a si mesmo sacrifícios tão pesados quanto àqueles que impõem aos seus credores, a recuperação não apenas se justifica, mas

1077  
1412



torna-se a finalidade de todos os participantes, incluindo seus credores que têm, então, a possibilidade de receber seu crédito.

Inegável que a todos interessa a manutenção da atividade empresarial daqueles que, sem culpa ou dolo, vê-se em situação difícil, como também é evidente a função social da empresa para cumprir seu mister, pagar seus impostos e, assim, contribuir para a sociedade como um todo. Da mesma forma que a empresa deve pagar os salários de seus colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade, esta mesma empresa deve pagar seus credores, contribuindo, igualmente, na mesma medida para o progresso da sociedade.

Todavia, o plano de recuperação judicial apresentado apresenta propostas que se revelam temerárias e em contrariedade com a legislação de regência, não devendo permanecer da forma como delineado, conforme doravante se demonstrará.

## II. DAS MEDIDAS ELENCADAS PARA A RECUPERAÇÃO DA EMPRESA

O plano aqui em análise, ao tratar das medidas a serem utilizadas para sanear a recuperanda, nada mais faz do que anunciar generalidades, sem descrever de forma minudente quais seriam as medidas efetivamente escolhidas para impulsionar a retomada empresarial.

O que aqui afirmado vê-se claramente no plano em análise, que nada mais é que um amontoado de afirmações genéricas, sem um detalhamento a respeito de como tais medidas seriam aplicadas. Ainda mais porque todas as formas de recuperação sugeridas pela Recuperanda poderiam ter sido utilizadas como meio de evitar o endividamento e não o foram.

Diante disso, cabe o questionamento: Como podem os credores dar um voto de confiança de que a crise por que passa a empresa será superada, de que os postos de empregos serão preservados, de que os valores devidos aos credores serão quitados? Como



1698

1413

aferrir que a atividade empresarial ser  de fato preservada, objetivo m ximo da recupera o judicial?

Logo se v  que as medidas propostas para a retomada da empresa s o fr geis, sem transmitir um m nimo de confian a sobre os destinos da Recuperanda, dos postos de emprego por ela gerados, dos interesses dos credores.

### III. DA PROPOSTA DE PAGAMENTO

#### 3.1. DO ABUSIVO DES GIO DE 70%

As Recuperandas apresentaram proposta de pagamento de seus d bitos, sugerindo que os credores da classe quirograf ria e classe real sofram um **des gio de 70%**. Ora, Nobre Magistrado,   t o elevado e absurdo o desconto pretendido que torna qualquer coment rio em rela o a ele prolixo.

E o mais grave: **n o existe qualquer fundamenta o por parte da Recuperanda para justificar um desconto t o elevado.** N o h  justificativa para um desconto de mais da metade da d vida.

Por certo, a proposta da Recuperanda implica em s rios preju zos aos seus credores! E ao assim agir, tem-se que o plano de recupera o, al m de inconsistente, aproxima-se de uma verdadeira *remiss o de d vidas*.

No caso em comento, o des gio de 70%   ilegal e abusivo, pois conforme dito, submete aos credores a uma remiss o for ada. Nesse sentido:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO - Recupera o Judicial - Plano de recupera o aprovado pela Assembleia Geral de Credores - Decis o de homologa o - Inconformismo - Raz es que defendem controle de legalidade - Possibilidade - Embora a assembleia-geral disponha de soberania, quanto  s quest es expressamente previstas na Lei n. 11.101/2005, encontra limites em dispositivos t mm previstos na mesma Lei - Des gio e n mero de parcelas - Indispens vel que os ajustes acordados sejam fixados de modo razo vel, evitando-se redu o desproporcionais e parcelas  nfimas - An lise*



que é feita caso a caso, tendo por base as circunstâncias de cada plano de recuperação, qualidade e perfil da comunidade de credores - Deságio de 50% e pagamento em 96 parcelas - Situação em que se observa a ilegalidade imputada pelo recorrente - Agravo provido neste tocante. - Recuperação Judicial - Controle de Legalidade - Possibilidade - Plano que prevê carência de 24 meses após a homologação para início dos pagamentos - Descabimento - Violação do art. 61 da LRF - Não se considera razoável, a previsão de início de pagamento dos créditos após o biênio, pois não há como o juízo acompanhar se haverá cumprimento inicial do plano - Cláusula afastada - Agravo provido neste ponto. - Recuperação Judicial - Controle de legalidade - Possibilidade - Correção monetária - Cláusula que veda sua incidência até a homologação do plano - Descabimento - A incidência de correção monetária a partir da homologação judicial do plano, conforme previsto, de fato, mostra-se teratológico - Em que pese tratar-se apenas de recomposição do valor da moeda, tem-se que a não incidência até a homologação do plano representa deságio disfarçado - Cláusula afastada - Agravo provido neste ponto. - Recuperação Judicial - Controle de legalidade - Deságio de 80% para pagamento à vista - Impossibilidade - Afronta ao equilíbrio entre parceiros comerciais Demasiado sacrifício imposto aos credores - Inconformismo fundado neste tocante Proposta que revela situação de insolvência Agravo provido. Dispositivo: deram provimento ao recurso, por maioria de votos. (TJ-SP, Relator: Ricardo Negrão, Data de Julgamento: 25/07/2014, 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial)

Desta feita, a proposta é uma total inversão de valores. A bem da verdade, as Recuperandas pretendem lucrar em cima do prejuízo de seu credor e o que é mais grave, com a pretensão de obter a chancela do Judiciário para isso, o que não pode ser admitido sob qualquer pretexto.

Isso porque, o processo de Recuperação Judicial constitui via para que as Recuperandas se reestruturem, mediante a concessão da dilação de prazos e alteração de formas de pagamento que lhe permitam reerguer-se. Não deve, portanto, ser utilizada como meio para que a Recuperandas se eximam de suas obrigações, lançando sobre os credores os ônus decorrentes da má-administração das sociedades empresárias.

Deste modo, inevitável afirmar que o plano deve contemplar, portanto, proposta para reestruturação das dívidas e não para o seu perdão, com a chancela judicial.

Assim, o que se verifica no presente caso é que a proposta de pagamento realizada não é séria. A aplicação das medidas elencadas pelo art. 50 da lei deve pautar-se sempre nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, repugnando-se ações



imediatistas e até mesmo egoístas das Recuperandas, que vislumbra tão somente o benefício próprio.

Por certo, as Recuperandas não consideraram o desfalque, o desequilíbrio nas contas dos Credores gerados por considerável alteração na previsão de recebíveis.

De fato, aos credores interessa ter seu crédito satisfeito e interessa-lhes, igualmente, a continuidade da empresa, com vistas a preservar a sua base de clientes. Todavia, não podem os mesmos sujeitarem-se às despropositadas pretensões das Recuperandas que pretendem a qualquer custo eximir-se por completo de seu pagamento.

Ora Exa., o percentual iníquo **de juros moratórios de 1% ao ano**, e a correção do capital pela TR, não deve ser admitida.

Considerando como verdadeira e necessária à assertiva de que tão somente a **aplicação da Taxa Referencial** sobre os valores habilitados no processo recuperacional seria viável a continuidade da atividade empresarial, estar-se-ia admitindo a ocorrência de duas situações: **a)** A empresa se encontra estado falimentar e não é passível de recuperação, pois ao aplicar referido índice pretende transferir os ônus de sua recuperação a coletividade de credores, ou, **b)** A empresa Recuperanda pretende utilizar o presente processo como forma de auferimento de vantagem, realizando seus lucros e socializando seus prejuízos, o que deveras é abusivo e pernicioso.

Ora bem. A Recuperanda pretende aplicar índice financeiro, o qual nos últimos anos não garantiu rentabilidade mínima de 1%, assim resta patente, a tentativa de impingir duplo prejuízo aos credores.

À vista do exposto, não há como acolher a proposta de pagamento formulada pela Recuperanda, uma vez que completamente dissociada dos ditames legais aplicáveis *in casu*.



Depreende-se de forma clara e inequívoca que o plano de recuperação judicial apresentado é oneroso e de alto risco aos credores, ao passo que eivado de inúmeras ilegalidades, estipuladas no sentido de eliminar quaisquer garantias de pagamento dos valores e formulado sem parâmetros consistentes para sustentar seu cumprimento.

Nesta etapa, importante sejam evidenciadas a este r. Juízo as ilegalidades e inconsistências constantes do plano de recuperação judicial, devendo as Recuperandas procederem às devidas adequações, não sendo possível sua aprovação nos termos nele previstos, sob pena de comprometer-se seu cumprimento e conseqüentemente o direito dos Credores envolvidos.

### 3.2.

#### **DO PROLONGADO PERÍODO DE CARÊNCIA E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

As Recuperandas propõe o prazo de 12 (doze) meses de carência, a contar da homologação do Plano de Recuperação Judicial, obrigando os credores a aguardarem todo este período para o início do recebimento de seus créditos. Evidentemente, tal proposta é temerária em face do quanto determina a Lei 11.101/05. Vejamos.

*“Art. 61. Proferida a decisão prevista no art. 58 desta Lei, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram todas as obrigações previstas no plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da concessão da recuperação judicial.  
§ 1º Durante o período estabelecido no caput deste artigo, o descumprimento de qualquer obrigação prevista no plano acarretará a convalidação da recuperação em falência, nos termos do art. 73 desta Lei.”*

Conforme se vê, a lei determina um período de fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no plano recuperatório, período correspondente a 02 (dois) anos após decisão que concede a recuperação judicial. Após o transcurso desse prazo, encerra-se o processo de recuperação, não estando mais a Recuperanda sob a fiscalização do Poder Judiciário.

Todavia, ao dispor o início do cumprimento de suas obrigações após decorridos 12 (doze) meses de carência, temos que a Recuperanda se esquivará da análise



judicial a respeito da execução do plano recuperatório, pois o início dos pagamentos muito provavelmente se dará após o encerramento da recuperação judicial. Por óbvio, corre-se o risco do encerramento da recuperação judicial sem um firme indicativo de que o plano seria cumprido a contento.

Ainda, a leitura atenta de outros dispositivos presentes na Lei, demonstra a necessidade de que existam obrigações dentro do período entre a concessão da recuperação judicial e seu encerramento, exatamente para se averiguar a disposição das Recuperandas para o cumprimento (ou não) de suas obrigações, como se depreende do artigo 63, III:

*“Art. 63. Cumpridas as obrigações vencidas no prazo previsto no caput do art. 61 desta Lei, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial e determinará:*

*(...)*

*III – a apresentação de relatório circunstanciado do administrador judicial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, versando sobre a execução do plano de recuperação pelo devedor”*

Ora, em se admitindo a execução de planos como o aqui analisado, ficará inviabilizada a aplicação do texto acima transcrito, pois como o administrador judicial apresentará relatório concernente à execução de um plano, que, de fato, não teve sua execução iniciada? Como aferir se o plano estará a produzir efeitos práticos e não será algo para meramente cumprir formalidades?

Como visto, inaceitável o período de carência previsto no plano aqui objetado, por tornar inviável a fiscalização do Judiciário sobre o engajamento das Recuperandas no cumprimento de suas obrigações.

Isso sem falar no prazo de pagamento das parcelas e nos valores irrisórios que a Recuperanda pretende pagar aos credores mensalmente. Ou seja, além de aguardar no mínimo 01 (um) ano para começar a receber as parcelas, os credores ainda deverão aceitar o recebimento de seus créditos em 14 (quatorze) anos, com o que não concorda o Banco Santander.

#703  
1419



**IV.**  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante das ilegalidades e irregularidades apresentadas no PRJ, o mínimo que se espera de uma empresa em recuperação judicial é que a mesma se conduza de maneira transparente no processo. Os prejuízos experimentados pelos credores são inversamente proporcionais aos sacrifícios que o devedor se impõe para quitar suas dívidas.

Em outras palavras, quanto mais se sacrifica a empresa em recuperação judicial, menores são os prejuízos dos credores. Mas, por outro lado, quanto maior o sacrifício que se impõe, maior é a parceria que se pode esperar de seus credores e maiores são as chances de sucesso na empreitada. E, infelizmente, não é o que se lê do plano de recuperação analisado.

**V.**  
**PEDIDOS E REQUERIMENTOS**

Ante o quanto exposto, e em face das deficiências do Plano de Recuperação, impugna-se "in totum" o Plano de Recuperação Judicial apresentado, requerendo desde logo a convocação de Assembleia Geral de Credores.

Por fim, em atenção ao disposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, requer sejam todas as intimações e notificações referentes ao presente processo realizadas em nome do advogado **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob o nº. 257.198, com escritório na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, sob pena de nulidade.

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 07 de janeiro de 2016.

**WILLIAM CARMONA MAYA**  
OAB/SP nº 257.198

**TIAGO AUED**  
OAB/GO 31.654 - A

**JUNTADA**

Aos 12 de 05 de 16, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta "AR"  
( ) Edital.

Maria Clara

258

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



201503157258

**LEONARDO DE PARTERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de recuperação judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 7º Ofício, vem, **respeitosamente**, relatar o que segue a respeito das providências iniciais tomadas para o bom andamento da Recuperação Judicial.

**Da publicação do Edital contendo o deferimento do pedido**

O Edital contendo o deferimento do pedido de recuperação judicial da devedora, exigido no §1º do art. 52, da Lei 11.101/2005, foi publicado na data de 24/9/2015, no DJE nº 1876, seção II, pág. 1296-1298.

315725-49.2015-29 08/01/16 13:35 JUL 2 5N



O comprovante da publicação do Edital no DJE consta no Anexo 1 da presente cota.

### Sobre as cartas circulares

Para cumprimento do disposto no art. 22, I, "a", e seguintes, da lei 11.101/2005, este administrador judicial vem relatar que enviou, via correios, no dia 25/9/2015, uma carta circular a cada um dos credores relacionados pela empresa recuperanda às fl. 257-263 dos autos, na qual comunicou do deferimento do processamento da recuperação judicial, da data da publicação do edital, do valor e classificação do crédito relacionado pela devedora, bem como dos prazos para habilitação ou apresentação de divergência ao valor do crédito relacionado, se for o caso (a cópia do comprovante da postagem está no Anexo 2).

Foi informado ainda na carta circular que, caso o credor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que comprove essa condição para que seu crédito seja classificado como tal (inciso IV do art. 41, da Lei 11.101/2005 - introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

Da lista inicial dos credores informada pela empresa recuperanda, exibida às fl. 257-263 dos autos, constam, a princípio, 374 credores, classificados conforme a seguir:

<b>Quadro 1</b>	
<b>Credores relacionados pela recuperanda</b>	
<b>Classe</b>	<b>Quantidade de credores relacionados</b>
Trabalhista	68
Garantia Real	4
Quirografária	259
Microempresa, EPP ou MEI	43
<b>TOTAL</b>	<b>374</b>

Das cartas circulares enviadas, foram devolvidas pelos Correios 43 (quarenta e três) delas, sendo 12 da classe trabalhista, 23 da classe quirografária e 8 da classe microempresa, todas por falha no endereço (todos os endereços foram informados pela recuperanda).

### **Digitalização dos autos do processo**

Com o fim de facilitar a participação e o acesso dos credores à Recuperação Judicial, bem como garantir a transparência de todos os atos, este Administrador Judicial providenciou a digitalização integral do processo e disponibilizou a consulta do processo digitalizado via internet, no site do seu escritório ([www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br)) – Anexo 4. O procedimento para visualização do processo digitalizado fora informado a cada um dos credores na circular enviada, conforme demonstra o modelo da carta no Anexo 3 desta cota.

A cada 15 dias, ou sempre que possível, a digitalização dos autos do processo será atualizada e disponibilizada no site para que todos os credores e demais interessados tenham acesso.

### **Dos esclarecimentos prestados aos credores**

Desde a data da publicação do r. despacho que deferiu o processamento da presente recuperação, e sobretudo após o envio das cartas circulares, este administrador judicial vem recebendo em seu escritório, e ainda por meio de telefone e *e-mail* (enviado via *site* ou diretamente), pedidos de esclarecimentos feitos pelos credores quanto aos procedimentos da Recuperação Judicial. Todos os esclarecimentos estão sendo devidamente prestados.

Pois bem.

Dando continuidade às providências, conforme dispõe o art. 7º da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial recebeu todas as habilitações e divergências administrativas de crédito apresentadas pelos credores, estas no total de 49 (quarenta e nove), examinou-as, confrontou com os documentos e livros da recuperanda, e exarou um Parecer Técnico para cada uma das habilitações, no qual concluiu pelo valor real e classificação destes créditos.

No Quadro seguinte detalham-se as divergências apresentadas pelos credores.

Quadro 1							
Divergências e habilitações administrativas apresentadas pelos credores à administração judicial							
Data do recebimento da divergência	Meio	Credor	Classe	Valor do crédito relacionado na 1ª lista	Tipo	Valor do crédito pleiteado na divergência	Valor atestado na 2ª lista de credores
29/09/2015	Email	NIAZITEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA	Quirografia	R\$ 1.664,83	Divergência	R\$ 1.664,83	R\$ 1.664,83
29/09/2015	Email	K E M TUBOS E CONEXOES LTDA	Quirografia	R\$ 284,05	Classe	MICRO	MICRO
29/09/2015	Email	SAMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	Quirografia	R\$ 1.644,94	Divergência	R\$ 2.898,94	R\$ 2.898,94
30/09/2015	Email	DW SERVICE - EIRELI - EPP	Micro Empresa	R\$ 385,00	Divergência	R\$ 662,00	R\$ 662,00
		DIGITAL WORLD REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME	Micro Empresa	R\$ 960,00		R\$ 960,00	R\$ 960,00
30/09/2015	Email	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	Quirografia	R\$ 513,33	R\$ 569,33	Divergência	R\$ 569,33
30/09/2015	Email	CERRADO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS - EIRELI	Micro Empresa	R\$ 22,50	Excluir	R\$ -	R\$ -
30/09/2015	Email	COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	Micro Empresa	R\$ 11.076,78	Divergência	R\$ 12.358,88	R\$ 11.076,78
30/09/2015	Email	SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	Quirografia	R\$ 3.803,51	Divergência	R\$ 4.271,54	R\$ 3.803,51
30/09/2015	Email	REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	Quirografia	R\$ 7.652,60	Divergência	R\$ 7.158,77	R\$ 7.652,60
30/09/2015	Email	CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	R\$ 1.140,00	Classe	MICRO	MICRO
30/09/2015	Email	A S E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografia	R\$ 58.856,75	Divergência	R\$ 60.578,05	R\$ 60.578,05
01/10/2015	Email	VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME	Micro Empresa	R\$ 690,00	Divergência	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00
01/10/2015	Email	VPJ COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	R\$ 1.599,36	Divergência	R\$ 2.637,05	R\$ 2.637,05
01/10/2015	Email	CEREALISTA BARROSO LTDA	Quirografia	R\$ 2.110,00	Classe	MICRO	MICRO
02/10/2015	Escritório	ITAU UNIBANCO S/A	Quirografia	R\$ 1.402.006,52	Divergência		R\$ 87.866,06
02/10/2015	Email	JULPIANO CHAVES CORTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Quirografia	R\$ 4.728,00	Excluir	R\$ -	Excluir
02/10/2015	Email	MS PESCADOS LTDA	Quirografia	R\$ 5.288,00	Divergência	R\$ 6.010,00	R\$ 5.288,00
02/10/2015	Email	BRITO & ALVARES LTDA	Quirografia	R\$ 2.553,81	Divergência	R\$ 3.325,84	R\$ 2.553,81
02/10/2015	Email	DECANTER VINHOS FINOS LTDA	Quirografia	R\$ 395.069,39	Divergência	R\$ 410.135,20	R\$ 410.135,56
02/10/2015	Escritório	ITAU UNIBANCO S/A	Quirografia	R\$ 1.402.006,52	Divergência	-	R\$ 87.866,06
05/10/2015	Email	COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	Micro Empresa	R\$ 11.076,78	Classe	MICRO	MICRO
05/10/2015	Email	ABRAO DALUL IND E COM DE PROD ALIM LTDA	Quirografia	R\$ 1.399,00	Classe	MICRO	MICRO

continua na próxima página



1708

1424

Data do recebimento da divergência	Meio	Credor	Classe	Valor do crédito relacionado na 1ª lista	Tipo	Valor do crédito pleiteado na divergência	Valor atestado na 2ª lista de credores
06/10/2015	Email	POSTO Z+Z 136 LTDA	Quirografária	R\$ 4.640,87	Divergência	R\$ 7.757,82	R\$ 4.640,87
07/10/2015	Email	COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA	Quirografária	R\$ 2.690,00	Divergência	R\$ 5.635,00	R\$ 5.635,00
07/10/2015	Email	PURIFIKAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Quirografária	R\$ 900,00	Classe	MICRO	MICRO
08/10/2015	Email	JARDIM AMERICA PLANO DE SAUDE	Quirografária	R\$ 3.659,72	Divergência	R\$ 15.166,36	R\$ 15.166,36
08/10/2015	Email	CRISTAL ALIMENTOS LTDA	Quirografária	R\$ 3.796,02	Divergência	R\$ 4.473,00	R\$ 4.473,00
08/10/2015	Email	CLEANLAB COM E REPRESENT LTDA	Quirografária	R\$ 8.628,63	Divergência	R\$ 11.710,52	R\$ 8.628,63
08/10/2015	Email	BRASALIMENT IND E COM DE CARNES LTDA	Quirografária	R\$ 1.350,55	Divergência	R\$ 2.569,33	R\$ 2.569,33
08/10/2015	Email	HIPER HOLDING LTDA	Quirografária	R\$ 8.230,80	Divergência	R\$ 12.380,54	R\$ 12.380,54
08/10/2015	Email	REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA	Quirografária	R\$ 52.150,82	Divergência	R\$ 75.110,30	R\$ 68.243,15
08/10/2015	Email	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE	Quirografária	R\$ 660.789,62	Divergência	R\$ 1.006.622,44	R\$ 834.450,00
08/10/2015	Email	WICKBOLD E NOSSO PAO IND ALIMENT LTDA	Quirografária	R\$ 5.391,80	Divergência	R\$ 5.649,64	R\$ 5.649,64
08/10/2015	Email	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Quirografária	R\$ 8.532,81	Habilitação	R\$ 8.531,80	R\$ 8.532,81
09/10/2015	Escritório	THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP	Micro Empresa	R\$ 2.751,88	Divergência	R\$ 1.754,87	R\$ 2.751,88
09/10/2015	Email	COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	Quirografária	R\$ 1.167,33	Divergência	R\$ 1.349,55	R\$ 1.324,83
09/10/2015	Email	FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	R\$ 2.491,33	Classe	MICRO	MICRO
09/10/2015	Email	REAL COMERCIAL LTDA	Quirografária	R\$ 7.905,52	Divergência	R\$ 7.353,50	R\$ 7.353,50
09/10/2015	Email	CELG DITRIBUICAO S.A. -CELG D	Quirografária	R\$ 40.857,67	Divergência	R\$ 196.846,72	R\$ 36.286,75
09/10/2015	Email	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Garantia Real	R\$ 4.867.922,18	Divergência	R\$ -	R\$ -
			Quirografária	R\$ 2.523.718,92		R\$ -	R\$ 4.936.651,18
09/10/2015	Email	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA	Quirografária	R\$ 13.781,37	Divergência	R\$ 17.781,37	R\$ 15.410,56
09/10/2015	Escritório	TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	Quirografária	R\$ 19.818,26	Divergência	R\$ 23.530,50	R\$ 21.689,35
09/10/2015	Escritório	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA	Quirografária	R\$ 18.394,29	Divergência	R\$ 224.404,69	R\$ 219.652,00
13/10/2015	Email	BANCO BRADESCO S/A	Quirografária	R\$ 160.000,00	Divergência	R\$ 160.101,41	R\$ 160.101,41
13/10/2015	Email	BANCO CITIBANK S/A	Quirografária	R\$ 2.205.010,47	Divergência	R\$ -	Excluir
19/10/2015	Email	ESCRIT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD	Quirografária	R\$ 1.994,09	Divergência	R\$ 2.451,29	R\$ 780,40
20/10/2015	Email	BOSCHINI & CHECCHIA COM DE HORTIF LTDA	Quirografária	R\$ 6.198,50	Divergência	R\$ 6.815,50	R\$ 6.815,50
20/10/2015	Email	CONFECÇÕES CASTRO LTDA	Quirografária	R\$ 1.214,70	Classe	MICRO	MICRO
30/10/2015	Email	SANTAR COM GEN ALIM LTDA	Quirografária	R\$ 4.781,39	Divergência	R\$ 15.849,99	R\$ 10.328,00

Ato contínuo, este administrador judicial elaborou a 2ª relação de credores, bem como elaborou o 2º edital, no qual foi apresentada a segunda relação de credores elaborada por este profissional, bem como constou a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação pela devedora nos autos do processo. O edital fora elaborado no dia 26/11/2015, conforme previsto no § 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005, fora assinado por

M



V. Ex.<sup>a</sup>, e fora entregue à recuperanda para que esta providenciasse a publicação no Diário da Justiça.

A publicação ocorreu no dia 15/12/2015, no Diário da Justiça Eletrônico de nº 1930, Seção II, pág. 1246-1248, conforme consta no Anexo 5 da presente cota.

Este Administrador Judicial ressalta ainda que, sempre com o fim de facilitar a participação dos credores e o acesso destes aos autos, comunicou os credores sobre a publicação dos Editais no site do seu escritório, no qual, junto com a informação, disponibilizou a cópia digitalizada dos Editais publicados no DJE (Anexo 6), bem como disponibilizou o Plano de Recuperação Judicial proposto pelas recuperandas.

Na sequência, salienta que acompanhará o andamento do processo e, caso algum credor apresente objeção ao Plano apresentado pela devedora, no prazo de 30 dias a contar da publicação do citado Edital (a publicação aconteceu no dia 15/12/2015), requererá a V. Ex.<sup>a</sup> a autorização da convocação da Assembleia Geral de Credores.

#### **Da reunião realizada na sede da recuperanda**

Na data de 14/9/2015, este subscritor compareceu à sede da recuperanda para uma reunião pré-agendada com os diretores e demais representantes desta. O objetivo foi o de comunicar sobre os procedimentos da recuperação judicial, bem como informar sobre a metodologia de trabalho deste administrador judicial, dentre outros assuntos acerca da recuperação.

#### **Documentos requisitados à recuperanda**

Ficou ajustado na citada reunião que mensalmente a devedora deverá apresentar à Administração Judicial os demonstrativos financeiros e

1710  
1426

contábeis (extratos de contas-correntes, balanço mensal, balancetes, DRE's, etc) das empresas do GRUPO PIQUIRAS para que seja elaborado o relatório mensal de atividades.

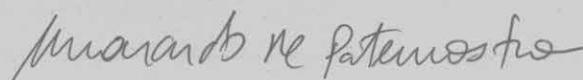
Este Administrador Judicial também elaborou uma planilha contendo indicadores de desempenho que foi entregue à recuperanda para que seja preenchida e entregue juntamente com os demonstrativos. Esta planilha integrará o relatório mensal de atividades, e nesta constam os principais indicadores de desempenho econômico.

Portanto, tão logo a devedora apresente os demonstrativos completos do período de agosto a dezembro/2015, após o exame destes demonstrativos, este Administrador Judicial apresentará a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores o relatório das atividades mensais da recuperanda, para cumprimento do disposto no art. 22, II, a, da citada Lei.

Por fim, vem informar que já se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda, e esclarece que comunicará de imediato a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura venha ocorrer e que afete os interesses da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial informar, por ora.

Goiânia, 08 de janeiro de 2016.

  
Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



***Relação dos anexos:***

***Anexo 1 – Comprovante de publicação do Edital;***

***Anexo 2 – Comprovante dos correios – carta registrada;***

***Anexo 3 – Modelo da circular enviada aos credores;***

***Anexo 4 – Comunicado postado no site da Administração Judicial sobre o deferimento do processamento da recuperação judicial e disponibilização dos autos digitalizados***

***Anexo 5 - O Edital contendo a informação da apresentação da 2ª Relação de Credores, bem como a comunicação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela devedora;***

***Anexo 6 - Comunicado postado no site da Administração Judicial sobre publicação do Edital contendo a informação da apresentação da 2ª Relação de Credores, bem como a comunicação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial pela devedora.***

## EDITAL

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº 315725-49.2015.8.09.0051, via do qual alegou que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu que fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação do administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando o andamento, achou-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100, fone: (62) 3055-0666 / 8408-8790, e-mail atendimento@patermostro.com.br

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e as relativas aos créditos na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 da Lei 11.101/2005; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais, e que apresente o Plano de Recuperação Judicial no prazo de 60 dias (a contar da publicação do deferimento da Recuperação Judicial - art. 53); determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento. Por fim, intimou os credores da recuperanda para no prazo improrrogável de 15 dias, contados da publicação deste edital, habilitarem os créditos que não estiverem relacionados na lista a seguir ou apresentarem divergências quanto ao valor ou classe perante o administrador judicial no endereço retro informado, bem como, se for o caso para apresentar objeção ao plano de recuperação quando da apresentação deste, no prazo da Lei. As empresas que se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão informar ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima, o respectivo documento que comprove tal situação (inciso IV ao art. 41 - introduzido pela Lei Complementar 147/2014).

Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

14 RELAÇÃO DE CREDITORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS		
NOME	Tipo	Valor do Crédito em 28/8/2015 (R\$)
ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA	Trabalhista	7,25
ADRIANO SILVA PARAMHOS	Trabalhista	92,45
ALEX DA SILVA BISPO	Trabalhista	83,44
ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR	Trabalhista	180,02
ANDREA CARBONE	Trabalhista	155,49
ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS	Trabalhista	73,93
ANTONIO ALVES LIMA	Trabalhista	97,98
ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA	Trabalhista	224,20
ARNALDO MILTON MACHADO	Trabalhista	51,66
BRECHO MARCOS PEDRO	Trabalhista	57,37
CAROLINA EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS	Trabalhista	208,64
CLAUDIO SOARES MARQUES	Trabalhista	142,64
CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Trabalhista	66,08
CLEDIONEY MOREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	118,29
DARLEY JESUS DE SOUSA	Trabalhista	83,44
DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO	Trabalhista	102,46
DIUANY MENEZES DE SOUZA	Trabalhista	82,35
DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	81,22
DIVIANO JOSE DA SILVA	Trabalhista	83,71
EDUARDO LIMA VIEIRA	Trabalhista	202,79
EDUARDO PEREIRA MENDES	Trabalhista	219,88
ELTON MAR GOMES GALVAO	Trabalhista	79,37
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	Trabalhista	79,67
FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA	Trabalhista	102,46
FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO	Trabalhista	106,40
GESSIONE BARBOZA LEMOS	Trabalhista	116,20
GILSON PEREIRA DAMACENA	Trabalhista	91,44
JAIRO INACIO DA SILVA	Trabalhista	95,92
JASON DANIEL RIBEIRO	Trabalhista	97,75
JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA	Trabalhista	73,96
JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU	Trabalhista	84,08
JONAS SILVA PINHEIRO	Trabalhista	53,28
JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO	Trabalhista	64,33
JOSE CARLOS RODRIGUES	Trabalhista	1,75
JOSE DA SILVA CONCERVA	Trabalhista	126,64
JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR	Trabalhista	68,46
JUJO CESAR PEREIRA LIMA	Trabalhista	196,13
LAZARO ESTEVAO DA SILVA	Trabalhista	83,02
LUCIO FONSECA ALVES	Trabalhista	154,18
LURIA DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	65,98
LUSENILDE DA SILVA	Trabalhista	113,44
LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	Trabalhista	134,46
MARCELA DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	109,59
MARCELO PEREIRA DE JESUS	Trabalhista	119,44
MARCIENE MARIA DA SILVA SANTOS	Trabalhista	69,15
MARIA LUCIA DA COSTA	Trabalhista	53,98
MARIA SOCORRO VIANA	Trabalhista	65,02
MARINEZIA COSTA FLEIRES	Trabalhista	66,50
MILCA MACHADO DOS REIS	Trabalhista	95,04
MONICA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	86,31
NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO	Trabalhista	36,53
NIIVALDO DE SOUSA SILVA	Trabalhista	104,03
ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	110,56
OLSON ZOLET	Trabalhista	104,82
PEDRO DIAS MARQUES	Trabalhista	168,88

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Dj Eletrônico - Acesso https://www.tjgo.jus.br

1296 de 1307

Anexo 1 (113)

1428

Amex 2 (213)

1429

ANEXO VIII - EDAÇÃO Nº 1878 - SEÇÃO II		DISPONIBILIZADA	DIÁRIO DE CREDENCIAMENTO	DIÁRIO DE CREDENCIAMENTO
RANDEL GUIMARÃES DE SOUSA	Trabalhista	91,28	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografia
RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO	Trabalhista	113,44	PASTAROSA SERVIÇOS LTDA	Quirografia
ROGERIO GOMES RIBEIRO	Trabalhista	227,56	PASTIFICIO SELMI S.A	Quirografia
RONNIE KLEBER DA SILVA	Trabalhista	53,47	PC INFORMATICA LTDA	Quirografia
RUBENS ANTONIO DOS SANTOS	Trabalhista	83,21	PEPSICO DO BRASIL LTDA	Quirografia
SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	Trabalhista	96,18	PERBONI E PERBONI LTDA	Quirografia
SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA	Trabalhista	91,46	PERBONI PERBONI LTDA	Quirografia
WALLACE CANDIDO GOMES	Trabalhista	88,82	PLASPEL EMBALAGENS LTDA	Quirografia
WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	Trabalhista	282,50	PLASTILANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Quirografia
WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	217,72	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	Quirografia
WEVERTON SILVA MAIA	Trabalhista	110,24	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RIO	Quirografia
WILLIAN JOSE DA SILVA	Trabalhista	107,28	PNEULANDIA COMERCIO LTDA - T63	Quirografia
ZENILSON NEPUNUCENO ARAUJO	Trabalhista	105,25	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	Quirografia
<b>Subtotal do crédito TRABALHISTA (R\$)</b>		<b>7.207,41</b>	POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Quirografia
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	2.138.077,68	POLYTOTAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA	Quirografia
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Garantia Real	4.867.922,18	POSTO Z+Z 136 LTDA	Quirografia
JC DISTRIB IMP E EXP PRODUTOS INDUST S/A	Garantia Real	24.774,47	PURIFIKAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Quirografia
LIZ ALIMENTOS EIRELI	Garantia Real	25.749,66	REAL COMERCIAL LTDA	Quirografia
<b>Subtotal do crédito GARANTIA REAL (R\$)</b>		<b>7.056.523,99</b>	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA	Quirografia
2 ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LT	Quirografia	102,00	REFRI CENTRO REFRIGERACAO LTDA	Quirografia
A S E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografia	58.856,75	REFRIG DUFRIO COM IMP LTDA	Quirografia
ABRAO DALUL IND E COM DE PROD ALIM LTDA	Quirografia	1.399,00	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografia
ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA	Quirografia	11.146,15	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografia
AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	Quirografia	3.276,56	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografia
COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	Quirografia	12,40	REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA	Quirografia
COMERCIAL ORO LTDA	Quirografia	6.278,00	REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	Quirografia
AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	Quirografia	3.855,00	RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIM LTDA	Quirografia
AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	Quirografia	19.036,00	RIZZO COMERCIO E INDUSTRIA DE ART PARA F	Quirografia
AGROPRI MA IMP E EXP ART. DEC. LTDA	Quirografia	1.094,12	ROJEMAC IMPORTACAO E ESPORACAO LTDA	Quirografia
AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	Quirografia	3.709,51	ROMAPAN ALIMENTOS LTDA	Quirografia
ALLFOOD IMPORTACAO IND E COMERCIO LTDA	Quirografia	36.248,56	ROSA DE OURO DISTR E LOGISTICA LTDA	Quirografia
ALVES MARIA E OLIVEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA	Quirografia	333,00	ROZINEI & ROZINEI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Quirografia
ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Quirografia	5.204,74	SAMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	Quirografia
ANDREA REGIS LEITE	Quirografia	1.600,00	SANEAMENTO DE GOIAS S/A	Quirografia
AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	2.058,91	SANREMO SA	Quirografia
ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS	Quirografia	149,08	SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	Quirografia
ATLANTA IND E COMERCIO LTDA	Quirografia	4.678,28	SANTAR COM GEN ALIM LTDA	Quirografia
AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA	Quirografia	2.935,03	SANTRE-GUMO LTDA	Quirografia
BAGGIO COFFEES EXPORTACAO LTDA	Quirografia	4.617,39	SCALON E CERCHI LTDA	Quirografia
BANCO BRADESCO S/A	Quirografia	160.000,00	SCHMALTZ E OLIVEIRA LTDA	Quirografia
BANCO CITIBANK S/A	Quirografia	2.205.010,47	SEARA ALIMENTOS LTDA	Quirografia
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografia	1.387.707,61	SIND DOS EMP C H BAR REST SIM NO GOIAS	Quirografia
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Quirografia	2.523.718,92	SOL BRILHANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTI GRANJEIRO	Quirografia
BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA	Quirografia	10.125,00	SORVETERIA CREME MEL LTDA	Quirografia
BELLE SAMP A ALIMENTOS LTDA	Quirografia	3.607,50	ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	Quirografia
B COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografia	5.133,36	STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia
B. JO BRASIL LTDA	Quirografia	5.058,30	STUTTGART IMPORTACAO E DISTR LTDA	Quirografia
BONASA ALIMENTOS S/A	Quirografia	13.068,80	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	Quirografia
BONASA ALIMENTOS S/A - ESTAB 524-24	Quirografia	382,00	SUPRIMAX ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ	Quirografia
BOSCHINI & CHECCHIA COM DE HORTIF LTDA	Quirografia	6.198,50	SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	Quirografia
BR REFRIGERACAO E IMPLEMENTOS	Quirografia	1.390,50	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA	Quirografia
BRADESCO SAUDE S/A	Quirografia	4.047,12	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA	Quirografia
BRAGO DISTRIB DE PROD E CONSUMO LTDA	Quirografia	484,07	TARCIO DALL ONDER MICHELON	Quirografia
BRASALIMENT IND E COM DE CARNES LTDA	Quirografia	1.350,55	TEATIN COMERCIO DE FRUTAS LTDA	Quirografia
BRASCOD COM IMP E EXP S/A	Quirografia	100.578,00	TELEFONICA BRASIL S.A	Quirografia
BRF S.A.	Quirografia	24.791,85	TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	Quirografia
BRITO & ALVARES LTDA	Quirografia	2.553,81	TOALHEIRO ANHANGUERA SERV DE LAV LTDA	Quirografia
BTC DECORACAO E PRESENTES LTDA	Quirografia	383,26	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	Quirografia
BUNGE ALIMENTOS S/A	Quirografia	26.582,56	TOSCANA COMERCIO IMP EXP LTDA	Quirografia
CALIMP IMP E EXP LTDA	Quirografia	1.062,03	TRAMONTINA PLANALTO S/A	Quirografia
CALUX IMPORTADORA LTDA	Quirografia	1.024,20	TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA	Quirografia
CARMIM ALIMENTOS LTDA	Quirografia	570,00	TREVISAN TRADING COM UTI LTDA	Quirografia
CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA	Quirografia	5.166,66	TT COMERCIO DE DIST DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia
CASA DAS RESISTENCIAS LTDA	Quirografia	470,00	VASCAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTD	Quirografia
CASA DO APICULTOR LTDA	Quirografia	928,80	VCT BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	Quirografia
CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD	Quirografia	1.280,34	VERDE MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Quirografia
CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Quirografia	1.300,00	VIGOR ALIMENTOS S A	Quirografia
CELG DISTRIBUICAO S.A. -CELG D	Quirografia	40.857,67	VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	Quirografia
CENTALRO GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografia	2.868,90	VIVER DIST DE ALIMENTOS E ARTIGOS	Quirografia

Ameles 1 (3/3)

1430 1744

CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	Quirografia	12.117,14
CEREALISTA BARROSO LTDA	Quirografia	2.110,00
CEREALISTA DIPLOMATA LTDA	Quirografia	190,00
CERRADO GOIANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	Quirografia	928,80
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Quirografia	8.532,81
CHUBB DO BRASIL	Quirografia	1.330,01
CIA ULTRAGAZ S/A	Quirografia	8.799,25
CITROUIMA - TESSARO COMERCIO DE FRUT LTDA	Quirografia	192,00
CLEANLAB COM E REPRESENT LTDA	Quirografia	8.628,63
COLAVITA BRASIL COMI IMP EXP LTDA	Quirografia	3.024,33
COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA	Quirografia	2.690,00
COMERCIAL GYN DE EMBALAGENS LTDA	Quirografia	10.722,00
COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	Quirografia	2.160,00
COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	Quirografia	4.707,00
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	Quirografia	1.167,33
COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO	Quirografia	8.619,53
CONCEITO & VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	1.642,02
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE	Quirografia	660.789,62
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA	Quirografia	18.394,29
CONFECÇÕES CASTRO LTDA	Quirografia	1.214,70
COOP MISTA P P POLVILHO D M R DO CARA	Quirografia	5.856,00
COOP.MISTA DOS PROD LEITE MORRINHOS	Quirografia	20.271,51
COOPERATIVA VINICOLA AURORA MATRIZ	Quirografia	36.211,92
CORE SERVICOS E INFORMATICA	Quirografia	7.602,04
ALIMENTOS LTDA	Quirografia	3.796,02
BLUMENAU S A	Quirografia	28.359,00
CRISTIANE EPIFANIO FREITAS	Quirografia	1.600,00
CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Quirografia	419,48
CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	1.140,00
DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	2.921,92
DAYHOME COMERCIAL LTDA	Quirografia	25.795,32
DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	18.244,65
DECANTER VINHOS FINOS LTDA	Quirografia	2.552,20
DECANTER VINHOS FINOS LTDA	Quirografia	395.069,39
DIST CENTRAL PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	3.117,67
DIST GOIANITA DE UTILIDADES DOMEST LTDA	Quirografia	5.042,31
DISTRIBUIDORA COLORADO LTDA	Quirografia	5.132,05
DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL LTDA	Quirografia	661,21
EIC DO BRASIL IND COM DE ALIMENTOS S.A	Quirografia	3.422,06
ELCA DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografia	2.918,71
ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA	Quirografia	143,60
EMBLY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	Quirografia	6.164,89
ENERGIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Quirografia	1.320,84
ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	Quirografia	1.166,00
ESCRT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD	Quirografia	1.994,09
E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	56.518,53
ES AJUSTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	Quirografia	2.445,00
EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA	Quirografia	294,03
EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA	Quirografia	762,55
FAL DIST COM DE PROD ALIM LTDA	Quirografia	1.530,60
FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	2.491,33
FHS DISTRIB DE ALIM BROKER E LOG LTDA	Quirografia	1.685,55
FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA	Quirografia	4.457,13
FRANCO SUISSA IMPORTAÇÃO LTDA	Quirografia	1.850,35
FRIGORIFICO M.B. LTDA.	Quirografia	686,97
FRIPEIXE COM DE PESCADOS E TRANSP LTDA	Quirografia	22.153,80
FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Quirografia	2.667,00
FRUTAMINA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	Quirografia	905,00
FUNDAÇÃO DOM CABRAL	Quirografia	2.400,00
G&B DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	2.101,00
GASBALL ARMAZENAMENTO E DIST LTDA	Quirografia	2.157,63
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	Quirografia	4.234,92
GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	Quirografia	9.346,45
GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Quirografia	12.128,51
GOIANIA FERRO E ACO LTDA	Quirografia	100,00
GOIAS SUL COMERCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA	Quirografia	4.425,45
GRAFICA SAO JOSE LTDA	Quirografia	1.185,00
GRANUA LEITEIRA SOL DOURADO LYDA	Quirografia	736,00
GRANUA LOYOLA	Quirografia	4.954,00

VPJ COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	1.599,36
WELT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Quirografia	496,56
WICKBOLD E NOSSO PAO IND ALIMENT LTDA	Quirografia	5.391,80
YOKI ALIMENTOS S.A	Quirografia	3.957,06
Subtotal do crédito Quirografia em R\$		10.463.320,78

3 R FERRAGEIS LTDA-ME	Micro Empresa	1.685,69
AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	Micro Empresa	5.288,00
ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - M	Micro Empresa	600,00
BEM NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	Micro Empresa	357,50
BR&C AMBIENTAL EIRELI - ME	Micro Empresa	4.950,00
BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME	Micro Empresa	123,00
CERRADO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS - EIRELI	Micro Empresa	22,50
CHRISTIANA DOS MARES GUIA MARTINS - ME	Micro Empresa	738,62
COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	Micro Empresa	11.076,78
COMERCIAL FEGARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Micro Empresa	6.369,82
CONFECÇÕES CAST LTDA ME	Micro Empresa	2.816,00
DALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -EPP	Micro Empresa	1.546,88
DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME	Micro Empresa	203,00
DIGITAL WORLD REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVICO LTDA ME	Micro Empresa	960,00
DISTRIBUIDORA DE CARNES MONTEIRO BIAGI LTDA ME	Micro Empresa	1.322,44
DIV SERVICE - EIRELI - EPP	Micro Empresa	385,00
EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI	Micro Empresa	20.081,53
EUIANE DE FATIMA DA SILVA - BATERSHOPP - ME	Micro Empresa	510,00
FORNIO ARAXA COM E IND LTDA ME	Micro Empresa	1.359,70
FREE COCO DIST LTDA ME	Micro Empresa	2.552,00
FRUTAFORTE DISTRIB DE FRUTAS LTDA ME	Micro Empresa	2.118,00
GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Micro Empresa	2.148,30
GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME	Micro Empresa	291,17
INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP	Micro Empresa	3.407,00
INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP	Micro Empresa	2.173,00
INOVE UNIFORMES EIRELI ME	Micro Empresa	45,24
INSTITUTO PENSARE LTDA - ME	Micro Empresa	934,50
JATOBRASA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	Micro Empresa	1.140,00
JJZ ALIMENTOS EIRELI	Micro Empresa	35.391,08
LA FERRETTI - EPP	Micro Empresa	3.372,00
LATICINIOS M V LTDA ME	Micro Empresa	1.020,00
LAB DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME	Micro Empresa	1.083,76
M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	Micro Empresa	3.000,00
NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	Micro Empresa	200,00
PINDOGRAMA COMERCIO DE FRUTAS EIRELI-ME	Micro Empresa	3.762,00
PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	Micro Empresa	594,00
POSTO ALGODOEIRA LTDA EPP	Micro Empresa	467,56
PROMINCIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	Micro Empresa	2.892,52
RS COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES EIRELI ME	Micro Empresa	1.620,00
SOBRINHO E ALCANTARA ALIMENTOS LTDA ME	Micro Empresa	550,00
THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP	Micro Empresa	2.751,88
UNILEITE PRODUTOS DO LATICINIO LTDA-ME	Micro Empresa	1.812,50
VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME	Micro Empresa	690,00
Subtotal do crédito MICRO EMPRESA em R\$		134.410,97

RESUMO TOTAL DO PASSIVO NA DATA DE 28/09/2015	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
CLASSE TRABALHISTA (R\$)	7.262,41
CLASSE COM GARANTIA REAL (R\$)	7.056.523,99
CLASSE QUIROGRAFÁRIO (R\$)	10.463.320,78
CLASSE MICRO EMPRESA (R\$)	134.410,97
TOTAL GERAL (R\$)	17.661.518,15

Goiânia, 11 de setembro de 2015.

PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

RODRIGO MOURA CRUVINEL  
Escrivão do 7º Ofício Cível

**CIRCULAR AOS CREDORES**

Goiânia/GO, 24 de setembro de 2015.

**Ao Il.mo Representante Legal da (do)  
2 ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LT  
AVENIDA T9 Nº 2008, JARDIM AMÉRICA, GOIÂNIA, GO  
74255-220**

Servimo-nos desta para comunicar-lhe que as empresas EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA - CNPJ/MF 05.786.317/0001-19, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF 37.656.998/0001-97, CHOPE DO PIQUIRAS LTDA - CNPJ/MF 06.160.427/0001-33, PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA - CNPJ/MF 08.314.283/0001-58 e PIQUIRAS CHOPERIA LTDA. EPP - CNPJ/MF 06.147.536/0001-10, ajuizaram, na data de 28/8/2015, a Ação de Recuperação Judicial nº 315725-49.2015.8.09.0051, que foi distribuída para a 7ª Vara Cível da Comarca Goiânia/GO. Na data de 4/9/2015, o MM Juiz houve por bem deferir o processamento da Recuperação Judicial, tendo sido publicado o deferimento na data de 10/9/2015.

Comunicamos ainda que o Grupo PIQUIRAS listou V.S.<sup>a</sup> como credor da quantia de R\$ 102,00, na classe dos credores quirografários, crédito originado do fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, ou ainda de empréstimos e financiamentos bancários.

Caso exista alguma divergência no valor do crédito listado, V.S.<sup>a</sup> deverá encaminhar ao Administrador Judicial, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do edital, que ocorreu na data de 24/9/2015, um requerimento devidamente instruído com a demonstração do valor correto do crédito (conforme dispõe o §1º do art. 7º da Lei 11.101/05). Este requerimento pode ser feito via e-mail, com os comprovantes digitalizados. Se, por outro lado, o valor do crédito estiver corretamente relacionado, não é necessária nenhuma habilitação perante o Administrador Judicial, e não deve ser feita habilitação de crédito no processo.

Amex 3 (2/2)

~~1710~~  
1432

Caso a empresa se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, essa condição deverá ser comprovada ao Administrador Judicial, no mesmo prazo indicado acima (inciso IV ao art. 41 - introduzido pela Lei Complementar 147/2014), também podendo ser feito via e-mail.

Comunicamos ainda que o processo foi integralmente digitalizado, e pode ser visualizado no site de internet do nosso escritório: [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br). Ao acessar o site, clicar em "Área Restrita" e fazer seu cadastro com nome, e-mail e senha à sua escolha. Feito isto, faça o *login* na "Área Restrita", e clique em "Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS".

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente.

*Leonardo de Paternostro*

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Administrador Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS

# NOTÍCIAS

Amex 4 (1/4)

~~447~~

1433

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na data de 28/8/2015, na Comarca de Goiânia, foi ajuizada a ação de Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS. O processamento da Recuperação Judicial foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Pericles Di Montezuma C. Moura, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO, e o r. despacho contendo o deferimento foi publicado na data de 10/9/2015.

O Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial será publicado nos próximos dias. No dia em que for publicado, constará a informação aqui neste veículo.

Confira na Área Restrita a cópia digitalizada do processo.

ltar

*M*

# ÁREA RESTRITA

*Anexo 4 (2/4)*

~~178~~

1434

## RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (315725-49.2015.8.09.0051)

Processo nº: **315725-49.2015.8.09.0051**  
 MM Juiz de Direito: **Dr. Pericles Di Montezuma C. Moura**  
 Administrador Judicial: **Leonardo De Paternostro**  
 Ajuizamento da ação: **28/8/2015**  
 Deferimento do processamento: **4/9/2015**  
 Publicação da decisão que deferiu o processamento: **10/9/2015**  
 Serventia: **7ª vara Cível de Goiânia-GO**



DJE 1876 - SEÇÃO II\_Pag. 1296-1298\_1º Edital Piquiras



Plano de Recuperação Judicial e Anexos\_GRUPO PIQUIRAS



Edital 2ª rel + PRJ\_DJE 1930\_RJ GRUPO PIQUIRAS

### Cronograma dos fatos ocorridos no processo de Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS:

**28/8/2015** - Ajuizamento da ação

**4/9/2015** - Data do r. despacho do MM Juiz que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

**10/9/2015** - Data da publicação do r. despacho que deferiu o processamento da Recuperação Judicial

**24/9/2015** - Publicação do Edital comunicando o deferimento do processamento da Recuperação Judicial e a relação de credores elaborada pela recuperanda (DJE nº 1876, Seção II, pág. 1296-1298).

Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

### **13/11/2015** - Plano de Recuperação Judicial de Emporio Piquiras Ltda e Outros

No dia 9/11/2015 o Empório Piquiras Ltda e Outros apresentou, no prazo previsto no art. 53 da Lei 11 101/2005, o Plano de Recuperação Judicial no qual consta, entre outros, a proposta de pagamento da dívida a todos os credores.

Salve no seu computador o arquivo com o Plano de Recuperação Judicial que consta **ao lado**.

**15/12/2015** - Publicação do Segundo Edital o qual contém a segunda relação de credores atestada pelo Administrador Judicial, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda (DJE nº 1930, Seção II, pág. 1246-1248).

Salve no seu computador o Edital no arquivo ao lado.

Clique nos arquivos abaixo para salvar cópia do Processo de Recuperação Judicial de Empório Piquiras Ltda e Outros no seu computador.



*17*

~~179~~  
1435

Anexo 4 (3/4)

1º volume\_RJ\_EMPORIO PIQUIRAS  
LTDA E OUTROS

2º volume\_RJ\_EMPORIO PIQUIRAS  
LTDA E OUTROS

3º volume\_RJ\_EMPORIO PIQUIRAS  
LTDA E OUTROS



4º volume\_RJ\_EMPORIO PIQUIRAS  
LTDA E OUTROS

5º volume\_RJ\_EMPORIO PIQUIRAS  
LTDA E OUTROS

1436  
~~1720~~

## NOTÍCIAS

Anexo 4 (44)

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - PUBLICADO O 1º EDITAL CONTENDO O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO E A 1ª RELAÇÃO DE CREDORES

O 1º Edital contendo a comunicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, bem como a 1ª Relação de Credores elaborada pela Recuperanda, foi publicado hoje, na data de 24/9/2015, no DJE nº 1876, Seção II, páginas 1296-1298.

Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

[« voltar](#)



DJE 1876 - SEÇÃO II\_Pag. 1296-  
1298\_1º Edital Piquiras

M

*Imeto 5 (1/3)*

*1437*



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

**PODER JUDICIÁRIO**  
Comarca de Goiânia  
7ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

*1702*

**EDITAL**

**AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

O Excelentíssimo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, junto com a Administração Judicial nomeada no Processo nº 315725-49.2015.8.09.0051, em curso perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás, referente à Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, comunica às partes e interessados que, após a verificação detalhada das habilitações e das divergências de crédito postuladas, tendo como base a documentação apresentada e das respectivas tabelas abaixo, que definem os valores respeitantes aos credores Trabalhistas, aos credores com Garantia Real, Quirografários e Microempresa. As pessoas indicadas no artigo 8º da lei 11.101/2005 poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a referida lista, no escritório do Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, localizado na Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2.929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP: 74.810-100, Telefones (62) 3088-0666 / (62) 8408-8790, e-mail [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br), em horário comercial mediante agendamento prévio. Ficam os interessados, desde já, advertidos do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações judiciais ao valor do crédito ou classe, se for o caso, contados da publicação da referida relação, nos termos do artigo acima mencionado.

Comunica ainda que o Plano de Recuperação Judicial já foi apresentado pela devedora, e contra-se nos autos do processo em referência, podendo ser visualizado também no site do Administrador Judicial em [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br), no link de Notícias. Ficam advertidos, igualmente, do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, se for o caso, contado da presente publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da Lei.

2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS		
NOME	Classe	Valor do Crédito em 28/8/2015 (R\$)
ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA	Trabalhista	7,25
ADRIANO SILVA PARANHOS	Trabalhista	92,45
ALEX DA SILVA BISPO	Trabalhista	83,44
ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR	Trabalhista	180,02
ANDREA CARBONE	Trabalhista	155,49
ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS	Trabalhista	73,93
ANTONIO ALVES LIMA	Trabalhista	97,98
ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA	Trabalhista	224,20
ARNALDO MILTON MACHADO	Trabalhista	51,65
Bº MARCOS PEDRO	Trabalhista	57,37
C.ª EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS	Trabalhista	208,64
CLAUDIO SOARES MARQUES	Trabalhista	142,64
CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS	Trabalhista	66,08
CLEIDIONEY MOREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	118,29
DARLEY JESUS DE SOUSA	Trabalhista	83,44
DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO	Trabalhista	102,46
DILJANY MENEZES DE SOUZA	Trabalhista	82,35
DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	Trabalhista	81,22
DIVINO JOSE DA SILVA	Trabalhista	83,71
EDMAR CORREIA LIMA VIEIRA	Trabalhista	202,79
EDNALDO PEREIRA MENDES	Trabalhista	219,88
ELVIOMAR GOMES GALVAO	Trabalhista	79,37
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	Trabalhista	79,67
FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA	Trabalhista	102,46
FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO	Trabalhista	106,40
GESSIONE BARBOZA LEMOS	Trabalhista	116,20
GILSON PEREIRA DAMACENA	Trabalhista	91,44
JAIRO INACIO DA SILVA	Trabalhista	95,92
JASON DANIEL RIBEIRO	Trabalhista	97,75
JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA	Trabalhista	73,96
JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU	Trabalhista	84,08
JONAS SILVA PINHEIRO	Trabalhista	53,28
JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO	Trabalhista	64,33
JOSE CARLOS RODRIGUES	Trabalhista	1,75

GOIANIA FERRO E ACO LTDA	Quirografária	100,00
GOIAS SUA COMERCIO POIPAS DE FRUTAS LTDA	Quirografária	4.435,45
GRAFICA SAO JOSE LTDA	Quirografária	1.185,00
GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	Quirografária	726,00
GRANJA LOYOLA	Quirografária	4.954,00
GYNSOL DISTRIBUICAO LOG P ALIM LTDA	Quirografária	4.997,58
HERMANN VINHOS E VINHAS LTDA	Quirografária	12.513,20
HIPER HOLDING LTDA	Quirografária	12.380,54
HÔTEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Quirografária	1.594,66
HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA	Quirografária	1.564,00
IA AGENCIA INTERATIVA LTDA	Quirografária	4.166,40
IMAGENS & IMAGENS CRACHAS E CART LTDA	Quirografária	49,00
INDUSTRIA ALIMENTICIA CRISTOPOLETTI LTDA	Quirografária	2.861,20
INDUSTRIA DE LATICINIO CLAVEAUX LTDA	Quirografária	1.744,90
INDUSTRIA DE LATICINIOS MAU LTDA	Quirografária	11.334,42
ITAMBE ALIMENTOS S/A	Quirografária	913,84
JAL COMERCIO ATACADISTA PROD VETER LTDA	Quirografária	11.902,02
JARDIM AMERICA PLANO DE SAUDE	Quirografária	15.166,36
JBS S.A.	Quirografária	128.836,66
JC DISTRIB IMP E EXP PRODUTOS INDUST S/A	Quirografária	53.810,76
JJZ ALIMENTOS EIREJ	Garantia Real	25.749,66
JM CAMAROS E PESCADOS LTDA	Quirografária	572,00
JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	Quirografária	901,50
JOSE F DE LIMA ABOBORAS	Quirografária	924,00
JR DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LT	Quirografária	1.828,92
KENTISA COM DE VERD E LEGUMES LTDA	Quirografária	16.844,00
KLIMA INDUS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Quirografária	720,00
KN FRUTAS E VERDURAS LTDA	Quirografária	693,40
KUMAGAI E AIRIMA LTDA	Quirografária	4.417,00
L R GRANDE SABOR LUNKES E RANGEL LTDA	Quirografária	600,00
LACTALIS DO BRASIL - COM IMPORT E EXPORT DE LATICINIOS LTDA	Quirografária	1.191,30
LARA EMBALAGENS LTDA	Quirografária	2.540,00
LATICINIOS AJURICCHIO LTDA	Quirografária	13.417,50
LATICINIOS CATUPIRY LTDA	Quirografária	346,80
LATICINIOS MELO LTDA	Quirografária	8.100,00
LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA	Quirografária	2.525,53
LATICINIOS TIRELIZ LTDA	Quirografária	54.860,46
LATICINIOS VENEZA LTDA	Quirografária	262,00
LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	Quirografária	14.046,73
LE MARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	4.144,75
LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA	Quirografária	932,95
LER UTILIDADES DOMEST LTDA	Quirografária	1.074,84
LF PLASTICOS LTDA	Quirografária	15.043,07
LIDER AUTO SERVICE LTDA	Quirografária	1.682,50
LINGUÇAS MINERIM LTDA	Quirografária	3.771,90
LOIAC DAS EMBALAGENS LTDA	Quirografária	4.264,19
M M UMA ME	Quirografária	2.560,50
MABRUR IMP E COMERCIO LTDA	Quirografária	17.565,16
MAGUI IMP E DISTR DE ALIMENTOS LTDA	Quirografária	10.688,23
MARCI SILVA MORAES FILHO - ME	Quirografária	517,50
MAIFRIS GLOBAL FOODS S.A.	Quirografária	360,18
MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA	Quirografária	950,00
MAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA	Quirografária	774,96
META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	Quirografária	11.032,00
MIKAELL SENA VILLA REAL ME	Quirografária	2.550,00
MIXX COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA	Quirografária	388,00
MOINHO VITORIA LTDA	Quirografária	6.600,00

Anexo 5 (2/3) 1438 1700

JOSE DA SILVA CONCERVA	Trabalhista	126,64
JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR	Trabalhista	68,46
JULIO CESAR PEREIRA LIMA	Trabalhista	196,13
LAZARO ESTEVAO DA SILVA	Trabalhista	83,02
LUCIO FONSECA ALVES	Trabalhista	154,18
LURIA DA SILVA RODRIGUES	Trabalhista	65,38
LUSENILDE DA SILVA	Trabalhista	113,44
LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	Trabalhista	134,46
MARCELA DE SOUZA SANTOS	Trabalhista	109,59
MARCELO PEREIRA DE JESUS	Trabalhista	119,44
MARCIENE MARIA DA SILVA SANTOS	Trabalhista	69,15
MARIA LUCIA DA COSTA	Trabalhista	53,98
MARIA SOCORRO VIANA	Trabalhista	65,02
MARINEZIA COSTA FLEIRES	Trabalhista	66,50
MILCA MACHADO DOS REIS	Trabalhista	95,04
MONICA SILVA DE OLIVEIRA	Trabalhista	86,31
NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO	Trabalhista	36,53
NIVALDO DE SOUSA SILVA	Trabalhista	104,03
ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA	Trabalhista	110,56
OSILSON ZOLET	Trabalhista	104,82
PEDRO DIAS MARQUES	Trabalhista	168,88
RANDEL GUIMARAES DE SOUSA	Trabalhista	91,28
RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO	Trabalhista	113,44
ROGERIO GOMES RIBEIRO	Trabalhista	227,56
RUBEN LEBER DA SILVA	Trabalhista	53,47
RUBEN ANTONIO DOS SANTOS	Trabalhista	83,21
SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	Trabalhista	96,18
SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA	Trabalhista	91,46
WALLACE CANDIDO GOMES	Trabalhista	88,82
WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	Trabalhista	282,50
WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	Trabalhista	217,72
WEVERTON SILVA MAIA	Trabalhista	110,24
WILLIAN JOSE DA SILVA	Trabalhista	107,28
ZENILSON NEPUMUCENO ARAUJO	Trabalhista	105,25

Subtotal do crédito TRABALHISTA (R\$) 7.267,41

BANCO BRADESCO S/A	Quirografaria	160.101,41
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografaria	3.525.785,29
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	Quirografaria	4.936.651,18
ITAU UNIBANCO S/A	Quirografaria	87.866,06
Z ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LTDA S E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografaria	102,00
ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA	Quirografaria	60.578,05
AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS	Quirografaria	11.146,15
AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA	Quirografaria	3.276,56
AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	Quirografaria	12,40
AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	Quirografaria	6.278,00
AGROCOMERCIO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUT LTDA	Quirografaria	3.855,00
AGROPRIMA IMP E EXP ART. DEC. LTDA	Quirografaria	19.036,00
AGROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	Quirografaria	1.094,12
ALLFOOD IMPORTACAO IND E COMERCIO LTDA	Quirografaria	3.709,51
ALVES MARIA E OLIVEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA	Quirografaria	36.248,56
ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Quirografaria	333,00
ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA	Quirografaria	5.204,74
ANDREA REGIS LEITE	Quirografaria	1.600,00
AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografaria	2.058,91
ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS	Quirografaria	1.465,08
ATLANTA IND E COMERCIO LTDA	Quirografaria	4.678,28
AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA	Quirografaria	2.935,03
BAGGIO COFFEES EXPORTACAO LTDA	Quirografaria	4.617,39
BELCAR CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografaria	10.125,00
BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA	Quirografaria	3.607,50
BELLUNO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Quirografaria	5.133,36
BIMBO DO BRASIL LTDA	Quirografaria	5.058,30
BONASA ALIMENTOS S/A	Quirografaria	13.068,80
BONASA ALIMENTOS S/A - ESTAB 524-24	Quirografaria	382,00
BOSCHINI & CHECOCHA COM DE HORTIF LTDA	Quirografaria	6.815,50
BR REFRIGERACAO E IMPLEMENTOS	Quirografaria	1.390,50
BRADESCO SAUDE S/A	Quirografaria	4.047,12
BRAGO DISTRIB DE PROD E CONSUMO LTDA	Quirografaria	484,07

MONAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Quirografaria	3.858,99
MIS PESCADOS LTDA	Quirografaria	5.288,00
MULTI DISTRIBUID DE UTILID DOM LTDA	Quirografaria	2.344,48
NATURE FRUTAS E LEGUMES CONGELADOS LTDA	Quirografaria	811,80
NESTLE BRASIL LTDA	Quirografaria	5.549,70
NESTLE BRASIL LTDA	Quirografaria	4.733,26
NETPHONE TELECOMUNICACOES LTDA	Quirografaria	6.580,80
NIATTEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA	Quirografaria	1.664,83
NOBREGA & SOUZA LTDA	Quirografaria	369,00
NONNA TEREZA CONSERVAS LTDA	Quirografaria	512,00

OCEANIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografaria	1.790,70
OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	Quirografaria	991,45
OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografaria	28.502,78
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografaria	1.023,96
PASTAROSA SERVICOS LTDA	Quirografaria	2.310,00
PASTIFICIO SEJMI S.A	Quirografaria	1.150,20
PC INFORMATICA LTDA	Quirografaria	12.469,65
PEPSICO DO BRASIL LTDA	Quirografaria	815,21
PERBONI E PERBONI LTDA	Quirografaria	870,00
PERBONI PERBONI LTDA	Quirografaria	100,00
PLASPEL EMBALAGENS LTDA	Quirografaria	4.900,00
PLASTILANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	Quirografaria	3.091,77
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 01.536.085/0005-13)	Quirografaria	569,33
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RIO (CNPJ 01.536.085/0011-61)	Quirografaria	375,00
PNEULANDIA COMERCIO LTDA - T63 (CNPJ 01.536.085/0012-42)	Quirografaria	546,50
POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA	Quirografaria	2.532,74
POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Quirografaria	12.709,00
POLYTOTAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA	Quirografaria	3.407,00
POSTO 2x2 136 LTDA	Quirografaria	4.640,87
REAL COMERCIAL LTDA	Quirografaria	7.353,50
REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA	Quirografaria	15.410,56
REFRICENTRO REFRIGERACAO LTDA	Quirografaria	9.170,74
REFRIG DUFRO COM IMP LTDA	Quirografaria	426,69
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	Quirografaria	15.615,10
REGIA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA	Quirografaria	68.243,15
REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	Quirografaria	7.652,60
RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIM LTDA	Quirografaria	19.088,70
RIZZO COMERCIO E INDUSTRIA DE ART PARA F	Quirografaria	1.163,88
ROJEMAC IMPORTACAO E ESPORACAO LTDA	Quirografaria	481,60
ROMAPAN ALIMENTOS LTDA	Quirografaria	5.361,70
ROSA DE OURO DISTR E LOGISTICA LTDA	Quirografaria	1.500,59
ROZINELI & ROZINELI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	Quirografaria	1.070,03
SANMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS	Quirografaria	2.898,94
SANGAMENTO DE GOIAS S/A	Quirografaria	1.837,53
SANREMO SA	Quirografaria	847,50
SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	Quirografaria	3.803,51
SANTAR COM GEN ALIM LTDA	Quirografaria	10.338,00
SANTRE-GUAMO LTDA	Quirografaria	3.500,00
SCALON E CERCHI LTDA	Quirografaria	9.270,02
SCHMALTZ E OLIVEIRA LTDA	Quirografaria	568,59
SEARA ALIMENTOS LTDA	Quirografaria	477,15
SIND DOS EMP C H BAR REST SIM NO GOIAS	Quirografaria	2.142,80
SOL BRILHANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO	Quirografaria	1.556,00
SORVETERIA CREME MEL LTDA	Quirografaria	1.393,14
ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	Quirografaria	12.897,82
STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografaria	7.982,28
STUTTGART IMPORTACAO E DISTR LTDA	Quirografaria	3.359,48
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	Quirografaria	8.944,98
SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ	Quirografaria	2.170,00
SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	Quirografaria	764,00
TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA	Quirografaria	121,43
TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA	Quirografaria	105,05
TARCIO DALL ONDER MICHELON	Quirografaria	1.092,50
TEATIN COMERCIO DE FRUTAS LTDA	Quirografaria	91,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	Quirografaria	4.865,73
TEIRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	Quirografaria	21.689,35
TOALHEIRO ANHANGUERA SERV DE LAV LTDA	Quirografaria	5.249,03
TOKIO MARINE SEGURADORA S.A	Quirografaria	4.675,12
TOSCANA COMERCIO IMP EXP LTDA	Quirografaria	24.226,30
TRAMONTINA PLANALTO S/A	Quirografaria	983,56
TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA	Quirografaria	460,00
TREVISAN TRADING COM UTI LTDA	Quirografaria	2.702,29
TT COMERCIO DE DIST DE ALIMENTOS LTDA	Quirografaria	14.597,90
VASCAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTD	Quirografaria	160,00
VCT BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO	Quirografaria	3.138,51
VERDE MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA	Quirografaria	549,00
VIGOR ALIMENTOS S A	Quirografaria	12.263,49
VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	Quirografaria	3.879,00
VIVER DIST DE ALIMENTOS E ARTIGOS	Quirografaria	5.748,81
VPI COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografaria	2.637,05
WELT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Quirografaria	406,56
WICKHOLD E NOSSO PAD IND ALIMENT LTDA	Quirografaria	5.649,64
YOKI ALIMENTOS S.A	Quirografaria	3.957,06

Subtotal do crédito Quirografario em R\$ 12.013.440,27

3 R FERRAGENS LTDA-ME	Micro Empresa	1.683,69
ABRAO DALUI IND E COM DE PROD ALIM LTDA	Micro Empresa	1.399,00
AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	Micro Empresa	5.288,00

*Anexo 5 (313) 1439 #723*

BRASCOO COM IMP E EXP S/A	Quirografia	2.569,33
BRF S.A.	Quirografia	100.578,00
BRITO & ALVARES LTDA	Quirografia	24.791,85
BTC DECORAÇÃO E PRESENTES LTDA	Quirografia	2.553,81
BUNGE ALIMENTOS S/A	Quirografia	383,26
CAJAMP IMP E EXP LTDA	Quirografia	26.582,56
CAJUX IMPORTADORA LTDA	Quirografia	1.062,03
CARMIM ALIMENTOS LTDA	Quirografia	1.034,20
CASA BELLA DECORAÇÕES COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TECIDOS LTDA	Quirografia	570,00
CASA DAS RESISTÊNCIAS LTDA	Quirografia	5.166,66
CASA DO APICULTOR LTDA	Quirografia	470,00
CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	Quirografia	928,80
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMESTICOS LTDA	Quirografia	1.280,34
CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D	Quirografia	1.300,00
CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografia	36.286,75
CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	Quirografia	2.868,90
CEREALISTA DIPLOMATA LTDA	Quirografia	12.117,14
CEBRADO GOIANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD	Quirografia	190,00
CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	Quirografia	928,80
CHUBB DO BRASIL	Quirografia	8.532,81
CIA ULTRAGAZ S/A	Quirografia	1.330,01
CITROULIMA - TESSARO COMERCIO DE FRUT LTDA	Quirografia	8.799,25
CLEANLAB COM E REPRESENTAÇÃO	Quirografia	192,00
COLAVITA BRASIL COM L IMP EXP LTDA	Quirografia	8.628,63
COMERCIAL DE ALIMENTOS GRAND LTDA	Quirografia	3.024,33
COMERCIO AL GYN DE EMBALAGENS LTDA	Quirografia	5.635,00
COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	Quirografia	10.722,00
COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	Quirografia	2.160,00
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	Quirografia	4.707,00
COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO	Quirografia	1.324,83
CONCEITO & VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	8.619,53
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE	Quirografia	1.642,02
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA	Quirografia	884.519,00
COOP MISTA P P POLVILHO D M R DO CARA	Quirografia	219.652,00
COOP MISTA DOS PROD LITE MARRINHOS	Quirografia	5.856,00
COOPERATIVA VINICOLA AURORA MATRIZ	Quirografia	30.271,51
COIRE SERVICOS E INFORMATICA	Quirografia	36.211,92
CRISTAL ALIMENTOS LTDA	Quirografia	7.602,04
CRISTAL BILIMENAU S/A	Quirografia	4.473,00
CRISTIANE EPIFANIO FREITAS	Quirografia	28.359,00
CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Quirografia	28.359,00
DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	1.600,00
DAYHOME COMERCIAL LTDA	Quirografia	419,48
DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA	Quirografia	2.921,92
DECANTER VINHOS FINOS LTDA	Quirografia	25.795,32
DIST CENTRAL PROD ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	18.244,65
DIST GOIANITA DE UTILIDADES DOMEST LTDA	Quirografia	410.135,56
DIST JORDA COLORADO LTDA	Quirografia	3.117,67
DIST JORDA PRIME SETE E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL LTDA	Quirografia	5.042,31
EIC DO BRASIL IND COM DE ALIMENTOS S.A	Quirografia	5.132,05
ELCA DISTRIBUIDORA LTDA	Quirografia	661,21
ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA	Quirografia	3.422,06
EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA	Quirografia	2.918,71
ENERGIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	Quirografia	143,60
ESCORAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	Quirografia	6.164,89
ESCRIT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD	Quirografia	1.320,84
ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	1.166,00
ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	Quirografia	780,40
EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA	Quirografia	56.518,53
EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA	Quirografia	2.445,00
FAL DIST COM DE PROD AJUM LTDA	Quirografia	294,03
FHS DISTRIB DE AJUM BROKER E LOG LTDA	Quirografia	782,55
FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA	Quirografia	1.530,60
FRANCO SUISSA IMPORTAÇÃO LTDA	Quirografia	1.685,55
FRIGORIFICO M.B. LTDA	Quirografia	4.457,13
FRUPEIXE COM DE PESCADOS E TRANSP LTDA	Quirografia	1.850,35
FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	Quirografia	686,97
FRUTAMINA COMERCIAL AGRICOLA LTDA	Quirografia	22.153,80
FUNDAÇÃO DOM CABRAL	Quirografia	2.667,00
G&B DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Quirografia	905,00
GASBALL ARMAZENAMENTO E DIST LTDA	Quirografia	2.400,00
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA	Quirografia	2.101,00
GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	Quirografia	2.157,63
GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	Quirografia	4.224,92
	Quirografia	9.346,45
	Quirografia	12.128,51

ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS AJUMEN - M	Micro Empresa	600,00
BEM NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	Micro Empresa	357,50
BR&C AMBIENTAL EIRELI - ME	Micro Empresa	4.950,00
BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME	Micro Empresa	123,00
CEREALISTA BARROSO LTDA	Micro Empresa	2.110,00
CHRISTIANA DOS MARES GUIA MARTINS - ME	Micro Empresa	738,62
COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	Micro Empresa	11.076,78
COMERCIAL FEGARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	Micro Empresa	6.369,82
CONFECOES CAST LTDA ME	Micro Empresa	2.816,00
CONFECOES CASTRO LTDA	Micro Empresa	1.214,70
CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	1.140,00
DALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -EPP	Micro Empresa	1.546,88
DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME	Micro Empresa	303,00
DIGITAL WORLD REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME	Micro Empresa	960,00
DISTRIBUIDORA DE CARNES MONTEIRO BIAGI LTDA ME	Micro Empresa	1.322,44
DW SERVICE - EIRELI - EPP	Micro Empresa	662,00
EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI	Micro Empresa	20.081,53
ELIANE DE FÁTIMA DA SILVA - BATESHOPP - ME	Micro Empresa	510,00
FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA	Micro Empresa	2.491,33
FORNO ARAXA COM E IND LTDA ME	Micro Empresa	1.359,70
FREE COCO DIST LTDA ME	Micro Empresa	2.552,00
FRUTAFORTE DISTRIB DE FRUTAS LTDA ME	Micro Empresa	2.118,00
GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	Micro Empresa	2.148,30
GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME	Micro Empresa	291,17
INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP	Micro Empresa	3.407,00
INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP	Micro Empresa	2.173,00
INOVE UNIFORMES EIRELI ME	Micro Empresa	45,24
INSTITUTO PENSARE LTDA - ME	Micro Empresa	934,50
JATOBIRAGA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	Micro Empresa	1.140,00
JJZ ALIMENTOS EIRELI	Micro Empresa	35.391,08
K E M TUBOS E CONEXÕES LTDA	Micro Empresa	284,05
LA FERRETTI - EPP	Micro Empresa	3.372,00
LATICINIOS M V LTDA ME	Micro Empresa	1.020,00
URB DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME	Micro Empresa	1.083,76
M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	Micro Empresa	3.000,00
NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	Micro Empresa	200,00
PINDOGRAMA COMERCIO DE FRUTAS EIRELI-ME	Micro Empresa	3.762,00
PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	Micro Empresa	594,00
POSTO ALGODOEIRA LTDA EPP	Micro Empresa	467,56
PROMINCIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	Micro Empresa	2.892,52
PURIFICAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA	Micro Empresa	900,00
RS COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES EIRELI ME	Micro Empresa	1.620,00
SOBRINHO E ALCANTARA ALIMENTOS LTDA ME	Micro Empresa	550,00
THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP	Micro Empresa	2.751,88
UNILETE PRODUTOS DO LATICINIO LTDA-ME	Micro Empresa	1.812,50
VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME	Micro Empresa	1.720,00
<b>Subtotal do crédito MICRO EMPRESA em R\$</b>		<b>145.234,55</b>

RESUMO TOTAL DO PASSIVO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL NA DATA DE 28/8/2015	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR
TRABALHISTA (R\$)	7.262,41
QUIROGRAFÁRIO (R\$)	12.013.440,37
MICRO EMPRESA (R\$)	145.234,55
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>12.165.937,33</b>

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
CRÉDORES	VALOR (R\$)
BANCO CITIBANK S/A	R\$ 2.205.010,47
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	R\$ 311.433,44
ITAU UNIBANCO S/A	R\$ 1.314.140,46
<b>TOTAL DO CRÉDITO NÃO SUJEITO A RJ (R\$)</b>	<b>R\$ 3.830.584,37</b>

CRÉDITOS LIQUIDADOS	
CRÉDORES	VALOR (R\$)
CERRADO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM RELOGIOS - EIRELI	R\$ 22,50
JULPIANO CHAVES CORTEZ E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	R\$ 4.728,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO LIQUIDADADO (R\$)</b>	<b>R\$ 4.750,50</b>

Goiania, 26 de novembro de 2015.

*Pericles de Montezuma C. Moura*  
Pericles de Montezuma C. Moura  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível

*Certidão*  
Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei

*Rodrigo Moura Cruvinel*  
Rodrigo Moura Cruvinel  
Escrivão do 7º Ofício Cível

1440  
1704

## NOTÍCIAS

Amex 6

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - PUBLICADO O 2º EDITAL COM A 2ª RELAÇÃO DE CREDORES E AVISO SOBRE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELA DEVEDORA

Na data de 15/12/2015 foi publicado no DJE (DJE nº 1930, Seção II, pág. 1246-1248), o Segundo Edital da Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, o qual contém a segunda relação de credores atestada pelo Administrador Judicial, bem como a informação sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial da recuperanda.

A partir de 15/12/2015, qualquer credor tem o prazo de 10 (dez) dias para manifestar sua discordância ao MM Juiz quanto ao valor e/ou classificação do seu crédito, por meio de uma ação incidental de impugnação de crédito dependente da ação de recuperação judicial, na forma dos art. 8º e 13º ao 15º da LFRJ, se for o caso, bem como tem o prazo de 30 (trinta) dias para objetar (no processo, mediante petição endereçada ao MM Juiz - art. 15º da LFRJ), se for o caso, o Plano de Recuperação apresentado pela devedora.

Salve no seu computador o 2º Edital da Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS clicando no arquivo abaixo.

[« voltar](#)



Edital 2ª rel + PRJ\_DJE 1930\_RJ  
GRUPO PIQUIRAS

M

**JUNTADA**

Aos 14 de 03 de 16, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta "AR"  
( ) Edital.

*Marina Rosa*  
Escrivão

**SEM EFEITO**

Junto em \_\_\_\_\_  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta "AR"  
( ) Edital.

Escrivão \_\_\_\_\_

**JUNTADA**

Aguardando juntada

1725

1441

# SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA  
OAB/GO 8.522

ALUÍSIO BORGES DE CARVALHO  
OAB/GO 6.242

RUA 103, QUADRA 24, LOTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, CEP 74.080-200 FONE/FAX (62) 3224-7760  
SOUSAECARVALHO@SOUSAECARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSAECARVALHO.COM.BR

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051



3157254920158090051

Natureza: Recuperação Judicial  
Recuperanda: EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
Credor: Itaú Unibanco S/A

315725-49.2015-79 12/01/16 16:48 JULIZ 2 616

**ITAÚ UNIBANCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, sediado em São Paulo - SP, na Praça Alfredo Egydio de Sousa Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04, por meio de seu advogado que a presente subscreve (m.j.), estabelecido profissionalmente no endereço constante no impresso acima, nos autos do pedido de recuperação judicial em epígrafe requerida por **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**, em atenção à publicação do Plano, em cumprimento ao art. 55 da Lei n.º 11.101/2005, vem respeitosamente apresentar sua **OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** nos termos a seguir expostos.

Conforme dispõe o inciso I, do art. 53, da Lei de Recuperação e Falência, o plano de recuperação deverá conter uma discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados.

Menções genéricas e medidas que podem vir a viabilizar a recuperação das empresas em crise são insuficientes para o atendimento dessa condição.

Além da falta de aplicação concreta, algumas propostas não proporcionam aos credores a necessária segurança e transparência no que se refere à forma de condução da atividade econômica pela devedora após a concessão da recuperação judicial, o que é essencial para criar um ambiente de confiabilidade, não

~~\_\_\_\_\_~~

*W. Sousa*

# SOUSA E CARVALHO

ADVOGADOS ASSOCIADOS

WANDERLI FERNANDES DE SOUSA  
OAB/GO 8.522

ALÚSIO BORGES DE CARVALHO  
OAB/GO 6.242

RUA 103, QUADRA 24, LOTE 40, N.º 304, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO. CEP 74.080-200 FONE/FAX (62) 3224-7760  
SOUSAECARVALHO@SOUSAECARVALHO.COM.BR - WWW.SOUSAECARVALHO.COM.BR

1706  
1442

apenas com relação aos credores, como também com relação aos empregados, consumidores e terceiros em geral.

Ademais, relevante ressaltar não ser possível aos credores exigir o cumprimento do plano se os compromissos assumidos pelo devedor são vagos e imprecisos. Conforme dispõe o parágrafo 1.º, do art. 61, da LRF, em caso de descumprimento das obrigações assumidas no plano durante o período de 02 anos a contar da concessão da recuperação judicial, essa se convolará em falência. Por outro lado, caso o descumprimento ocorra após o decurso do referido prazo de 02 anos, qualquer credor poderá requerer a sua execução específica.

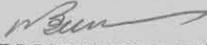
Exatamente para que os credores possam se utilizar de mecanismos eficientes para a garantia de seus direitos creditórios, todas as obrigações assumidas pelos devedores a partir do plano de recuperação deverão ser certas, precisas e determinadas, justamente para que possa ser exigíveis. Obrigações vagas (genéricas) e imprecisas não são exigíveis na forma prevista na LRF.

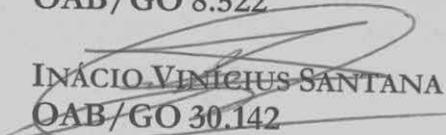
Neste sentido, este credor não concorda com os termos previstos para pagamento dos credores, notadamente quanto ao prazo (14 anos!!), carência e deságio (70%!!) absurdos. Não deverá existir carência nem mesmo deságio, e os pagamentos deverão ocorrer em prazo razoável. Deverão ainda ser os credores de uma mesma classe tratados de forma igualitária.

Por todo o exposto, recebida a presente objeção, requer-se a convocação da Assembleia de Credores conforme previsto no art. 56 da Lei 11.101/05, para deliberação acerca das modificações do plano de recuperação apresentado pela devedora.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 12 de janeiro de 2016.

  
WANDERLI FERNANDES DE SOUSA  
OAB/GO 8.522

  
INÁCIO VINÍCIUS SANTANA  
OAB/GO 30.142

**JUNTADA**

Aos 14 de 08 de 1956, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta "AR" ( )

*Maria Clara*

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA,  
ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



201503157258

Ref.: Relatório Mensal de Atividades das recuperandas do período de agosto a outubro/2015

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar o que segue.

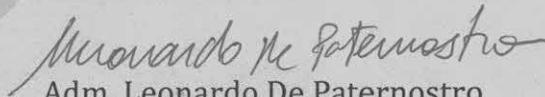
Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "c", este Administrador Judicial vem apresentar a V. Ex<sup>a</sup>, aos credores e demais interessados, o Relatório Mensal de Atividades das recuperandas no período de agosto a outubro/2015.

Em seguida, para que surta os efeitos legais, pede juntada aos autos.



2464  
173

Goiânia, Goiás, 12 de janeiro de 2016.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Relatório mensal de atividades**

**GRUPO PIQUIRAS- EM RECUPERAÇÃO**

**JUDICIAL**

**EMPORIO PIQUIRAS LTDA**

**PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA**

**CHOPE DO PIQUIRAS LTDA**

**PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA**

**PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP**

**Período de agosto a outubro/2015**

## SUMARIO

1	Apresentação e metodologia dos trabalhos.....	03
2	Estrutura de Capitais.....	04
2.1	Classificação das Despesas.....	07
2.2	Receita Líquida de vendas <i>versus</i> Despesas Operacionais.....	09
3	Composição Patrimonial.....	10
4	Análise Vertical.....	13
5	Análise Horizontal.....	13
6	DRE (Demonstração de Resultado do Exercício).....	14
7	Índices Rentabilidade.....	15
8	Índices de Liquidez.....	17
9	Índices de Endividamento.....	19
10	Quadro de empregados e folha de pagamento.....	21
11	Providências de reorganização.....	22
12	Anexos.....	25

1447  
1780

### **Considerações iniciais**

O GRUPO PIQUIRAS, em Recuperação Judicial, cujos indicadores estão examinados neste Relatório de Atividades é formado pelas seguintes empresas: EMPORIO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CHOPE DO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA e PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP.

Os números e indicadores que serão demonstrados nos Quadros a seguir foram extraídos dos demonstrativos contábeis e financeiros apresentados pelas empresas recuperandas (Balanço, DRE - Demonstração de Resultado do Exercício, extratos das contas-correntes e etc). Os referidos demonstrativos estão atestados pelos gestores destas, conforme se comprova nos documentos anexos (os documentos foram digitalizados e estão apresentados no CD-ROM anexo).

É importante ressaltar, contudo, que os demonstrativos contábeis e financeiros foram apresentados pelas devedoras e não foram auditados por este Administrador Judicial. Presume-se, entretanto, que estes demonstrativos espelham a realidade financeira e contábil da empresa.

### **1 Apresentação e metodologia dos trabalhos**

O relatório dedica-se à apresentação e explanação quantitativa e qualitativa das demonstrações contábeis e financeiras da empresa recuperanda, incluindo a gestão de patrimônio, de recursos financeiros, além da relação entre o faturamento bruto como comportamento dos custos dos serviços prestados.

Serão apresentadas também as informações financeiras relacionadas à movimentação de caixa, apuração do lucro/prejuízo, retorno sobre o capital empregado, e o resumo do quadro de empregados e folha de pagamento, as



quais estão diretamente ligadas com as demonstrações contábeis, bem como com a saúde e segurança dos recursos financeiros.

No presente relatório é possível visualizar com clareza a **estrutura de capitais**, a **classificação das despesas**, as **despesas operacionais versus receita líquida de vendas**, a **composição patrimonial**, a **análise vertical e horizontal**, a **DRE (Demonstração de Resultado do Exercício)**, a **rentabilidade**, a **liquidez**, os **índices de endividamento** e o **resumo do quadro de empregados e da folha de pagamentos** referentes ao GRUPO PIQUIRAS.

## 2 Estrutura de Capitais

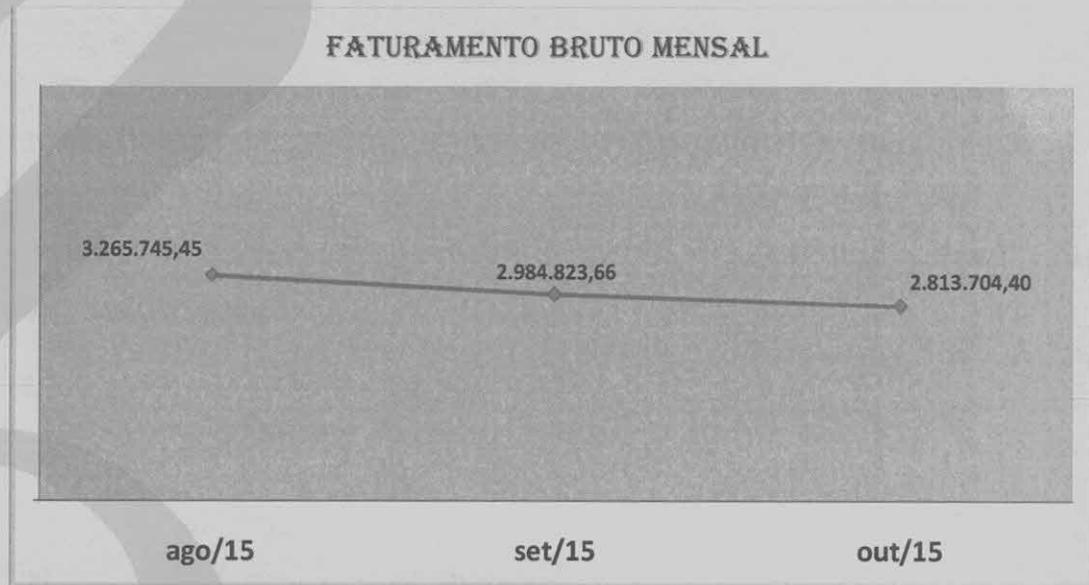
Compreende-se como estrutura de capitais a forma pela qual a empresa é financiada, se por capital próprio e/ou de terceiros. Ou seja, de que modo as **fontes de recursos** estão distribuídas. Compete também à estrutura de capitais o detalhamento da maximização dos recursos financeiros utilizados para suprir as necessidades funcionais da empresa.

O resumo da estrutura de capitais do GRUPO PIQUIRAS do período de agosto a outubro/2015 é o seguinte:

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Quadro 1 - ESTRUTURA DE CAPITAIS	ago/15	set/15	out/15
Faturamento Bruto Mensal	3.265.745,45	2.984.823,66	2.813.704,40
Receita Líquida de Vendas - Acumulado 2015	22.091.036,00	24.814.591,61	27.319.592,23
Dívidas contraídas após o pedido de recuperação judicial	0,00	0,00	0,00
CSP (Custo do Serviço Prestado) - Acumulado 2015	17.696.616,74	19.004.179,17	20.454.885,38
Despesas - Acumuladas 2015	10.966.560,96	12.247.009,27	13.463.147,94
Tributos Pagos - Acumulados 2015	243.411,17	247.068,65	257.957,09
Saldo Endividamento Tributário	5.147.650,63	5.539.259,00	5.827.203,50

Nota-se que a recuperanda não contraiu novas dívidas após o pedido de recuperação judicial.

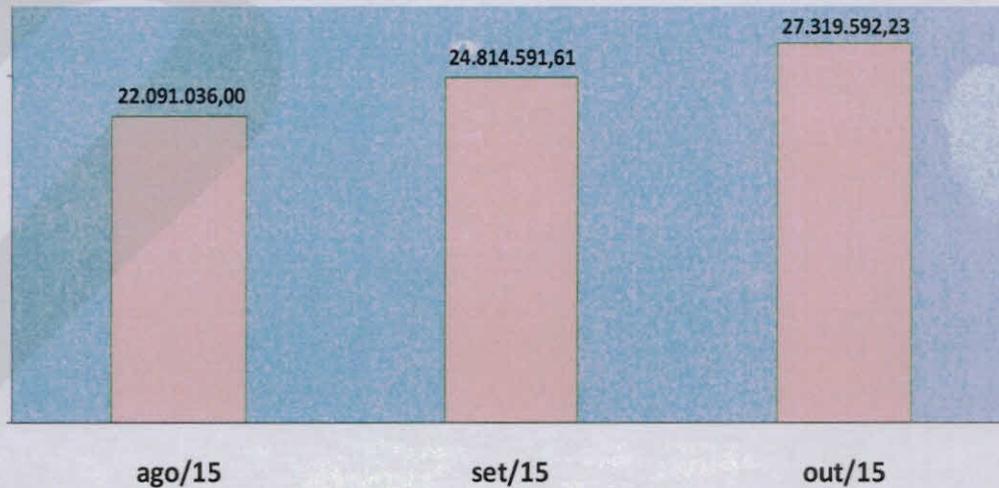
Explanando-se graficamente os números demonstrados no Quadro 1, tem-se o seguinte:



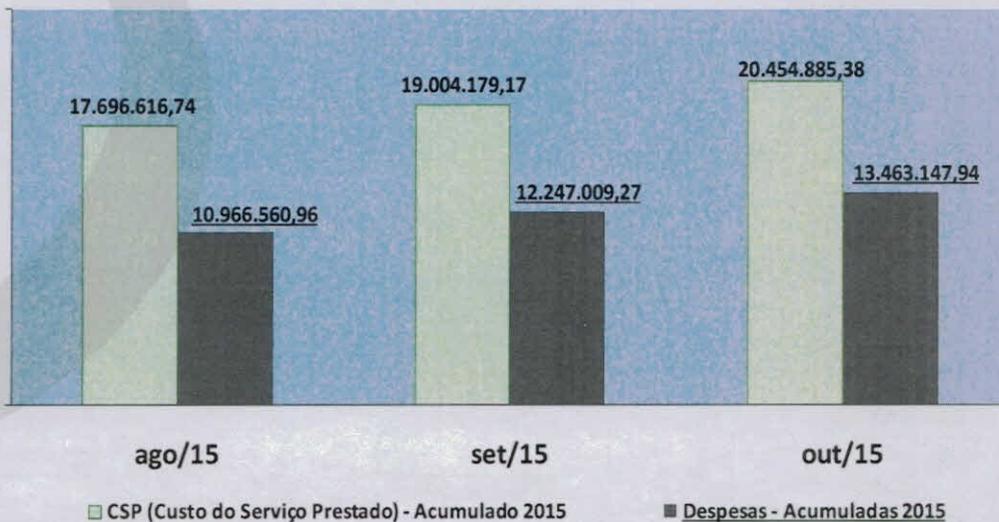
O faturamento bruto mensal do GRUPO PIQUIRAS teve uma queda no período de agosto a outubro/2015, e essa diminuição é consequência direta da retração da economia do país desde meados de 2014, e que afeta diretamente, entre outras áreas, o segmento de atuação das empresas recuperandas (setor de alimentação fora de casa).

A seguir demonstram-se graficamente os demais indicadores da estrutura de capitais:

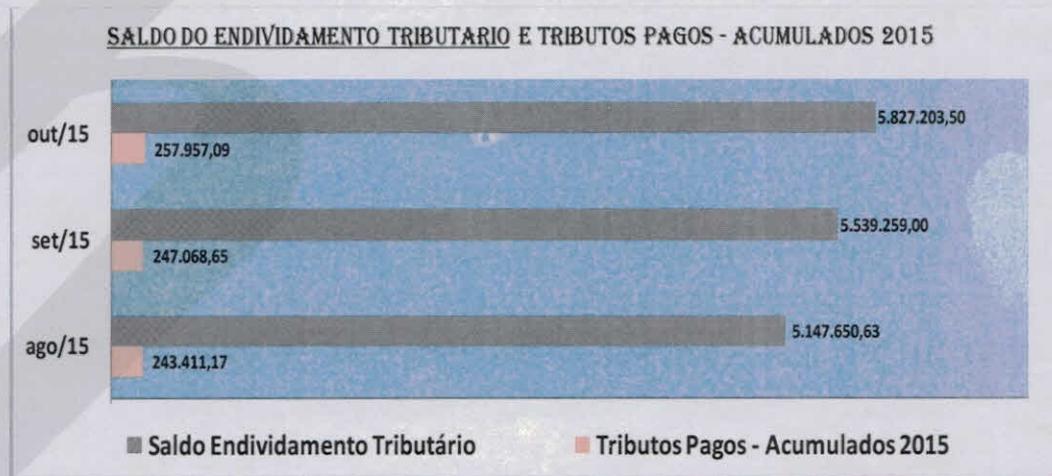
RECEITA LIQUIDA DE VENDAS - ACUMULADO 2015



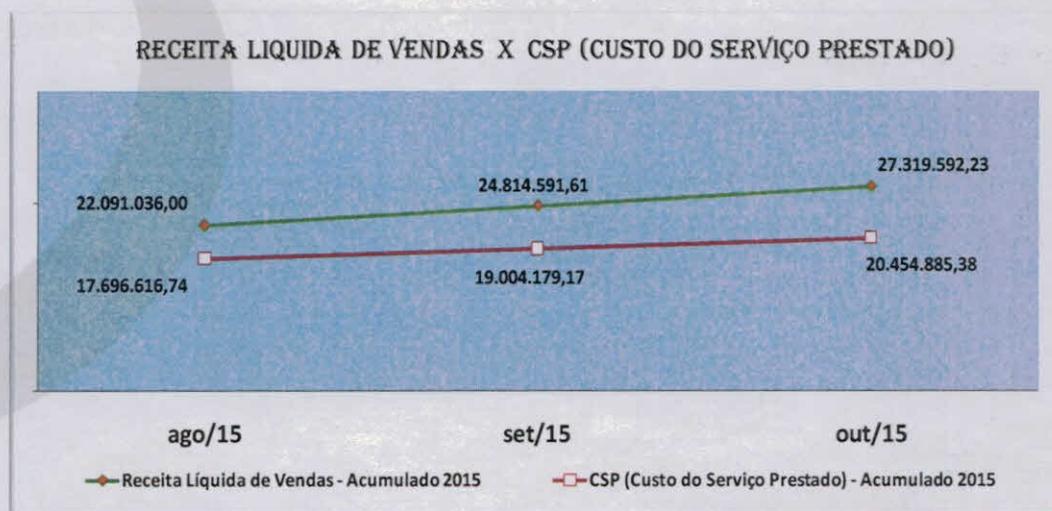
CSP (CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO) E DESPESAS



1451  
1735



Dando continuidade, apresenta-se o demonstrativo gráfico da variação da receita líquida de vendas em razão do comportamento dos custos dos serviços prestados do período de agosto a outubro/2015:



## 2.1 Classificação das Despesas

As despesas são gastos que não estão diretamente relacionados com o processo de vendas e ou dos serviços prestados. São valores gastos com a estrutura administrativa e comercial da empresa. Exemplo: aluguel, salários e encargos, telefone, propaganda, impostos, comissões de vendedores e outros.

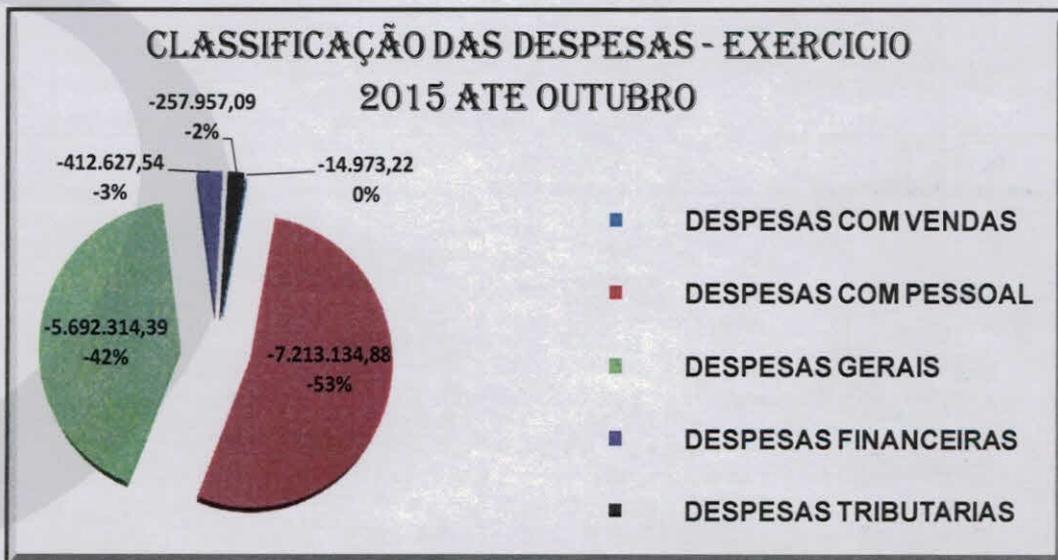


As despesas ainda são classificadas em fixas e variáveis, sendo fixas aquelas cujo valor não depende do volume produzido ou do valor das vendas, enquanto que as variáveis são aquelas que têm seus valores alterados conforme a quantidade produzida ou vendida pela empresa.

Note no Quadro 2 seguinte a classificação das despesas operacionais:

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Quadro 2 - Classificação das Despesas Acumuladas no Exercício 2015	ago/15	set/15	out/15
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	- 5.715.135,99	- 6.430.157,00	- 7.228.108,10
DESPESAS COM VENDAS	- 7.843,63	- 7.864,63	- 14.973,22
DESPESAS COM PESSOAL	- 5.707.292,36	- 6.422.292,37	- 7.213.134,88
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	- 5.348.017,91	- 5.926.393,29	- 6.362.899,02
DESPESAS GERAIS	- 4.709.940,26	- 5.275.519,69	- 5.692.314,39
DESPESAS FINANCEIRAS	- 394.666,48	- 403.804,95	- 412.627,54
DESPESAS TRIBUTARIAS	- 243.411,17	- 247.068,65	- 257.957,09





## 2.2 Receita Líquida de Vendas versus Despesas Operacionais

Demonstra-se a seguir a relação, em porcentagem, entre o valor da receita líquida de vendas com as despesas operacionais, no período de agosto a outubro de 2015.

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Quadro 3 - Receita Líquida de Vendas versus Despesas Operacionais	Receita Líquida	Despesas Operac.	% Desp. Operac. sobre Receita Líquida de Vendas
Agosto / 2015	22.091.036,00	5.715.135,99	25,87%
Setembro / 2015	24.814.591,61	6.430.157,00	25,91%
Outubro / 2015	27.319.592,23	7.228.108,10	26,46%

- **Receitas Líquidas:** as receitas líquidas de vendas de produtos e mercadorias, e de prestação de serviços, correspondem às receitas brutas diminuídas das deduções de vendas, dos descontos concedidos no ato da negociação, e dos impostos sobre as vendas e serviços prestados.
- **Despesas Operacionais:** trata-se dos gastos de valores efetuados pela empresa, em operações, que não compõem o custo dos produtos, das mercadorias vendidas, e nem dos serviços prestados.



### 3 Composição Patrimonial

A composição patrimonial é a representação do patrimônio da empresa em valores. Os grupos da composição patrimonial formam o balanço patrimonial

da empresa, sempre expressando uma situação de equilíbrio entre suas partes, ativo e passivo. Na análise contábil e financeira entende-se como patrimônio todo o conjunto de bens e direitos das empresas, estes representados pelo ativo, e as obrigações e o patrimônio líquido representadas pelo passivo.

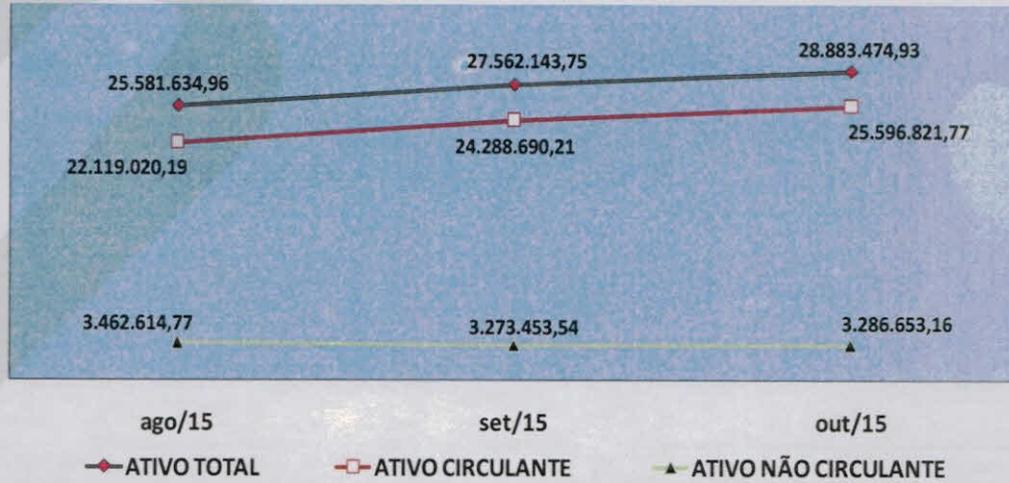
Os valores da composição patrimonial foram todos extraídos dos balanços patrimoniais apresentados pelas recuperandas. Note a seguir.

<b>GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>			
<b>Quadro 4 - COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL</b>	<b>ago/15</b>	<b>set/15</b>	<b>out/15</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>25.581.634,96</b>	<b>27.562.143,75</b>	<b>28.883.474,93</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>22.119.020,19</b>	<b>24.288.690,21</b>	<b>25.596.821,77</b>
DISPONIBILIDADES	6.246.994,88	6.245.940,14	6.787.406,26
CREDITOS	12.311.813,52	14.482.538,28	15.241.396,72
ESTOQUE	1.893.553,27	1.893.553,27	1.901.360,27
DESPESAS ANTECIPADAS	2.366,50	2.366,50	2.366,50
C/C SOCIO E COLIGADAS	1.664.292,02	1.664.292,02	1.664.292,02
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.462.614,77</b>	<b>3.273.453,54</b>	<b>3.286.653,16</b>
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	17.482,16	17.482,16	17.482,16
INVESTIMENTOS	245.325,84	245.325,84	245.325,84
IMOBILIZADO	3.179.163,61	2.990.002,38	3.002.302,00
INTANGIVEIS	20.643,16	20.643,16	21.543,16
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>25.581.634,96</b>	<b>27.562.143,75</b>	<b>28.883.474,93</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>18.983.728,68</b>	<b>20.846.162,83</b>	<b>22.316.138,65</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>11.458.809,13</b>	<b>11.441.338,90</b>	<b>11.454.538,52</b>
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>- 4.860.902,85</b>	<b>- 4.725.357,98</b>	<b>- 4.887.202,24</b>

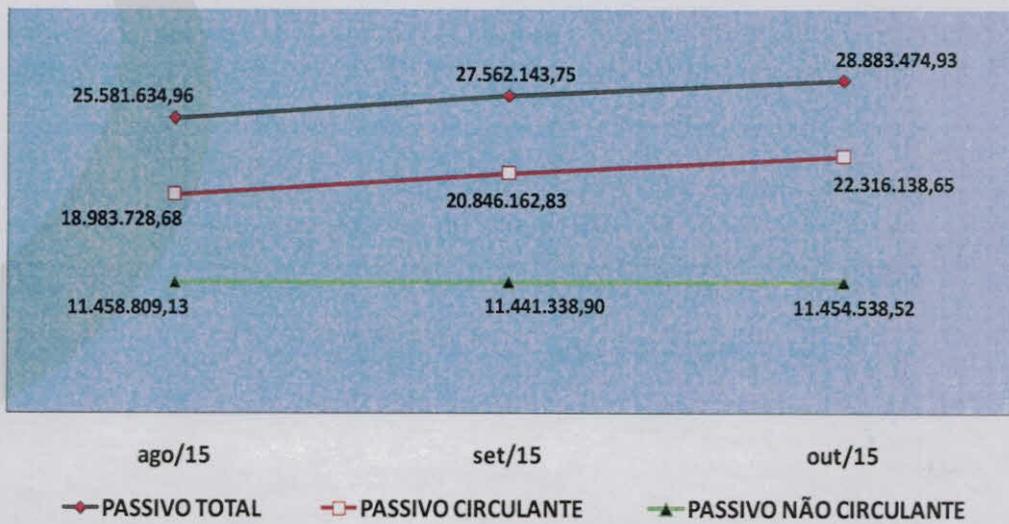
A seguir, apresenta-se a explanação gráfica da composição patrimonial da recuperanda:

1456  
~~1740~~

**COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL - GRUPO DO ATIVO**



**COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL - GRUPO DO PASSIVO**



*M*



#### 4 Análise Vertical

A **Análise Vertical (AV)** é um processo comparativo de um subgrupo de contas patrimoniais para com seu grupo em uma mesma demonstração financeira e de um determinado período. Os dados são extraídos em percentuais. Note a seguir a AV do GRUPO PIQUIRAS:

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 5 - ANALISE VERTICAL	ago/15	AV	set/15	AV	out/15	AV
<b>ATIVO TOTAL</b>	25.581.634,96	100%	27.562.143,75	100%	28.883.474,93	100%
ATIVO CIRCULANTE	22.119.020,19	86,46%	24.288.690,21	88,12%	25.596.821,77	88,62%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.462.614,77	13,54%	3.273.453,54	11,88%	3.286.653,16	11,38%
<b>PASSIVO TOTAL</b>	25.581.634,96	100%	27.562.143,75	100%	28.883.474,93	100%
PASSIVO CIRCULANTE	18.983.728,68	74,21%	20.846.162,83	75,63%	22.316.138,65	77,26%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.458.809,13	44,79%	11.441.338,90	41,51%	11.454.538,52	39,66%
PATRIMONIO LIQUIDO	- 4.860.902,85	-19,00%	- 4.725.357,98	-17,14%	- 4.887.202,24	-16,92%

A finalidade desta ferramenta é demonstrar a representatividade de cada subgrupo no seu grupo de contas.

Exemplo: no mês de outubro/2015 o ativo circulante equivalia a 88,62% do ativo total da empresa.

#### 5 Análise Horizontal

A **Análise Horizontal (AH)** é desenvolvida tomando-se por base dois ou mais exercícios financeiros e contábeis. A finalidade é demonstrar a relação entre os valores das contas patrimoniais de um período para outro. Note no Quadro 6 seguinte a Análise Horizontal das empresas do GRUPO PIQUIRAS.

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL						
Quadro 6 - ANÁLISE HORIZONTAL	ago/15	AH	set/15	AH	out/15	AH
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>25.581.634,96</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.562.143,75</b>	<b>7,74%</b>	<b>28.883.474,93</b>	<b>4,79%</b>
ATIVO CIRCULANTE	22.119.020,19	100,00%	24.288.690,21	9,81%	25.596.821,77	5,39%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.462.614,77	100,00%	3.273.453,54	-5,46%	3.286.653,16	0,40%
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>25.581.634,96</b>	<b>100,00%</b>	<b>27.562.143,75</b>	<b>7,74%</b>	<b>28.883.474,93</b>	<b>4,79%</b>
PASSIVO CIRCULANTE	18.983.728,68	100,00%	20.846.162,83	9,81%	22.316.138,65	7,05%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.458.809,13	100,00%	11.441.338,90	-0,15%	11.454.538,52	0,12%
PATRIMONIO LIQUIDO	- 4.860.902,85	100,00%	- 4.725.357,98	-2,79%	- 4.887.202,24	3,43%

O objetivo da análise horizontal é demonstrar a evolução dos valores das contas patrimoniais de um período para outro a partir de um período referência, de um mesmo grupo de contas, com o fim de identificar uma tendência.

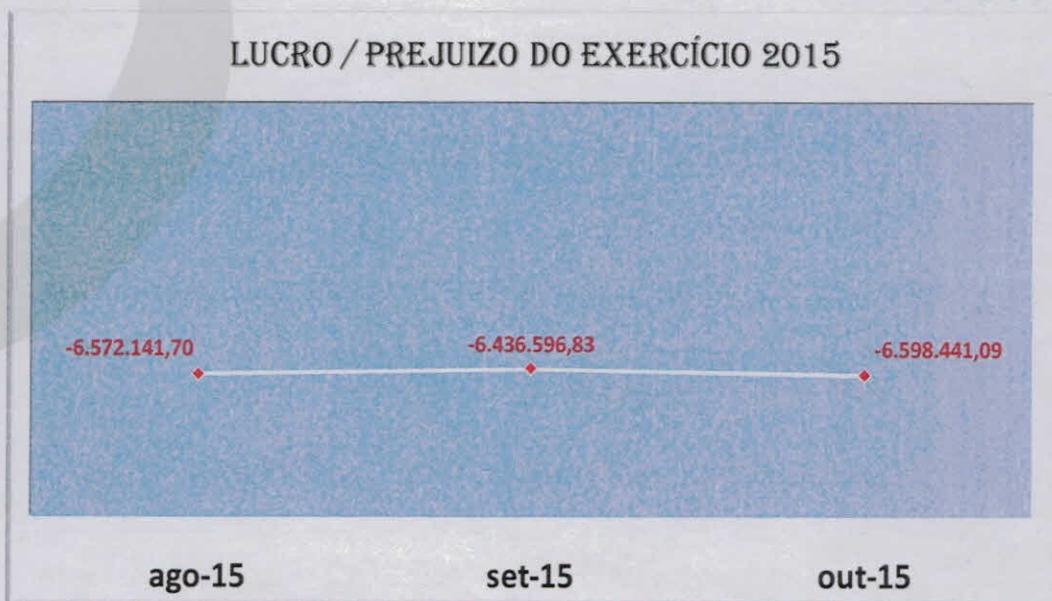
Exemplo: no mês de outubro/2015, o ativo circulante da empresa aumentou 5,39% em relação ao anterior.

## 6 DRE (Demonstração de Resultado do Exercício)

A DRE é o resultado dos saldos das contas de receitas subtraídas dos custos e despesas encerradas ao final do exercício. Sua construção estabelece que as receitas de vendas devem ser confrontadas com o custo das mercadorias efetivamente vendidas, e das despesas realizadas no período, apurando-se, desse modo, o resultado sob a forma de lucro ou prejuízo.

Note a seguir a DRE do GRUPO PIQUIRAS:

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
Quadro 7 - RESULTADO DO EXERCÍCIO	ago-15	set-15	out-15
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	24.303.016,96	27.302.982,01	30.064.584,01
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 2.211.980,96 -	- 2.488.390,40 -	- 2.744.991,78
RECEITA LIQUIDA	22.091.036,00	24.814.591,61	27.319.592,23
CUSTO	- 17.696.616,74 -	- 19.004.179,17 -	- 20.454.885,38
LUCRO BRUTO	4.394.419,26	5.810.412,44	6.864.706,85
DESPESES OPERACIONAIS	- 5.715.135,99 -	- 6.430.157,00 -	- 7.228.108,10
DESPESES COM VENDAS	- 7.843,63 -	- 7.864,63 -	- 14.973,22
DESPESES COM PESSOAL	- 5.707.292,36 -	- 6.422.292,37 -	- 7.213.134,88
DESPESES ADMINISTRATIVAS	- 5.251.424,97 -	- 5.816.852,27 -	- 6.235.039,84
DESPESES GERAIS	- 4.709.940,26 -	- 5.275.519,69 -	- 5.692.314,39
DESPESES FINANCEIRAS	- 394.666,48 -	- 403.804,95 -	- 412.627,54
DESPESES TRIBUTARIAS	- 243.411,17 -	- 247.068,65 -	- 257.957,09
OUTRAS DESPESES E RECEITAS OPERACIONAIS	96.592,94	109.541,02	127.859,18
LUCRO / PREJUÍZO DO EXERCÍCIO 2015	- 6.572.141,70 -	- 6.436.596,83 -	- 6.598.441,09



## 7 Índices de Rentabilidade

Demonstram-se a seguir o resumo dos **índices de rentabilidade** mensais das empresas do GRUPO PIQUIRAS:



GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 8 - RENTABILIDADE		Ind. Referência	ago/15	set/15	out/15
RENTABILIDADE PATRIMONIAL	em %	> 5%	135,20%	136,21%	135,01%
RENTABILIDADE DO ATIVO	em %	> 3%	-25,69%	-23,35%	-22,85%
GIRO DO ATIVO	vezes	> 0,2 a.m.	0,86	0,90	0,95
MARGEM LIQUIDA	em %	> 4%	-29,75%	-25,94%	-24,15%
MARGEM BRUTA	em %	> 8%	19,89%	23,42%	25,13%

Observa-se que os índices de **rentabilidade patrimonial** foram todos positivos no período, e isso foi decorrente do fato do prejuízo do exercício e o patrimônio líquido terem ambos se apresentados negativos nesse período.

Com relação aos indicadores de rentabilidade demonstrados no Quadro 9, vale explanar o que estes revelam:

### **Rentabilidade do Ativo**

Demonstra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa:

Fórmula => Resultado Líquido do Exercício (período) / Ativo Total (x 100)

### **Giro do Ativo**

Mostra quanto cada R\$ 1,00 de ativos produziu de receita. O termo "Giro" indica também quantas vezes o ativo se renovou ao longo do ano. Este índice, em complemento com o índice "Margem Líquida", permite analisar a característica do resultado da empresa (margem x giro):

Fórmula => Receita Líquida de Vendas / Ativo Total

### **Margem Líquida**

Mostra a capacidade da empresa de gerar lucro, comparativamente à Receita Líquida de Vendas:

Fórmula => Resultado Líquido do Exercício (período) / Receita Líquida de Vendas (x 100)

### Margem bruta

A margem bruta mede a rentabilidade das vendas logo após as deduções (impostos sobre vendas, devoluções, abatimentos e descontos incondicionais) e do custo dos produtos vendidos. Este indicador fornece, então, a indicação mais direta de quanto a empresa ganha como resultado imediato da sua atividade.

Fórmula => Lucro bruto do Exercício (período) / Receita Líquida de Vendas (x 100)

### 8 Índices de Liquidez

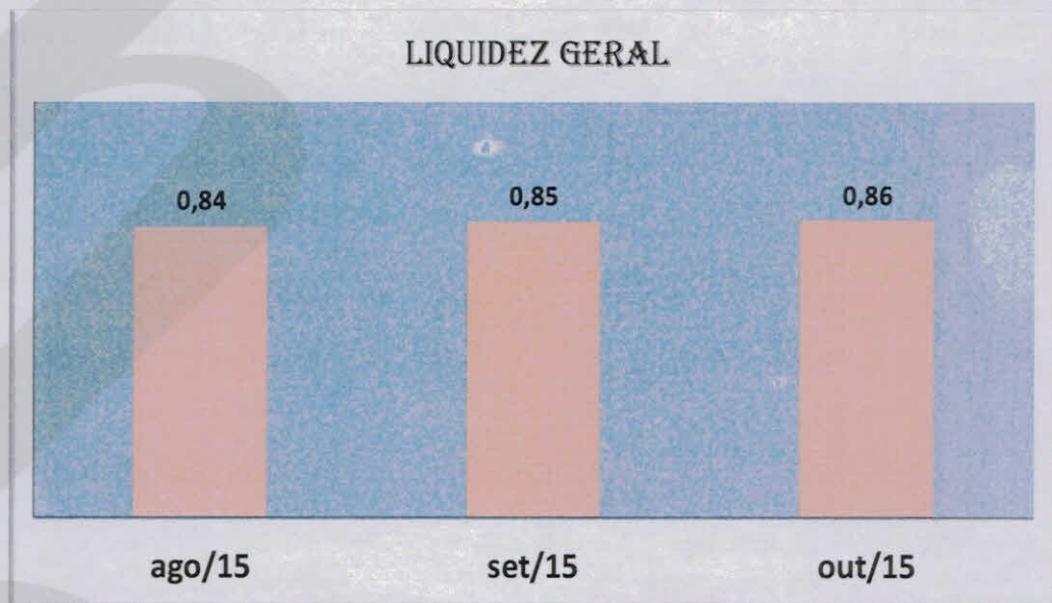
Ainda com relação aos indicadores de rentabilidade que foram extraídos dos valores movimentados pela recuperanda, apresenta-se em seguida o **índice de liquidez geral** (AC + ativo não circulante ÷ PC + passivo não circulante), o **índice de liquidez corrente** (AC, ativo circulante ÷ PC, passivo circulante), e o **índice de liquidez seca** [(AC, ativo circulante - Estoque) ÷ PC, passivo circulante)].

**Quanto maiores forem os índices de liquidez, melhor é o desempenho da empresa.**

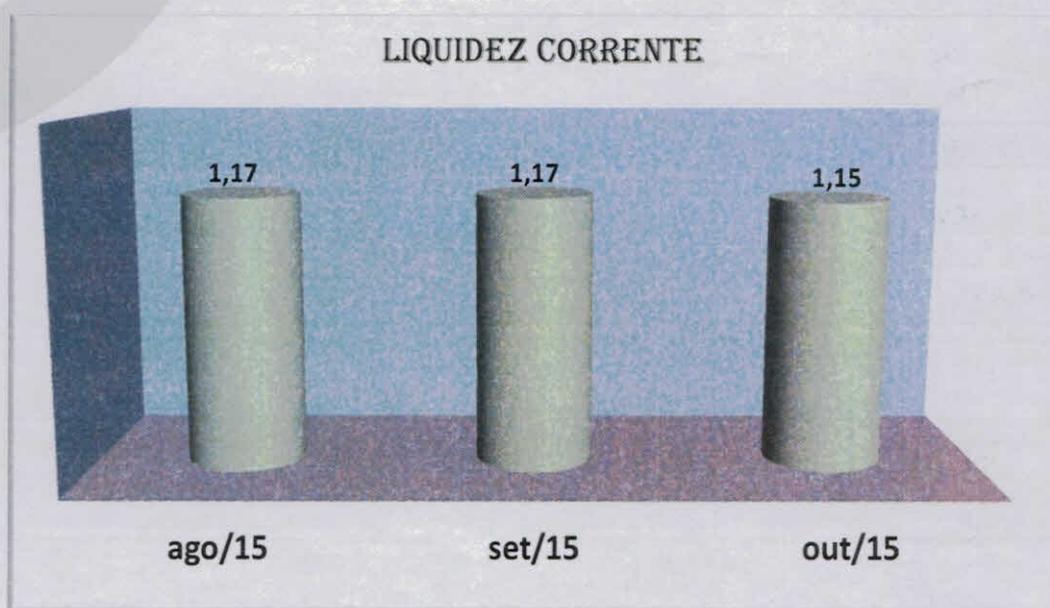
Note:

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL				
Quadro 9 - ITENS DE LIQUIDEZ		ago/15	set/15	out/15
Ativo Circulante		22.119.020,19	24.288.690,21	25.596.821,77
Disponibilidades		6.246.994,88	6.245.940,14	6.787.406,26
Estoque		1.893.553,27	1.893.553,27	1.901.360,27
Ativo não Circulante		3.462.614,77	3.273.453,54	3.286.653,16
Passivo Circulante		18.983.728,68	20.846.162,83	22.316.138,65
Passivo não Circulante		11.458.809,13	11.441.338,90	11.454.538,52
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ind. Ref. >1,20	0,84	0,85	0,86
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ind. Ref. >1,20	1,17	1,17	1,15
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ind. Ref. >0,80	1,07	1,07	1,06

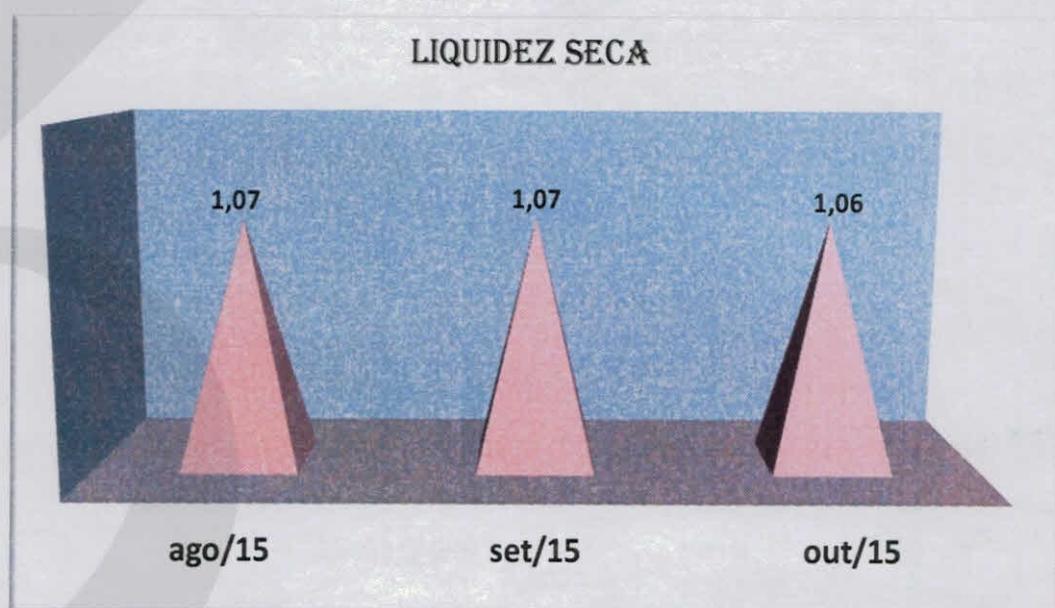
Ind. Ref. = Índice Referência



O indicador de **Liquidez Geral** tem como finalidade demonstrar a capacidade da empresa de saldar todos os compromissos financeiros e dívidas de curto e de longo prazo. Em outubro de 2015 o índice de liquidez geral foi 0,86. Esse número demonstra que para cada R\$ 1,00 de obrigações, há R\$ 0,86 dos ativos para garantir a quitação das dívidas.



A **Liquidez Corrente** demonstra a capacidade da empresa de saldar seus compromissos financeiros e dívidas de curto prazo. Em outubro de 2015 o índice de liquidez corrente foi 1,15. Esse indicador revela que para cada R\$ 1,00 de obrigações com vencimento no curto prazo, há R\$ 1,15 dos ativos para garantir a sua quitação neste curto prazo.



Quanto ao índice de **Liquidez Seca**, este tem como objetivo demonstrar a capacidade da empresa de pagar suas dívidas no curto prazo, subtraindo o valor dos estoques do ativo circulante.

No mês de outubro de 2015 o índice de liquidez seca foi de 1,06. Esse indicador revela que para cada R\$ 1,00 de obrigações com vencimento no curto prazo, há R\$ 1,06 do ativo circulante (desconsiderando o estoque) para garantir sua quitação no curto prazo.

## 9 Índices de Endividamento

Dando prosseguimento, apresentam-se a seguir os **índices de endividamento** do período de setembro a dezembro de 2014:

GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					
Quadro 10 - ENDIVIDAMENTO		Ind. Referência	ago/15	set/15	out/15
ENDIVIDAMENTO GERAL	em %	< 80%	119,00%	117,14%	116,92%
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS	em %	< 50%	-626,27%	-683,28%	-691,00%
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO	em %	> 50%	62,36%	64,56%	66,08%
IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	em %	70% a 90%	-526,27%	-583,28%	-591,00%

Observa-se que os índices de **Participação de Capital de Terceiros** e **Imobilização do Capital Próprio** são negativos. Isso ocorre pelo fato do Patrimônio Líquido ter sido negativo em todo o período, sendo que em cada um dos índices, em suas fórmulas financeiras, emprega-se valor do Patrimônio Líquido para apurar o indicador.

### **Endividamento Geral**

O Endividamento Geral demonstra quanto o capital de terceiros representa sobre o total de recursos investidos na empresa. Quanto mais elevado esse índice, maior o grau de endividamento da empresa.

- Fórmula =>[(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Ativo Total] x 100

### **Participação de Capital de Terceiros**

O índice Participação do Capital de Terceiros (PCT) indica quanto o capital de terceiros representa sobre o capital próprio investido no negócio.

- Fórmula =>[(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / Patrimônio Líquido] x 100

### **Composição do Endividamento**

Este índice, também denominado de perfil da dívida, mostra a relação entre o passivo de curto prazo da empresa e o passivo total. Ou seja, qual o percentual de passivo de curto prazo é usado no financiamento de terceiros.

- Fórmula = Passivo Circulante / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

Sendo:

Passivo Circulante – refere-se ao passivo de curto prazo usado pela empresa, ajustado pelas duplicatas e cheques descontados.

Passivo Total – corresponde ao capital de terceiros da empresa, ajustado pelas duplicatas e cheques descontados. A finalidade desse indicador é demonstrar quanto a empresa possui de obrigações de capital de terceiros concentrado no curto prazo, para cada \$ 1,00 de obrigações totais.

### **Imobilização de Capital Próprio**

Imobilização de Capital Próprio (ICP) demonstra quanto dos recursos "engessados" no ativo não circulante foram financiados com capitais próprios. Ou seja, demonstra o quanto a empresa aplicou no ativo permanente, para cada \$ 1,00 de capital próprio investido.

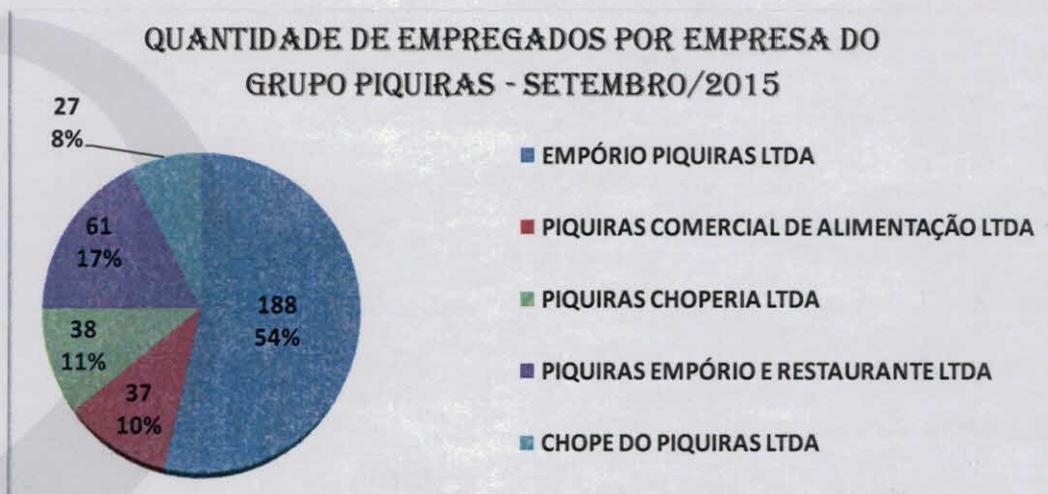
A fórmula para se achar esse indicador é a seguinte:

- Fórmula = ativo não circulante / Patrimônio líquido

## **10 Quadro de empregados e folha de pagamento**

Demonstra-se a seguir, ainda, o resumo e a explanação gráfica da **gestão de empregados do GRUPO PIQUIRAS**:

<b>GRUPO PIQUIRAS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>				
<b>Quadro 11 - QUADRO DE EMPREGADOS E FOLHA DE PAGAMENTO</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR FOLHA AGOSTO 2015</b>	<b>QUANTIDADE DE COLABORADORES</b>	<b>VALOR FOLHA SETEMBRO 2015</b>	<b>QUANTIDADE DE COLABORADORES</b>
EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA	R\$ 235.428,14	184	R\$ 248.614,86	188
PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 61.935,10	37	R\$ 71.448,25	37
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA	R\$ 58.664,13	38	R\$ 62.546,41	38
PIQUIRAS EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA	R\$ 71.298,33	59	R\$ 84.732,02	61
CHOPE DO PIQUIRAS LTDA	R\$ 38.727,67	30	R\$ 40.975,81	27
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 641.131,40</b>	<b>348</b>	<b>R\$ 684.719,63</b>	<b>351</b>



## 11 Providências de reorganização

Algumas **providências de reorganização** estão sendo implantadas pelo GRUPO PIQUIRAS, com o fim de superar a crise e recompor o capital de giro, das quais este Administrador Judicial destaca as seguintes e mais relevantes:

### 1. Fechamento da unidade do Setor Marista

A Unidade Marista (Piquiras Comercial de Alimentação Ltda. e Piquiras Choperia Ltda.) teve suas atividades encerradas no último dia de Novembro de 2015.

Esta unidade possuía a equipe mais antiga do grupo e por isso, apesar de ter havido a redução do quadro meses antes do encerramento, não foi possível conter os constantes prejuízos apresentados mensalmente por esta unidade, estes da ordem de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em decorrência de um custo fixo muito elevado. Com o encerramento desta unidade, o GRUPO PIQUIRAS provisiona estancar esse prejuízo e focar na qualidade e aumento de faturamento das demais unidades, que apresentam resultado positivo.

Foram aproveitados os melhores colaboradores desta unidade, que foram remanejados para as demais unidades, além do aproveitamento de móveis, equipamentos e utensílios.

Apesar das rescisões trabalhistas da unidade encerrada, que totalizaram um montante em torno de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), tendo abalado o já achatado capital das empresas, o GRUPO PIQUIRAS prevê que a partir do mês de fevereiro/2016 os resultados se apresentarão 100% positivos.

## 2. Redução de custos e despesas

Estão sendo feitas novas cotações para compra de mercadorias com melhor preço, e revisões nos contratos de prestação de serviços e aluguéis, e nas despesas de um modo geral, com o fim de se obter uma redução substancial dos custos e do endividamento do "GRUPO PIQUIRAS" para patamares aceitáveis em relação ao fluxo de caixa projetado.

## 3. Rentabilidade por produto

O GRUPO PIQUIRAS está aprimorando os critérios de apuração de margens por produto com o fim de identificar os produtos que geram maior lucro.

4. Novos parceiros para fomento das operações

O "GRUPO PIQUIRAS" vem buscando novos fornecedores e instituições que possam agregar valores no fomento das operações.

5. Fluxo de caixa e demonstração de resultados projetados

Está sendo implantado um sistema operacional de apuração de fluxo de caixa e demonstração de resultados projetados, com o fim de se ter maior controle gerencial e oferecer elementos mais seguros para a tomada de decisões.

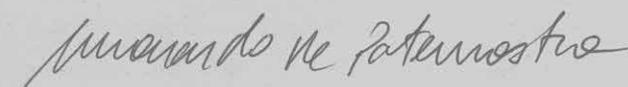
Pois bem.

Pelo que fora constatado até o momento, as operações continuam sendo realizadas e as recuperandas, por meio dos seus administradores e demais colaboradores, ainda que com alguns contratempos e imprevistos inerentes à falta de capital de giro, vêm se empenhando para se recuperar financeiramente e novamente consolidar sua posição no mercado.

Por fim, este Administrador Judicial informa que se mantém na fiscalização das atividades das devedoras para continuidade das providências, bem como esclarece que informará à V. Ex<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura venha a ocorrer e que afete o interesse da Recuperação Judicial.

Era o que cumpria a este Administrador Judicial informar, por ora.

Goiânia, Goiás, 12 de janeiro de 2016.



Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



**CERTIDÃO**

Autos n. 315725-49.2015.809.0051 (201503157258)

Certifico e dou fé que desentranhei 01 (um) CD constante à fl. 1469 dos presentes autos, o qual, segundo consta em sua folha de juntada, contém os seguintes documentos digitalizados: 1) demonstração de resultados de exercício de agosto a outubro/2015; 2) Balanço Patrimonial de agosto a outubro/2015; 3) extratos de conta corrente de agosto a outubro de 2015.

Certifico, por fim, que o referido objeto está sob a minha guarda e responsabilidade.

Era o que me cumpria certificar.

Goiânia, 30 de agosto de 2016.

*Rodrigo Moura Cruvinel*  
Analista Judiciário  
Mat. 5179882

**RODRIGO MOURA CRUVINEL**  
Encarregado de Escritania



258  
Piquiras

**EXCELENTÍSSIMO SENHORDOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA  
CIVIL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO**



201503157258

**Recuperação Judicial**  
**Processo nº 3157254920158090051 (201503157258)**

**BANCO BRADESCO S.A.**, Instituição Financeira de direito privado, com sede na cidade de Deus, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF n.º 60.746.948/0001-12, por seus advogados infra assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **EMPORIO PIQUIRAS LTDA.**, com fundamento no art. 55 da Lei 11.101/2005, apresentar **OBJEÇÃO** ao plano de Recuperação apresentado às fls., pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Ao publicar o edital contendo a primeira relação de credores a Recuperanda relacionou os créditos do Banco no montante **de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil)**.

Inconformado com o valor relacionado, o Banco credor apresentou divergência junto ao administrador judicial esclarecendo que o crédito sujeito aos efeitos da recuperação judicial perfaz o montante de **R\$ R\$ 160.101,41 (Cento e sessenta mil cento e um reais e quarenta e um centavos)**, porém, o referido pedido não foi acolhido, eis que na segunda relação credores o administrador judicial modificou o quadro e indicou o valor de **R\$ 160.101,41 (Cento e sessenta mil cento e um reais e quarenta e um centavos)** e o valor de **R\$ 4.047,12 (Quatro mil e quarenta e sete reais e doze centavos)**.

Diante disso, o Banco credor informa que para a retificação do referido valor supramencionado da segunda relação de credores foi

aguardando juntada

1754

1470

315725-49.2015-31.12/01/16 17:41 JUIZ 2 6NA

apresentada impugnação para a retificação e inclusão do valor de **R\$ 160.101,41 (Cento e sessenta mil cento e um reais e quarenta e um centavos) e, portanto, toma ciência dos termos postos no edital publicado no Diário Oficial, com o fito de apresentar Objeção ao Plano de Recuperação Judicial elaborado pela Recuperanda.**

No que tange ao plano propriamente dito, não obstante a nobreza do escopo trazido pelo advento do Instituto da Recuperação Judicial, que prioriza a reestruturação das empresas, o Banco Credor **não pode concordar com as condições do Plano apresentado pela Recuperanda**, em razão do adiante exposto, vejamos:

Inadmissível, no plano ofertado, a exorbitante taxa de deságio pleiteada de 70% (setenta por cento), caracterizando quase um "perdão" da dívida. Não bastasse isso, as demais condições apresentadas pela Recuperanda são completamente impraticáveis.

Impossível se perder de vista que a propositura da ação de recuperação judicial pelo devedor é uma declaração de que a sociedade empresária efetivamente deve na praça. Ou seja, o ajuizamento da recuperação judicial sinaliza que o devedor quer pagar os seus credores.

Nessa ótica, a empresa que se declara devedora e que apresenta um projeto de pagamento, sob a afirmação de que sua manutenção no mercado financeiro é econômica e socialmente viável, jamais pode estipular em seu plano um deságio no percentual de 70%, repita-se, praticamente um perdão da dívida.

Além de propor um percentual gigantesco de deságio, A Recuperanda apresenta em seu plano a carência de **um ano após a homologação do plano de recuperação judicial**, portanto, evidente que o referido prazo é extremamente longo.

Mostra-se, também, **alongado o prazo total de pagamento, eis que, imputado pela Recuperanda o prazo de 14 (quatorze) anos**. Por fim, **a Recuperanda propõe uma periodicidade trimestral de pagamento**.

Ora, como dito, o plano de recuperação apresentado pela Recuperanda não demonstra que sua manutenção no mercado financeiro é econômica e socialmente viável, posto que o que pretende é praticamente um perdão da dívida.

Noutro giro, a Recuperanda deixa de indicar precisamente os meios pelos quais implementará as medidas necessárias para a efetiva recuperação solicitada, o que apenas reforça a busca pelo perdão da dívida.

---

Além do mais, não foi demonstrado como a Recuperanda pretende reduzir seu custo operacional de forma a gerar os lucros que projeta e pretende utilizar para o pagamento de seus credores.

Também não é possível presumir liquidez no plano de recuperação apresentado. Para que tal proposta se torne realmente viável se faz necessário uma minuciosa verificação dos bens apresentados, a fim de se descobrir se estão completamente livres e desembaraçados, bem como saber o valor real de mercado de cada bem.

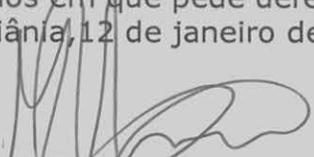
Por fim, não se verifica na proposta submetida, de forma convincente, que se atingirá a superação da crise econômica financeira com as providências ali elaboradas, posto que, conforme dispõe o inciso I, do artigo 53, da LRF, o plano de recuperação deve conter discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados pelas recuperandas para efetivo pagamento dos créditos.

Diante desta análise, o peticionário credor ressalta sua **não concordância com o plano de recuperação ofertado pela Recuperanda**, sustentando que tal proposta, por si só, demonstra-se inviável econômica e financeiramente.

Posto isto, **requer o recebimento de sua OBJEÇÃO ao plano de recuperação apresentado**, bem como a convocação de Assembléia Geral de Credores nos termos do artigo 56 da Lei 11.101/2005, para os fins e efeitos de direito.

Por fim, requer-se a juntada dos anexos instrumentos de procuração e substabelecimento, bem como, que as futuras intimações sejam realizadas em nome dos advogados **ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNAOAB/GO 21.941-A** e **ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑALOAB/GO 21.940**, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.  
Goiânia, 12 de janeiro de 2016.



**MARIANA A. DE ASSIS FERRAZ ARAÚJO**  
**OAB/GO 26.111**

**JUNTADA**

Aos 14 01 16, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
Requeratória ( ) Ofício ( ) Carta "AR"

Maria Clara



156/158  
R

1472

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 302765/2016  
COMARCA DE GOIANIA  
FÓRUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885  
7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 824 / 836  
EMITENTE: 5179882

**TERMO DE DESENTRANHAMENTO**

**DOCUMENTOS**

----- PROCESSO ----- J134L135  
PROTOCOLO NUMR: 315725-49.2015.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 1796  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
REQUERENTE : EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
ADV (REQTE) : (16539 GO) EDUARDO URANY DE CASTRO  
JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA ( JUIZ 2 )

-----  
Aos 20 dias do mes de maio do ano de 2016  
(20/05/2016), procedi o DESENTRANHAMENTO do(a) MANIFESTAÇÃO DO BA  
NCO BRADESCO S.A  
constante de fls.1756/1758, conforme Decisão proferido(a) pelo(a)  
Dr(a) PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA  
Juiz(a) de Direito do(a) 7A VARA CIVEL  
as fls. 1823/1830 dos autos n. 1796/2015 , com o seguinte teor:  
"...4) DESENTRANHE-SE AS MANIFESTAÇÕES DA BRF (PERDIGÃO S.A) FLS  
. 1.139/1.141; EUROSEC EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA -  
FLS. 1.250/1255; E BANCO BRADESCO S.A FLS. 1.756/1.758; QUE SE  
JAM AUTUADAS EM APARTADO; APÓS, INTIMEM-SE PARA CONTESTAR, NO PRA  
ZO DE 5 (CINCO) DIAS - ARTIGOS 10, §5º, 11, 12 E 13, P.Ú. DA LEI  
N. 11.101/2005; GOIANIA, 16 DE MAIO DE 2016. PÉRICLES DI MONTEZU  
MA- JD."

E, para constar, lavrei o presente TERMO, que lido e a-  
chado conforme, vai devidamente assinado. Eu RODRIGO M. CRUVINEL  
, ESCRIVÃO(Ã) desta  
serventia o subscrevo.

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Moura Cruvinel  
Analista Judiciário  
Mat. 5179882

- DJ -

Banco

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS**

**PROTOCOLO : 201503157258 (315725-49.2015.8.09.0051)**  
**NATUREZA : Recuperação Judicial**  
**REQUERENTE : Empório Piquiras Ltda e Outros**  
**CREDOR : Banco do Brasil S.A.**



315725-49.2015-83 12/01/16 17:54 JUIZ E BN

**BANCO DO BRASIL S.A.**, já qualificado nos autos acima do processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das empresas do grupo **PIQUIRAS (EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS)**, tendo em vista a publicação do Edital da relação de credores, em 15/12/2015, vem, tempestivamente, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005, apresentar sua

**OBJEÇÃO AO PLANO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

pelos seguintes fatos e fundamentos jurídicos, e afronta à lei 11.101/2005 a qual foi aprovada tendo como princípios, dentre outros, os seguintes<sup>1</sup>:

- **A retirada do mercado de sociedades ou empresários não recuperáveis;**
- **Redução do custo de crédito no Brasil;**

<sup>1</sup> Conforme exposição de motivos e **RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS** do Senado Federal que emendou o PL 4376-B/1993.

- Celeridade e eficiência dos processos judiciais;
- Segurança Jurídica; e
- Rigor na punição de crimes relacionados à falência e à recuperação judicial.

2474

## 1 – ILEGALIDADE DO DESÁGIO DE 70%:

O suposto PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL padece de muitas irregularidades e ilegalidades, **MAS O DESÁGIO DE 70% (SETENTA POR CENTO) representa um verdadeiro CALOTE, não uma recuperação judicial.**

Cediço que na LEI 11.101/2005 não há a previsão de DESÁGIO DE DÍVIDAS, é uma construção que já está sendo suprimida pelo judiciário, pois afronta os princípios para os quais foi criada a lei: barateamento do crédito; segurança jurídica.

Se continuar tais recuperações judiciais com esses deságios ilegais, O FORNECIMENTO DO CRÉDITO NO BRASIL SERÁ SUSPENSO ou QUANDO CONCEDIDO O SÊ-LO-Á COM JUROS ALTOS E GARANTIAS DE AUTOLIQUEZ.

A lei 11.101/2005 foi aprovada tendo como princípios, dentre outros, os seguintes:

- A retirada do mercado de sociedades ou empresários não recuperáveis;
- Redução do custo de crédito no Brasil;
- Celeridade e eficiência dos processos judiciais;
- Segurança Jurídica; e
- Rigor na punição de crimes relacionados à falência e à recuperação judicial.



Os tribunais brasileiros, cientes da ilegalidade de tais planos já anularam vários deles, incluindo CONVOLANDO EM FALÊNCIA as supostas empresas recuperandas. Vejamos o entendimento do STJ e outros:

**RECURSO ESPECIAL Nº 1.314.209 - SP (2012/0053130-7)**

**RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI**

**RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E OUTRO(S)**

**ADVOGADO : BRUNO KURZWEIL DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

**RECORRIDO : AGRÍCOLA SANTA OLGA LTDA E OUTRO**

**ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE CORRÊA MEYER E OUTRO(S)**

**EMENTA**

**RECURSO ESPECIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. APROVAÇÃO DE PLANO PELA ASSEMBLEIA DE CREDORES. INGERÊNCIA JUDICIAL. IMPOSSIBILIDADE. CONTROLE DE LEGALIDADE DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.**

**1. A assembleia de credores é soberana em suas decisões quanto aos planos de recuperação judicial. Contudo, as deliberações desse plano estão sujeitas aos requisitos de validade dos atos jurídicos em geral, requisitos esses que estão sujeitos a controle judicial. 2. Recurso especial conhecido e não provido.**

**ACÓRDÃO**

*Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas constantes dos autos, por unanimidade, negar provimento ao recurso especial, nos termos do voto do(a) Sr(a). Ministro(a) Relator(a). Os Srs. Ministros Massami Uyeda, Sidnei Beneti, Paulo de Tarso Sanseverino e Ricardo Villas Bôas Cueva votaram com a Sra. Ministra Relatora. Dr(a). JOSÉ ALEXANDRE CORRÊA MEYER, pela parte RECORRIDA: AGRÍCOLA SANTA OLGA LTDA.*

*Brasília (DF), 22 de maio de 2012(Data do Julgamento)*

*MINISTRA NANCY ANDRIGHI(Relatora)*

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PREJUDICIAL DE SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA E OFENSA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. PLANO RECUPERAÇÃO JUDICIAL APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. INFRINGÊNCIA A DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. INGERÊNCIA JUDICIAL. POSSIBILIDADE. CONTROLE DE LEGALIDADE. RECURSO PROVIDO.- Prejudicial de supressão de instância e ofensa ao duplo grau de jurisdição argüida em sessão de julgamento ao argumento de que a matéria não teria sido submetida ao juízo a quo. Não acolhimento, em face do efeito regressivo presente no recurso de agravo de instrumento, que enseja o conhecimento do pleito recursal pelo prolator da decisão, abrindo possibilidade, inclusive, do mesmo se retratar;- Agravo de Instrumento manejado em face de decisão que homologou plano de recuperação judicial aprovado em assembléia geral de credores;- Plano de recuperação que representa verdadeiro perdão da dívida, já que aplicado deságio de 90% sobre o valor nominal dos créditos, com pagamento do saldo remanescente (10%) em 120 parcelas mensais, iguais e consecutivas, após carência de 36 meses, sem incidência de qualquer encargo, a partir do mês subsequente ao da homologação do plano, com previsão inicial de pagamento para o mês de março/2015, contemplando ainda tratamento desigual para credores da mesma classe pelo percentual de deságio adotado;- Violação a princípios constitucionais, a exemplo do princípio da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia, além afronta ao art. 61 da lei 11.101/05 e ao princípio da igualdade dos credores;- Necessidade de revisão dos posicionamentos do Poder Judiciários no sentido da soberania absoluta das Assembléias Gerais de Credores, devendo para tanto assumir seu papel**

*precípua de guardião dos princípios consagrados na Carta Política de 1988, atuando de maneira mais rigorosa e diligente, para que não continuem a ser homologados planos de recuperações judiciais em flagrante descompasso com o ordenamento jurídico vigente;- Recurso provido, a unanimidade de votos.6111.101Carta Política  
(447947520118170001 PE 0006505-42.2012.8.17.0000, Relator: Bartolomeu Bueno, Data de Julgamento: 19/07/2012, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 146)*

O banco rejeita então qualquer deságio sobre seus créditos, POIS NÃO HÁ AMPARO LEGAL PARA TANTO. Observa-se que fere até mesmo os princípios da Lei anterior (DL 7661/1945) **QUE PREVIA DESCONTO MÁXIMO DE 50% PARA PAGAMENTO À VISTA.**

Na vigência do DL 7661/1945, era a concordata, em sua forma preventiva ou suspensiva que atendia a empresa em dificuldade.

Por tal medida, o empresário poderia conseguir uma remissão parcial de suas dividas, com dilatação nos prazos de vencimentos ou, ainda, as duas coisas de uma só vez.

Acontece que tal desconto (remissão e a dilatação de prazos eram hialinos no diploma regulador, pois este previa que tal desconto poderia ser no máximo de 50%(cinquenta por cento)) e o prazo, obedecidas às amortizações anteriores impostas legalmente, dilatado apenas até dois anos.

Assim, a intenção de DESÁGIO no PLANO, **conjugado com o prazo de pagamento**, não atende aos princípios da nova lei, pois até mesmo na concordata não tinha previsão, *ainda mais agora, que a lei visa a garantir SEGURANÇA JURÍDICA AOS CREDORES.*

## **2- O PLANO NÃO PREVÊ JUROS LEGAIS – APENAS JUROS DE 1%A.A. + TR, QUE NÃO SERVE COMO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA:**

A **ausência de juros legais válidos** (pois 1% a.a. não remunera o capital) na estipulação do pagamento dos créditos, adicionado a ilegalidade da TR como índice de correção, não é compatível com a economia



nacional, sendo inferior à Taxa Média Selic, que é a taxa mínima do mercado financeiro.

A correção monetária serve apenas para recompor o valor da moeda, ENTRETANTO, O PLANO INDICA A TR, que já foi rechaçada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL<sup>2</sup> como índice de correção monetária, não atende aos princípios da proporcionalidade, legalidade e razoabilidade.

**Não se podem imaginar CRÉDITOS COM PRAZO DE 14 ANOS SEM A INCIDÊNCIA DE JUROS LEGAIS e de correção monetária válida.** O plano neste ponto deverá ser corrigido pelo juízo, se for o caso, OU DECRETADA A FALÊNCIA, se verificada seu cabimento imediato, pela ausência de liquidez da recuperanda.

O Banco do Brasil discorda de tais disposições constantes do referido plano, vez que além de lhe causarem um enorme prejuízo, ainda contrariam o disposto no artigo 49, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101, de 09.02.2005 (Lei da Recuperação de Empresas) que assim prevê:

***"Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.***

***§ 1º (...)***

***§ 2º As obrigações anteriores à recuperação judicial observarão as condições originalmente contratadas ou definidas em lei, inclusive no que diz respeito aos encargos, salvo se de modo diverso ficar estabelecido no plano de recuperação judicial."(grifo nosso)***

Destaque-se também que o Banco discorda veementemente do afastamento dos juros remuneratórios das dívidas da Recuperanda das quais é credor, **NA FORMA QUE FORAM CONTRATADAS**, vez que de há muito foi reconhecido tanto pelo Legislador Pátrio como pelos nossos Tribunais de forma pacificada que a correção monetária e os juros remuneratórios são devidos em quaisquer dívidas ou operações financeiras.



Quanto ao elástico dos prazos para pagamento das dívidas, o Banco também discorda de tais disposições do plano, vez que tem direito de receber seus créditos da forma e nos prazos pactuados, sob pena de afronta ao referido artigo 49, da Lei n. 11.101/2005 e também ao disposto no artigo 331, do Código Civil.

### 3 – PRAZO DE PAGAMENTO TOTAL DE 14 ANOS E CARÊNCIA DE UM ANO (SIC) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO QUE HOMOLOGAR O PLANO - ILEGALIDADE:

Ora, da forma como proposto no plano, **qualquer empresa pode ser recuperada**, pois não prevê o pagamento de nenhum valor no prazo da carência, sendo a carência somente inicia após o trânsito em julgado da decisão que homologar o plano, ou seja, depois de vários anos, **o que ultrapassa muito o prazo de dois anos que deverá ficar em recuperação judicial.**

Como este é praticamente o prazo em que a empresa fica sobre o controle jurisdicional (dois anos), **MESMO QUE NÃO HAJA NENHUM PAGAMENTO, já obtém a sentença de “empresa recuperada”** o que não se pode admitir.

Quanto ao estabelecimento dos prazos para pagamento das dívidas, o Banco também discorda de tais disposições do plano, vez que tem direito de receber seus créditos da forma e nos prazos pactuados, sob pena de afronta ao referido artigo 49, da Lei n. 11.101/2005 e também ao disposto no artigo 331, do Código Civil.



<sup>2</sup> *A taxa referencial (TR) não é índice de correção monetária, pois, refletindo as variações do custo primário da captação dos depósitos a prazo fixo, não constitui índice que reflita a variação do poder aquisitivo da moeda. (ADI 493-DF, rel. Moreira Alves).*

#### 4 – RESUMO DOS PEDIDOS:

Face ao exposto, nos termos dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, o Banco do Brasil S.A. requer na forma do artigo 56 da Lei nº 11.101/05, seja a presente objeção apreciada por esse juízo e, caso não cancelado o PLANO, levada à deliberação pela Assembleia Geral de Credores, para proceder às modificações necessárias no Plano de Recuperação Judicial, de forma a manter inalterados os instrumentos de crédito referentes as dívidas do BANCO, quanto aos encargos financeiros, prazos e garantias constituídas, bem como para corrigir os vícios e ilegalidades mencionados, os quais contrariam as disposições da Lei de Recuperação Judicial e criam diferenciações e privilégios juridicamente inadmissíveis entre os credores da empresa Recuperanda, estes, deverão ser analisados pelo juízo antes da realização da Assembléia.

Termos em que,  
Pede deferimento,

Goiânia-GO, 12 de janeiro de 2016.

  
**Luiz Gonzaga Soares Gil**  
**OAB-GO nº 24.200**

**SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS DE PODERES**

SUBSTABELEÇO, com reserva de iguais para mim, os poderes outorgados por BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Lote 32, Bloco "C", Ed. Sede III, em Brasília(DF), por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 1.739-A – OAB – DF, inscrito no CPF sob o nº 239.664.400-91, residente e domiciliado em Brasília(DF), poderes constantes da procuração por instrumento público, datada de 02/06/2014, lavrada junto ao Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga-DF, protocolo 671127, livro 2459, fls. 034, substabelecimento que faço para agirem, conjunta ou isoladamente, inclusive substabelecer, independentemente da ordem de nomeação, aos advogados abaixo relacionados, todos brasileiros, integrantes do quadro de advogados do BANCO DO BRASIL S.A., ficando convalidados os atos processuais porventura já praticados por quaisquer deles, não revogando o presente, os poderes anteriormente outorgados.

- 1) **BRYAN MIOTTO**  
OAB-GO n.º 31.121 – CPF n.º 871.666.071-49;
- 2) **CÉSAR FERNANDO SÁ RODRIGUES OLIVEIRA**  
OAB-GO n.º 7.865 – CPF n.º 170.342.301-10;
- 3) **DANILO DE OLIVEIRA LUCAS**  
OAB-GO n.º 33.705 – CPF n.º 560.458.910-15;
- 4) **DÁRIO DA CUNHA DÓRO**  
OAB-GO n.º 28.307 – CPF n.º 013.328.541-33;
- 5) **DENIELLE MENDES SCHADE**  
OAB-GO n.º 34.451-A – CPF n.º 002.512.735-71;
- 6) **DIWEY STARNLY FERREIRA QUEIROZ**  
OAB-GO n.º 24.609 – CPF n.º 901.597.721-68;
- 7) **EDUARDO ANTONIO SANTOS**  
OAB-GO n.º 16.104 – CPF n.º 557.095.166-00;
- 8) **FREDERICO JAIME WEBER PEREIRA**  
OAB-GO n.º 22.343 – CPF n.º 852.294.581-00;
- 9) **JOÃO CARLOS LUGATO**  
OAB-GO n.º 15.773 – CPF n.º 036.722.288-42;
- 10) **LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**  
OAB-GO n.º 26.634 – CPF n.º 645.396.016-87;
- 11) **LUIZ GONZAGA SOARES GIL**  
OAB-GO n.º 24.200 – CPF n.º 425.457.221-20;
- 12) **MARINA MARQUES E SILVA**  
OAB-GO n.º 32.535 – CPF n.º 917.730.671-68;
- 13) **PAULO ROBERTO DE CAMARGOS**  
OAB-GO n.º 26.591 – CPF n.º 917.801.281-34;
- 14) **POLLYANNA CAMPOS LIMA CARDOSO**  
OAB-GO n.º 22.267 – CPF n.º 928.764.391-15;
- 15) **RENATA GONÇALVES COSTA E SILVA**  
OAB-GO n.º 33.227 – CPF n.º 947.190.711-04;
- 16) **RENATO MENDONÇA SANTOS**  
OAB-GO n.º 15.502 – CPF n.º 322.880.771-15;
- 17) **SERGIO ANTÔNIO MARTINS**  
OAB-GO n.º 16.652 – CPF n.º 263.821.131-15;
- 18) **TAISE MACHADO MELO**  
OAB-GO n.º 21.749 – CPF n.º 881.706.591-91;

Goiânia (GO), 24 de junho de 2014

  
Ranulfo de Moura Machado Neto  
OAB/BA.14.579

**5. TABELAMENTO DE NOTAS**  
RUA 9 N. 1155, Ed. Alcaz. Térreo -  
Oeste  
GOIÂNIA - GO

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s)  
de:  
RANULFO DE MOURA MACHADO NETO  
que assina por BANCO DO BRASIL S/A

Dou fé. Em Testemunho da Verdade.  
Goiânia-GO, 10 de Março de 2015

**ROBSON FERREIRA RAMOS**  
ESCREVENTE AUTENTIFICADO

Selo Digital n.  
02041508201605094939531  
Confirme a Autenticidade do selo no  
sítio:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>  
09/10/39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Livro: 2459

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

FLS : 034

Prot : 671127

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992

Site: www.cartorioidenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): BANCO DO BRASIL S.A.,

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (02/06/2014), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediado no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, em Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, Dr. ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-DF sob nº 1.739-A, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP-DF; e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião em 16 de setembro de 2013, cuja ata foi registrada sob o nº 20130880639 na Junta Comercial do Distrito Federal em 08 de outubro de 2013; identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. RANULFO DE MOURA MACHADO NETO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade profissional nº 14.579 OAB/BA e inscrito no CPF/MF nº 613.806.015-68, residente e domiciliado em Goiânia (GO), Gerente Jurídico da Assessoria Jurídica Regional de Goiás (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), a quem confere os poderes da cláusula ad judicium e os especiais de reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe ou possa participar o Outorgante, ou perante a qual este deva comparecer, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar ou impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representá-lo perante órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho de suas funções, receber intimações para ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, o Outorgado fica investido de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam os poderes ora outorgados. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica atos porventura já praticados pelo advogado acima nominado que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora conferidos ao Outorgado podem ser substabelecidos, com ou sem reservas. Esclareço ao(s) outorgante(s) o significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que acceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) MARCELO DE FARIA COSTA, Tabelião Substituto, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento nº 00117814, no valor de R\$ 35,50, referente aos emolumentos cartorários. Selo Digital nº TJDFT20140100417116CZCH. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 28 de Setembro de 2015. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº 02041508201605094939430. Confirme a Autenticidade do selo no site: http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Escritania da 7ª vara cível

1768

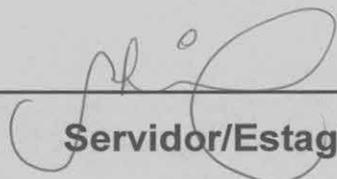
1481

## TERMO DE APENSAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi o apensamento dos presentes autos de n. 1796/15 aos autos de n. 149/16.

Para constar, lavro e assino a presente.

Goiânia, 27 de 01 de 16.

  
\_\_\_\_\_  
**Servidor/Estagiário**



**JUNTADA**

Aos 27/01/16 , junto em  
frentes:  Petição( ) Mandado( )  
C. Precatória: ( ) Ofício ( ) Carta "AR"  
( ) Edital.

Lakácio C. R. Lho  
Escrição

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL DA COMARCA DE GOIÂNIA- ESTADO DE GOIÁS**

Natureza : Recuperação judicial  
Protocolo : 315725-49.2015.8.09.0051 (201503157258)  
Requerentes : Empório Piquiras e outros  
Credor : BANCO DO BRASIL



201503157258

**BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, diante de intimação estranha aos autos, para manifestar em cinco dias da apresentação da relação de credores, dizer que:

- **A INTIMAÇÃO NÃO CONSTOU O NOME DO BANCO E DE SEUS ADVOGADOS, CONFORME REQUERIMENTO DE FLS. 1683;**
- **OS CREDORES SÃO INTIMADOS VIA EDITAL PARA MANIFESTAR SOBRE AS RELAÇÕES DE CREDORES, NA FORMA DA LEI 11.101/2005;**
- **O BANCO APRESENTOU IMPUGNAÇÃO EM APENSO A ESTES AUTOS, PARA A EXCLUSÃO DOS CRÉDITOS RE PRESENTADOS PELA CÉDULA 40/11394, PORQUE GARANTIDA POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PEDE A RESERVA DE CRÉDITO CONF. ART 16, DA LEI 11101/2005;**
- **O BANCO JÁ APRESENTOU SUA OBJEÇÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO**

315725-49.2015-84 19/01/16 17:21 JUIZ 2 6HA

Avenida República do Líbano, nº 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia (GO),  
CEP 74.115-030, Fone (62) 3507-5600, 1

A intimação, da forma como publicada causa confusão nos autos da recuperação judicial, pois não prevista na Lei 11.101/2005, estando previsto apenas a intimação por edital, **sendo que a lei prevê outros prazos para os credores manifestar.**

**1 – A INTIMAÇÃO NÃO CONSTOU O NOME DO BANCO DO BRASIL, NEM DE SEUS ADVOGADOS – NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRECLUSÃO DE MANIFESTAÇÃO.**

Em 17/12/2016 o Banco fez entranhar a petição de fls. 1683 na qual pediu que todas as intimações constassem o nome do Banco e de seus advogados sob pena de Nulidade.

Desta forma, esta manifestação é tempestiva, porque, legalmente, o BANCO ainda não foi intimado da decisão, que, diga de passagem é estranha ao processo de recuperação judicial, inclusive, com esse prazo de cinco dias.

**2 - AS IMPUGNAÇÕES SÃO JULGADAS ANTES DA ASSEMBLÉIA DE CREDITORES CONFORME ARTIGOS 15 A 18 DA LEI 11.101/2005 E, DE ACORDO COM O ARTIGO 16, DEVERÁ SER FEITA RESERVA DE CRÉDITO:**

Na dicção do que está normatizado nos artigos 15 a 18 da Lei 11.101/2005, as impugnações são julgadas imediatamente, antes da assembléia de credores.

**O incidente apresentado pelo BANCO força a suspensão do processo principal, na forma do artigo 265, IV, “A”, DO CPC.**

**O incidente, DA FORMA QUE FUNDAMENTADA NA LEI (artigo 10º, §5º, 13 e 15 da Lei 11.101/2005) é proposto e resolvido antes do da assembléia ou, conforme o caso, na análise sobre a concessão da recuperação judicial, pois não se está resolvendo simples mudança de classe, mas exclusão ou inclusão do crédito da recuperação judicial (fato que faz diferença na viabilidade financeira do Plano de Recuperação Judicial:**



Avenida República do Líbano, nº 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia (GO),  
CEP 74.115-030, Fone (62) 3507-5600,

2

Art. 10. Não observado o prazo estipulado no art. 7º, § 1º, desta Lei, as habilitações de crédito serão recebidas como retardatárias.

.....

§ 5º As habilitações de crédito retardatárias, se apresentadas antes da homologação do quadro-geral de credores, serão recebidas como impugnação e processadas na forma dos arts. 13 a 15 desta Lei.

Art. 11. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que repute necessárias.

Art. 12. Transcorrido o prazo do art. 11 desta Lei, o devedor e o Comitê, se houver, serão intimados pelo juiz para se manifestar sobre ela no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o caput deste artigo, o administrador judicial será intimado pelo juiz para emitir parecer no prazo de 5 (cinco) dias, devendo juntar à sua manifestação o laudo elaborado pelo profissional ou empresa especializada, se for o caso, e todas as informações existentes nos livros fiscais e demais documentos do devedor acerca do crédito, constante ou não da relação de credores, objeto da impugnação.

Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, desta Lei, dispensada a publicação de que trata o art. 18 desta Lei.

**Art. 15. Transcorridos os prazos previstos nos arts. 11 e 12 desta Lei, os autos de impugnação serão conclusos ao juiz, que:**

I – determinará a inclusão no quadro-geral de credores das habilitações de créditos não impugnadas, no valor constante da relação referida no § 2º do art. 7º desta Lei;

II – julgará as impugnações que entender suficientemente esclarecidas pelas alegações e provas apresentadas pelas partes, mencionando, de cada crédito, o valor e a classificação;

III – fixará, em cada uma das restantes impugnações, os aspectos controvertidos e decidirá as questões processuais pendentes;

IV – determinará as provas a serem produzidas, designando audiência de instrução e julgamento, se necessário.

**Art. 16. O juiz determinará, para fins de rateio, a reserva de valor para satisfação do crédito impugnado.**



*Parágrafo único. Sendo parcial, a impugnação não impedirá o pagamento da parte incontroversa.*

*Art. 17. Da decisão judicial sobre a impugnação caberá agravo.*

*Parágrafo único. Recebido o agravo, o relator poderá conceder efeito suspensivo à decisão que reconhece o crédito ou determinar a inscrição ou modificação do seu valor ou classificação no quadro-geral de credores, para fins de exercício de direito de voto em assembléia-geral.*

### 3 - REQUERIMENTO FINAL

Ante o exposto, para evitar possível confusão às partes nos autos da recuperação judicial, o BANCO pede que os atos judiciais dêem-se na forma prevista na LEI 11.101/2005.

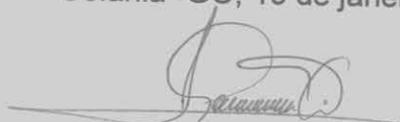
Pede ainda que todas as intimações constem o nome do BANCO DO BRASIL e de seus advogados, conforme petição entranhada em fls. 1.683.

Que seja julgada a IMPUGNAÇÃO DO BANCO, antes da assembléia de credores, na forma do artigo 15 a 18, fazendo-se a reserva de crédito para pagamento do valor impugnado, que ficará de fora da recuperação judicial.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Goiânia -GO, 19 de janeiro de 2016.



**Luiz Gonzaga Soares Gil**  
OAB-GO nº 24200



1484  
1773

Autos nº: 201503157258

Fls. 1.696/1.703; 1.725/1.726;  
1.754/1.758; 1.759/1.767: Desentranhe-se as objeções *retro*  
autuando-as em apartado; após, intimem-se para contestar,  
no prazo de 5 (cinco) dias – artigos 11 e 12 da Lei nº  
11.101/2005.

Sem prejuízo, certifique-se, a serventia,  
acerca da citação da União, requerida em fl. 1.666; e já  
determinada em fl. 1.680. Cumpra-se.

De mais a mais, aguarde-se pelo  
julgamento das impugnações apresentadas – artigo 15 da Lei  
nº 11.101/2005.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2016.

AGATINUI  
Péricles DI Montezuma – JD.

**EXTRATADO**  
24 FEV. 2016  
*[Handwritten signature]*

**JUNTADA**

Aos 26/02/16, junto em  
frente: (  ) Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória: ( 'Ofício' 'Carta "AR"' )

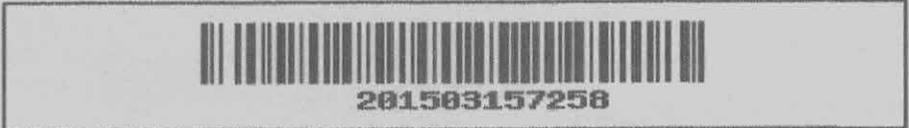
*[Handwritten signature]*  
\_\_\_\_\_  
Escritório

*Bana*

1774  
2485

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.**

Número do processo: 201503157258



**EMPORIO PIQUIRAS LTDA. E OUTRAS**, regularmente qualificadas nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** formulado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seus procuradores infra-assinados, para expor e ao final requerer o seguinte:

Em data pretérita as empresas Requerentes informaram a V. Exa. o encerramento das atividades da unidade situada no Setor Marista, desta Capital, bem como a adoção de medidas outras visando a redução de custos fixos, com vistas a se atingir lucratividade em sua operação.

Com as medidas implementadas, as Recuperandas verificaram o sucesso de seus intentos iniciais, na medida em que, o que resultado atual das operações é positivo, conforme atestado pelo diligente Administrador Judicial nomeado, em seus relatórios acostados ao feito.

Não obstante, em decorrência da redução parcial das atividades das Recuperandas, alguns veículos se tornaram ociosos, na medida em que priorizou-se a utilização dos veículos mais novos que, em linhas gerais, demandam menos reparos e, conseqüentemente, gastos com manutenção.

*[Handwritten signature]*

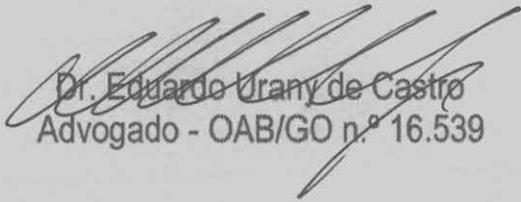
315725-49. 2015-05 24/02/16 17:25 JUIZ 2 6WA

Nessas condições, requer a V. Exa. se digne a, uma vez ouvido o Administrador Judicial nomeado, nos termos do que orienta o art. 66 c/c 28<sup>1</sup> da Lei n.º 11.101/2005, deferir a alienação particular dos veículos ociosos, consoante faculdade contida no art. 142 do mesmo regramento, pela melhor proposta apresentada, cujo resultado econômico será revertido em prol das atividades das empresas recuperandas.

O valor de mercado dos bens em questão, segundo a tabela FIPE, é o constante dos documentos anexos.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2016.

  
Dr. Eduardo Urany de Castro  
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Marcelo Mendes França  
Advogado - OAB/GO n.º 14.301

<sup>1</sup> Art. 28. Não havendo Comitê de Credores, caberá ao administrador judicial ou, na incompatibilidade deste, ao juiz exercer suas atribuições.

Art. 66. Após a distribuição do pedido de recuperação judicial, o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz, depois de ouvido o Comitê, com exceção daqueles previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - GO Nº 012471769928  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 COD. RENAVAM: 00233439056 R.N.T.R.C.: EXERCÍCIO: 2015

NOME: PIQUIRAS COM DE ALFA ROMEO  
PLACA: NWP-2420

CPF / CNPJ: 37.656.998/0001-97  
PLACA ANT./UR: CHASSI: 932C53B01AB416852

ESPECIE TIPO: CAR/CAMINHÃO COM MOTOR DIESEL  
COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: IVECO/DAILY55C16 CS  
ANO FAB: 2010 ANO MOD: 2010

CAP / POT / cil: 3.19T/155CV  
CATEGORIA: PARTICU  
COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: \*PAGO\* VENC. COTA ÚNICA: 1º \*\*/\*\*/\*\*  
FAIXA / PVA: PARCELAMENTO / COTAS: 2º \*\*/\*\*/\*\*  
3º \*\*/\*\*/\*\*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): R\$110,38 ICF (R\$): R\$0,42 PRÊMIO TOTAL (R\$): R\$110,80 DATA DE PAGAMENTO: 05/11/2015

AL FID RC FIDIS S/A  
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO  
NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL: GOIANIA DATA: 05/11/2015

Presidente: DETRAN/GO

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS  
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS  
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

GO Nº 012471769928 BILHETE DE SEGURO DPVAT  
220501



1770  
1487

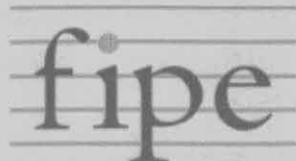
01881  
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT  
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO  
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 05/11/2015  
VIA: 01 CPF / CNPJ: 37.656.998/0001-97 PLACA: NWP-2420

RENAVAM: 00233439056 MARCA / MODELO: IVECO/DAILY55C16 CS  
ANO FAB: 2010 CAT. TARIF: 10 Nº CHASSI: 932C53B01AB416852

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (R\$): R\$47,01 DENATRAM (R\$): R\$5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$): R\$52,91  
CUSTO DO BILHETE (R\$): R\$4,15 ICF (R\$): R\$0,42 TOTAL SERVIÇO SEGURO (R\$): R\$110,38  
PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT  
CNPJ 09.248.608/0001-04  
1103881 www.seguradoralider.com.br

1488  
1777Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

## PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	fevereiro de 2016
Código Fipe:	506042-7
Marca:	IVECO
Modelo:	DAILY CHASSI 55C16 2p (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	2j7st1xj3hcd
Data da consulta	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016 16:28
Preço Médio	R\$ 61.401,00

DETRAN - GO Nº 012470946559  
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 01 CDB. RENAVAM: 00156497751 R.N.T.R.C.: PLACA: EXERCÍCIO: 2015

NOME: FIGUEIRAS GEM DE ALMEIDA

CPF / CNPJ: 37.656.998/0001-97 PLACA: NKU-2469

PLACA ANT. / LE: CHASSI: 93W245L3392040303

ESPECIE TIPO: PAS/MICRODUNHA NOME: DIESEL COMBUSTIVEL: DIESEL

MARCA / MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS ANO FAB: 2009 ANO MOD: 2009

CAP / POT / CIL: 1369/157CV CATEGORIA: PARTICU COR PREDOMINANTE: BRANCA

COTA ÚNICA: VENC. COTA ÚNICA: VENC. COTAS: 1\* 2\* 3\*  
I \*PAGO\* \* \* \* \*  
P FAIXA LRVA: PARCELAMENTO / COTAS: 2\* \* \* \* \*  
V \* \* \* \* \*  
A \* \* \* \* \*

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): R\$247,42 IQF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: 09/10/2015

MOTOR: DIÁZEL OBSERVAÇÕES: SEM RESERVA DE DOMÍNIO DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATORIO NÃO VALIDO PARA TRANSFERENCIA

LOCAL: COPIANIA DATA: 09/10/2015

João Furtado de Mendonça Neto  
Princípio da - DETRAN/GO

GO Nº 012470946559 BILHETE DE SEGURO DPVAT

01863 1778 1489

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA  
www.dpvatsegurodotransito.com.br  
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 09/10/2015

VIA: 01 CPF / CNPJ: 37.656.998/0001-97 PLACA: NKU-2469

RENAVAM: 00156497751 MARCA / MODELO: FIAT/DUCATO MINIBUS

ANO FAB: 2009 CAT. TARIF: 04 Nº CHASSI: 93W245L3392040303

PRÊMIO TARIFÁRIO  
FNS (R\$): R\$109,05 DENATRAM (R\$): R\$12,12 CUSTO DO SEGURO (R\$): R\$121,17

CUSTO DO BILHETE (R\$): R\$4,15 IDF (R\$): R\$0,94 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURO (R\$): R\$247,42

PAGAMENTO:  COTA ÚNICA  PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

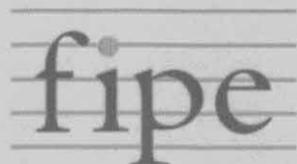
SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04  
www.seguradoralider.com.br

7714863

DETRAN

CONTRAN



Fundação Instituto de  
Pesquisas Econômicas

1490  
J779

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	fevereiro de 2016
Código Fipe:	001108-8
Marca:	Fiat
Modelo:	Ducato Minibus 2.8 Turbo Diesel
Ano Modelo:	2009 Diesel
Autenticação	0865dj1bykcb
Data da consulta	segunda-feira, 22 de fevereiro de 2016 16:26
Preço Médio	R\$ 58.073,00



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Escrivania da 7ª vara cível

1491  
1180  
R

## TERMO DE DESAPENSAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi o desapensamento dos presentes autos de n. 201503157258 dos autos de n. 201503446055, 201503677740, 201504262276, 201504262179.

Para constar, lavro e assino o presente.

Goiânia, 04 de 03 de 2016.

Dunamel

**Servidor/Estagiário**

13:48:50

CONTROLE DE EXTRATOS  
CONSULTA EXTRATAS@O

04/03/2016

1492  
~~1781~~  
R

Numr. Folhas: 0  
Despacho:

AUTOS N: 201503446055 CERTIFIQUE-SE, A SERVENTIA, QUANTO AO TRANSITO EM JULGADO DA DECISAO DE FL. 25; APOS, CONCLUSOS PARA VERIFICACAO DA TEMPESTIVIDADE DA MANIFESTACAO RETRO . SEM PREJUIZO, DESAPENSEM-SE . GOIANIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. PERICLES DI MONTEZUMA JD.

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SPG4630P

17:51:13

CONTROLE DE EXTRATOS  
CONSULTA EXTRATA\$@

03/03/2016

1493  
~~1782~~  
R

Numr. Folhas: 0  
Despacho:

AUTOS N: 201503677740 ENTREGUE A PRESTACAO JURISDICIONAL, DESAPEN-  
SEM-SE ; DE-SE BAIXA E ARQUIVEM-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES DE  
PRAXE. GOIANIA, 14 DE DEZEMBRO DE 2015. PERICLES DI MONTEZUMA JD

---

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SPG4630P

13:49:05

CONTROLE DE EXTRATOS  
CONSULTA EXTRATAS@

04/03/2016

1494  
~~1783~~  
R

Numr. Folhas: 0  
Despacho:

ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO, ART. 25  
7, DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS PELA AUTORA. DESAPENSEM-SE. APOS, PAG  
AS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE; NAO PAGAS, EXTRATE-SE, REMETAM-SE AO F  
ISCO, ANOTE-SE E ARQUIVEM-SE, CONFORME ORIENTACAO DA I. CGJ. GOIA  
NIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. PERICLES DI MONTEZUMA JD.

Decisão encerrada nos autos n. 201504202276.

  
Rodrigo Moura Cruvinel  
Analista Judiciário  
Mat. 5179882

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SPG4630P

13:49:21

CONTROLE DE EXTRATOS  
CONSULTA EXTRATA\$@

04/03/2016

1495  
~~1784~~  
R

Numr. Folhas: 0  
Despacho:

ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUICAO, ART. 25  
7, DO CPC. EVENTUAIS CUSTAS PELA AUTORA. DESAPENSEM-SE. APOS, PAG  
AS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE; NAO PAGAS, EXTRATE-SE, REMETAM-SE AO F  
ISCO, ANOTE-SE E ARQUIVEM-SE, CONFORME ORIENTACAO DA I. CGJ. GOIA  
NIA, 15 DE FEVEREIRO DE 2016. PERICLES DI MONTEZUMA JD.

Decisão emanada nos autos n. 201504252179.

  
Rodrigo Moura Cruvinel  
Analista Judiciário  
Mat. 5179882

PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SPG4630P



**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIÂNIA  
7ª VARA CÍVEL – JUIZ 2

1496  
1280  
-  
R  
1785  
-  
R  
1

**Fundamentação legal: §4º do Art. 162 do CPC e Portaria 001/2014.**

Processo nº.: 201503157258

Natureza da Ação: \_\_\_\_\_

- 1 - ( ) Assine o advogado da parte ( ) autora e/ou ( ) ré a petição de fls. \_\_\_\_\_, eis que apócrifa.
- 2 - ( ) Ação Revisória/Consignatória/Busca e Apreensão, comprovar de forma idônea do endereço nesta Comarca, em 5 dias, sob pena do art. 267, IV do CPC.
- 3 - ( ) Em face das preliminares e/ou documentos novos apresentada na Contestação, ouça-se o(a) Autor(a) em 10 dias, sob pena de preclusão.
- 4 - ( ) Faço vista dos autos à parte ( ) autora, ( ) ré, ( ) Ministério Público, para requerer o que lhe entender de direito, no prazo de 10 dias.
- 5 - ( ) Forneça o interessado, no prazo de 5 dias, novo endereço da parte.
- 6 - ( ) Manifeste a parte ( ) autora e/ou ( ) ré sobre a certidão do oficial de justiça de fls. \_\_\_\_\_, no prazo de 5 dias.
- 7 - ( ) Faço vista dos autos à ( ) autora e/ou ( ) ré, para se manifestarem, no prazo de 5 dias, sobre os documentos juntados às fls. \_\_\_\_\_ (art. 398 do CPC).
- 8 - ( ) Intime-se o autor/exequente para promover o andamento do processo em 48 horas. Transcorrido o prazo determinado sem qualquer manifestação, intime-se a parte autora, pessoalmente, via mandado por ordem de serviço, ou por carta, para dar andamento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção (art. 267, §1º, do CPC) ou, se caso for, a baixa na distribuição.
- 9 - ( ) Transcorrido o prazo estipulado, intime-se o advogado/procurador para devolver os autos retirados com carga, no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão, comunicação à OAB e demais sanções legais.
- 10 - ( ) Intime-se, pessoalmente, a parte autora para dar prosseguimento no processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, Art. 267, I e III, §1º do CPC.
- 11 - ( ) Sobre os bens oferecidos à penhora, diga o credor, no prazo de 5 dias.
- 12 - ( ) Sobre o depósito efetuado pelo devedor, diga o credor, no prazo de 5 dias.
- 13 - ( ) Remetam-se os autos ao arquivo, conforme determinado anteriormente.
- 14 - ( ) Intime-se o exequente/impugnado para se manifestar sobre a impugnação ao cumprimento/execução de sentença, no prazo de 15 dias. ( ) Após, juntados documentos pelo impugnado/exequente, ouça-se o impugnante/executado em 10 dias.
- 15 - ( ) Autuada Exceção de Incompetência Relativa, ouça-se o excepto em 10 dias.
- 16 - ( ) Devolva o oficial de justiça o mandado cumprido, no prazo de 5 dias.
- 17 - ( ) Juntada minuta de acordo sem assinatura dos procuradores das partes, intime-se para regularizar em 10 dias.



- 18 - ( ) Expeça-se novo mandado, ou desentranhe-se o mandado de fls.\_\_\_\_\_, para cumprimento no endereço indicado às fls.\_\_\_\_\_.
- 19 - ( ) Manifeste-se a parte ( ) autora e/ou ( ) ré, sobre o(s) ofício(s) recebido(s), no prazo de 10 dias.
- 20 - ( ) Intime a parte autora para dar cumprimento a determinação de fls.\_\_\_\_\_, em 10 dias.
- 21 - ( ) Manifeste-se a parte autora acerca da carta precatória devolvida, em 5 dias.
- 22 - ( ) Intimem as partes para dizerem, em 10 dias, sobre: ( ) interesse na conciliação, ( ) julgamento antecipado da lide, ou ( ) na produção de outras provas, neste último caso especificando-as e justificando-a sua necessidade, sob pena de preclusão.
- 23 - (x) Intime a parte interessada para, no prazo de 5 dias, providenciar o pagamento das custas de execução ou despesas postais.
- 24 - ( ) Intimo a parte autora para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento da Guia de nº \_\_\_\_\_, que se encontra na contracapa dos autos, posto que o Sistema de Primeira Grau não permite a expedição do mandado sem o pagamento da referida guia.
- 25 - ( ) Apresentada preliminares ou nova documentação, na resposta do Embargado, ouça-se o Embargante em 10 dias.
- 26 - ( ) Citado o executado, e não apresentado Embargos à Execução e não efetuado o pagamento do débito, diga o exequente o que lhe entender de direito, inclusive, se caso for, indicando bens à penhora, tudo no prazo de 10 dias.
- 27 - ( ) Intime-se exequente para juntar planilha atualizada do débito e informar o CPF ou CNPJ do(s) executado(s), no prazo de 10 dias.
- 28 - ( ) Intime-se o(a)(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) suas contrarrazões, no prazo de 15 dias. Apresentadas, ou não, as contrarrazões, sejam os autos conclusos para apreciação do juízo de admissibilidade do(s) recurso(s).

Fica expressamente vedado modificação, acréscimo ou qualquer outro meio que altere as determinações explícitas acima, pena de possível configuração dos crimes de falsificação de documento ou falsidade ideológica – artigos 297 e 298 do Código Penal.

Goiânia, 03 de 03 de 2016, por ordem do M.M. Juiz de Direito Péricles DI Montezuma - 7ª Vara Cível de Goiânia - Juiz 2.

Escrivão: \_\_\_\_\_

Escrivão Substituto: \_\_\_\_\_

Servidor Responsável: \_\_\_\_\_  
(por extenso)



1781

~~1786~~

R

1497

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIANIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo  
PROCOLO NR : 315725-49.2015.8.09.0051 (201503157258)

AUTOS : 1796  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRIVANIA : 7A VARA CIVEL  
REQUERENTE : EMPORIO PIQUIRAS LTDA  
PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTACAO LTDA  
CHOPE DO PIQUIRAS LTDA  
PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA  
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP

ADV REQTE : EDUARDO URANY DE CASTRO  
BRUNO NACIFF DA ROCHA

JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

Data do Expediente: 03/03/2016

Diário da Justiça : 00001984

página do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 07/03/2016

Publicação : 08/03/2016

Folhas : 0

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA, 9 de MARCO de 2016 .

*Pericles Di Montezuma C. Moura*

\_\_\_\_\_

**JUNTADA**

Aos 09/03/16, junto em  
frente: (  ) Petição (  ) Mandado (  )  
C. Precatória: (  ) 'Ofício' (  ) 'Carta "AR"  
pet. 36, fls. 1782 a 1785.

  
\_\_\_\_\_  
Escrivão (ã)

Banco  
200

1498 1782  
C  
1787  
R



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO



315725-49.2015-36.03/03/16 12:37 JUIZ 2 GW

Autos do Processo nº 315725-49.2015.8.09.0051

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus procuradores que esta subscrevem, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** requerida por **EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**, opor o presente **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, em face da decisão de fls. 1773, conforme prescrito no artigo 535 do C.P.C., pelas razões que seguem abaixo articuladas.

I  
**SÍNTESE DO PROCESSADO**

De acordo com o quanto se verifica dos autos, seguindo a marcha processual prevista na Lei 11.101/2005, no dia 14 de dezembro de 2015 foi publicado Edital contendo a relação de credores elaborada pelo D. Administrador Judicial, referido edital advertiu os credores sobre o início do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem Impugnação, bem como, tendo a vista a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, facultou aos credores a apresentar Objeção ao Plano, nos termos do artigo 55 da citada lei.

1783  
L  
~~1488~~  
R

Nesses termos, tendo em vista que o referido plano de recuperação judicial apresenta propostas que se revelam temerárias, recheados de clausula draconianas, sendo que as medidas propostas para a retomada da empresa são frágeis, sem transmitir um mínimo de confiança sobre os destinos das Recuperandas, o Banco Santander apresentou a competente Objeção ao Plano (cf. fls. 1.696/1.703) nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005.

Desta feita, Vossa Excelência proferiu a decisão *in verbis*:

“Fls. 1.696/1.703; 1.725/1726; 1.754/1.758; 1.759/1.767: Desentranha-se as objeções retro atuando-se em apartado; após, intime-se para contestar, no prazo de 5 (cinco) dias – artigos 11 e 12 da Lei nº 11.101/2005.

Sem prejuízo, certifique-se, a serventia, acerca da citação da União, requerida em fl. 1.666; e já determinada em fl. 1680. Cumpra-se.

De mais a mais, aguarde-se pelo julgamento das impugnações apresentadas – artigo 15 da Lei n.º 11.101/2005.”

Verifica-se da decisão acima, que Vossa Excelência inovou ao determinar o desentranhamento das Objeções ofertadas pelos credores, determinando que as Recuperandas contestem as referidas objeções nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei n.º 11.101/2005, tendo em vista que esses dispositivos legais se referem às Impugnações de Crédito em face da lista apresentada pelo Administrador Judicial, conforme será demonstrado abaixo

## II. DAS RAZÕES PARA CORREÇÃO DO ERRO MATERIAL

Conforme exposto superficialmente acima, configurado o erro material, pois a decisão proferida **empregou o contraditório à Objeção ao Plano de Recuperação Judicial**, no entanto, referida peça processual possui somente o objetivo de demonstrar que os meios de recuperação escolhidos não são factíveis, ou que o negócio em si não é capaz de recuperar a empresa devedora.

Assim, o intuito da Objeção é, portanto, propiciar a todos os participantes o debate técnico da recuperação da empresa, que deverá acontecer, se apresentadas objeções, na Assembleia Geral de Credores.

A Lei n. 11.101/05 rege o procedimento para a recuperação judicial de empresa que atravesse dificuldades econômico-financeiras. O artigo 55 da lei em comento autoriza qualquer credor a apresentar objeção ao plano apresentado pela empresa em recuperação, e o artigo seguinte determina que, havendo a objeção, o juiz convoque assembleia geral de credores para que esses deliberem acerca do plano apresentado, *in verbis*:

*“Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.”*

*(...)*

*“Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.”*

No entanto, denota-se que a decisão acima transcrita foi fundamentada pelos artigos 11 e 12 da Lei 11.101/05, que trata da contestação nos casos de apresentação de impugnação à relação de credores elaborada pelo Administrador Judicial, *in verbis*:

*“Art. 11. Os credores cujos créditos forem impugnados serão intimados para contestar a impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias, juntando os documentos que tiverem e indicando outras provas que repute necessárias.”*

*(...)*

*“Art. 12. Transcorrido o prazo do art. 11 desta Lei, o devedor e o Comitê, se houver, serão intimados pelo juiz para se manifestar sobre ela no prazo comum de 5 (cinco) dias.”*

Diante disso, podemos concluir que:

- i) É incabível instituir o contraditório em face da apresentação de Objeção ao Plano de Recuperação Judicial, tendo em vista que referida peça é apresentada com o fito de demonstrar que os meios de recuperação escolhidos não são factíveis, provocando a designação de Assembleia Geral de Credores para a debater o plano, a fim de atender da melhor forma os interesses das Recuperandas e dos Credores;

ii) Os artigos 11 e 12 da Lei 11.101/05 não são aplicáveis ao caso em comento, pois tratam das contestações em face da Impugnação de crédito em face da relação elaborada pelo Administrador Judicial.

**III.  
DO PEDIDO**

Diante de todo exposto, pugna o Banco Embargante pelo acolhimento dos presentes embargos declaratórios, sanando-se o erro material acima apontado, a fim de determinar a manutenção das objeções acostadas aos autos principais, com a competente intimação das Recuperandas e do Administrador Judicial para eles apresentem as datas para a realização da Assembleia Geral de Credores.

Requer-se, ainda, que de todas as intimações, em especial aquelas feitas mediante publicação pelo Diário de Justiça Eletrônico, conste o nome dos advogados **WILLIAM CARMONA MAYA**, inscrito na OAB/SP sob o n°. 257.198, sob pena de nulidade.

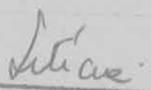
**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**  
São Paulo, 03 de março de 2016

**WILLIAM CARMONA MAYA**  
OAB/SP n° 257.198

**TIAGO AUED**  
OAB/GO 31.654-A

**JUNTADA**

Aos 08/03/14, junto em  
frente: (  ) Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória: ( ) Oficial ( ) Carta AR  
pet. 37, fls. 1786 e 1787.

  
\_\_\_\_\_  
Escrivão (ã)

WICKBOLD

1501  
1786

Banco

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.

AGT  
R



03157254920158090051

Processo nº 0315725-49.2015.8.09.0051

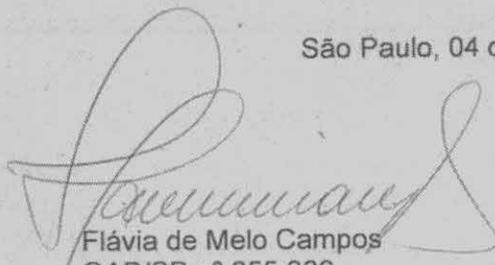
WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., já qualificada nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, requerida por GRUPO PIQUIRAS, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o quanto segue:

Após a publicação do 2º edital (DJE nº 1930, Seção II, pág. 1246-1248), a constar a 2ª relação de credores, a Wickbold verificou que houve a devida adequação do valor de seu crédito, em observância às informações passadas ao Administrador Judicial.

Destarte, requer o cancelamento da distribuição de fls., entendida por V.Exa. como habilitação retardatária de crédito, e a consequente desconsideração do despacho de fls., determinando o recolhimento de custas.

Termos em que,  
P. Deferimento.

São Paulo, 04 de Março de 2016.

  
Flávia de Melo Campos  
OAB/SP nº 355.336

  
Heberte Rodrigues Gonçalves  
OAB/GO nº 30.100

315725-49.2015-37 04/03/16 14:31 JUIZ 2 - GN

WICKBOLD

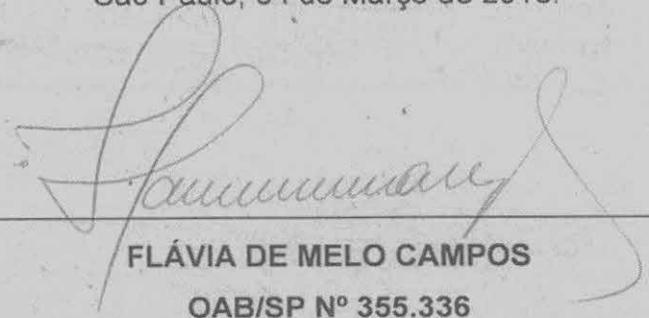
1502 1787

~~102~~  
R

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, os poderes que me foram conferidos por WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., ao advogado **HEBERTE RODRIGUES GONÇALVES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 30.100, especialmente para atuar na **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, processo nº **0315725-49.2015.8.09.0051**, requerida por **GRUPO PIQUIRÁS**, em trâmite perante a **7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GO**.

São Paulo, 04 de Março de 2016.

  
FLÁVIA DE MELO CAMPOS  
OAB/SP Nº 355.336

JUNTADA

Aos 08/03/2016, junto em  
frente:  Petição ( ) Mandado ( )  
C. Precatória: ( 'Ofício' 'Carta "AR"' )

  
\_\_\_\_\_  
Escrivão (ã)

1503  
1788  
R  
1703  
R

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA – GOIÁS.**



201503157258

**EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**, devidamente qualificado nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** acima em epigrafe, vem diante e Vossa Excelência, requerer a juntada da inclusa guia de despesas postais a fim de se proceder com a intimação da **UNIÃO**.

Termos em que pede,

E espera deferimento.

Goiânia, 08 de março de 2016.

**DR. EDUARDO URANY DE CASTRO.**

**Advogado – OAB/GO Nº. 16.539**

*Dr. Bruno Naciff da Rocha*  
**DR. BRUNO NACIFF DA ROCHA**  
**Advogado – OAB/GO 26.658**

315725-49.2015-38 08/03/16 15:56 JUIZ 2 08

1504  
12/2  
12/2

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Número: 17889076-6/09

Requerente: EMPORIO PIQUIRAS LTDA  
DUAJ-Documento Único de Arrecadação Judicial  
GUIA INICIAL/COMPLEMENTAR  
Emissão:08/03/2016 Venc.:31/12/2016

Comarca: 039-GOIANIA  
Natureza: 568-RECUPERACAO JUDICIAL  
Processo: 31.5725.49.2015.8.09.0051  
Serventia: 7A VARA CIVEL  
Valor: 10.463.320,78

Codg	Descrição	Qtd	Valor	Codg	Descrição	Qtd	Valor
1198	DESPESAS POSTAIS	1	12,85				

<b>Total:</b>				<b>12,85</b>
---------------	--	--	--	--------------

Pagável em qualquer agência dos Bancos: BRASIL, ITAU-BEG, Caixa Econômica Federal e Casas Lotéricas.



Autenticação

**CAIXA Loterias**  
CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap  
08/Mar/2016 068-866872913-4  
01. 08.01529-8  
LOCALIDADE: GOIANIA  
NO. VINCULADA: 0996  
HORA-DE: 15:35:29  
TERM 026019  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
TRIBUNAL DE JUSTICA DE GOIAS  
VALOR DO PAGAMENTO: 12,85  
856300000002 128501431786  
890766092013 612310000015  
068-866872913-4  
CAIXA Loterias

Para qualquer informação sobre  
este serviço, por favor, ligue para  
o número de telefone abaixo.  
Cidade: 0800 725 7474  
(Serviço de Atendimento ao Cliente)

# Loterias

As emissões das loterias são realizadas  
de acordo com o Regulamento das Loterias  
Federal, aprovado pelo Conselho Nacional  
de Loterias e Jogos de Sorteio e de Azar  
em 1995. O Regulamento das Loterias  
Federal estabelece as regras para a  
realização das loterias e jogos de sorteio  
e de azar, bem como as condições para  
a participação dos jogadores. O Regulamento  
das Loterias Federal também estabelece  
as regras para a realização das loterias  
e jogos de sorteio e de azar, bem como  
as condições para a participação dos  
jogadores. O Regulamento das Loterias  
Federal também estabelece as regras para  
a realização das loterias e jogos de sorteio  
e de azar, bem como as condições para  
a participação dos jogadores.

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_

**JUNTADA**  
Aos 11 / 04 / 16  
Junto em frente:  Petição ( ) Mandado  
( ) C. Precatória; ( ) Ofício ( ) Carta  
\_\_\_\_\_  
Escrivão (a)

Com canga

Pasta 2

258



L505

1790

495

1  
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO



Processo nº. 315725-49.2015.8.09.0051

BANCO CITIBANK S.A., já devidamente qualificado, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da *Recuperação Judicial* de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Primeiramente, o Banco peticionante vem **REVOGAR TOTALMENTE** os poderes eventualmente concedidos ao Dr. Lúcio Bernardes Roquette, inscrito perante à OAB/GO sob o nº. 16.016, não devendo, em hipótese alguma, se realizar nenhuma intimação no nome do predito advogado.

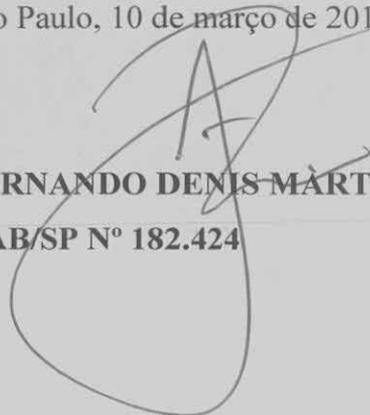
Nessa esteira, requer-se que todas as intimações e notificações referentes ao presente processo sejam realizadas em nome de **FERNANDO DENIS**

315725-49.2015-39 16/03/16 15:31 JUIZ 2 GN

**MARTINS**, inscrito na **OAB/SP** sob o **nº.182.424**, com escritório na Rua Iguatemi, 354, 2º, 3º, 5º, 7º e 11º andares, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP: 01451-010, com a devida anotação de seu nome na contracapa dos autos, **sob pena de nulidade.**

**TERMOS EM QUE,  
PEDE DEFERIMENTO.**

São Paulo, 10 de março de 2016.

  
**FERNANDO DENIS MARTINS**  
**OAB/SP Nº 182.424**

JUNTADA

Aos 11 de 04 de 1936

Junto em frente:  Petição ( ) Mandado

( ) C. Precatória; ( ) Ofício ( ) Carta



\_\_\_\_\_  
Escrivão (a)

1792  
1507  
1997  
R

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: **315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



201503157258

**LEONARDO DE PARTERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, respeitosamente, para cumprimento dos r. despachos de fl. 1509 e 1643, e com o fim de cumprir as providências inerentes à função da administração judicial, vem relatar, esclarecer, e por fim requerer o que segue.

Meritíssimo, este Administrador Judicial vem sinalizar primeiramente que não vem sendo intimado das decisões proferidas por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos, sobretudo das decisões nas quais V. Ex.<sup>a</sup> determina providências por parte

da Administração Judicial. Além deste fato, vem informar ainda que tentou fazer carga dos autos por mais de uma vez, e não conseguiu promover a carga perante a escrivania em função de providências pendentes por parte desta, que impediam a retirada dos autos com carga.

Em seguida, vem se manifestar nos termos seguintes.

**1) Cota do Estado de Goiás (fl. 1124-1131)**

Às fl. 1124-1131 o ESTADO DE GOIÁS informa a existência de um débito tributário originado de 16 (dezesseis) processos administrativos, que totalizam o montante de R\$ 3.465.868,04, e que não foram liquidados pelas recuperandas.

Aduz ainda que este crédito não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, mas, entretanto, pleiteou sua inclusão no quadro geral de credores, de modo informativo.

Pois bem.

Com relação ao pleito do Estado de Goiás, Administrador Judicial vem esclarecer que está ciente da existência do débito, e que por força do art. 187 do CTN, débitos de natureza tributária não estão sujeitos a concurso de credores, e **este débito tributário não deve ser inscrito no quadro de credores da Recuperação Judicial.**

**2) Pedido de habilitação de crédito - BRF S.A (atual denominação de PERDIGAO S/A) - (fl. 1139-1226)**

Às fl. 1139-1226, o credor BRF S.A (atual denominação de PERDIGÃO S/A), apresentou pedido de habilitação de crédito no importe de R\$ 43.717,01, na

1794  
1509  
499  
R

classe quirografária. Com seu pedido, foram apresentados os documentos de fl. 1142-1226.

Meritíssimo, o credor BRF S.A já está inscrito na relação de credores, mas seu crédito está listado no valor de R\$ 24.791,85, na classe quirografária. Neste caso, considerando que o edital previsto no §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 (contendo a 1ª relação de credores) foi publicado no dia 24/9/2015, todos os credores tiveram o prazo de 15 dias a partir desta data para apresentar suas divergências e/ou habilitações de créditos perante o Administrador Judicial, prazo este que encerrou no dia 9/10/2015.

Todavia, o credor utilizou a via incorreta para pleitear a retificação administrativa do crédito, tendo em vista que deveria ter apresentado sua divergência ao Administrador Judicial, conforme determinada o §1º do art. 7º da Lei em comento, e não nos autos da Recuperação Judicial.

Desse modo, tendo em vista que já fora publicada a 2ª relação de credores, salvo melhor juízo, o requerimento do credor B.R.F. S/A deve obedecer aos ditames do § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, e processadas conforme art. 12 a 15 da Lei em comento, de modo que a petição de fl. 1139-1226 deverá ser desentranhada, e autuada em apenso.

**Desta forma, o Parecer deste Administrador Judicial é para que o pedido de habilitação de crédito de fl. 1139-1226, feito por B.R.F. S/A, seja desentranhado e autuado em apenso, na forma do § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, o que será requerido ao final desta cota.**

**3) Impugnação de crédito - EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA - (fl. 1250-1273)**

Às fl. 1250-1273, o credor EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA apresenta impugnação de crédito, alegando ser credor do

valor de R\$ 678,06 na Recuperação Judicial, na classe quirografária. Com seu pedido, foram apresentadas as notas fiscais de fl. 1269-1273.

Meritíssimo, o credor EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA já está inscrito na relação de credores, mas seu crédito está listado no valor de R\$ 294,03, na classe quirografária. Neste caso, considerando que o edital previsto no §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 (contendo a 1ª relação de credores) foi publicado no dia 24/9/2015, todos os credores tiveram o prazo de 15 dias a partir desta data para apresentar suas divergências e/ou habilitações de créditos perante o Administrador Judicial, prazo este que encerrou no dia 9/10/2015.

Todavia, o credor utilizou a via incorreta para pleitear a retificação administrativa do crédito, tendo em vista que deveria ter apresentando sua divergência ao Administrador Judicial, conforme determinada o §1º do art. 7º da Lei em comento, e não nos autos da Recuperação Judicial.

Desse modo, tendo em vista que já fora publicada a 2ª relação de credores, salvo melhor juízo, o requerimento do credor EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA deve obedecer aos ditames do § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, e processadas conforme art. 12 a 15 da Lei em comento, de modo que a petição de fl. 1250-1273 deverá ser desentranhada, e autuada em apenso.

Desta forma, o Parecer deste Administrador Judicial é para que o pedido de habilitação de crédito de fl. 1250-1273, feito por EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA, seja desentranhado e autuado em apenso, na forma do § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, o que será requerido ao final desta cota.

**4) Divergência de crédito - CONDOMINIO SHOPPING BOUGAINVILLE -**  
**(fl. 1274-1405)**

Às fl. 1274-1405, o credor CONDOMINIO SHOPPING BOUGAINVILLE apresentou divergência de crédito, na qual alega ser credor do valor de R\$ 1.006.622,44 na recuperação judicial, na classe quirografária. Com a petição foram apresentados os documentos de fl. 1279-1405.

Meritíssimo, esta mesma habilitação fora apresentada pelo credor a este Administrador Judicial, na fase administrativa. A habilitação fora apreciada, tendo este Administrador Judicial exarado o Parecer Técnico com acolhimento parcial da habilitação do credor, com retificação do valor do crédito na lista de credores (vide Parecer Técnico no anexo 1).

Naquela época, este subscritor ainda ressaltou para o credor que não havia necessidade de protocolar a habilitação nos autos do processo, tendo em vista que as divergências de crédito devem ser encaminhadas ao Administrador Judicial, conforme determina o §1º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005.

Com base nestes fatos, tendo em vista que a habilitação de crédito já fora examinada e o valor já fora retificado por este subscritor, tendo sido reconhecido na 2ª relação de credores, o Parecer desse Administrador Judicial é para que a petição e documentos de fl. 1274-1405 sejam desentranhados e entregues ao Administrador Judicial, pedido este que será requerido no final da presente cota.

**5) Declaração de enquadramento como EPP - Credor FRIGORIFICO M.B. LTDA - EPP - (fl. 1502-1508)**

Às fl. 1502-1508, o credor FRIGORIFICO M.B. LTDA - EPP declara que se enquadra nas condições de EPP, e apresenta documentos que comprovam as suas alegações, requerendo que o crédito seja reclassificado para a classe de microempresa (fl. 1503).

Este credor foi relacionado pela recuperanda com crédito no valor de R\$ 686,97, na classe quirografária.

Examinando-se os documentos apresentados pelo credor, bem como em consulta junto ao *site* da Receita Federal (Anexo 2), constata-se que, de fato, a empresa FRIGORIFICO M.B. LTDA - EPP está cadastrada como EPP desde o ano de 2014. O crédito inscrito na recuperação judicial foi constituído em 19/8/2015, ou seja, na época em que a empresa credora já constava como EPP, razão pela qual se conclui que o crédito foi incorretamente classificado como quirografário.

Em vista dessas constatações, o Parecer deste Administrador Judicial é para que crédito de FRIGORIFICO M.B. LTDA - EPP, este no valor de R\$ 686,97, seja reclassificado para a classe IV, qual seja, dos credores microempresa.

**6) Objecções ao Plano de Recuperação Judicial**

O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado tempestivamente pelas recuperandas (fl. 1520-1642), tendo como base o art. 53, da lei 11.101/2005.

O Edital comunicando os credores e demais interessados sobre a apresentação do Plano de Recuperação Judicial foi publicado no dia **15/12/2015**, no DJE nº 1930, Seção II, pág. 1246-1248. Desse modo, o prazo de 30 dias para apresentação de eventual objeção ao Plano encerrou-

se no dia **15/1/2016**, conforme dispõe o art. 55 da Lei 11.101/2005 (o prazo para apresentação das objeções foi, portanto, de 15/12/2015 a 15/1/2016).

Os credores BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (fl. 1696-1703), ITAU UNIBANCO S/A (fl. 1725-1726), BANCO BRADESCO S.A. (fl. 1754-1755), e BANCO DO BRASIL S/A (fl. 1759-1767), apresentaram tempestivamente objeções ao Plano de Recuperação Judicial proposto pelas devedoras (art. 55 da Lei em comento).

Na r. decisão de fl. 1773, V. Ex.<sup>a</sup> determinou que as objeções ao Plano de Recuperação apresentadas nos autos pelos credores indicados nas linhas anteriores, fossem desentranhadas e autuadas em autos apartados.

Pois bem.

Data máxima vênua, Meritíssimo, este Administrador Judicial, com o fim de zelar pelo bom andamento do processo, na forma dos art. 55 e 56 da Lei 11.101/2005, salvo melhor juízo acerca da questão, entende que as referidas objeções ao Plano devem permanecer nos autos principais, tendo em vista que o Plano de Recuperação também está nos autos principais, e não existe previsão na Lei de Recuperação Judicial para que as objeções ao Plano de Recuperação sejam autuadas por dependência.

O ato de autuar as objeções em separado poderá provocar tumulto processual, **e estas objeções não devem ser confundidas com impugnações de crédito**, estas, sim, que devem ser autuadas em apartado (§ único, do art. 8º, da Lei 11.101/2005).

Em seguida, tendo em vista que as 04 (quatro) objeções apresentadas são válidas, e diante das disposições contidas no art. 56 da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial vem requerer que V. Ex.<sup>a</sup> autorize a convocação da Assembleia Geral de Credores para que estes exerçam o direito de

debate e votação do Plano de Recuperação, bem como deliberem acerca de outras questões previstas nos dispositivos da Lei 11.101/2005.

Tão logo seja autorizada a convocação da Assembleia Geral de Credores por V. Ex.<sup>a</sup>, requerimento que será feito ao fim desta cota, este subscritor apresentará imediatamente uma cota com data, horário e local para a sua realização, bem como elaborará o Edital para a devida publicação, tudo na forma que dispõe o art. 36 da Lei 11.101/2005.

**7) Impugnação de crédito - BANCO BRADESCO S.A. (fl. 1756-1758)**

Às fl. 1756-1758, o credor BANCO BRADESCO S.A. apresenta impugnação de crédito, alegando, em suma, o seguinte:

- Que a recuperanda listou a instituição financeira na 1ª relação de credores com créditos de R\$ 160.000,00 e 4.047,12, ambos na classe quirografária, mas que não especificou os contratos que deram origem aos valores relacionados;
- Que apresentou tempestivamente ao Administrador Judicial divergência de crédito, mas que não foi acolhida, e o valor listado na 2ª relação de credores permaneceu o mesmo valor que fora listado na 1ª relação de credores, não tendo sido acolhidos os pedidos para alteração dos valores dos créditos que estão sujeitos, e não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial;
- Que o Administrador Judicial apenas se limitou a indicar que o banco impugnante possuía créditos no valor de R\$ 160.101,41 como sujeito à recuperação judicial, sem sequer mencionar sua origem;
- Ao final da cota, pugna pela retificação do Quadro de Credores para que conste, em favor de BANCO BRADESCO S.A, o crédito no valor de R\$ 160.101,41, na classe quirografária.

Meritíssimo, as alegações do credor BANCO BRADESCO S.A são absolutamente descabidas em função das razões adiante aduzidas:

1. BANCO BRADESCO S.A foi listado pela recuperanda na 1ª relação de credores com crédito no valor de R\$ 160.000,00, na classe quirografária, tendo sido relacionado ainda o credor BRADESCO SAUDE S/A, com crédito no valor de R\$ 4.047,12, na classe quirografária. A recuperanda apresentou, sim, a relação analítica à fl. 266 dos autos, na qual constam especificados os contratos e valores que compõem os créditos listados. Além deste fato, a própria instituição financeira credora apresentou a relação dos contratos que originaram os créditos, não cabendo, por mais este motivo, a alegação de que não tinha como saber quais os contratos que estavam sujeitos ou não aos efeitos da Recuperação Judicial.
2. Com relação à alegação de que a divergência de crédito não fora acolhida pela administração judicial, este subscritor vem ressaltar, primeiramente, que a divergência de crédito fora apresentada intempestivamente à administração judicial, e que, por mera liberalidade deste Administrador Judicial, a divergência foi examinada, **e ainda foi totalmente acolhida, tendo o valor do crédito sido retificado na 2ª relação de credores.** No Parecer Técnico elaborado por este subscritor consta, de forma detalhada e clara, a relação dos contratos sujeitos à recuperação judicial, e todos os critérios dos contratos foram apresentados de forma minuciosa, em especial o saldo devedor na data do ajuizamento da ação de recuperação judicial, conforme consta no **Parecer Técnico** exibido no **Anexo 3** da presente cota. Este Parecer Técnico foi entregue ao BANCO BRADESCO S/A.

Portanto, pode-se concluir que as alegações do credor são levianas. São descabidas as alegações de que “o Administrador Judicial apenas se limitou

a indicar o banco como credor na 2ª relação de credores”, uma vez que a divergência foi totalmente acolhida, e o valor do crédito foi retificado.

Conforme consta na 2ª relação de credores (fl. 1690-1695), **o valor do crédito de BANCO BRADESCO S/A já está reconhecido no valor e classe que estão sendo pleiteados na cota de fl. 1756-1758, quais sejam, R\$ 160.101,41, na classe quirografária**, conforme se comprova na 2ª relação de credores, na fl. 1690-1695 dos presentes autos.

Ademais, a impugnação de crédito apresentada foi equivocadamente protocolada pela instituição financeira credora nos autos da Recuperação Judicial, quando deveria ter sido ajuizada por dependência, na forma dos ditames do § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, e processadas conforme art. 12 a 15 da Lei em comento.

**Em vista dessas constatações, o Parecer deste Administrador Judicial é para que sejam indeferidos os pedidos de BANCO BRADESCO S/A feitos na cota de fl. 1756-1758, uma vez que não têm fundamento, o que será requerido ao fim desta, ou que a referida cota seja desentranhada e autuada em apartado, por dependência, conforme dispõe o § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005.**

**8) Cota do credor BANCO DO BRASIL S/A. (fl. 1769-1772)**

Às fl. 1769-1772, o credor BANCO DO BRASIL S/A apresenta requerimento para que a Assembleia Geral de Credores só seja realizada após o julgamento da impugnação de crédito apresentada por este, tendo amparado seu requerimento nos artigos 15 a 18 da Lei 11.101/2005.

O requerimento da instituição financeira credora não merece prosperar, conforme será adiante fundamentado.

Os artigos 15 a 18 da Lei 11.101/2005 tratam-se dos procedimentos da impugnação de crédito, mas em nenhum momento dispõem que a Assembleia Geral de Credores só deve ser realizada após o julgamento desta, e isso decorre do fato de não existir impedimento para a realização da Assembleia antes do julgamento das impugnações e/ou habilitações de crédito.

O §2º, do art. 39, e o art. 40, ambos da Lei 11.101/2005, dispõem que as discussões ainda não julgadas acerca de existência, valor ou natureza de crédito não impedem a realização da Assembleia. Note as transcrições a seguir (grifos deste subscritor):

*§ 2º, art. 39. "As deliberações da assembléia-geral não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos."*

*Art. 40. "Não será deferido provimento liminar, de caráter cautelar ou antecipatório dos efeitos da tutela, para a suspensão ou adiamento da assembléia-geral de credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos."*

Além de não estar previsto na Lei 11.101/2005, portanto, o acolhimento do pedido de BANCO DO BRASIL S/A preteriria todos os demais credores da Recuperação Judicial – os que não apresentaram impugnação de crédito e os demais que apresentaram a impugnação e esta ainda não fora julgada – e que estão aguardando a assembleia geral de credores para exercerem o direito de deliberarem sobre o PRJ e as demais questões previstas no art. 35 da Lei 11.101/2005.

**Em vista dessas constatações, portanto, o Parecer deste Administrador Judicial é para que o requerimento do credor BANCO DO BRASIL S/A, para que a Assembleia Geral de Credores seja realizada somente após o julgamento da impugnação de crédito, não seja acolhido.**

**9) Pedido da recuperanda para alienação de veículos (fl. 1774-1779)**

Às fl. 1774-1779 a recuperanda protocolou cota na qual requer autorização do Juízo para realizar a venda de dois veículos de sua titularidade, tendo justificado em seguida que os veículos se tornaram ociosos e que estão gerando altos e desnecessários custos de manutenção.

Com relação ao pedido da recuperanda, após examinar as circunstâncias do requerimento, este administrador judicial vem acrescentar o seguinte:

1. A recuperanda já havia inalizado previamente a este administrador judicial que os 2 (dois) veículos informados na cota de fl. 1774-1779 não mais possuem utilidade operacional para a recuperanda, de modo que a venda destes não provocará redução na capacidade produtiva das operações, e ainda proporcionará economia com depreciação, e redução de custos de IPVA, manutenção, etc.
2. Os recursos provenientes das vendas serão utilizados como reforço de capital de giro para a recuperação financeira.
3. Os 2 (dois) veículos citados estão relacionados no Plano de Recuperação Judicial da devedora, que prevê a possibilidade de alienação de bens móveis com o fim de modernização de equipamentos e reforço de capital de giro, entre outros (vide anexo VI do laudo de avaliação, fl. 1640 dos autos).

Pois bem.

Diante dos fatos citados, tendo em vista que os 2 (dois) veículos que a recuperanda pretende vender foram relacionados no Plano de Recuperação (art. 28 da Lei 11.101/2005) e os recursos oriundos das vendas serão destinados ao fortalecimento do caixa, e tendo em vista sobretudo que a venda dos veículos não provocará redução da capacidade operacional das recuperandas, o Parecer deste Administrador Judicial é pelo deferimento do pedido de venda dos veículos feito às fl. 1774-1779, para que seja autorizada a venda dos dois veículos indicados pela recuperanda às fl. 1774-1779, devendo esta comprovar o ingresso do recurso proveniente da venda na conta-corrente.

**10) Requerimento do credor WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA (fl. 1786)**

Quanto ao requerimento do credor WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA, formulado às fl. 1786, este Administrador Judicial vem esclarecer que este credor apresentou divergência de crédito na fase administrativa, tendo sido esta totalmente acolhida, e de consequência tendo sido retificado o valor do crédito na 2ª relação de credores.

Desta forma, a divergência de crédito outrora apresentada às fl. 1406-1416 dos autos, que fora desentranhada e autuada como habilitação de crédito de nº 201504262179, **perdeu objeto**, razão pela qual o próprio credor requer o cancelamento e respectivo arquivamento.

**Portanto, o Parecer deste administrador judicial é pelo cancelamento e posterior arquivamento da habilitação de crédito de nº 201504262179, em razão da perda do objeto.**

Por fim, com base em tudo quanto fora exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, o Parecer (e requerimento) deste Administrador Judicial acerca das questões abordadas é para o seguinte:

- 1) **Pelo indeferimento do pedido do Estado de Goiás, de fl. 1124-1131, uma vez que, por força do art. 187 do CTN, o débito tributário não está sujeito ao concurso de credores e não deve ser inscrito no Quadro de Credores da Recuperação Judicial.**
- 2) **Para que seja desentranhado o pedido de habilitação de crédito - BRF S.A (atual denominação de PERDIGAO S/A) - fl. 1139-1226, e seja autuado como habilitação de crédito retardatário, e processado conforme art. 12 a 15 da Lei 11.101/2005.**
- 3) **Para que seja desentranhada a impugnação de crédito apresentada por EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA (fl. 1250-1273), e seja autuada como habilitação de crédito retardatário, e processado conforme art. 12 a 15 da Lei 11.101/2005.**
- 4) **Para que seja desentranhada a divergência de crédito apresentada por CONDOMINIO SHOPPING BOUGAINVILLE às fl. 1274-1405, e em seguida seja entregue a este Administrador Judicial.**
- 5) **Para que Que V. Ex.<sup>a</sup> determine a reclassificação do credor FRIGORIFICO M.B. LTDA - EPP para a classe IV, qual seja, dos credores microempresa, com a manutenção do credito no valor de R\$ 686,97.**
- 6) **Para que V. Ex.<sup>a</sup> autorize a convocação da Assembleia Geral de Credores para que os credores exerçam o direito de debate e votação do Plano de Recuperação apresentado pelas devedoras, bem como possam deliberar acerca de outras questões previstas**

nos dispositivos da Lei 11.101/2005, determinando em seguida que este Administrador Judicial apresente data, horário e local rio para sua realização, com publicação do Edital nos moldes do art. 36, da Lei 11.101/2005;

- 7) Para que sejam indeferidos os pedidos de BANCO BRADESCO S/A feitos na cota de fl. 1756-1758, uma vez que não têm fundamento, ou que a referida cota seja desentranhada e autuada em apartado, por dependência, conforme dispõe o § 5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, para que este Administrador Judicial possa confirmar de forma definitiva os fatos demonstrados nesta cota.
- 8) Pelo não acolhimento do pedido formulado pelo BANCO DO BRASIL S/A na fl. 1769-1772, uma vez o art., 40, da Lei 11.101/2005, prevê que não há impedimento para a realização da Assembleia Geral de Credores em razão de pendência de discussão acerca da existência, da quantificação ou da classificação de créditos.
- 9) Pelo deferimento do pedido de venda dos veículos feito às fl. 1774-1779, para que a recuperanda seja autorizada a vender os dois veículos indicados às fl. 1774-1779, devendo esta comprovar o ingresso do recurso proveniente da venda na conta-corrente.
- 10) Pelo cancelamento e arquivamento da habilitação de crédito de nº 201504262179, feita por WICKBOLD & NOSSO PAO INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA (fl. 1786), em função da perda de objeto.

Ao fim, este Administrador Judicial vem ainda ressaltar que se mantém na fiscalização das atividades das recuperandas, e vem esclarecer que comunicará a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que porventura ocorra e que venha a afetar os interesses da Recuperação Judicial.

1522

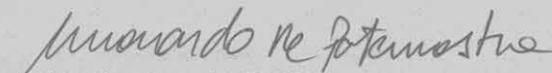
1808

4912

R

Era o que cumpria a este Administrador Judicial relatar, esclarecer, e requerer, por ora.

Goiânia, 06 de abril de 2016.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PARECER TÉCNICO

Objeto: **Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**  
Processo nº: **315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)**

Parecer nº: **22-2015**  
Credor postulante: **COND DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE**  
Tipo: **Divergência ao valor do crédito**

**1. Informações preliminares**

O credor em comento apresentou tempestivamente à Administração Judicial, na data de 8/10/2015, divergência à lista de credores apresentada pela devedora, na qual seu crédito fora listado no importe de R\$ 660.789,62, na classe quirografária, conforme constou na 1ª relação de credores publicada em 24/9/2015, no DJE-TJGO nº 1876, Seção II, página 1296-1298 (art. 52, §1º, II da Lei 11.101/2005).

O postulante alegou, em síntese, ser credor de quantia superior à declarada pela devedora, uma vez que a recuperanda não computou todos os boletos de aluguel, condomínio e fundo de promoção que não pagos e vencidos, portanto, todos estes sujeitos à recuperação judicial.

Com sua divergência, apresentou o contrato de locação entabulado entre as partes, boletos bancários, entre outros. Pugnou para que seu crédito seja retificado para o importe de R\$ 900.028,69.

**2. Fundamentação técnica**

Examinando os documentos apresentados pelo credor postulante, verifica-se que a recuperanda de fato não incluiu, no crédito listado na 1ª relação de credores, a totalidade dos boletos vencidos junto ao credor postulante, decorrentes das despesas com aluguel, condomínio e fundo de promoção, vencidos em data anterior a 28/8/2015 - data do ajuizamento da ação de Recuperação Judicial.

Note nas Planilhas seguintes as despesas de aluguel, condomínio e fundo de promoção devidas pelas recuperandas até o dia 28/8/2015 (data do ajuizamento da ação de Recuperação Judicial):

Anexo 1 (2/5)

194  
R

Planilha 1  
Atualização do crédito proveniente dos encargos contratuais: Aluguel + Condomínio + Fundo de Promoção (FPP)  
Data de atualização: 28/08/2015

Encargos utilizados para atualização dos valores conforme contrato de locação:  
1) Reajuste monetário pelo IGPM + Juros de mora de 1% a.m. a partir do vencimento do boleto + multa contratual de 10%

Descrição	Competência	Data Vencimento	Valor original (R\$)	Índice de atualização (IGPM)		Juros a partir do vencimento da nota fiscal (1% a.m.)			Multa contratual (10%)	Valor em 28/8/2015 (R\$)
				Índice	Valor em 28/8/2015 (R\$)	Meses	%	Valor		
Aluguel	dez/13	29/1/14	9.758,46	1,089139	10.628,32	19,20	19,20%	2.040,64	975,85	13.644,80
Aluguel	mar/14	5/4/14	19.313,90	1,062096	20.513,21	17,00	17,00%	3.487,25	1.931,39	25.931,84
Aluguel	abr/14	5/5/14	19.313,90	1,053875	20.354,44	16,00	16,00%	3.256,71	1.931,39	25.542,54
Aluguel	mai/14	5/6/14	20.855,87	1,055247	22.008,10	14,97	14,97%	3.293,88	2.085,59	27.387,56
Aluguel	jun/14	5/7/14	20.855,87	1,063114	22.172,17	13,97	13,97%	3.096,71	2.085,59	27.354,47
Aluguel	jul/14	5/8/14	20.855,87	1,069639	22.308,25	12,93	12,93%	2.885,20	2.085,59	27.279,04
Aluguel	ago/14	5/9/14	20.855,87	1,072535	22.368,65	11,90	11,90%	2.681,87	2.085,59	27.116,10
Aluguel	ago/14	15/9/14	700,75	1,072535	751,58	11,57	11,57%	86,93	70,08	908,59
Aluguel	set/14	5/10/14	20.855,87	1,070394	22.324,00	10,90	10,90%	2.433,32	2.085,59	26.842,90
Aluguel	out/14	5/11/14	20.855,87	1,067405	22.281,67	9,87	9,87%	2.196,48	2.085,59	26.543,74
Aluguel	out/14	20/11/14	264,57	1,067405	282,40	9,37	9,37%	26,45	26,46	335,31
Aluguel	nov/14	5/12/14	20.855,87	1,057046	22.045,62	8,87	8,87%	1.954,71	2.085,59	26.085,92
Aluguel	nov/14	22/12/14	2.086,65	1,057046	2.205,69	8,30	8,30%	183,07	208,67	2.597,42
Aluguel	dez/14	5/1/15	41.711,74	1,050533	43.819,56	7,83	7,83%	3.432,53	4.171,17	51.423,26
Aluguel	jan/15	5/2/15	20.855,87	1,042609	21.744,52	6,80	8,80%	1.478,63	2.085,59	25.308,73
Aluguel	fev/15	5/3/15	20.855,87	1,039802	21.685,97	5,87	5,87%	1.272,24	2.085,59	25.043,80
Aluguel	mar/15	27/4/15	20.855,87	1,029710	21.475,51	4,10	4,10%	880,50	2.085,59	24.441,59
Aluguel	mar/15	27/4/15	1.871,47	1,029710	1.927,07	4,10	4,10%	79,01	187,15	2.193,23
Aluguel	abr/15	28/5/15	20.855,87	1,017802	21.227,15	3,07	3,07%	650,97	2.085,59	23.963,70
Aluguel	abr/15	15/5/15	1.051,36	1,017802	1.070,08	3,50	3,50%	37,45	105,14	1.212,67
Aluguel	mai/15	5/6/15	21.595,05	1,013646	21.889,74	2,80	2,80%	612,91	2.159,51	24.662,16
Aluguel	jun/15	7/7/15	21.595,05	1,006900	21.744,06	1,73	1,73%	376,90	2.159,51	24.280,46
Aluguel	jul/15	5/8/15	21.595,05	1,000000	21.595,05	0,77	0,77%	165,56	2.159,51	23.920,12
Subtotal Aluguel			390.272,52		408.402,78			36.539,92	39.027,25	484.019,95



Descrição	Competência	Data Vencimento	Valor original (R\$)	Índice de atualização (INEC)		Juros a partir do vencimento da nota fiscal (1% a.m.)			Multa contratual (2%)	Valor em 24/6/2015 (R\$)
				Índice	Valor em 24/6/2015 (R\$)	Meses	%	Valor		
Condomínio	jul/14	5/8/14	18.239,55	1,069639	19.509,73	12,93	12,83%	2.523,26	364,79	22.397,78
Condomínio	jul/14	15/8/14	4.332,82	1,069639	4.634,55	12,60	12,80%	583,95	86,66	5.305,16
Condomínio	ago/14	5/9/14	18.802,89	1,072535	19.952,25	11,90	11,80%	2.374,32	372,06	22.698,62
Condomínio	ago/14	15/9/14	4.055,18	1,072535	4.349,32	11,57	11,57%	503,07	81,10	4.933,50
Condomínio	set/14	5/10/14	18.723,84	1,070394	20.041,89	10,90	10,90%	2.184,57	374,48	22.600,93
Condomínio	set/14	15/10/14	4.509,50	1,070394	4.826,94	10,57	10,57%	510,05	90,19	5.427,18
Condomínio	out/14	5/11/14	18.892,53	1,067405	20.165,99	9,87	9,87%	1.989,71	377,85	22.533,55
Condomínio	out/14	15/11/14	4.572,60	1,067405	4.880,82	9,53	9,53%	465,30	91,45	5.437,57
Condomínio	nov/14	5/12/14	19.091,35	1,057046	20.180,44	8,87	8,87%	1.789,33	381,83	22.351,60
Condomínio	nov/14	15/12/14	3.689,20	1,057046	3.899,65	8,53	8,53%	332,77	73,78	4.306,21
Condomínio	dez/14	5/1/15	19.725,36	1,050533	20.722,14	7,83	7,83%	1.623,23	394,51	22.739,88
Condomínio	dez/14	15/1/15	3.596,70	1,050533	3.778,45	7,50	7,50%	283,38	71,93	4.133,77
Condomínio	jan/15	5/2/15	19.725,36	1,042609	20.565,84	6,80	8,80%	1.398,48	394,51	22.358,82
Condomínio	fev/15	5/3/15	19.725,36	1,039802	20.510,46	5,87	8,87%	1.203,28	394,51	22.108,25
Condomínio	fev/15	15/3/15	4.709,27	1,039802	4.896,71	5,33	8,53%	270,95	94,19	5.261,84
Condomínio	mar/15	27/4/15	19.725,36	1,029710	20.311,41	4,10	4,10%	832,77	394,51	21.538,68
Condomínio	mar/15	15/4/15	4.482,11	1,029710	4.615,28	4,50	4,50%	207,69	89,64	4.912,61
Condomínio	abr/15	28/5/15	20.964,41	1,017802	21.337,62	3,07	3,07%	654,35	419,29	22.411,26
Condomínio	abr/15	15/5/15	4.103,51	1,017802	4.176,56	3,50	3,50%	146,18	82,07	4.404,81
Condomínio	mai/15	5/6/15	21.490,74	1,013646	21.784,01	2,80	2,80%	609,95	429,81	22.823,77
Condomínio	mai/15	15/6/15	3.962,19	1,013646	4.016,26	2,47	2,47%	99,07	79,24	4.194,57
Condomínio	jun/15	7/7/15	21.675,30	1,006900	21.824,86	1,73	1,73%	378,30	433,51	22.636,66
Condomínio	jun/15	24/7/15	3.722,41	1,006900	3.748,09	1,17	1,17%	43,73	74,45	3.866,27
Condomínio	jul/15	5/8/15	21.620,54	1,000000	21.620,54	0,77	0,77%	165,76	432,41	22.218,71
Condomínio	jul/15	28/8/15	3.886,47	1,000000	3.886,47	0,00	0,00%	-	-	3.886,47
<b>Sub Total - Condomínio</b>			<b>307.824,55</b>		<b>320.236,28</b>			<b>21.173,45</b>	<b>6.078,76</b>	<b>347.488,49</b>



Descrição	Competência	Data Vencimento	Valor original (R\$)	Índice de atualização (INPC)		Juros a partir do vencimento da nota fiscal (1% a.m.)			Multa contratual (10%)	Valor em 24/6/2015 (R\$)
				Índice	Valor em 24/6/2015 (R\$)	Meses	%	Valor		
FPP	mar/14	5/4/14	2.340,67	1,062096	2.486,02	17,00	17,00%	422,62	234,07	3.142,70
FPP	abr/14	5/5/14	2.340,67	1,053875	2.466,77	16,00	16,00%	394,68	234,07	3.095,53
FPP	maí/14	5/6/14	2.527,54	1,055247	2.667,18	14,97	14,97%	399,19	252,75	3.319,12
FPP	jun/14	5/7/14	2.527,54	1,063114	2.687,06	13,97	13,97%	375,29	252,75	3.315,11
FPP	jul/14	5/8/14	2.527,54	1,069639	2.703,56	12,93	12,93%	349,66	252,75	3.305,97
FPP	ago/14	5/9/14	2.527,54	1,072535	2.710,87	11,90	11,90%	322,59	252,75	3.286,22
FPP	set/14	5/10/14	2.527,54	1,070394	2.705,46	10,90	10,90%	294,90	252,75	3.253,11
FPP	out/14	5/11/14	2.527,54	1,067405	2.697,91	9,87	9,87%	266,19	252,75	3.216,86
FPP	nov/14	5/12/14	2.527,54	1,057046	2.671,73	8,87	8,87%	236,89	252,75	3.161,37
FPP	dez/14	5/1/15	2.527,54	1,050533	2.655,26	7,83	7,83%	208,00	252,75	3.116,01
FPP	jan/15	5/2/15	2.527,54	1,042609	2.635,24	6,80	6,80%	179,20	252,75	3.067,19
FPP	fev/15	5/3/15	2.527,54	1,039802	2.628,14	5,87	5,87%	154,18	252,75	3.035,08
FPP	mar/15	27/4/15	2.527,54	1,029710	2.602,63	4,10	4,10%	106,71	252,75	2.962,10
FPP	abr/15	28/5/15	2.527,54	1,017802	2.572,54	3,07	3,07%	78,89	252,75	2.904,18
FPP	maí/15	5/6/15	2.617,12	1,013646	2.652,83	2,80	2,80%	74,28	261,71	2.988,83
FPP	jun/15	7/7/15	2.617,12	1,006900	2.635,18	1,73	1,73%	45,68	261,71	2.942,57
FPP	jul/15	5/8/15	2.617,12	1,000000	2.617,12	0,77	0,77%	20,06	261,71	2.898,90
SubTotal - Fundo de Promoção - FPP			42.863,18		44.795,50			3.923,02	4.286,32	53.010,84

Conforme demonstrado, o total do crédito sujeito à Recuperação Judicial referentes aos valores devidos a título de aluguel, condomínio e fundo de promoção, é de R\$ 884.519,00, e este valor deverá figurar na classe quirografária. Note o resumo na Planilha seguinte.

Planilha 2	
Total do crédito após apuração dos encargos contratuais: Aluguel + Condomínio + Fundo de Promoção (FPP)	
Total devido à título de aluguel	R\$ 484.019,95
Total devido à título de Condomínio	R\$ 347.488,49
Total devido à título de Fundo de Promoção - FPP	R\$ 53.010,84
<b>TOTAL =&gt; Valor do crédito na data de 28/8/2015</b>	<b>R\$ 884.519,00</b>

Portanto, tendo em vista que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do ajuizamento da ação, ainda que não vencidos (art. 49 da Lei 11.101/2005), as despesas demonstradas nas planilhas anteriores devem ser incluídas, na relação de credores da recuperação judicial, na classe quirografária.

### 3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, acolhe-se parcialmente a divergência apresentada por CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE, para reconhecer que o valor total do seu crédito em face da recuperanda, a ser inscrito na recuperação judicial, é de R\$ 884.519,00, na classe quirografária.

Goiânia, 19 de outubro de 2015.

*Leonardo de Paternostro*

ADM. LEONARDO DE PATERNOSTRO  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



Anexo 2

1526

1819  
1718  
R

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.489.647/0001-13 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 05/08/1966
NOME EMPRESARIAL FRIGORIFICO M.B.LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PADRE SENEPÁ	NÚMERO 224	COMPLEMENTO
CEP 04.264-100	BAIRRO/DISTRITO IPIRANGA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 23/03/2016 às 11:22:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)

## PARECER TÉCNICO

Objeto: Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS

Processo nº 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Parecer nº 02-2015  
Credor postulante: BANCO BRADESCO S/A  
Tipo: Divergência ao valor do crédito

### 1. Informações preliminares

A empresa recuperanda listou BANCO BRADESCO S/A como credor da quantia de R\$ 160.000,00, na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 24/9/2015, no DJE-TJGO nº 1876, Seção II, pág. 1296-1298.

O credor postulante apresentou divergência intempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 13/10/2015, alegando, em resumo, que o valor do seu crédito ora listado pelas recuperandas está incorreto.

Com a divergência foram apresentados o requerimento e os cálculos dos saldos devedores de 4 contratos firmados entre as recuperandas e a instituição financeira.

### 2. Fundamentação técnica

A divergência foi apresentada intempestivamente, mas, por mera liberalidade, está sendo conhecida e examinada como tempestiva.

A divergência será totalmente acolhida.

A instituição financeira credora apresentou divergência na qual comprova que firmou 4 (quatro) contratos de operação de crédito com as recuperandas, cujos saldos devedores calculados pelo próprio credor, apurados na data do ajuizamento da ação, são os demonstrados no Quadro seguinte:

Quadro 1								
Contratos firmados entre GRUPO PIQUIRAS e BANCO BRADESCO S/A								
Saldos devedores na data de 28/8/2015								
Item	Contratante	Contrato nº	Natureza da operação	Saldo devedor do contrato em 28/8/2015	o Contrato possui garantia de alienação fiduciária registrada em cartório?	Qual o tipo de garantia fiduciária?	Valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial	Valor do crédito não sujeito à Recuperação Judicial
1	Empório Piquiras Ltda	CCB nº 227/3762583	Limite contratado - c/c 38.370, ag. 1840	R\$ 41.541,20	não	-	R\$ 41.541,20	R\$ -
Subtotal Empório Piquiras Ltda				R\$ 41.541,20			R\$ 41.541,20	R\$ -
2	Piquiras Comercial de Alimentação Ltda	CCB nº 227/3203736	Limite contratado - c/c 38.370, ag. 1840	R\$ 36.015,62	não	-	R\$ 36.015,62	R\$ -
Subtotal Piquiras Comercial de Alimentação Ltda				R\$ 36.015,62			R\$ 36.015,62	R\$ -
3	Piquiras Emp e Restaurante Ltda	CCB nº 227/3762586	Limite contratado - c/c 46.796, ag. 1841	R\$ 41.322,64	não	-	R\$ 41.322,64	R\$ -
Subtotal Piquiras Empório e Restaurante Ltda				R\$ 41.322,64			R\$ 41.322,64	R\$ -
4	Chope do Piquiras Ltda Epp	CCB nº 227/3205667	Limite contratado - c/c 38.459, ag. 1842	R\$ 41.221,95	não	-	R\$ 41.221,95	R\$ -
Subtotal Chope do Piquiras Ltda Epp				R\$ 41.221,95			R\$ 41.221,95	R\$ -
TOTAL				R\$ 160.101,41			R\$ 160.101,41	R\$ -

Conforme se infere do Quadro, ficaram demonstrados na divergência os seguintes fatos:

- 1) Foram firmados 4 contratos de operação de crédito com as recuperandas, cada um deles com uma das 4 quatro empresas do GRUPO, quais sejam: EMPORIO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA, PIQUIRAS EMP E RESTAURANTE LTDA e CHOPE DO PIQUIRAS LTDA EPP;
- 2) O saldo devedor total comprovado dos contratos é de R\$ 160.101,41 na data do ajuizamento da ação, dos quais R\$ 41.541,20 são decorrentes do contrato de EMPORIO PIQUIRAS LTDA, R\$ 36.015,62 são decorrentes do contrato de PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA, R\$ 41.322,64 são decorrentes do contrato de PIQUIRAS EMP E RESTAURANTE LTDA, e R\$ 41.221,95 são decorrentes do contrato de CHOPE DO PIQUIRAS LTDA EPP;
- 3) Do saldo devedor total dos contratos demonstrado no Quadro - R\$ 160.101,41 - não há importância garantida por alienação fiduciária de bens, razão pela qual não há nenhuma parcela do crédito a ser excluída da Recuperação Judicial por força do disposto no §3º, do art. 49, da Lei 11.101/2005.

- 4) Tendo a instituição financeira comprovado que o valor do saldo devedor total dos 4 contratos é de R\$ 160.101,41 na data de 28/8/2015, não tendo este nenhum tipo de garantia, este é o valor do crédito que deve ser atestado na recuperação judicial, na classe quirografária;

Portanto, por consequência desses fatos, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada pelo credor, para reconhecer que o crédito total de BANCO BRADESCO S/A perante as recuperandas, decorrente dos 4 (quatro) contratos firmados, é de R\$ 160.101,41 na data de 28/8/2015. Uma vez que os contratos não possuem nenhum tipo de garantia, o total deste crédito deve ficar inscrito na recuperação judicial das devedoras, na classe quirografária.

### 3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada pelo credor, para reconhecer que o crédito total de BANCO BRADESCO S/A perante as recuperandas, decorrente dos 4 (quatro) contratos firmados, é de R\$ 160.101,41 na data de 28/8/2015. Uma vez que os contratos não possuem nenhum tipo de garantia, o total deste crédito deve ficar inscrito na recuperação judicial das devedoras, na classe quirografária., conforme demonstrado no Quadro a seguir:

Quadro 2	
Créditos de BANCO BRADESCO S/A perante GRUPO PIQUIRAS	
Créditos na data de 28/8/2015	
Valor do crédito não sujeito à Recuperação Judicial.....	R\$ -
Valor do crédito sujeito à Recuperação Judicial, na classe quirografária.....	R\$ 160.101,41
<b>TOTAL DO CREDITO PERANTE AS DEVEDORAS</b>	<b>R\$ 160.101,41</b>

Goiânia, 23 de outubro de 2015.

*Leonardo de Paternostro*

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
Administrador Judicial

1530 1818



NR. DOCUMENTO: 160018763

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE GOIANIA  
FÓRUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885  
7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 822  
EMITENTE: 4447297

**CARTA DE INTIMAÇÃO**  
**(ORDEM DE SERVIÇO)**

----- PROCESSO ----- R019L135  
PROTOCOLO NUMR: 315725-49.2015.8.09.0051

AUTOS NUMR. : 1796  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
REQUERENTE : EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
ADV (REQTE) : (16539 GO) EDUARDO URANY DE CASTRO  
VALOR DA CAUSA: 10.463.320,78  
JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA ( JUIZ 2 )

Em cumprimento a determinação do MM. Juiz(a) de Direito proferida nos autos supracaracterizados, fica V. Sa intimada(o), para: NOS TERMOS DO ARTIGO 52, V, O DO MM. JUIZ DE DIREITO PROFERIDO NOS AUTOS SUPRA, INTIMADA DA DECISÃO PROLATADA POR ESTE JUÍZO QUE DE FERIU A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO " GRUPO PIQUIRAS".

Despacho:  
CÓPIA EM ANEXO

GOIANIA, 18 de abril de 2016

RODRIGO MOURA CRUVINEL

Michelle Queiroz de Almeida  
Analista Judiciário  
Mat. 5212771

PROCURADOR GERAL DA UNIÃO  
GOIANIA

- DJ -

**315725-49.2015.8.09.0051**  
PROCURADOR GERAL DA UNIÃO  
AVENIDA B, esquina com a RUA 5, QD B-0, LT.07  
SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO  
CEP: 74110-030  
CARTA CIT/INTIMAÇÃO

Alameda dos Senhores Deputados  
Câmara Municipal  
Maceió - Alagoas

**JUNTADA**

Aos. 05/04/2016

junto em frente:  Petição ( ) Mandado

( ) C. Precatória ( ) Ofício ( ) Carta

[Assinatura]  
Escrivão (a)

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



Ref.: convocação da Assembleia Geral de Credores

**LEONARDO DE PARTERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de recuperação judicial em epígrafe, **respeitosamente**, em cumprimento às providências da Administração Judicial, vem informar e requerer o que segue.

Meritíssimo, conforme preceitua o art. 53 da lei 11.101/2005, e examinando os fatos sucedidos nos autos, tem-se que o plano de recuperação judicial foi apresentado tempestivamente pela recuperanda às fl. 1520-1642.

Contudo, às fl. 1696-1703, fl. 1725-1726, fl. 1754-1755 e às fl. 1769-1772 os credores BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, ITAU UNIBANCO S/A, BANCO BRADESCO S.A. e BANCO DO BRASIL S/A, respectivamente, apresentaram tempestivamente suas objeções ao Plano de Recuperação Judicial proposto pela devedora (art. 55 da lei em comento).

Diante deste fato, este Administrador Judicial vem requerer a convocação da Assembleia Geral de Credores, requerimento este que será feito ao fim desta cota, para que nela os credores exerçam o direito de debate e votação do Plano de Recuperação, bem como exerçam o direito de deliberarem acerca de outras questões previstas nos dispositivos da Lei 11.101/2005.

De consequência, para a realização da Assembleia Geral de Credores, já vem sugerir as seguintes datas, horários e local para sua realização:

1. **Datas:** 11/7/2016 (segunda-feira) e 18/7/2016 (segunda-feira), para realização da primeira e segunda convocação, respectivamente;
2. **Horários:** o cadastramento para participar da Assembleia Geral de Credores iniciar-se-á às 8:30h (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 9:10h, quando acontecerá a abertura da Assembleia.
3. **Local:** a Assembleia Geral de Credores será realizada no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP. 74.170-090.

~~1533~~  
R

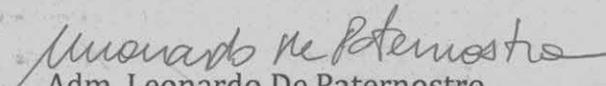
Após o deferimento deste pedido, este Administrador Judicial redigirá o Edital, colherá a assinatura de V. Ex<sup>a</sup>, e entregá-lo-á à recuperanda para que seja providenciada a publicação no Diário Oficial e no Jornal de grande circulação.

Por fim, com base no exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex<sup>a</sup> se digne deferir a convocação da Assembleia Geral de Credores nas datas de 11/7/2016 (segunda-feira) e 18/7/2016 (segunda-feira), no horário e local indicados, tudo na forma dos art. 35, 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005.**

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 18 de abril de 2016.

  
Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL



1534  
~~1534~~  
R  
~~1534~~  
R

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

**315725-49.2015.8.09.0051**  
PROCURADOR GERAL DA UNIÃO  
AVENIDA B, esquina com a RUA 5, QD B-0, LT.07  
SETOR OESTE - GOIÂNIA - GO  
CEP: 74110-030

DESTINATAIRE

UF PAIS / PAYS

**CARTA CIT/INTIMAÇÃO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*William Xavier Gomes*  
4902048 2ª Via  
Terceirizado

27/04/2016

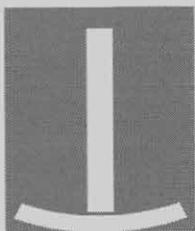


Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

*William Andrade Cordeiro Filho*  
Matrícula: 8.328.251-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR SUR LE VERSO



Autos nº 201503157258

## DECISÃO

EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA. e OUTRAS - "Grupo Piquiras" - formularam pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL; deferido o processamento - fls. 930/938; o Estado de Goiás peticionou pugnando pela inclusão de crédito fiscal no quadro geral de credores - fl. 1.124; a BRF S.A. (Perdigão S.A.) ingressou com habilitação de crédito no valor de R\$ 43.717,01 - fls. 1.139/1.141; a EUROSEC - EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. impugnou seu crédito relacionado pelas autoras, aduzindo ser credor da quantia de R\$ 678,06 - fls. 1.250/1.255; por sua vez, o Condomínio Shopping Bougainville apresentou divergência de crédito, aduzindo ser credor da quantia de R\$ 1.006.622,44 - fls. 1.274/1.275; as empresas requerentes peticionaram informando sobre a paralisação das atividades das

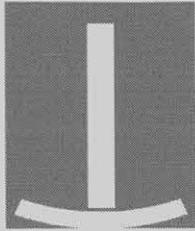


~~1878~~  
-  
R  
~~1878~~  
-  
R

unidades Marista e Buena Vista - fls. 1.513/1.519; o Plano de Recuperação Judicial fora apresentado - fls. 1.521/1.1642; a Laticínios Tirolez Ltda. informou crédito no valor de R\$ 54.860,46 - fl. 1.681.

O Banco Santander (Brasil) apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial - fls. 1.696/1.703; argumentou que as empresas em recuperação apresentaram plano de forma genérica, sem transmitir segurança sobre o efetivo cumprimento, e mais: há sugestão de deságio no importe de 70% sobre os créditos da classe quirografária, clara intenção de lucro sobre os credores, não deve ser admitida a aplicação de juros moratórios de 1% ao ano, a correção monetária há de ser feita pela TR, do pedido de carência de 12 meses, do prazo para pagamento em 14 anos, e pugnou pela convocação de Assembleia Geral de Credores.

O Itaú Unibanco S.A. apresentou objeção ao Plano de Recuperação Judicial - fls. 1.725/1.726; verberou sobre menções genéricas para cumprimento das obrigações; discorreu sobre o prazo para pagamento; discordou do prazo de 14 anos para pagamento; do deságio de 70%; e do tratamento igualitário entre credores da mesma classe.



Por sua vez, o Banco Bradesco S.A. formulou objeção ao Plano de Recuperação – fls. 1.754/1.755; verberou sobre o crédito de R\$ 160.101,41; por seu sentir, é inadmissível o deságio de 70%; do prazo de carência de 1 ano; do prazo total para pagamento em 14 anos; da não indicação precisa sobre os meios para cumprimento do Plano de Recuperação; da falta de informação sobre a situação dos bens relacionados e de sua efetiva avaliação.

O Banco Bradesco S.A. ainda impugnou o crédito inserido do Quadro Geral de Credores, requerendo a retificação para o valor de R\$ 160.101,41 – fls. 1.756/1.758.

O Banco do Brasil S.A. também fez objeção ao Plano de Recuperação Judicial – fls. 1.759/1.765; discorreu sobre a ilegalidade do deságio de 70%, da não previsão de aplicação de juros legais; e discordou do prazo de 14 anos para pagamento, após carência de 1 ano.

Em seguida, as empresas em recuperação peticionaram pugnando pela alienação de dois veículos – fls. 1.774/1.775.

O Banco Santander (Brasil) S.A. interpôs



1826  
R  
1830  
R

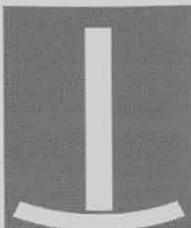
embargos de declaração discorrendo acerca do processamento da Objeção ao Plano de Recuperação Judicial.

E manifestou-se o Administrador Judicial - fls. 1.792/1.808 e 1.819/1.821.

É o relatório. Decido.

Sem prejuízo do transcurso de prazo para manifestação da União - fl. 1.822, havemos de discorrer acerca das manifestações até então realizadas, notadamente visando celeridade e efetividade processual; foram apresentadas Objeções ao Plano de Recuperação Judicial, e já foram indicadas datas pelo Administrador Judicial para a realização de Assembleia Geral de Credores.

Em que pese a manifestação do Estado de Goiás indicando crédito no valor de R\$ 3.465.868,04 - fls. 1.124, não há se falar em inclusão no Quadro Geral de Credores, já que tal valor fora excluído da Recuperação Judicial - artigo 187, do CTN; relacionar o crédito tributário junto aos que ora são processados revelar-se-ia medida inócua, pois não se suspende eventual execução pelo deferimento do processamento da recuperação judicial - artigo 6º, § 7º, da Lei nº 11.101/2005; e



não se trata de hipótese prevista no artigo 68, da mesma lei citada.

Coadunamos com o parecer do douto Administrador Judicial acerca da habilitação de crédito requerida pela BRF S.A. (PERDIGÃO S.A.) - fls. 1.139/1.141 e impugnação de crédito feita pela EUROSEC – EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. - fls. 1.250/1.255; foram elas apresentadas intempestivamente, e serão recebidas como retardatárias; daí que deverão ser desentranhadas e autuadas em apartado para processamento – artigo 10, § 5º, da Lei 11.101/2005.

Fora devidamente provada a condição de Empresa de Pequeno Porte do Frigorífico M B Ltda. - fls. 1.503/1.508; e acompanhamento indicação do Administrador Judicial, que acostou documento emitido do site da Receita Federal – fl. 1.814.

Acerca das objeções apresentadas pelos credores - Banco Santander S.A. - fls. 1.696/1.703, Itaú Unibanco S.A. - fls. 1.725/1.726, Banco Bradesco S.A. - fls. 1.754/1.755 e Banco do Brasil S.A. - fls. 1.759/1.765, reconhecemos equívoco no processamento – artigo 56, *caput*, da Lei nº 11.101/2005. Tempestiva e devidamente ofertadas nos termos do artigo 55,



1828  
R  
1832  
R

*caput*, da lei citada, a convocação da assembleia geral de credores para deliberação acerca do processamento da recuperação constitui ato jurídico precedente, sem prejuízo portanto das habilitações/impugnações pendentes – artigos 39, § 2º e 40 da Lei de Recuperação Judicial.

Em que pese tenha o Administrador Judicial já se manifestado acerca da impugnação oferecida pelo Banco Bradesco S.A.– fls. 1.756/1.758, por cautela, dever-se-á desentranhá-la e autuá-la em apartado para processamento – artigo 10, § 5º, da Lei 11.101/2015.

Já em relação ao pedido das empresas autoras para alienação de dois veículos – fls. 1.774/1.775, o Administrador Judicial manifestou-se favoravelmente; pontuou: os 2 (dois) veículos foram relacionados no Plano de Recuperação; os recursos obtidos serão destinados ao fortalecimento do caixa; e a venda não provocará redução da capacidade operacional. Dai que não vemos óbice para as alienações, ressaltando que a operação deverá ser devidamente provada nos autos da Recuperação Judicial, inclusive acerca da destinação do produto.

E já apreciamos a habilitação de crédito requerida pela WICKBOLD & NOSSO PÃO INDUSTRIAS



ALIMENTÍCIAS LTDA., oportunidade em que houve cancelamento da distribuição – Autos nº 201504262179.

Ante o exposto julgo e determino:

**1)** indefiro o pedido do Estado de Goiás para inclusão do crédito tributário no Quadro Geral de Credores – artigos 187, do CTN; e 6º, § 7º e 68, da Lei nº 11.101/2005;

**2)** determino a reclassificação do credor Frigorífico M B Ltda. - EPP, no Quadro Geral de Credores – artigo 83, IV, alínea 'd', da Lei nº 11.101/2005;

**3)** defiro o pedido de alienação dos veículos, ressaltando que a operação deverá ser devidamente provada nos autos da Recuperação Judicial, inclusive acerca da destinação do produto – artigo 66, da Lei nº 11.101/2005;

**4)** desentranhe-se as manifestações da BRF S.A. (Perdigão S.A.) - fls. 1.139/1.141; EUROSEC – EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA. - fls. 1.250/1.255; e Banco Bradesco S.A. - fls. 1.756/1.758; que sejam autuadas em apartado; após, intimem-se para contestar, no prazo de 5 (cinco) dias – artigos 10, § 5º, 11, 12 e 13, p.ú. da Lei nº 11.101/2005;



**5)** face às objeções ao plano de recuperação judicial, convoco a assembleia geral de credores; já definidas as datas – fls. 1.819/1.821, determino a expedição de edital de convocação - artigos 36 e 56, da Lei nº 11.101/2005;

**6)** e defiro a retirada da manifestação realizada pelo Condomínio Shopping Bougainville, devendo ser entregue ao Administrador Judicial.

Aguarde-se por eventual manifestação da União, fazendo, inclusive, conclusão excepcional, caso for; da mesma forma, postergamos apreciação dos autos em apenso, após regularização.

Goiânia, 16 de maio de 2016.

Péricles DI Montezuma – JD.

RECEBIDO / EXTRATADO

Aos. 19 / 05 / 2016

  
Escrivão (a)

JUNTADA

Aos. 19 / 05 / 2016

junto em frente:  Perícia  Mandado

C. Precatória:  Ofício  Carta

  
Escrivão (a)

SECRETO

1540

1875  
R

ESTADO DE GOIÁS  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE GOIANIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo  
PROCOLO NR : 315725-49.2015.8.09.0051 (201503157258)

AUTOS : 1796  
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL  
ESCRIVANIA : 7A VARA CIVEL  
REQUERENTE : EMPORIO PIQUIRAS LTDA  
PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTACAO LTDA  
CHOPE DO PIQUIRAS LTDA  
PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA  
PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP

ADV REQTE : EDUARDO URANY DE CASTRO  
BRUNO NACIFF DA ROCHA

JUIZ(A) : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

Data do Expediente: 19/05/2016

Diário da Justiça : 00002034

página do 'D.J.' : 00000

Disponibilizado em: 23/05/2016

Publicação : 25/05/2016

Folhas : 01827/1894

Certifico que o extrato destes autos exarado na data supra explicitada, foi publicado no Diário da Justiça acima especificado.

Dou fé.

GOIANIA , 20 de junho de 2016 .

---

JUNTADA

Ass. 19 / 05 / 2016  
Junio:  Mandado ( ) Petição ( ) Mandado  
( ) C. Precatória; ( ) Ofício ( ) Cartão



\_\_\_\_\_  
Escrivão (a)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

315725-49.2015.8.09.0051 (201503157258)

Requisitos  
armazém  
258  
LLS

315725-49.2015-42 06/05/16 15:57 JUIZ 2 GN

**EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI,**

devidamente qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**, em trâmite perante este E. Juízo e Cartório respectivo (vd. fls. 1474-1477), vem, por seus advogados subscritores, perante Vossa Excelência, na qualidade de credora, expor e requerer o que segue:

*Ab initio*, é curial salientar que os dados do patrono subscritor (**Dr. Leonardo Afonso Pontes, OAB/SP nº 178.036**) não foram anotados nos presentes autos, razão pela qual não recebeu quaisquer intimações, inobservado o pedido formulado pela credora ora Requerente na petição de fls. 1.474 (protocolizada em 20/10/2015 e devidamente juntada aos autos em 29/10/2015).

Importa ressaltar, outrossim, que a EBEG não recebeu as cartas circulares enviadas pelo sr. Administrador Judicial, comunicando, dentre outras informações, o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o valor e a classificação dos créditos, bem como os prazos para habilitação ou apresentação de divergência ao valor do crédito relacionado.

Com efeito, a presente manifestação é **tempestiva**, porquanto, legalmente, a EBEG ainda não foi intimada para se manifestar sobre a publicação do 2º Edital em que constou a 2ª Relação de Credores.

Av Presidente Vargas 2121 cj. 803,  
14020-260 Ribeirão Preto SP Brasil  
55 (16) 3636-0863  
www.pontesadvocacia.com.br  
pontes@pontesadvocacia.com.br


# pontes

1542

1832  
R  
1836  
R  
1837  
R

Nesse ínterim, não há que se falar em preclusão para a apresentação de divergência ao valor do crédito relacionado na 2ª Relação de Credores.

Diante do exposto, serve a presente para, precipuamente:

a) REITERAR os termos da petição de fls. 1.474, para que sejam anotados os dados do patrono subscritor **Dr. Leonardo Afonso Pontes, OAB/SP nº 178.036**, passando todas as publicações do presente processo a saírem para este nome, sob pena de nulidade, nos termos da Lei;

b) RETIFICAR o crédito relacionado pela Recuperanda no valor de R\$20.081,53 (vinte mil, oitenta e um reais e cinquenta e três centavos), constante tanto na 1ª quanto na 2ª Relação de Credores, para o valor de **R\$22.355,11 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)** – *vd.* Planilha anexa, mantendo-se o seu enquadramento na Classe das Microempresas;

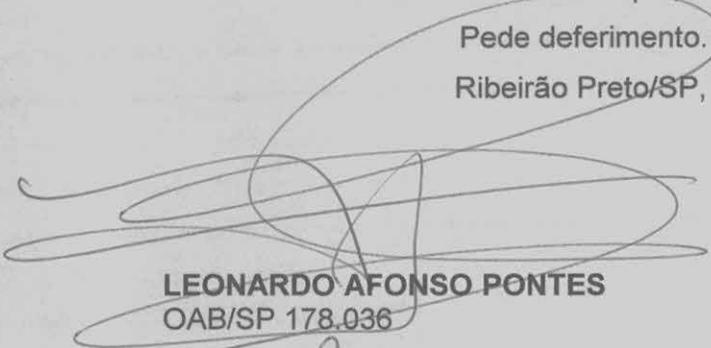
c) CONCORDAR com os termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda em 09/11/2015, requerendo, desde já, a intimação da Recuperanda e do sr. Administrador Judicial para que apresentem as datas para realização da Assembleia Geral de Credores.

Requer, por derradeiro, o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos.

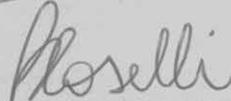
Termos em que;

Pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 29 de abril de 2.016.

  
**LEONARDO AFONSO PONTES**  
OAB/SP 178.036

**ROBERTO SEIXAS PONTES**  
OAB/SP 59.481

  
**RAFAELLA COSELLI SBORGIA**  
OAB/SP 346.374

**JORGE OMAR SARRIS**  
OAB/SP 327.860

TÍTULOS EM ABERTO POR REPRESENTANTE

Autorização: Todos

Representantes: Todos

Moeda: Real

Espécie: Todas

Dta. Emissão de até

Dta. Vencto. de 01/01/2015 até 31/12/2015

Dta. Movimento de até

Emp	Espécie	Título	NroDoc.	Data Emissão	Vencdo Programado	Dias de Atraso	Multas	Juros	Desconto	Valor Venda Rep.	Valor em Aberto	Líquido	A
REPRESENTANTE : 34622													
VILMAR PEREIRA DE MIRANDA													
Pessoa	34655	EMPORIO PIQUIRAS LTDA											
9	DUPR	26223-000/2	26223	27/07/2015	24/08/2015	246	9,77	1,63	0,00	488,66	488,61	500,01	
9	DUPR	27286-000/3	27286	18/08/2015	22/09/2015	217	3,00	0,50	0,00	150,05	150,04	153,54	
9	DUPR	26223-000/3	26223	27/07/2015	31/08/2015	239	9,77	1,63	0,00	488,66	488,61	500,01	
9	DUPR	27286-000/2	27286	18/08/2015	15/09/2015	224	3,00	0,50	0,00	150,05	150,03	153,53	
9	DUPR	27286-000/1	27286	18/08/2015	08/09/2015	231	3,00	0,50	0,00	150,05	150,08	153,58	
9	DUPR	27490-000/3	27490	21/08/2015	25/09/2015	214	5,92	0,99	0,00	295,97	295,96	302,86	
9	DUPR	27490-000/2	27490	21/08/2015	18/09/2015	221	5,92	0,99	0,00	295,97	295,94	302,85	
9	DUPR	27490-000/1	27490	21/08/2015	11/09/2015	228	5,92	0,99	0,00	295,97	296,03	302,94	
9	DUPR	27689-000/3	27689	25/08/2015	29/09/2015	210	6,51	1,08	0,00	325,48	325,44	333,03	
9	DUPR	27689-000/2	27689	25/08/2015	22/09/2015	217	6,51	1,08	0,00	325,48	325,45	333,04	
9	DUPR	27689-000/1	27689	25/08/2015	15/09/2015	224	6,51	1,09	0,00	325,48	325,55	333,15	
9	DUPR	26820-000/3	26820	07/08/2015	11/09/2015	228	7,69	1,28	0,00	384,55	384,51	393,48	
9	DUPR	26820-000/2	26820	07/08/2015	04/09/2015	235	7,69	1,28	0,00	384,55	384,51	393,48	
9	DUPR	26820-000/1	26820	07/08/2015	28/08/2015	242	7,69	1,28	0,00	384,55	384,62	393,59	
9	DUPR	27098-000/3	27098	14/08/2015	18/09/2015	221	8,61	1,43	0,00	430,40	430,36	440,40	
9	DUPR	27098-000/2	27098	14/08/2015	11/09/2015	228	8,61	1,43	0,00	430,40	430,36	440,40	
9	DUPR	27098-000/1	27098	14/08/2015	04/09/2015	235	8,61	1,43	0,00	430,40	430,49	440,53	
9	DUPR	26438-000/3	26438	30/07/2015	03/09/2015	236	5,01	0,83	0,00	250,28	250,25	256,09	
9	DUPR	26438-000/2	26438	30/07/2015	27/08/2015	243	5,01	0,83	0,00	250,28	250,25	256,09	
Pessoa	34656	EMPORIO PIQUIRAS LTDA											
9	DUPR	27284-000/3	27284	18/08/2015	22/09/2015	217	3,00	0,50	0,00	150,10	150,09	153,59	
9	DUPR	26329-000/2	26329	29/07/2015	26/08/2015	244	15,04	2,51	0,00	752,26	752,18	769,73	
9	DUPR	26818-000/2	26818	07/08/2015	04/09/2015	235	9,81	1,64	0,00	490,56	490,51	501,96	
9	DUPR	26818-000/3	26818	07/08/2015	11/09/2015	228	9,81	1,64	0,00	490,56	490,51	501,96	
9	DUPR	26818-000/1	26818	07/08/2015	28/08/2015	242	9,81	1,64	0,00	490,56	490,65	502,10	
9	DUPR	26329-000/3	26329	29/07/2015	02/09/2015	237	15,04	2,51	0,00	752,26	752,19	769,74	
9	DUPR	26436-000/2	26436	30/07/2015	27/08/2015	243	4,91	0,82	0,00	245,37	245,35	251,08	
9	DUPR	26436-000/3	26436	30/07/2015	03/09/2015	236	4,91	0,82	0,00	245,37	245,34	251,07	
9	DUPR	27096-000/1	27096	14/08/2015	04/09/2015	235	15,01	2,50	0,00	750,12	750,27	767,78	
9	DUPR	27096-000/2	27096	14/08/2015	11/09/2015	228	15,00	2,50	0,00	750,12	750,05	767,55	
9	DUPR	27096-000/3	27096	14/08/2015	18/09/2015	221	15,00	2,50	0,00	750,12	750,05	767,55	
9	DUPR	27284-000/1	27284	18/08/2015	08/09/2015	231	3,00	0,50	0,00	150,10	150,13	153,63	
9	DUPR	27284-000/2	27284	18/08/2015	15/09/2015	224	3,00	0,50	0,00	150,10	150,08	153,58	
9	DUPR	27687-000/3	27687	25/08/2015	29/09/2015	210	11,76	1,96	0,00	587,96	587,90	601,62	
9	DUPR	27687-000/2	27687	25/08/2015	22/09/2015	217	11,76	1,96	0,00	587,96	587,90	601,62	
9	DUPR	27687-000/1	27687	25/08/2015	15/09/2015	224	11,76	1,96	0,00	587,96	588,07	601,79	
Pessoa	34654	PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANT											
9	DUPR	27097-000/3	27097	14/08/2015	18/09/2015	221	10,16	1,69	0,00	507,99	507,95	519,80	
9	DUPR	26819-000/1	26819	07/08/2015	28/08/2015	242	9,20	1,53	0,00	459,99	460,09	470,82	
9	DUPR	27097-000/1	27097	14/08/2015	04/09/2015	235	10,16	1,69	0,00	507,99	508,09	519,94	
9	DUPR	27688-000/2	27688	25/08/2015	22/09/2015	217	14,48	2,41	0,00	723,87	723,80	740,69	
9	DUPR	27688-000/3	27688	25/08/2015	29/09/2015	210	14,48	2,41	0,00	723,87	723,80	740,69	
9	DUPR	27688-000/1	27688	25/08/2015	15/09/2015	224	14,48	2,41	0,00	723,87	724,02	740,91	
9	DUPR	26330-000/2	26330	29/07/2015	26/08/2015	244	19,37	3,23	0,00	968,53	968,43	991,03	
9	DUPR	26330-000/3	26330	29/07/2015	02/09/2015	237	19,37	3,23	0,00	968,53	968,44	991,04	
9	DUPR	26437-000/3	26437	30/07/2015	03/09/2015	236	4,29	0,71	0,00	214,37	214,35	219,35	
9	DUPR	27285-000/3	27285	18/08/2015	22/09/2015	217	3,00	0,50	0,00	150,08	150,07	153,57	
9	DUPR	27285-000/2	27285	18/08/2015	15/09/2015	224	3,00	0,50	0,00	150,08	150,07	153,57	
9	DUPR	27285-000/1	27285	18/08/2015	08/09/2015	231	3,00	0,50	0,00	150,08	150,11	153,61	
9	DUPR	26819-000/3	26819	07/08/2015	11/09/2015	228	9,20	1,53	0,00	459,99	459,94	470,67	
9	DUPR	26819-000/2	26819	07/08/2015	04/09/2015	235	9,20	1,53	0,00	459,99	459,95	470,68	
9	DUPR	27097-000/2	27097	14/08/2015	11/09/2015	228	10,16	1,69	0,00	507,99	507,94	519,79	
<b>Total:</b>							436,92	72,79	0,00	21.845,96	21.845,40	22.355,11	
<b>Total Geral:</b>							436,92	72,79	0,00	21.845,96	21.845,40	22.355,11	

1544

1838  
R  
1839  
R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 303530/2016  
COMARCA DE GOIANIA  
FÓRUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885  
7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 824 / 836  
EMITENTE: 5179882 AR/MP

**CERTIDÃO**

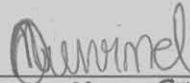
Certifico e dou fe que, em cumprimento a decisão de fl. 1827/1833 efetuei o desentramento das manifestações da BRF (Perdigão S.A) - fls. 1.139/1.141; EUROSEC EUROPE SECURITY SERVI CES DO BRASIL LTDA - fls. 1.250/1255; e Banco Bradesco S.A - fls. 1.756/1.758, conforme termos de desentranhamentos numerados com as mesmas páginas dos documentos desentranhados.

Certifico mais que, ato contínuo, encaminhei as referidas manifestações ao Protocolo Judicial para que fossem devidamente protocoladas como petições iniciais, conforme determinado na decisão acima mencionada.

Certifico, por fim, que desentranhei a manifestação do Condomínio Shopping Bougainville e anexei-a na contracapa dos autos para que seja entregue ao administrador judicial.

Era o que me cumpria certificar.

GOIANIA , 20 de maio de 2016



\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Moura Cruvinel**  
Analista Judiciário  
Mat. 5179882

- DJ -

1545 1840  
R

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 303756/2016  
COMARCA DE GOIANIA  
FÓRUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885  
7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 824 / 836  
EMITENTE: 5179882

**COMUNICAÇÃO RAPIDA INFORMAL**

Data Solicit.: 20/5/2016

De : 7A VARA CIVEL

Para: PROTOCOLO JUDICIAL

Data de Recebimento: 20/05/16

PROVIDENCIAR

**Assunto:**

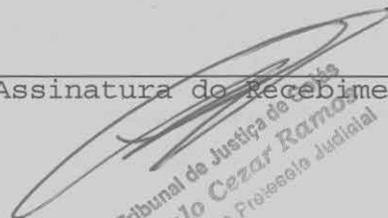
Solicito a Vossa Senhoria a exclusão das interlocutórias de n. 8, 10 e 32 dos autos n. 201503157258 e, ato contínuo, efetue suas chancelas como petições iniciais, a serem distribuídas por dependência dos autos n. 201503157258.

Atenciosamente,



**Rodrigo Moura Cruvinel**  
Analista Judiciário  
Mat. 5179882

Assinatura de Recebimento



**Paulo Cezar Ramalho**  
Diretor de Protocolo Judicial



1546  
1546  
P

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

CARGA AO SINDICO 2215/2016

23/05/2016 17:57  
MATR.: 5179882

7A VARA CIVEL

PROCESSO: 201503157258 AUTOS: 1796/2015 FLS. : 1840

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201503422652	1925/2015	
201503422660	1926/2015	
201503422679	1922/2015	
201503832940	2194/2015	
201600070641	149/2016	

Autor : EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 Reqdo :  
 Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
 Juiz : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

SINDICO : LEONARDO PATERNOSTRO  
 VOLUMES: 14  
 PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS  
 ENTREGUE A: BENIGNO NUNES DA SILVA NETO  
 END: AV DEP. JAMEL CECÍLIO, N. 2929, ED. BROOKFIELD  
 S TOWERS, SALA 1307-A, JARDIM GOIAS  
 FONE: 3088-0666

GOIANIA, 23 DE Maio DE 2016

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO  
Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Foram-me entregues estes autos.

Recebi man. festa e5 SHOPPING BOUENING  
em 23/05/2016

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'E. M. P.' or similar, written in a cursive style.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia-GO  
7ª Vara Cível – Juiz 2

1547

~~1547~~  
R

### EDITAL

#### ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (AUTOS DE Nº 315725-49.2015.8.09.0051)

O Ex.mo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados os credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CHOPE DO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA E PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP, para comparecerem à Assembleia-Geral de Credores, que será realizada no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, no dia **11 de julho de 2016**, às 08:30 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quorum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia **18 de julho de 2016**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras “b” e “f”, da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via email para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 08:30 horas dos dias designados e se encerrará às 09:10 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via email em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação da folha dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2016.

**PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Goiânia

Recebido em 31/05/2016. *[Assinatura]*

**CERTIDÃO**

CERTIFICO e dou fé que afixei  
o edital de fl. nº 10  
no placar do fórum.

Em 03 de 06 de 2016

Escrivão(a): [assinatura]

**JUNTADA**

Abx. 30 / 06 / 2016

Junto em frente: (  ) Petição (  ) Mandado  
(  ) C. Precatória; (  ) Ofício (  ) Carta

[assinatura]  
Escrivão (a)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE GOIÁS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 7ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA-GO



Processo n.º 315725-49.2015.8.09.0051

REQUERENTE: EMPÓRIO PIQUIRAS LTDA E  
OUTROS

315725-49.2015-43 31/05/16 15:29 JUIZ 2 BN

A **UNIÃO**, pela Procuradora da Fazenda Nacional que esta subscreve, comparece à presença de V. Exa. para requerer vista do processo em epígrafe, mediante remessa a esta Procuradoria Fazendária, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis frente o deferimento de recuperação judicial da empresa inobstante a existência de débitos junto à RFB que obstam a emissão de CPEN.

Pede Deferimento.

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE  
GOIÁS, em 30 de maio de 2016.

*Camila dm*  
**CAMILA DANTAS MONTEIRO**

*Procuradora da Fazenda Nacional*

OAB/GO nº 24.544



MAR. 23/2016  
Anexo 1  
Município de Araruama

**JUNTADA**  
Aos 20 / 06 / 2016  
junto a(s) (  ) Petição (  ) Mandado  
(  ) C. Precatória; (  ) Ofício (  ) Carta

  
\_\_\_\_\_  
Escrivão (a)

Piquiros

1550

1825

R

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



Ref.: cumprimento da decisão fl. 1827-1834 e outras providências

**LEONARDO DE PARTERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, para cumprimento de suas providências, **vem informar que está ciente da r. decisão de fl. 1827-1834**, e vem relatar e por fim requerer o que segue.

*Handwritten signature/initials*

315725-49.2015-44 01/06/16 17:22 JUIZ C DM



Quanto ao **item 2º** da parte dispositiva da r. decisão de fl. 1827-1834, este subscritor vem informar que já promoveu a reclassificação do credor FRIGORIFICO MB LTDA para a classe de micro empresa, e esta alteração poderá ser constatada quando houver a publicação do Edital contendo o Quadro Geral de Credores.

No que tange ao **item 3º** da parte dispositiva (fl. 1827-1834), este administrador judicial informa que acompanhará a alienação dos veículos, e informará nos próximos relatórios mensais de atividades sobre a destinação dos recursos originados com a venda dos veículos.

Quanto ao **item 5º** da parte dispositiva (fl. 1827-1834), este subscritor informa que já elaborou o Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores, e que uma cópia já se encontra à fl. 1841 dos autos. Outra via do Edital fixada no Placard do Fórum, e já foi encaminhada uma via do Edital para publicação no Diário Oficial e no jornal de grande circulação (providências da recuperanda), tudo conforme dispõe o art. 36 da Lei 11.101/2005.

Com o fim de cientificar os credores, foi publicado ainda um comunicado no *site* da Administração Judicial informando a todos os interessados sobre as datas da Assembleia Geral, bem como foi salientado que será disponibilizada a cópia do Edital no site tão logo aconteça a publicação deste (vide anexo 1 da presente cota).

**Sobre o pedido de retificação de crédito feito por EBEG EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI (fl. 1835-1837)**

Às fl. 1835-1837, o credor EBEG EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI apresentou pedido de retificação do seu crédito, este reconhecido no valor de R\$ 20.081,53, na classe micro empresa, para o importe de R\$ 22.355,11, na mesma classe. Com seu pedido, foi apresentada a planilha de fl. 1837.



1552  
~~1847~~  
R

Alegou ainda que não recebeu a carta circular que deveria ter sido enviada pelo Administrador Judicial, bem como não foi intimado sobre a publicação do Edital contendo a 2ª relação de credores.

Pois bem.

Em primeiro plano, este Administrador Judicial vem ressaltar que enviou, via correios, uma carta circular para cada um dos credores listados pela recuperanda na 1ª relação analítica de credores. O comprovante do envio das cartas já fora apresentado nos autos da Recuperação Judicial.

A carta circular enviada para o credor EBEG EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI foi devolvida pelos Correios contendo a justificativa "*endereço insuficiente*", conforme se comprova na cópia da carta circular no Anexo 2 da presente cota.

Todas as cartas circulares devolvidas pelos Correios estão arquivadas no escritório deste subscritor e poderão ser consultadas por qualquer credor ou interessado.

Pois bem.

Quanto ao mérito da retificação do valor do crédito, ressalta-se que o edital previsto no §1º do art. 7º da Lei 11.101/2005 (contendo a 1ª relação de credores) foi publicado no dia 24/9/2015, e todos os credores tiveram o prazo de 15 dias para apresentar suas divergências e/ou habilitações de créditos perante o Administrador Judicial, de modo que este prazo se encerrou no dia 9/10/2015.

Já fora publicada também a 2ª relação de credores, no dia 15/12/2015, e o prazo para apresentação de impugnação de crédito encerrou-se no dia 10/1/2016, e o requerimento do credor foi feito somente no dia 6/5/2016.





Todavia, o credor utilizou a via incorreta para pleitear a retificação do crédito, e ainda não observou as determinações contidas no art. 9º, da Lei 11.101/2005, em especial o inciso III, que determina a apresentação dos documentos comprobatórios do valor do crédito.

Logo, tendo em vista que já fora publicada a 2ª relação de credores, salvo melhor juízo, o requerimento do credor EBEG EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI deve obedecer aos ditames do §5º, do art. 10, da Lei 11.101/2005, e deve ser processado conforme art. 12 a 15 da Lei em comento, razão pela qual a petição de fl. 1835-1837 deverá ser desentranhada, e autuada em apenso. Tal procedimento garante a observância das etapas processuais antecedentes à análise do mérito do pedido, notadamente a fim de garantir o direito de defesa, o contraditório, e o devido processo legal.

Por fim, com base no exposto, com o mais elevado acatamento e respeito, este Administrador Judicial vem requerer o que segue:

- 1) Que V. Ex.ª se digne determinar o desentranhamento do pedido de retificação de crédito feito por EBEG EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS EIRELI às fl. 1835-1837, e sua autuação em separado como pedido de habilitação de crédito retardatário, tudo conforme dispõe os art. 12 a 15 da Lei 11.101/2005.**

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 1 de junho de 2016.

  
Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

## NOTÍCIAS

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - DATAS DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

A Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS será realizada no dia **11/7/2016** (1ª convocação) e no dia **18/7/2016** (2ª convocação).

A Assembleia será realizada no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP. 74.170-090.

Os credores poderão se fazer representar na referida Assembleia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço do seu escritório ou por via e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação.

O cadastramento para participar da Assembleia Geral de Credores nas datas indicadas iniciar-se-á às 08:30 horas (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 09:10 horas, quando acontecerá a abertura da Assembleia.

O Edital de convocação dos credores para a Assembleia Geral será publicado no Diário da Justiça Eletrônico nas próximas semanas. Tão logo aconteça a publicação, o Edital constará neste veículo.

[« voltar](#)

RP

1555

~~1550~~  
R

ANEXO 2

Cópia da Carta Circular enviada ao credor EBEG EMBALAGENS E  
DESCARTAVEIS EIRELI



AP

JUNTADA

Ass. 20 / 06 / 2006

Junta em frente: (  ) Petição ( ) Mandado

( ) C. Precatória; ( ) Ofício ( ) Carta



\_\_\_\_\_  
Escrivão (a)

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



201503157258

Ref.: Publicação do Edital de convocação para a AGC

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, já qualificado anteriormente, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar o que segue.

Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto nos art. 35, 36 e seguintes, da Lei 11.101/2005, este Administrador Judicial vem informar a V. Ex.<sup>a</sup> que o Edital contendo o convite para que os credores participem da Assembleia Geral de Credores foi publicado na data de 8/6/2016, no DJE nº 2042, Seção II, página 31, conforme se comprova no documento do Anexo 01.

Esclarece ainda que, tendo sido o edital publicado na data de 8/6/2016, fica bem cumprida a exigência constata no caput do art. 6 (publicação com antecedência mínima de 15 dias da data da realização da Assembleia Geral de Credores).

Ressalta ainda que o Edital foi disponibilizado para todos os credores no mesmo dia de sua publicação (8/6/2016) no site do escritório deste Administrador Judicial, em arquivo de computador (Anexo 03).

Venho informar ainda a V. Ex.<sup>a</sup> ainda que o referido Edital foi publicado no Jornal "Diário do Estado" no dia 7/6/2016, conforme se comprova no Anexo 2.

Após a realização da Assembleia Geral de Credores este Administrador Judicial apresentará um relatório circunstanciado sobre todos os acontecimentos, bem como sobre as deliberações da Assembleia.

Era o que cumpria informar, por ora.

Por fim, ressalta que se mantém na fiscalização das atividades da devedora, e que informará a V. Ex.<sup>a</sup> e aos credores qualquer fato que venha a afetar os interesses da Recuperação Judicial.

Goiânia, 8 de junho de 2016.

*Leonardo de Paternostro*

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

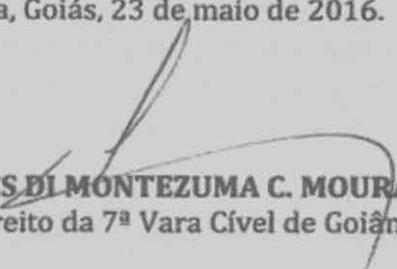
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia-GO  
7ª Vara Cível – Juiz 2

### EDITAL

#### ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES – RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (AUTOS DE Nº 315725-49.2015.8.09.0051)

O Ex.mo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados os credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CHOPE DO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA E PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP, para comparecerem à Assembleia-Geral de Credores, que será realizada no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, no dia **11 de julho de 2016**, às 08:30 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quorum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia **18 de julho de 2016**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras “b” e “f”, da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via email para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 08:30 horas dos dias designados e se encerrará às 09:10 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via email em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação da folha dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2016.

  
**PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA**  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Goiânia



Anexo 3

1560

1855

R

## NOTÍCIAS

### RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - PUBLICADO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Foi publicado hoje, dia 8/6/2016, no DJE nº 2042, Seção II, página 31, o Edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores da Recuperação Judicial de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS, que será realizada no dia **11/7/2016 (1ª convocação)** e no dia **18/7/2016 (2ª convocação)**. Referido Edital também foi publicado no Jornal Diário do Estado, no dia 7/6/2016, página 3.

A Assembleia Geral de Credores será realizada **no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090.**

Os credores poderão se fazer representar na referida Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. O documento pode ser entregue no endereço Av. Dep. Jamel Cecílio, nº 2929, Ed. Brookfield Towers, Sala 1307-A, Jardim Goiás, CEP 74.810-100, Goiânia-GO, ou por via e-mail ([atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br)), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação.

O cadastramento para participar da Assembleia Geral de Credores nas datas indicadas iniciar-se-á às 8:30h (cadastramento e assinatura de lista de presença) e encerrar-se-á às 9:10h, quando acontecerá a abertura da Assembleia.

Clique no arquivo abaixo para salvar o Edital no seu computador.

[« voltar](#)



Edital AGC GRUPO PIQUIRAS\_DJE  
2042 - Edição 2042 - Seção II, Pag.  
31



Edital\_AGC\_Grupo Piquiras\_Jomal  
Diário do Estado

JUNTADA

Aos 20 / 06 / 2016

Junta em frente: (  ) Petição (  ) Mandado

(  ) C. Precatória; (  ) Ofício (  ) Carta



Escrivão (a)

258

1561  
~~488~~  
R

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE  
GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.

Número do processo: 201503157258

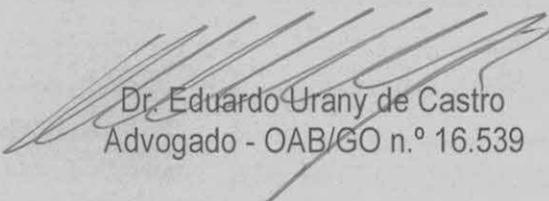


201503157258

**EMPORIO PIQUIRAS LTDA. E OUTRAS**, regularmente qualificadas nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** formulado, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seus procuradores infra-assinados, para requerer a juntada dos inclusos comprovantes de publicação do edital expedido, visando dar conhecimento aos credores e interessados da designação da Assembléia Geral de Credores.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 14 de junho de 2016.

  
Dr. Eduardo Urany de Castro  
Advogado - OAB/GO n.º 16.539

Dr. Marcelo Mendes França  
Advogado - OAB/GO n.º 14.301

305725-49.2015-46.16/06/16.14:46 JUIZ 2 GN

1562  
157  
R

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 006/2016, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 através do processo nº 0422/2016, tipo menor preço por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, cujo resultado assim se mostrou: Empresa: GRAFICA E EDITORA CARVALHO LTDA - ME, CNPJ sob nº 37.259.496/0001-22, vencedor dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R\$ 88.300,00. Vigência: até 31/12/2016, contado a partir da data de sua assinatura. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-2769 ou 3506-2830. Trindade aos 07 dias de junho de 2016. Miriam Martins dos Reis - Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 006/2016, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 através do processo nº 0423/2016, tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS VINCULADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **VH de Arruda Botelho Garcia Informática**, CNPJ sob n. 16.850.389/0001-02, vencedora do lote 2, no valor de R\$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais). **A ata de registro de preços será vigência de 12 (doze) meses.** Maiores informações pelo site: <http://www.univ.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3620-2200, ramal 3315. Rio Verde, Goiás, 02 de junho de 2016.

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 20 de junho de 2016 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 – Setor Sul, neste município em sessão pública, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Fornecimento com instalação de vidro**, conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br). Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9451. Goianésia – Goiás 03 de junho de 2.016

**THAISA BARBOSA TEIXEIRA**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, através de sua pregoeira, torna público, que fará realizar, na PRAÇA DE GIR MİRANDA TELES, CENTRO, CEP: 76.285-000, às 09h00min do dia 21 de Junho de 2016, PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2016, do tipo menor preço unitário por item, destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, art. 47 e 47 da Lei nº 147/2014, visando à eventual aquisição de Gêneros Alimentícios; Materiais de Limpeza e Expediente, a varejo conforme requisitado diariamente para o exercício 2016, de acordo com a legislação, especialmente a Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, condições previstas no edital. Informações na CPL. Fone: (62)3381-1214 - no site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br) 02 de Junho de 2016.

**SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES** Pregoeira.

**TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS DE LUZIÂNIA GO**  
RUA PADRE RIBEIRO, Nº 18, LOTE 12  
JOÃO BATISTA PERIGLO TABELIAO

**EDITAL**

**LUZIÂNIA, 07/06/2016**

JOÃO BATISTA PERIGLO, Tabelião de Protestos de Títulos desta Comarca de Luziânia Goiás, faz saber a todos quantos o presente edital versar ou dele conhecimento eventual, que foram protocolizados neste Cartório, sito na Rua Padre Rosa Quadra 18, lote 12, Setor Aeroporto, para protesto na seguintes títulos:

CPF	06740553149	Espécie: OMI	SACADO	JOÃO BATISTADE OLIVEIRA	Documento:
Protocolo:	480500	27/05/2016	APRESENTANTE	BANCO DO BRASIL SA	
Valor:	R\$521,66	Vencimento:	17/05/2016		

**Pregoeiro**

Poder Judiciário da Comarca de Goiânia-GO 7ª Vara Cível

**EDITAL ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES- RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPÓRIOPIQUIRAS LTDA E OUTROS (AUTOS Nº 315725-49.2015.8.09.0051)**

O Ex.mo Senhor Pericles Di Montezuma C. Moura, MM.Juiz de direito da 7ª vara cível da comarca de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.36 da lei 11.101/2015, Faz Saber que, ficam convocados os credores do Empório Piquiras Ltda, Piquiras Comercial de Alimentos Ltda, Chope do Piquiras Ltda, Piquiras Empório e restaurante Ltda e Piquiras Choperia Ltda EPP, para comparecerem à assembleia-geral de credores, que será realizada no salão de restaurante Piquiras, situado na rua 146, nº 464, setor Marista, Goiânia-Goiás, cep: 74.170-090, no dia 11 de julho de 2016, às 08:30 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 18 de julho de 2016, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objetivo a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art.35, inc. I, letras "b" e "f", da lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador judicial, situado na Av. Dep. Jamel Ceclio, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, jardim Goiás, Goiânia-GO, cep. 74.810.100, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via email para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 08:30 horas dos dias designados e se encerrará às 09:10 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia-Geral de credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao administrador judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via email em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação da folha dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado. Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2016. Ass. Pericles Di Montezuma C. Moura- Juiz de Direito da 7ª vara cível de Goiânia.

2360

2364

2368

2372

2353-3

Item 1

conhe

moda

MEN

dispo

seguir

OBJE

utiliza

neces

Cidad

básica

07/12

proce

DATA

Permi

Conju

A Agé

conhe

autor

PRES

ITEM

nos a

Sane

LICIT

MATI

ITEM

VALC

Oito F

LICIT



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Goiânia-GO  
7ª Vara Cível – Juiz 2

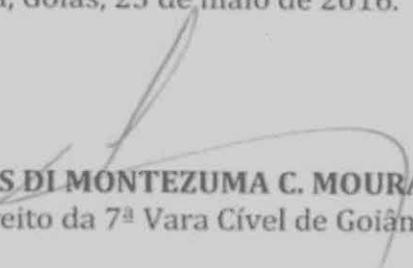
1568  
488  
R

### EDITAL

#### ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS (AUTOS DE Nº 315725-49.2015.8.09.0051)

O Ex.mo Senhor PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 36 da Lei 11.101/2005, faz saber que, pelo presente edital, ficam convocados os credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS COMERCIAL DE ALIMENTAÇÃO LTDA, CHOPE DO PIQUIRAS LTDA, PIQUIRAS EMPORIO E RESTAURANTE LTDA E PIQUIRAS CHOPERIA LTDA EPP, para comparecerem à Assembleia-Geral de Credores, que será realizada no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP. 74.170-090, no dia **11 de julho de 2016**, às 08:30 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja *quorum* nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia **18 de julho de 2016**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art. 35, inc. I, letras "b" e "f", da Lei n. 11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. Dep. Jamel Cecílio, 2929, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.810-100, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via email para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 08:30 horas dos dias designados e se encerrará às 09:10 horas, devendo assinarem a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia-Geral de Credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao Administrador Judicial, Sr. Leonardo De Paternostro, no endereço acima descrito ou por via email em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação da folha dos autos do processo em que se encontre a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado.

Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2016.

  
PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Goiânia

DE TRINDADE - GOIÁS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 006/2016, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016 através do processo n° 0422/2016, tipo menor preço por item, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, cujo resultado assim se mostrou: Empresa: GRAFICA E EDITORA CARVALHO LTDA - ME, CNPJ sob n° 37.259.496/0001-22, vencedor dos itens n° 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor total de R\$ 88.300,00. Vigência: até 31/12/2016, contado a partir da data de sua assinatura. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (62) 3506-2769 ou 3506-2830. Trindade aos 07 dias de junho de 2016. Miriam Martins dos Reis - Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto n° 006/2016, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016 através do processo n° 0423/2016, tipo menor preço global, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFERÊNCIA, ORGANIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AS PRESTAÇÕES DE CONTAS VINCULADAS AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA

três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); VH de Arruda Botelho Garcia Informática, CNPJ sob n. 16.850.389/0001-02, vencedora do lote 2, no valor de R\$ 60.690,00 (sessenta mil, seiscentos e noventa reais). **A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.** Maiores informações pelo site: <http://www.unir.br/licitacoes.php> ou no Departamento de Licitações situado na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, Prédio Administrativo, Sala de Licitações, Rio Verde/GO, fone (64) 3620-2200, ramal 3315. Rio Verde, Goiás, 02 de junho de 2016. 2364

**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2016**

O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 20 de junho de 2016 em sua sede, situada à Rua 33 n.º 453 - Setor Sul, neste município em sessão pública, na forma da lei 10.520/02 e subsidiariamente às normas da lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para **Fornecimento com instalação de vidro,** conforme descrito no Edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site [www.goianesia.go.gov.br](http://www.goianesia.go.gov.br). Informações complementares no endereço acima citado ou pelos telefones (062) 3389-9449 e 3389-9451. Goianésia - Goiás 03 de junho de 2.016

**THAISA BARBOSA TEIXEIRA**  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL,** Estado de Goiás, através de sua pregoeira, torna público, que fará realizar, na PRAÇA DEGI R MIRANDA TELES, CENTRO, CEP: 76.285-000, às 09h00min do dia 21 de Junho de 2016, PREGÃO PRESENCIAL - SRP n° 014/2016, do tipo menor preço unitário por item, destinado exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, art. 47 e 47 da Lei n° 147/2014, visando à eventual aquisição de Gêneros Alimentícios; Materiais de Limpeza e Expediente, a varejo conforme requisitado diariamente para o exercício 2016, de acordo com a legislação, especialmente a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, condições previstas no edital. Informações na CPL. Fone: (62)3381-1214 - no site: [www.novobrasil.go.gov.br](http://www.novobrasil.go.gov.br) 02 de Junho de 2016.  
**SELMA CARLOS FILHO GONÇALVES** Pregoeira.

Pregoeiro

**Poder Judiciário da Comarca de Goiânia-GO 7º Vara Cível EDITAL ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES-REPERCUSSÃO JUDICIAL DE EMPORIOPIQUIRAS LTDA E OUTROS (AUTOS Nº 315725-49.2015.8.09.0051)**  
O Ex.mo Senhor Peticles Di Montezuma C. Moura, MM.Juiz de direito da 7ª vara cível da comarca de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.36 da lei 11.101/2005, Faz Saber que, ficam convocados os credores do Empório Piquiras Ltda, Piquiras Comercial de Alimentos Ltda, Chope do Piquiras Ltda, Piquiras Empório e restaurante Ltda e Piquiras Choperia Ltda EPP, para comparecerem à assembleia-geral de credores, que será realizada no salão de restaurante Piquiras, situado na rua 146, nº 464, setor Martista, Goiânia-Goiás, cep: 74.170-090, no dia 11 de julho de 2016, às 08:30 horas, em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam convocados os credores para a Assembleia em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local e horário, no dia 18 de julho de 2016, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objetivo a deliberação, pelos credores, sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora e b) discussão sobre as demais questões previstas no art.35, inc. I, letras "b e f", da lei n.11.101/2005. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação no escritório do Administrador Judicial, situado na Av. Dep. Jamel Cecilio, Edifício Brookfield Towers, sala 1307-A, Jardim Goiás, Goiânia-GO, cep. 74.810.100, no endereço eletrônico [www.paternostro.com.br](http://www.paternostro.com.br) ou com pedido via email para [atendimento@paternostro.com.br](mailto:atendimento@paternostro.com.br). Adverte-se, também, que o cadastramento dos credores para participarem da Assembleia se iniciará às 08:30 horas, dos dias designados e se encerrará às 09:10 horas, devendo assinar a respectiva lista de presença. Ficam advertidos, ainda, que poderão se fazer representar na referida Assembleia-Geral de credores por mandatário ou representante legal, desde que apresentem ao administrador judicial, Sr. Leonardo Di Paternostro, no endereço acima descrito ou por via email em até 24(vinte e quatro) horas antes da data da 1ª convocação, documento hábil que comprove os poderes de representação, ou indicação da folha dos autos do processo em que se encontra a respectiva documentação. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado. Goiânia, Goiás, 23 de maio de 2016. Ass. Peticles Di Montezuma C. Moura- Juiz de Direito da 7ª vara cível de Goiânia. 2353-2

**TÍTULOS DE LUZÂNIA GO EDITAL**

LUZÂNIA, 07/06/2016

Documentos:

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

SACADO

Especial:DMI

27/06/2016

Valor:R\$551,60

2371-2

2372

2364

2389

156

R





1566  
1867  
R

## TERMO DE APENSAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi o apensamento dos presentes autos de n. 201503157258 aos autos de n. 201602094190, 201602092928 e 201602094246.

Para constar, lavro e assino a presente.

Goiânia, 20 de 06 de 2016.

Duvinel

**Servidor/Estagiário**





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Escrivania da 7ª vara cível

18/02  
1567

## TERMO DE APENSAMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi o apensamento dos presentes autos de n. 201503157258 aos autos de n. 201601775819.

Para constar, lavro e assino a presente.

Goiânia, 08 de 07 de 2016.

Servidor/Estagiário

**AUTORIZAÇÃO PARA CARGA**

Protocolo: **315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)**

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Primeiro Autor: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Primeiro Requerido: ...

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, inscrito no Conselho de Classe sob o Registro CRA/GO 9273, Certidão de Habilitação em Perícia sob o número 02/2015, pós-graduado em Perícia e Administração Judicial, infra-assinado, **Administrador Judicial nomeado no presente processo pelo ilustríssimo Juízo e Cartório da 7ª Vara Cível**, respeitosamente, vem autorizar à pessoa abaixo qualificada:

Sr. Jamilson Lopes Pereira

CPF 851.256.282.04

RG 5220511 PC/PA

A proceder à carga e devolução dos referidos autos no balcão desta preclara escrivanía, no qual este subscritor fora nomeado como Administrador Judicial.

Goiânia, 8 de julho de 2016.

*Leonardo de Paternostro*

Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

1569 1864



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

CARGA 2937/2016

08/07/2016 16:34  
MATR.: 5179882

7A VARA CIVEL

PROCESSO: 201503157258 AUTOS: 1796/2015 FLS. :

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201503422652	1925/2015	
201503422660	1926/2015	
201503422679	1922/2015	
201503832940	2194/2015	
201600070641	149/2016	
201601775819	935/2016	
201602092928	1051/2016	
201602094190	1052/2016	
201602094246	1050/2016	

Autor : EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
Reqdo :  
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
Juiz : PERICLES DI MONTEZUMA C. MOURA

ADMINISTRA : LEONARDO PATERNOSTRO  
VOLUMES: 20  
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS  
ENTREGUE A: AO PROPRIO  
END: AV. DEPUTADO JAMEL CECÍLIO, N° 2929, EDIFÍCIO  
BROOKFIELD TOWERS, SALA 1307-A, JARDIM GOIÁS, GOIÂNIA-GO, CEP 74.810-100  
FONE: 3088-0666

*Jamilson Lopes Pereira*

GOIANIA, 08 DE Julho DE 2016

RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO  
Aos 08 dias de Julho de 2016  
Foram-me entregues estes autos.



**JUNTADA**  
Aos. 13 / 07 / 16  
Junt. ( ) Policia ( ) Mandado  
( ) Officio ( ) Carta  
*[Signature]*  
Escrivão (a)

pet 47,  
ps. 1865 a 1900.

~~1865~~  
L  
1570

**EX.MO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



201503157258

Ref.: Resultado da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto nos *art. 37 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que, conforme previsto e publicado no Edital do DJE nº 2042, do dia 8/6/2016, na data de 11/7/2016, a partir das 8:30h, no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, foi

1866  
1572

realizada a 1ª convocação da Assembleia Geral dos Credores da empresa recuperanda, sobre a qual este Administrador Judicial vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

<b>Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na 1ª convocação da Assembleia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS</b>	
1) Evento realizado	<b>1ª convocação</b> da Assembleia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS
2) Data da realização	11/07/2016
3) Local do evento	Salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090
4) Cronograma do evento	8:30h às 9:15h => cadastramento dos credores A partir de 9:15h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembleia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	BANCO SANTANDER BRASIL S/A, na pessoa do seu Representante Legal, Dr. Geison Lucio dos Santos, Documento OAB/SP 343.307
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembleia, em percentuais quantitativos e qualitativos (qualitativo = valor do crédito)	<b>Credores da Classe trabalhista:</b> <b>Quantitativo: 0,00%</b> <b>Qualitativo: 0,00%</b> Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Quirografária:</b> <b>Quantitativo: 14,57%</b> <b>Qualitativo: 74,01%</b> Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Microempresa:</b> <b>Quantitativo: 26,00%</b> <b>Qualitativo: 38,43%</b> Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
7) Somatório do valor do crédito dos credores devidamente habilitados e presentes na 1ª convocação da Assembleia	<b>Credores da Classe trabalhista</b> <b>Presentes à AGC: R\$ 0,00, do total de R\$ 7.262,41</b>
	<b>Credores da Classe Quirografária</b> <b>Presentes à AGC: R\$ 8.891.170,63, do total de R\$ 12.012.753,40</b>
	<b>Credores da Classe Microempresa</b> <b>Presentes à AGC: R\$ 56.071,26, do total de R\$ 145.921,52</b>
8) Fato relevante 1	Não houve quórum suficiente para instalação dos trabalhos assembleares, uma vez que não houve maioria absoluta de credores presentes em todas as classes (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). Os credores presentes ficaram pessoalmente convidados a comparecerem à 2ª convocação da Assembleia, que será realizada no dia 18/7/2016, no mesmo horário e local. Foi redigida a ata, e esta foi lida para os presentes. Tendo todos concordado com os termos da ata, esta foi assinada pelo Administrador Judicial, por 2 credores da classe Quirografária, por 2 credores da classe de microempresa, e pelo Representante da devedora.

*MP*



Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, não houve quórum suficiente para a instalação dos trabalhos assembleares, vez que nenhum credor da classe trabalhista se fez presente, e não houve *quorum* na classe de microempresa, não tendo sido atendidas as exigências do §2º do art. 37, da Lei 11.101/2005, portanto.

**No Quadro 02 abaixo estão relacionados os credores que se fizeram presentes na 1ª convocação da Assembleia Geral dos Credores da recuperanda, devidamente habilitados.**

Quadro 2: Credores presentes na 1ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS	
1) CLASSE TRABALHISTA	Nenhum credor presente
2) CLASSE QUIROGRAFARIA	1) BANCO DO BRASIL S/A; 2) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; 3) ITAU UNIBANCO S/A; 4) AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT; 5) AGRO COMERCIAL CIRO LTDA; 6) AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA; 7) AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA; 8) AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA; 9) ANDREA REGIS LEITE; 10) BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA; 11) CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA; 12) CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA; 13) COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA; 14) COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO; 15) COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA; 16) COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA; 17) CRISTAL BLUMENAU SA; 18) DAYHOME COMERCIAL LTDA; 19) ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA; 20) ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 21) ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD; 22) GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA; 23) GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA; 24) JJZ ALIMENTOS EIRELI; 25) JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA; 26) LATICINIOS AURICCHIO LTDA; 27) LATICINIOS MELO LTDA; 28) LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA; 29) MABRUK IMP E COMERCIO LTDA; 30) META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; 31) OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA; 32) REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; 33) ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA; 34) SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA; 35) TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA; 36) VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
4) CLASSE MICROEMPRESA	1) 3 R FERRAGENS LTDA-ME; 2) AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME; 3) ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - ME; 4) DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME; 5) FRIGORIFICO M.B. LTDA.; 6) JATOBRAZA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME; 7) JJZ ALIMENTOS EIRELI; 8) LA FERRETTI - EPP; 9) LATICINIOS M V LTDA ME; 10) M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME; 11) NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME; 12) PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME; 13) PROMINCIA COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME

Pois bem.

Este Administrador Judicial salienta que a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores ocorrerá no dia 18/7/2016, no mesmo horário e local, na

~~1868~~  
1573

qual os trabalhos assembleares instalar-se-ão com qualquer número de credores presentes, conforme dispõe o §2º do art. 37 da Lei 11.101/2005.

Era o que cabia a este Administrador Judicial relatar referente à 1ª convocação da Assembleia Geral de Credores da devedora.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores, comunicará a V Ex.<sup>a</sup> e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como ressalta que se mantém na fiscalização das atividades da recuperanda, reforçando que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

#### PUGNA PELA JUNTADA AOS AUTOS

Goiânia, 11 de julho de 2016.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

#### **Relação de anexos**

**Anexo 1 – Ata da AGC (1ª convocação) e lista de presença assinada**

**Anexo 2 – Quadro Resumo do Quórum de presentes**



#869  
c  
1374

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE  
EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
Processo n. 315725-49.2015.8.09.0051  
1ª CONVOCAÇÃO**

Aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2016, às 09:15 horas, no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia - Goiás, CEP. 74.170-090, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia - GO, presidindo a Assembléia, após o encerramento da lista de presença que se encontra anexa a esta ata, onde compareceram por si ou seus procuradores os credores que nela assinaram presença, apresentou o quórum de presença assim totalizado:

Quadro 1		
Quórum de presença		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	0,00 %	0,00%
Credores Quirografários	14,57%	74,01%
Credores Microempresa	26,00%	38,43%

O presidente convidou o Sr. Geison Lucio dos Santos, Documento OAB/SP 343.307, representante do credor BANCO SANTANDER BRASIL S.A., para secretariar os trabalhos da mesa, tendo o mesmo aceitado o encargo, que começou o seu trabalho fazendo a leitura do Edital,

Com a palavra o presidente, o mesmo disse que deixava de instalar a Assembléia Geral de Credores em 1ª convocação, cuja ordem do dia era a "aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial", haja vista que não houve quorum suficiente para a instalação dos

1575  
1870  
/

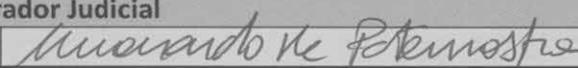
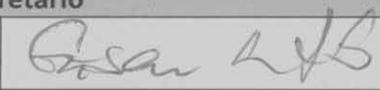
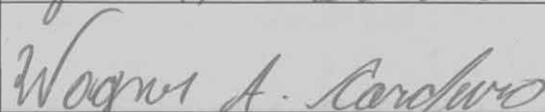
trabalhos assembleares, uma vez que os credores presentes não são titulares "de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor", cuja exigência se faz necessária por força do art. 37, §2º, da Lei 11.101/2005.

Conforme demonstra o quadro, não houve quórum para instalação dos trabalhos assembleares nas classes trabalhista e microempresa.

Em seguida, convidou os credores presentes para comparecerem à segunda convocação da Assembléia a se realizar no dia 18/7/2016, no mesmo horário e local, na qual os trabalhos assembleares se realizarão com qualquer número de credores presentes.

A presente ata que vai redigida pelo secretário, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pela devedora, por dois credores da classe quirografária, e por dois credores da classe de microempresa.

Goiânia - GO, 11 de julho de 2016.

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
Secretário	
Banco Santander Brasil S.A. – Geison Lucio dos Santos – OAB/SP 343.307	
Credores da classe quirografária:	
Itaú Unibanco S.A. – Inácio Vinicius Santana – OAB/GO 30.142	
Banco do Brasil S.A. – Selene Tem Caten Bento – RG 0697167-9 SSP/MT	
Credores da classe microempresa:	
JJZ ALIMENTOS EIRELI – Wagner Alves Cordeiro – CPF 261.695.411-72	
L.A FERRETTI – EPP - Wagner Alves Cordeiro – CPF 261.695.411-72	
Advogado da recuperanda:	
Eduardo Urany de Castro – OAB-GO 16.539	

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO Nº: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: 1º CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 11/7/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES TRABALHISTAS				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA		
2	Trabalhista	ADRIANO SILVA PARANHOS	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
3	Trabalhista	ALEX DA SILVA BISPO		
4	Trabalhista	ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR		
5	Trabalhista	ANDREA CARBONE	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
6	Trabalhista	ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS		
7	Trabalhista	ANTONIO ALVES LIMA		
8	Trabalhista	ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA		
9	Trabalhista	ARNALDO MILTON MACHADO		
10	Trabalhista	BRECHO MARCOS PEDRO		
11	Trabalhista	CAROLINA EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS		
12	Trabalhista	CLAUDIO SOARES MARQUES		
13	Trabalhista	CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS		
14	Trabalhista	CLEIDONEY MOREIRA DOS SANTOS		
15	Trabalhista	DARLEY JESUS DE SOUSA		
16	Trabalhista	DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO		
17	Trabalhista	DILIANY MENEZES DE SOUZA		
18	Trabalhista	DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
19	Trabalhista	DIVINO JOSE DA SILVA		
20	Trabalhista	EDMAR CORREIA LIMA VIEIRA		
21	Trabalhista	EDNALDO PEREIRA MENDES		
22	Trabalhista	ELVIOMAR GOMES GALVAO		
23	Trabalhista	FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1576  
 946  
 18/11  
*[Handwritten signature]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
24	Trabalhista	FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA		
25	Trabalhista	FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO		
26	Trabalhista	GESSIONE BARBOZA LEMOS		
27	Trabalhista	GILSON PEREIRA DAMACENA		
28	Trabalhista	JAIRO INACIO DA SILVA		
29	Trabalhista	JASON DANIEL RIBEIRO		
30	Trabalhista	JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA		
31	Trabalhista	JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU		
32	Trabalhista	JONAS SILVA PINHEIRO		
33	Trabalhista	JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO		
34	Trabalhista	JOSE CARLOS RODRIGUES		
35	Trabalhista	JOSE DA SILVA CONCERVA		
36	Trabalhista	JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR		
37	Trabalhista	JULIO CESAR PEREIRA LIMA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
38	Trabalhista	LAZARO ESTEVAO DA SILVA		
39	Trabalhista	LUCIO FONSECA ALVES		
40	Trabalhista	LURIA DA SILVA RODRIGUES		
41	Trabalhista	LUSENILDE DA SILVA		
42	Trabalhista	LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
43	Trabalhista	MARCELA DE SOUZA SANTOS		
44	Trabalhista	MARCELO PEREIRA DE JESUS		
45	Trabalhista	MARCILENE MARIA DA SILVA SANTOS		
46	Trabalhista	MARIA LUCIA DA COSTA		
47	Trabalhista	MARIA SOCORRO VIANA		
48	Trabalhista	MARINEZIA COSTA FLEIRES		
49	Trabalhista	MILCA MACHADO DOS REIS		
50	Trabalhista	MONICA SILVA DE OLIVEIRA		
51	Trabalhista	NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO		
52	Trabalhista	IVALDO DE SOUSA SILVA		

1577  
1877  
L

all. A

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
53	Trabalhista	ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA		
54	Trabalhista	OILSON ZOLET		
55	Trabalhista	PEDRO DIAS MARQUES	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
56	Trabalhista	RANDEL GUIMARAES DE SOUSA		
57	Trabalhista	RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO		
58	Trabalhista	ROGERIO GOMES RIBEIRO		
59	Trabalhista	RONNIE KLEBER DA SILVA		
60	Trabalhista	RUBENS ANTONIO DOS SANTOS		
61	Trabalhista	SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
62	Trabalhista	SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA		
63	Trabalhista	WALLACE CANDIDO GOMES		
64	Trabalhista	WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
65	Trabalhista	WELLINGTON SOARES DOS SANTOS		
66	Trabalhista	WEVERTON SILVA MAIA		
67	Trabalhista	WILLIAN JOSE DA SILVA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
68	Trabalhista	ZENILSON NEPUNUCENO ARAUJO		

1579 1879

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 11/7/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	BANCO BRADESCO S/A	MARIANA AP. ASSIS FERRAZ DE ARAUJO - OAB/GO 26.111 EVELYNNE LIMA ARANTES - OAB/GO 35.295 RENATA MACEDO ANDRADE REPEZZA - OAB/GO 29.660	<i>[Signature]</i>
2	Quirograf	BANCO DO BRASIL S/A	SELENE TEM CATEN BENTO SELMA CRISTINA ALVES SIQUEIRA JEFFERSON MARCON FRIGO DILSON TEIXEIRA CINTRA SEIR NEGRAO FERREIRA FILHO CARLOS HENRIQUE BARBOSA CLEUDIMAR SELVO PERES RICARDO FRANCO TABORDA MARIA LUCIMEIRE MEDEIROS CALMON WALTER DE SOUZA	<i>[Signature]</i>
3	Quirograf	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	ANDRE DA SILVA NASCIMENTO VIVIANE GRANDA GEISON LUCIO DOS SANTOS JORGE DE SOUZA JUNIOR GABRIEL RANGEL SANTANA GUILHERME JUN FUGITA THAIS FABBRI THALITA DA COSTA E SILVA	<i>[Signature]</i>
4	Quirograf	ITAU UNIBANCO S/A	SANDROVAL RODRIGUES MENDONCA NETO INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO JANAINA LACERDA DO PRADO JANAINA SILVA PIMENTA ARTHUR VITOR CAMARGO RODOLFO JARDIM DOURADO DE ARAUJO	<i>[Signature]</i>
5	Quirograf	2. ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LT		
6	Quirograf	A S E DISTRIBUICAO LTDA		
7	Quirograf	ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA		
8	Quirograf	AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>[Signature]</i>

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
9	Quirograf	AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		
10	Quirograf	AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
11	Quirograf	AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
12	Quirograf	AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
13	Quirograf	AGROPRIMA IMP E EXP ART. DEC. LTDA		
14	Quirograf	AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
15	Quirograf	ALLFOOD IMPORTACAO IND E COMERCIO LTDA		
16	Quirograf	ALVES MARIA E OLIVEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA		
17	Quirograf	ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		
18	Quirograf	ANDREA REGIS LEITE	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
19	Quirograf	AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
20	Quirograf	ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS		
21	Quirograf	ATLANTA IND E COMERCIO LTDA		
22	Quirograf	AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA		
23	Quirograf	BAGGIO COFFEES EXPORTACAO LTDA		

W

W

R

1580

1580

W. A. Cordeiro

1581  
1876

*(Handwritten marks)*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
24	Quirograf	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA		
25	Quirograf	BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
26	Quirograf	BELLUNO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
27	Quirograf	BIMBO DO BRASIL LTDA		
28	Quirograf	BONASA ALIMENTOS S/A		
29	Quirograf	BONASA ALIMENTOS S/A - ESTAB 524-24		
30	Quirograf	BOSCHINI & CHECCHIA COM DE HORTIF LTDA		
31	Quirograf	BR REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS		
32	Quirograf	BRADESCO SAUDE S/A		
33	Quirograf	BRAGO DISTRIB DE PROD E CONSUMO LTDA		
34	Quirograf	BRASALIMENT IND E COM DE CARNES LTDA		
35	Quirograf	BRASCOD COM IMP E EXP S/A		
36	Quirograf	BRF S.A.		
37	Quirograf	BRITO & ALVARES LTDA		
38	Quirograf	BTC DECORACAO E PRESENTES LTDA		
39	Quirograf	BUNGE ALIMENTOS S/A		

*(Handwritten signature)*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
40	Quirograf	CALIMP IMP E EXP LTDA		
41	Quirograf	CALIX IMPORTADORA LTDA		
42	Quirograf	CARMIM ALIMENTOS LTDA		
43	Quirograf	CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
44	Quirograf	CASA DAS RESISTENCIAS LTDA		
45	Quirograf	CASA DO APICULTOR LTDA		
46	Quirograf	CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD		
47	Quirograf	CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA		
48	Quirograf	CELG DITRIBUICAO S.A. -CELG D		
49	Quirograf	CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA		
50	Quirograf	CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCAÇO LTDA	EDSON LINC DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	<i>Edson Linc de Faria Junior</i>
51	Quirograf	CEREALISTA DIPLOMATA LTDA		
52	Quirograf	CERRADO GOIANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD		
53	Quirograf	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A		
54	Quirograf	CHUBB DO BRASIL		
55	Quirograf	CIA ULTRAGAZ S/A		

*M*

*R*

*R*

1582

1847

*Edson Linc de Faria Junior*

M

W

S

W

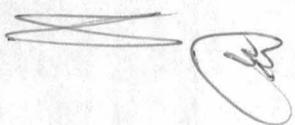
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
56	Quirograf	CITROLIMA - TESSARO COMERCIO DE FRUT LTDA		
57	Quirograf	CLEANIAB COM E REPRESENT LTDA		
58	Quirograf	COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
59	Quirograf	COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA		
60	Quirograf	COMERCIAL GYN DE EMBALAGENS LTDA		
61	Quirograf	COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
62	Quirograf	COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
63	Quirograf	COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
64	Quirograf	COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO		
65	Quirograf	CONCEITO & VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
66	Quirograf	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE		
67	Quirograf	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA		
68	Quirograf	COOP MISTA P P POLVILHO D M R DO CARA		
69	Quirograf	COOP.MISTA DOS PROD LEITE MORRINHOS		
70	Quirograf	COOPERATIVA VINICOLA AURORA MATRIZ		
71	Quirograf	CORE SERVICOS E INFORMATICA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
72	Quirograf	CRISTAL ALIMENTOS LTDA		
73	Quirograf	CRISTAL BLUMENAU S A	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
74	Quirograf	CRISTIANE EPIFANIO FREITAS		
75	Quirograf	CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
76	Quirograf	DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
77	Quirograf	DAYHOME COMERCIAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
78	Quirograf	DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA		
79	Quirograf	DECANTER VINHOS FINOS LTDA		
80	Quirograf	DIST CENTRAL PROD ALIMENTICIOS LTDA		
81	Quirograf	DIST GOIANITA DE UTILIDADES DOMEST LTDA		
82	Quirograf	DISTRIBUIDORA COLORADO LTDA		
83	Quirograf	DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL LTDA		
84	Quirograf	EIC DO BRASIL IND COM DE ALIMENTOS S.A		
85	Quirograf	ELCA DISTRIBUIDORA LTDA		
86	Quirograf	ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA		
87	Quirograf	EMBALLY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA		

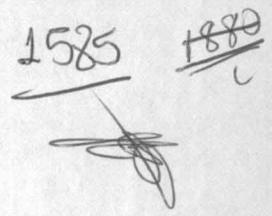
1584

~~1879~~

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
88	Quirograf	ENERGIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
89	Quirograf	ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
90	Quirograf	ESCRIT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD		
91	Quirograf	ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
92	Quirograf	ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
93	Quirograf	EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA		
94	Quirograf	EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA		
95	Quirograf	FAL DIST COM DE PROD ALIM LTDA		
96	Quirograf	FHS DISTRIB DE ALIM BROKER E LOG LTDA		
97	Quirograf	FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA		
98	Quirograf	FRANCO SUISSA IMPORTACAO LTDA		
99	Quirograf	FRIFEIXE COM DE PESCADOS E TRANSP LTDA		
100	Quirograf	FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
101	Quirograf	FRUTAMINA COMERCIAL AGRICOLA LTDA		
102	Quirograf	FUNDAÇÃO DOM CABRAL		
103	Quirograf	G&B DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		




1525  
1880



W. M.

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
104	Quirograf	GASBALL ARMAZENAMENTO E DIST LTDA		
105	Quirograf	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		
106	Quirograf	GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
107	Quirograf	GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		
108	Quirograf	GOJANIA FERRO E ACO LTDA		
109	Quirograf	GOIAS SUL COMERCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA		
110	Quirograf	GRAFICA SAO JOSE LTDA		
111	Quirograf	GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
112	Quirograf	GRANJA LOYOLA		
113	Quirograf	GYNSOL DISTRIBUICAO LOG P ALIM LTDA		
114	Quirograf	HERMANN VINHOS E VINHAS LTDA		
115	Quirograf	HIPER HOLDING LTDA		
116	Quirograf	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
117	Quirograf	HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA		
118	Quirograf	I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA		
119	Quirograf	IMAGENS & IMAGENS CRACHAS E CART LTDA		

*M*  
*W*

*S*

1586

*W.A. Cordeiro*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
120	Quirograf	INDUSTRIA ALIMENTICIA CHRISTOFOLETTI LTDA		
121	Quirograf	INDUSTRIA DE LATICINIO CLAVEAUX LTDA		
122	Quirograf	INDUSTRIA DE LATICINIOS MAJU LTDA		
123	Quirograf	ITAMBE ALIMENTOS S/A		
124	Quirograf	JAL COMERCIO ATACADISTA PROD VETER LTDA		
125	Quirograf	JARDIM AMERICA PLANO DE SAUDE		
126	Quirograf	JBS S.A.		
127	Quirograf	JC DISTRIB IMP E EXP PRODUTOS INDUST S/A		
128	Quirograf	JJZ ALIMENTOS EIRELI	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
129	Quirograf	JM CAMARQUES E PESCADOS LTDA		
130	Quirograf	JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
131	Quirograf	JOSE F DE LIMA ABOBORAS		
132	Quirograf	JR DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LT		
133	Quirograf	KENTISA COM DE VERD E LEGUMES LTDA		
134	Quirograf	KLIMA INDUS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
135	Quirograf	KN FRUTAS E VERDURAS LTDA		

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

1587  
1882

*[Handwritten signature]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
136	Quirograf	KUMAGAI E ARIMA LTDA		
137	Quirograf	L R GRANDE SABOR LUNKES E RANGEL LTDA		
138	Quirograf	LACTALIS DO BRASIL - COM IMPORT E EXPORT DE LATICINIOS LTDA		
139	Quirograf	LARA EMBALAGENS LTDA		
140	Quirograf	LATICINIOS AURICCHIO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
141	Quirograf	LATICINIOS CATUPIRY LTDA		<i>Edson</i>
142	Quirograf	LATICINIOS MELO LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
143	Quirograf	LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA		
144	Quirograf	LATICINIOS TIROLEZ LTDA		
145	Quirograf	LATICINIOS VENEZA LTDA		
146	Quirograf	LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
147	Quirograf	LE MARS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
148	Quirograf	LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA		
149	Quirograf	LER UTILIDADES DOMEST LTDA		
150	Quirograf	LF PLASTICOS LTDA		
151	Quirograf	LIDER AUTO SERVICE LTDA		

*A*

*Edson*

*P*

1582

1583

*W. P*

1589  
1884

*M*  
*D*

*R*

*[Signature]*

*[Signature]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
152	Quirograf	LINGUIÇAS MINERIM LTDA		
153	Quirograf	LOJAO DAS EMBALAGENS LTDA		
154	Quirograf	M M LIMA ME		<i>[Signature]</i>
155	Quirograf	MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	EDSON LINC DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
156	Quirograf	MAGUI IMPL E DISTR DE ALIMENTOS LTDA		
157	Quirograf	MARCIO SILVA MORAES FILHO - ME		
158	Quirograf	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.		
159	Quirograf	MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA		
160	Quirograf	MAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA		
161	Quirograf	META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
162	Quirograf	MIKAELL SENA VILLA REAL ME		
163	Quirograf	MIXX COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA		
164	Quirograf	MOINHO VITORIA LTDA		
165	Quirograf	MONAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS		
166	Quirograf	MS PESCADOS LTDA		
167	Quirograf	MULTI DISTRIBUID DE UTILID DOM LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
168	Quirograf	NATURE FRUTAS E LEGUMES CONGELADOS LTDA		
169	Quirograf	NESTLE BRASIL LTDA		
170	Quirograf	NESTLE BRASIL LTDA		
171	Quirograf	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA		
172	Quirograf	NIAZITEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA		
173	Quirograf	NOBREGA & SOUZA LTDA		
174	Quirograf	NONNA TEREZA CONSERVAS LTDA		
175	Quirograf	OCEANIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
176	Quirograf	OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
177	Quirograf	OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
178	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		
179	Quirograf	PASTAROSA SERVIÇOS LTDA		
180	Quirograf	PASTIFICIO SELMI S.A		
181	Quirograf	PC INFORMATICA LTDA		
182	Quirograf	PEPSICO DO BRASIL LTDA		
183	Quirograf	PERBONI E PERBONI LTDA		

*A*

*W*

*R*

1590

1885

*W. P.*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
184	Quirograf	PERBONI PERBONI LTDA		
185	Quirograf	PLASPEL EMBALAGENS LTDA		
186	Quirograf	PLASTILANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		
187	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 01.536.085/0005-13)		
188	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RIO (CNPJ 01.536.085/0011-61)		
189	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIO LTDA - T63 (CNPJ 01.536.085/0012-42)		
190	Quirograf	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA		
191	Quirograf	POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
192	Quirograf	POLYTOTAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA		
193	Quirograf	POSTO Z+Z 136 LTDA		
194	Quirograf	REAL COMERCIAL LTDA	CLAUDIO SERGIO MARINHO - RG 104.0512 SSP/GO	
195	Quirograf	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA		
196	Quirograf	REFRICENTRO REFRIGERAÇÃO LTDA		
197	Quirograf	REFRIG DUFRIO COM IMP LTDA		
198	Quirograf	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.696.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
199	Quirograf	REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA		

*A*

*B*

*C*

1592

1886

*W.A. Cordeiro*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
200	Quirograf	REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA		
201	Quirograf	RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIM LTDA		
202	Quirograf	RIZZO COMERCIO E INDUSTRIA DE ART PARA F		
203	Quirograf	ROJEMAC IMPORTACAO E ESPORATACAO LTDA		
204	Quirograf	ROMAPAN ALIMENTOS LTDA		
205	Quirograf	ROSA DE OURO DISTR E LOGISTICA LTDA		
206	Quirograf	ROZINELI & ROZINELI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
207	Quirograf	SAMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS		
208	Quirograf	SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
209	Quirograf	SANREMO SA		
210	Quirograf	SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA		
211	Quirograf	SANTAR COM GEN ALIM LTDA		
212	Quirograf	SARTRE-GUMO LTDA		
213	Quirograf	SCALON E CERCHI LTDA		
214	Quirograf	SCHMALTZ E OLIVEIRA LTDA		
215	Quirograf	SEARA ALIMENTOS LTDA		

A

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1592

~~1587~~

*[Handwritten signature]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
216	Quirograf	SIND DOS EMP C H BAR REST SIM NO GOIAS		
217	Quirograf	SOL BRILHANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS		
218	Quirograf	SORVETERIA CREME MEL LTDA		
219	Quirograf	ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
220	Quirograf	STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
221	Quirograf	STUTT GART IMPORTACAO E DISTR LTDA		
222	Quirograf	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		
223	Quirograf	SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ		
224	Quirograf	SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	EDSON LINC DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	<i>Edson</i>
225	Quirograf	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA		
226	Quirograf	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA		
227	Quirograf	TARCIO DALL ONDER MICHELON		
228	Quirograf	TEATIN COMERCIO DE FRUTAS LTDA		
229	Quirograf	TELEFONICA BRASIL S.A.		
230	Quirograf	TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	BRUNO SOUTO SILVA PINTO	<i>Bruno Souto Silva Pinto</i>
231	Quirograf	TOALHEIRO ANHANGUERA SERV DE LAV LTDA		

*N*

*W*

*S*

1593

*W. N*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
232	Quirograf	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A		
233	Quirograf	TOSCANA COMERCIO IMP EXP LTDA		
234	Quirograf	TRAMONTINA PLANALTO S/A		
235	Quirograf	TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA		
236	Quirograf	TREVISAN TRADING COM UTI LTDA		
237	Quirograf	TT COMERCIO DE DIST DE ALIMENTOS LTDA		
238	Quirograf	VASCAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTD		
239	Quirograf	VCT BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		
240	Quirograf	VERDE MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
241	Quirograf	VIGOR ALIMENTOS S.A		
242	Quirograf	VIP COMERCIO DE FRUITAS E LEGUMES LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
243	Quirograf	VIVER DIST DE ALIMENTOS E ARTIGOS		
244	Quirograf	VPJ COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA		
245	Quirograf	WELT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
246	Quirograf	WICKBOLD E NOSSO PAO IND ALIMENT LTDA		
247	Quirograf	YOKI ALIMENTOS S.A		

*M*

*ca*

*B*

1594 1889

*W. P.*

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: 1ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 11/7/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES MICROEMPRESA				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Microempresa	3 R FERRAGENS LTDA-ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
2	Microempresa	ABRAO DALUL IND E COM DE PROD ALIM LTDA		
3	Microempresa	AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
4	Microempresa	ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
5	Microempresa	BEM NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		
6	Microempresa	BR&C AMBIENTAL EIRELI - ME		
7	Microempresa	BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME		
8	Microempresa	CEREALISTA BARROSO LTDA		
9	Microempresa	CHRISTIANA DOS MARES GUIA MARTINS - ME		
10	Microempresa	COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP		
11	Microempresa	COMERCIAL FEGARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI		
12	Microempresa	CONFECOES CAST LTDA ME		

*N*

*W*

*8*

1595  
 1890  
*[Signature]*

*W. M.*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
13	Microempresa	CONFECÇÕES CASTRO LTDA		
14	Microempresa	CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
15	Microempresa	DALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -EPP		
16	Microempresa	DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
17	Microempresa	DIGITAL WORLD REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME		
18	Microempresa	DISTRIBUIDORA DE CARNES MONTEIRO BIAGI LTDA.ME		
19	Microempresa	DW SERVICE - EIRELI - EPP		
20	Microempresa	EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI		
21	Microempresa	ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATERSHOPP - ME		
22	Microempresa	FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA		
23	Microempresa	FORNO ARAXA COM E IND LTDA ME		
24	Microempresa	FREE COCO DIST LTDA ME		
25	Microempresa	FRIGORIFICO M.B. LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	Edson
26	Microempresa	FRUTAFORTE DISTRIB DE FRUTAS LTDA ME		
27	Microempresa	GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
28	Microempresa	GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME		

*M* *W*

*R*

1596  
1897  
2

*Edson*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
29	Microempresa	INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP		
30	Microempresa	INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP		
31	Microempresa	INOVE UNIFORMES EIRELI ME		
32	Microempresa	INSTITUTO PENSARE LTDA - ME		
33	Microempresa	JATOBASA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
34	Microempresa	JJZ ALIMENTOS EIRELI		Wagner A. Cordeiro
35	Microempresa	K E M TUBOS E CONEXOES LTDA		
36	Microempresa	L.A. FERRETTI - EPP	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
37	Microempresa	LATICINIOS M V LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
38	Microempresa	LRB DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME		
39	Microempresa	M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
40	Microempresa	NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
41	Microempresa	PINDOGRAMA COMERCIO DE FRUTAS EIRELI-ME		
42	Microempresa	PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro
43	Microempresa	POSTO ALGODOEIRA LTDA EPP		
44	Microempresa	PRIMICIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72	Wagner A. Cordeiro

A

W

R

1597  
1899

W.A.

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
45	Microempresa	PURIFIKAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA		
46	Microempresa	RS COMERCIO E DISTRIBUICOES EIRFLI ME		
47	Microempresa	SOBRINHO E ALCANTARA ALIMENTOS LTDA ME		
48	Microempresa	THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP		
49	Microempresa	UNILEITE PRODUTOS DO LATICINIO LTDA-ME		
50	Microempresa	VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME		

*(Handwritten marks)*

*(Handwritten mark)*

1598  
~~1893~~  
C

*(Handwritten signature)*

**Processo nº: 315725-49.2015.8.09.0051**  
**Comarca: GOIANIA-GO**  
**Serventia: 7ª VARA CÍVEL**  
**Convocação: 1ª CONVOCAÇÃO**  
**Data: 11/7/2016**  
**Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro**

**Assembléia Geral de Credores - EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - Em Recuperação Judicial**

**1ª Convocação - 11/7/2016 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA**

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	68	247	50
Somatório do crédito da classe	R\$ 7.262,41	R\$ 12.012.753,40	R\$ 145.921,52
Nº de credores presentes	0	36	13
% de presença (quantitativo)	0,00%	14,57%	26,00%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 0,00	R\$ 8.891.170,63	R\$ 56.071,26
% de presença (qualitativo)	0,00%	74,01%	38,43%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA (qualquer número de presentes)	NÃO INSTALADA	INSTALADA	NÃO INSTALADA


  
 1509  
 1581

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE EMPORIO  
PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
DATA: 11/7/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 7.262,41	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 0,00	QUANTITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	68	0,00%
TOTAL DE PRESENTES:	0	R\$ 0,00
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		NÃO INSTALADA

**QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
0	R\$ -	0	R\$ -	0	R\$ 0,00

**RESULTADO DA VOTAÇÃO ==> Sem quórum pra votação**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA	7,25	-	-	-	-	-	-
ADRIANO SILVA PARANHOS	92,45	-	-	-	-	-	-
ALEX DA SILVA BISPO	83,44	-	-	-	-	-	-
ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR	180,02	-	-	-	-	-	-
ANDREA CARBONE	155,49	-	-	-	-	-	-
ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS	73,93	-	-	-	-	-	-
ANTONIO ALVES LIMA	97,98	-	-	-	-	-	-
ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA	224,20	-	-	-	-	-	-
ARNALDO MILTON MACHADO	51,65	-	-	-	-	-	-
BRECHO MARCOS PEDRO	57,37	-	-	-	-	-	-
CAROLINA EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS	208,64	-	-	-	-	-	-
CLAUDIO SOARES MARQUES	142,64	-	-	-	-	-	-
CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS	66,08	-	-	-	-	-	-
CLEIDIONEY MOREIRA DOS SANTOS	118,29	-	-	-	-	-	-
DARLEY JESUS DE SOUSA	83,44	-	-	-	-	-	-
DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO	102,46	-	-	-	-	-	-
DILIANY MENEZES DE SOUZA	82,35	-	-	-	-	-	-
DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	81,22	-	-	-	-	-	-
DIVINO JOSE DA SILVA	83,71	-	-	-	-	-	-
EDMAR CORREIA LIMA VIEIRA	202,79	-	-	-	-	-	-
EDNALDO PEREIRA MENDES	219,88	-	-	-	-	-	-

Classe: TRABALHISTA

Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including a signature and the number 1000.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES <small>Presente = 1 Ausente = Vazio</small>	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO <small>Sim = 1 Não = Vazio Abstenção = 2</small>	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
ELVIOMAR GOMES GALVAO	79,37		-		-	-	-
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	79,67		-		-	-	-
FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA	102,46		-		-	-	-
FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO	106,40		-		-	-	-
GESSIONE BARBOZA LEMOS	116,20		-		-	-	-
GILSON PEREIRA DAMACENA	91,44		-		-	-	-
JAIRO INACIO DA SILVA	95,92		-		-	-	-
JASON DANIEL RIBEIRO	97,75		-		-	-	-
JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA	73,96		-		-	-	-
JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU	84,08		-		-	-	-
JONAS SILVA PINHEIRO	53,28		-		-	-	-
JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO	64,33		-		-	-	-
JOSE CARLOS RODRIGUES	1,75		-		-	-	-
JOSE DA SILVA CONCERVA	126,64		-		-	-	-
JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR	68,46		-		-	-	-
JULIO CESAR PEREIRA LIMA	196,13		-		-	-	-
LAZARO ESTEVAO DA SILVA	83,02		-		-	-	-
LUCIO FONSECA ALVES	154,18		-		-	-	-
LURIA DA SILVA RODRIGUES	65,98		-		-	-	-
LUSENILDE DA SILVA	113,44		-		-	-	-
LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	134,46		-		-	-	-
MARCELA DE SOUZA SANTOS	109,59		-		-	-	-
MARCELO PEREIRA DE JESUS	119,44		-		-	-	-
MARCILENE MARIA DA SILVA SANTOS	69,15		-		-	-	-
MARIA LUCIA DA COSTA	53,98		-		-	-	-
MARIA SOCORRO VIANA	65,02		-		-	-	-
MARINEZIA COSTA FLEIRES	66,50		-		-	-	-
MILCA MACHADO DOS REIS	95,04		-		-	-	-
MONICA SILVA DE OLIVEIRA	86,31		-		-	-	-
NICOLE KAYNE SOUSA GOMES CARDOSO	36,53		-		-	-	-
NIVALDO DE SOUSA SILVA	104,03		-		-	-	-
ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA	110,56		-		-	-	-
OILSON ZOLET	104,82		-		-	-	-
PEDRO DIAS MARQUES	168,88		-		-	-	-
RANDEL GUIMARAES DE SOUSA	91,28		-		-	-	-
RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO	113,44		-		-	-	-

1601  
1896  
R

Handwritten signature

Handwritten initials

CRÉDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
ROGERIO GOMES RIBEIRO	227,56	-	-	-	-	-	-
RONNIE KLEBER DA SILVA	53,47	-	-	-	-	-	-
RUBENS ANTONIO DOS SANTOS	83,21	-	-	-	-	-	-
SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	96,18	-	-	-	-	-	-
SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA	91,46	-	-	-	-	-	-
WALLACE CANDIDO GOMES	88,82	-	-	-	-	-	-
WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	282,50	-	-	-	-	-	-
WELLINGTON SOARES DOS SANTOS	217,72	-	-	-	-	-	-
WEVERTON SILVA MAIA	110,24	-	-	-	-	-	-
WILLIAN JOSE DA SILVA	107,28	-	-	-	-	-	-
ZENILSON NEPUNUCENO ARAUJO	105,25	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.262,41</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>




  
1602 / 1899

13 Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE  
 EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 DATA: 11/7/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE: R\$ 12.012.753,40

R\$ 8.891.170,63

QUORUM DE INSTALAÇÃO

TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: 247

14,57%

QUANTITATIVO

TOTAL DE CREDORES DA CLASSE: 36

74,01%

QUANTITATIVO

TOTAL DE PRESENTES: 36

R\$ 8.891.170,63

R\$ 8.891.170,63

RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>

INSTALADA

**QUORUM DE VOTAÇÃO**

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
0	R\$ -	36	R\$ 8.891.170,63	0	R\$ 0,00

**RESULTADO DA VOTAÇÃO =====>**

**REPROVADO**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presentes = 1 Ausente = Vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = Vazio Abstenção = 3	CRÉDITO QUE VOTA		CRÉDITO QUE SE ABSTEM DE VOTAR
					"SIM"	"NÃO"	
BANCO DO BRASIL S/A	3.525.785,29	1	3.525.785,29		-	1	3.525.785,29
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	4.936.651,18	1	4.936.651,18		-	1	4.936.651,18
ITAU UNIBANCO S/A	87.866,06	1	87.866,06		-	1	87.866,06
AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	3.276,56	1	3.276,56		-	1	3.276,56
AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	6.278,00	1	6.278,00		-	1	6.278,00
AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	3.855,00	1	3.855,00		-	1	3.855,00
AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	19.036,00	1	19.036,00		-	1	19.036,00
AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	3.709,51	1	3.709,51		-	1	3.709,51
ANDREA REGIS LEITE	1.600,00	1	1.600,00		-	1	1.600,00
BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA	3.607,50	1	3.607,50		-	1	3.607,50
CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTD	5.166,66	1	5.166,66		-	1	5.166,66
CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCAÇO LTDA	12.117,14	1	12.117,14		-	1	12.117,14
COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	3.024,33	1	3.024,33		-	1	3.024,33
COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	2.160,00	1	2.160,00		-	1	2.160,00
COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	4.707,00	1	4.707,00		-	1	4.707,00
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	1.324,83	1	1.324,83		-	1	1.324,83
CRISTAL BLUMENAU S A	28.359,00	1	28.359,00		-	1	28.359,00
DAYHOME COMERCIAL LTDA	25.795,32	1	25.795,32		-	1	25.795,32
ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	1.166,00	1	1.166,00		-	1	1.166,00
ESPARRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	56.518,53	1	56.518,53		-	1	56.518,53
ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	2.445,00	1	2.445,00		-	1	2.445,00
GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	9.346,45	1	9.346,45		-	1	9.346,45
GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	726,00	1	726,00		-	1	726,00
JJZ ALIMENTOS EIRELI	25.749,66	1	25.749,66		-	1	25.749,66
JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	901,50	1	901,50		-	1	901,50
LATICINIOS AURICCHIO LTDA	13.417,50	1	13.417,50		-	1	13.417,50
LATICINIOS MELO LTDA	8.100,00	1	8.100,00		-	1	8.100,00

2 1603  
 R 1898

*[Handwritten signatures and initials]*

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = 0	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = 0 Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	14.046,73	1	14.046,73		-	14.046,73	-
MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	17.565,16	1	17.565,16		-	17.565,16	-
META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	11.032,00	1	11.032,00		-	11.032,00	-
OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	991,45	1	991,45		-	991,45	-
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	15.615,10	1	15.615,10		-	15.615,10	-
ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	12.897,82	1	12.897,82		-	12.897,82	-
SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	764,00	1	764,00		-	764,00	-
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	21.689,35	1	21.689,35		-	21.689,35	-
VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	3.879,00	1	3.879,00		-	3.879,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>12.012.753,40</b>	<b>36</b>	<b>8.891.170,63</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8.891.170,63</b>	<b>0</b>

Handwritten notes and signatures:

- 1604
- 1009
- 1009
- Handwritten signatures and initials.

1ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE  
EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
DATA: 11/7/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 145.921,52	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 56.071,26	QUANTITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	50	38,43%
TOTAL DE PRESENTES:	13	R\$ 56.071,26
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		NÃO INSTALADA

**Classe: MICROEMPRESA**

**QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
0	R\$ -	13	R\$ 56.071,26	0	R\$ 0,00

**Sem quórum pra votação**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO ==>**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
					"SIM"	"NÃO"	
3 R FERRAGENS LTDA-ME	1.683,69	1	1.683,69		-	1	1.683,69
AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	5.288,00	1	5.288,00		-	1	5.288,00
ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIM	600,00	1	600,00		-	1	600,00
DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	203,00	1	203,00		-	1	203,00
FRIGORIFICO M.B. LTDA.	686,97	1	686,97		-	1	686,97
JATOBRA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	1.140,00	1	1.140,00		-	1	1.140,00
JIZ ALIMENTOS EIRELI	35.391,08	1	35.391,08		-	1	35.391,08
L.A FERRETTI - EPP	3.372,00	1	3.372,00		-	1	3.372,00
LATICINIOS M V LTDA ME	1.020,00	1	1.020,00		-	1	1.020,00
M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	3.000,00	1	3.000,00		-	1	3.000,00
NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	200,00	1	200,00		-	1	200,00
PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	594,00	1	594,00		-	1	594,00
PROMINCIAS COM DE FRUTAS EVERD LTDA ME	2.892,52	1	2.892,52		-	1	2.892,52
<b>TOTAL</b>	<b>145.921,52</b>	<b>13</b>	<b>56.071,26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>56.071,26</b>

1605  
1800

*[Handwritten signatures and initials]*

1606 1901



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS  
COMARCA DE GOIANIA

CARGA 2996/2016

15/07/2016 16:59  
MATR.: 4766111

7A VARA CIVEL

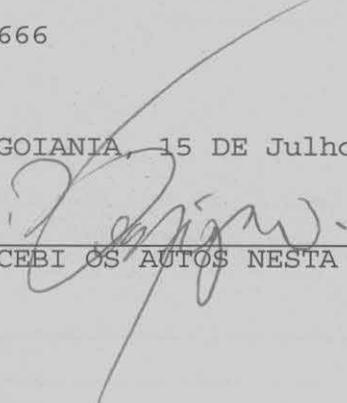
PROCESSO: 201503157258 AUTOS: 1796/2015 FLS. : 1901

APENSOS:	AUTOS	FLS.
201503422652	1925/2015	
201503422660	1926/2015	
201503422679	1922/2015	
201503832940	2194/2015	
201600070641	149/2016	
201601775819	935/2016	
201602092928	1051/2016	
201602094190	1052/2016	
201602094246	1050/2016	

Autor : EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
Reqdo :  
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL  
Juiz : PERICLES DI MONTEZUMA CASTRO MOURA

ADMINISTRA : LEONARDO DE PATERNOSTRO  
VOLUMES: 7  
PRAZO: 10 DIAS  
ENTREGUE A: BENIGNO NUNES DA SILVA NETO  
END: AV. DEPUTADO JAMEL CECILIO Nº 2929 JARDIM GOI  
ÁS  
FONE: 30880666

GOIANIA, 15 DE Julho DE 2016

  
RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO  
Aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_

Foram-me entregues estes autos.



Banco  
258  
Piquiras

**EX.MO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



201503157258

Ref.: Resultado da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores (suspensão dos trabalhos)

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto nos *art. 37 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que, conforme previsto (e devidamente publicado no Edital do DJE nº 2042, do dia 8/6/2016), na data

*M*

315725-49.2015-49 16/07/16 17:54 JUIZ 2 04



de 18/7/2016, a partir das 8:30h, no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, foi realizada a **2ª convocação** da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda, sobre a qual este Administrador Judicial vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na <b>2ª convocação</b> da Assembléia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS	
1) Evento realizado	<b>2ª convocação</b> da Assembléia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS
2) Data da realização	18/07/2016
3) Local do evento	Salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090
4) Cronograma do evento	8:30 às 9:10h => cadastramento dos credores e assinatura da lista de presença
	A partir de 9:10h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	Dr. Gabriel Rangel Santana, Representante do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A (maior credor da Recuperação até o momento)
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (por valor do crédito)	<b>Credores da Classe trabalhista:</b> Quantitativo: 14,71% (10 credores de um total de 68) Qualitativo: 19,20% (R\$ 1.394,26 de um total de R\$ 7.762,41) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Quirografária:</b> Quantitativo: 17,00% (42 de um total de 247) Qualitativo: 83,76% (R\$ 10.062.241,04 de um total de R\$ 12.012.753,40) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Microempresa:</b> Quantitativo: 28,00% (14 credores de um total de 50) Qualitativo: 46,02% (R\$ 67.148,04 de um total de R\$ 145.921,52) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça

continua na próxima página

*M*



7) Fato relevante 1	Os trabalhos assembleares foram instalados com o número de credores presentes (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). O Administrador Judicial cumpriu as formalidades legais iniciais e, em seguida, passou a palavra para o Consultor da recuperanda, que explanou que colocar o plano de recuperação em votação, nesta data, seria prejudicial, pois ainda não foi finalizada a análise do Plano de Recuperação pelo comitê de algumas instituições financeiras. Propôs então, a suspensão da Assembleia por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sugerindo a data de 02/09/2016 para a continuidade dos trabalhos assembleares.
10) Fato relevante 3	O Administrador Judicial esclareceu que não tinha nenhum óbice à suspensão dos trabalhos e submeteu a proposta de suspensão à votação dos credores. 100% dos credores concordaram com a suspensão. Diante da decisão unânime da Assembléia, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, ressaltando que a continuidade se dará no dia 02/09/2016, no mesmo horário e local. Ressaltou ainda que o quorum fica travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da sessão.

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, a recuperanda propôs a suspensão dos trabalhos assembleares para que as instituições financeiras credoras pudessem examinar o Plano de Recuperação em seus comitês de aprovação. A Assembleia, por decisão unânime, concordou com a suspensão dos trabalhos assembleares. Foi decretada a suspensão dos trabalhos pelo Administrador Judicial, com base nos art. 38 e 42 da Lei 11.101/2005, e a continuação dessa sessão se dará no dia 02/09/2016, no mesmo horário e local.

No Quadro 02 seguinte estão relacionados os credores devidamente habilitados e que compareceram à 2ª convocação da Assembleia, e que poderão participar da continuação dos trabalhos que será realizada no dia 02/09/2016.

Note:

1620

1905

Quadro 2: Credores devidamente habilitados e presentes na 2ª convocação da Assembléia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS	
1) Classe Trabalhista	1) ADRIANO SILVA PARANHOS; 2) ANDREA CARBONE; 3) DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA; 4) FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA; 5) JULIO CESAR PEREIRA LIMA; 6) LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA; 7) PEDRO DIAS MARQUES; 8) SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO; 9) WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS; 10) WILLIAN JOSE DA SILVA
2) Classe quirografária	1) BANCO BRADESCO S/A; 2) BANCO DO BRASIL S/A; 3) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; 4) ITAU UNIBANCO S/A; 5) AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT; 6) AGRO COMERCIAL CIRO LTDA; 7) AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA; 8) AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA; 9) AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA; 10) ANDREA REGIS LEITE; 11) BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA; 12) BRASCOD COM IMP E EXP S/A; 13) CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA; 14) CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA; 15) COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA; 16) COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO; 17) COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA; 18) COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA; 19) CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE; 20) CRISTAL BLUMENAU S A; 21) DAYHOME COMERCIAL LTDA; 22) ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA; 23) ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 24) ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD; 25) GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA; 26) GRAFICA SAO JOSE LTDA; 27) I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA; 28) JJZ ALIMENTOS EIRELI; 29) JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA; 30) LATICINIOS AURICCHIO LTDA; 31) LATICINIOS MELO LTDA; 32) LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA; 33) MABRUK IMP E COMERCIO LTDA; 34) META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; 35) OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA; 36) REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; 37) REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA; 38) SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA; 39) ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA; 40) SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ; 41) TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA; 42) VIGOR ALIMENTOS S A
3) Classe de Microempresa	1) 3 R FERRAGENS LTDA-ME; 2) AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME; 3) ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - ME; 4) COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP; 5) DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME; 6) FRIGORIFICO M.B. LTDA.; 7) JATOBRAZA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME; 8) JJZ ALIMENTOS EIRELI; 9) L.A FERRETTI - EPP; 10) LATICINIOS M V LTDA ME; 11) M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME; 12) NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME; 13) PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME; 14) PRIMINCIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME

Em seguida, este Administrador Judicial ressalta (novamente) que a continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores ocorrerá no dia 02/09/2016, no mesmo horário e local, com os credores relacionados no Quadro 2 anterior.

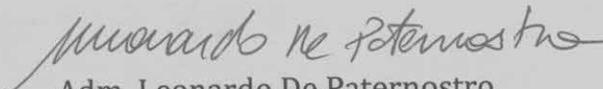
Era o que cabia a este profissional relatar referente à 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores das devedoras.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a continuação da 2ª convocação da Assembleia, comunicará a V Ex.ª e aos demais credores o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como salienta que se mantém na fiscalização das atividades das recuperandas, reforçando que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.



PEDE JUNTADA AOS AUTOS

Goiânia, 18 de julho de 2016.



Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

Perito Administrador

ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Relação de anexos**

**Anexo 1 - Ata da AGC - 2ª convocação e Lista de Presença assinada**

**Anexo 2 - Quadro Resumo do Quórum de presentes e de votação**

1612  
1907

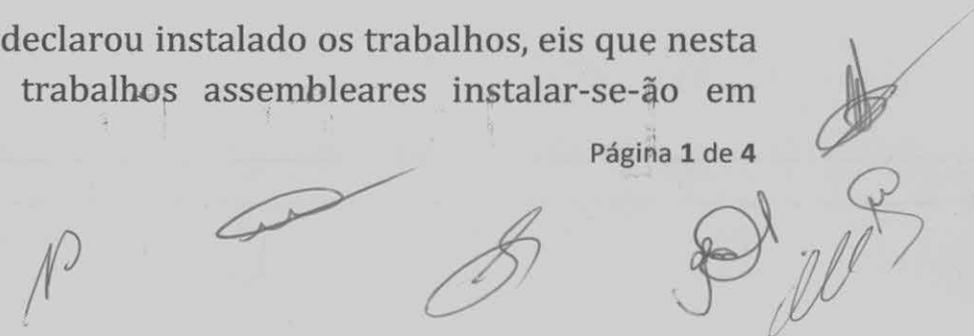
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE  
EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
Processo n. 315725-49.2015.8.09.0051  
2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2016, às 09:15 horas, no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, presidindo a 2ª convocação da Assembléia Geral de Credores com a finalidade específica de deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa em recuperação, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue anexa e que passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e convidou o Dr.(a) Gabriel Rangel Santana, documento OAB/SP n 306.023, representante do credor BANCO SANTANDER BRASIL S. A., como secretário(a) da Administração Judicial na Assembléia.

O secretário aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do quórum de instalação, assim totalizado:

Quadro 1		
Quórum de presença		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	14,71 %	19,20%
Credores Quirografários	17,00%	82,93%
Credores Microempresa	28,00%	38,43%

O Administrador Judicial declarou instalado os trabalhos, eis que nesta segunda convocação os trabalhos assembleares instalaram-se em



1613  
~~1908~~

qualquer número dos credores presentes nos termos do art. 37, § 2º, da lei 11.101/2005.

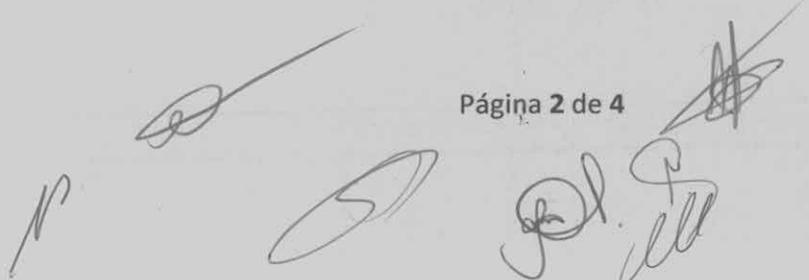
Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a recuperanda iria fazer a apresentação do Plano, e que depois seria aberta a palavra aos credores para eventuais questionamentos sobre o mesmo, seguindo-se então a votação. Frisou que não seria admitida nenhuma discussão paralela quanto à natureza ou classificação de créditos, eis que a Assembleia de Credores não se prestava a tal finalidade, e que somente seriam admitidos questionamentos referentes ao Plano de Recuperação Judicial, solicitando a todos os presentes que fossem objetivos e corteses nas suas colocações, para não retardar desnecessariamente a assembleia.

O Administrador Judicial convidou o consultor da Recuperanda para apresentação do Plano.

Dada a palavra ao consultor da empresa em Recuperação, Sr. Agnaldo Pacheco, este explanou que colocar o plano de recuperação em votação, nesta data, seria prejudicial, pois ainda não foi finalizada a análise do Plano de Recuperação pelo comitê de algumas instituições financeiras. Propondo, então, a suspensão da Assembleia por prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sugerindo a data de 02/09/2016 para a continuidade dos trabalhos assembleares.

O Administrador Judicial esclareceu que não tem nenhum óbice a suspensão dos trabalhos assembleares. Esclareceu, em seguida, que o pedido de suspensão proposto pela Recuperanda deve ser submetido à aprovação da Assembléia.

O Administrador Judicial indagou se algum dos credores presentes não concorda com a suspensão dos trabalhos assembleares, não tendo nenhum credor se manifestado. Indagou em seguida se todos



1614  
1909

concordariam com a suspensão dos trabalhos, tendo todos respondidos afirmativamente.

Com esse resultado, com base nos artigos 38 e 42 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, com a concordância de 100% (cem por cento) dos credores presentes.

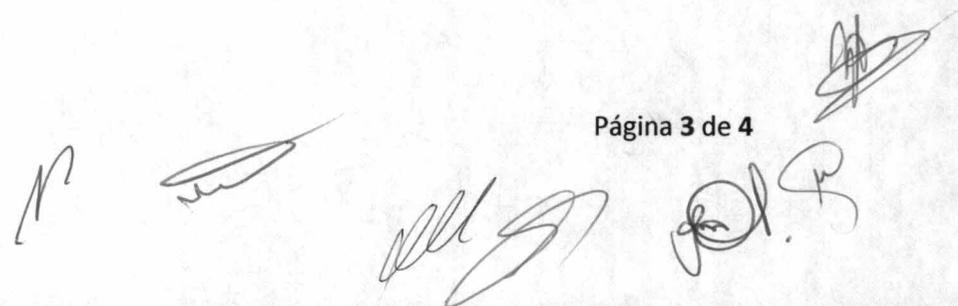
Por conta do resultado, pela totalidade dos votos a favor (100% das três classes de credores), o Administrador Judicial declarou que os trabalhos ficam suspensos até a data designada, ou seja, dia 02/09/2016, no mesmo local e horário. Ressaltou ainda que não é mais possível o ingresso de nenhum credor, além dos presentes nesta.

Em seguida, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares e procedeu à leitura da presente Ata, que segue assinada por quem de direito.

Registra-se que a lista de presença e quadro de quórum de instalação e votação fazem parte integrante da presente ata de assembleia.

A presente ata que vai redigida pelo secretário, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, por dois membros da classe trabalhista, dois membros da classe quirografária e dois membros da classe microempresa, e pelo Representante da recuperanda, conforme adiante se vê.

Goiânia - GO, 18 de julho de 2016.



1910  
1615

Quadro de assinaturas	
Administrador Judicial	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	<i>Leonardo de Paternostro</i>
Secretário	
BANCO SANTANDER BRASIL S.A. –Gabriel Rangel Santana – OAB/SP 306.023	<i>Gabriel Rangel Santana</i>
Credores da classe trabalhista	
ADRIANO SILVA PARANHOS – Daniel Braga Dias Santos – OAB/GO 27.916	<i>Adriano Silva Paranhos</i>
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA – Daniel Braga Dias Santos – OAB/GO 27.916	<i>Francisco Carlos Lima da Cunha</i>
Credores da classe quirografária:	
BANCO BRADESCO S. A. - Renata Macedo Andrade – OAB/GO 29.660	<i>Renata Macedo Andrade</i>
BANCO DO BRASIL S.A. – Selene Tem Caten Bento – RG 0697167-9 SSP/MT	<i>Selene Tem Caten Bento</i>
Credores da classe microempresa:	
JJZ ALIMENTOS EIRELI – Wagner Alves Cordeiro – CPF 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
L.A FERRETTI – EPP - Wagner Alves Cordeiro – CPF 261.695.411-72	<i>Wagner A. Cordeiro</i>
Advogado da recuperanda:	
Eduardo Urany de Castro – OAB-GO 16.539	<i>Eduardo Urany de Castro</i>

2ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE EMPORIO  
 PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 DATA: 18/7/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 7.262,41	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 1.394,26	QUANTITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	68	14,71%
TOTAL DE PRESENTES:	10	10
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		R\$ 1.394,26

**Classe: TRABALHISTA**

**QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	R\$ 1.394,26	0	R\$ -	0	R\$ 0,00

**RESULTADO DA VOTAÇÃO ==> APROVADO**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES <small>Presente = 1 Ausente = vazio</small>	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO <small>Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2</small>	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
ADRIANO SILVA PARANHOS	92,45	1	92,45	1	92,45	-	-
ANDREA CARBONE	155,49	1	155,49	1	155,49	-	-
DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	81,22	1	81,22	1	81,22	-	-
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	79,67	1	79,67	1	79,67	-	-
JULIO CESAR PEREIRA LIMA	196,13	1	196,13	1	196,13	-	-
LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	134,46	1	134,46	1	134,46	-	-
PEDRO DIAS MARQUES	168,88	1	168,88	1	168,88	-	-
SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	96,18	1	96,18	1	96,18	-	-
WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	282,50	1	282,50	1	282,50	-	-
WILLIAN JOSE DA SILVA	107,28	1	107,28	1	107,28	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.262,41</b>	<b>10</b>	<b>1.394,26</b>	<b>10</b>	<b>1.394,26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

1911  
 1616

2ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE EMPORIO  
PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
DATA: 18/7/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 12.012.753,40	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 10.062.241,04	QUANTITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	247	17,00%
TOTAL DE PRESENTES:	42	42
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		R\$ 10.062.241,04

QUÓRUM DE VOTAÇÃO			
VOTOS SIM		VOTOS NÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
42	R\$ 10.062.241,04	0	R\$ -

RESULTADO DA VOTAÇÃO =====>

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES <small>Presente = 1 Ausente = vazilo</small>	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLEIA	VOTO <small>Sim = 1 Não = vazilo Abstenção = ?</small>	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
					QUANTITATIVO	QUALITATIVO		
BANCO BRADESCO S/A	160.101,41	1	160.101,41	1	1	160.101,41	-	-
BANCO DO BRASIL S/A	3.525.785,29	1	3.525.785,29	1	1	3.525.785,29	-	-
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	4.936.651,18	1	4.936.651,18	1	1	4.936.651,18	-	-
ITAU UNIBANCO S/A	87.866,06	1	87.866,06	1	1	87.866,06	-	-
AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	3.276,56	1	3.276,56	1	1	3.276,56	-	-
AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	6.278,00	1	6.278,00	1	1	6.278,00	-	-
AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	3.855,00	1	3.855,00	1	1	3.855,00	-	-
AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	19.036,00	1	19.036,00	1	1	19.036,00	-	-
AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	3.709,51	1	3.709,51	1	1	3.709,51	-	-
ANDREA REGIS LEITE	1.600,00	1	1.600,00	1	1	1.600,00	-	-
BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA	3.607,50	1	3.607,50	1	1	3.607,50	-	-
BRASCOD COM IMP E EXP S/A	100.578,00	1	100.578,00	1	1	100.578,00	-	-
CASA BELLA DECORAÇÕES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTD	5.166,66	1	5.166,66	1	1	5.166,66	-	-
CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	12.117,14	1	12.117,14	1	1	12.117,14	-	-
COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	3.024,33	1	3.024,33	1	1	3.024,33	-	-
COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	2.160,00	1	2.160,00	1	1	2.160,00	-	-
COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	4.707,00	1	4.707,00	1	1	4.707,00	-	-
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	1.324,83	1	1.324,83	1	1	1.324,83	-	-
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILL	884.519,00	1	884.519,00	1	1	884.519,00	-	-
CRISTAL BLUMENAU S A	28.359,00	1	28.359,00	1	1	28.359,00	-	-
DAYHOME COMERCIAL LTDA	25.795,32	1	25.795,32	1	1	25.795,32	-	-
ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	1.166,00	1	1.166,00	1	1	1.166,00	-	-
ESPARRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	56.518,53	1	56.518,53	1	1	56.518,53	-	-
ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	2.445,00	1	2.445,00	1	1	2.445,00	-	-
GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	9.346,45	1	9.346,45	1	1	9.346,45	-	-
GRAFICA SAO JOSE LTDA	1.185,00	1	1.185,00	1	1	1.185,00	-	-
I3-AGENCIA INTERATIVA LTDA	4.166,40	1	4.166,40	1	1	4.166,40	-	-

Classe: QUIROGRAFÁRIA

APROVADO

1617  
1912

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES <small>Presente = 1 Ausente = vazio</small>	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO <small>Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2</small>	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
					1	2		
JJZ ALIMENTOS EIRELI	25.749,66	1	25.749,66	1	1	25.749,66	-	-
JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	901,50	1	901,50	1	1	901,50	-	-
LATICINIOS AURICCHIO LTDA	13.417,50	1	13.417,50	1	1	13.417,50	-	-
LATICINIOS MELO LTDA	8.100,00	1	8.100,00	1	1	8.100,00	-	-
LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	14.046,73	1	14.046,73	1	1	14.046,73	-	-
MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	17.565,16	1	17.565,16	1	1	17.565,16	-	-
META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	11.032,00	1	11.032,00	1	1	11.032,00	-	-
OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	991,45	1	991,45	1	1	991,45	-	-
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	15.615,10	1	15.615,10	1	1	15.615,10	-	-
REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	7.652,60	1	7.652,60	1	1	7.652,60	-	-
SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	3.803,51	1	3.803,51	1	1	3.803,51	-	-
ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	12.897,82	1	12.897,82	1	1	12.897,82	-	-
SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ	2.170,00	1	2.170,00	1	1	2.170,00	-	-
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	21.689,35	1	21.689,35	1	1	21.689,35	-	-
VIGOR ALIMENTOS S A	12.263,49	1	12.263,49	1	1	12.263,49	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12.012.753,40</b>	<b>42</b>	<b>10.062.241,04</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>10.062.241,04</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

1618  
1913

2ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE  
EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
DATA: 18/7/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 145.921,52	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 67.148,04	QUANTITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	50	28,00%
TOTAL DE PRESENTES:	14	14
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		
QUÓRUM DE VOTAÇÃO		
VOTOS SIM		
QUANTITATIVO	100,00%	QUANTITATIVO
14	R\$ 67.148,04	0
VOTOS NÃO		
QUANTITATIVO	0,00%	QUANTITATIVO
0	R\$ -	0
ABSTENÇÃO		
QUANTITATIVO	0,00%	QUANTITATIVO
0	R\$ 0,00	0

**Classe: MICROEMPRESA**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> APROVADO**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazios	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazios Abstencão = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
3 R FERRAGENS LTDA-ME	1.683,69	1	1.683,69	1	1.683,69	-	-
AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	5.288,00	1	5.288,00	1	5.288,00	-	-
ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIM	600,00	1	600,00	1	600,00	-	-
COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	11.076,78	1	11.076,78	1	11.076,78	-	-
DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	203,00	1	203,00	1	203,00	-	-
FRIGORIFICO M.B. LTDA.	686,97	1	686,97	1	686,97	-	-
JATOBRA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	1.140,00	1	1.140,00	1	1.140,00	-	-
JIZ ALIMENTOS EIRELI	35.391,08	1	35.391,08	1	35.391,08	-	-
L.A FERRETTI - EPP	3.372,00	1	3.372,00	1	3.372,00	-	-
LATICINIOS M V LTDA ME	1.020,00	1	1.020,00	1	1.020,00	-	-
M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	3.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00	-	-
NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	200,00	1	200,00	1	200,00	-	-
PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	594,00	1	594,00	1	594,00	-	-
PRIMINCAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	2.892,52	1	2.892,52	1	2.892,52	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>145.921,52</b>	<b>14</b>	<b>67.148,04</b>	<b>14</b>	<b>67.148,04</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

1619  
1914

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

**Processo nº: 315725-49.2015.8.09.0051**  
**Comarca: GOIANIA-GO**  
**Serventia: 7ª VARA CÍVEL**  
**Convocação: 2ª CONVOCAÇÃO**  
**Data: 18/7/2016**  
**Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro**

**Assembléia Geral de Credores - EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - Em Recuperação Judicial**

**2ª Convocação - 18/7/2016 - QUÓRUM GERAL DE PRESEÇA**

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	68	247	50
Somatório do crédito da classe	R\$ 7.262,41	R\$ 12.012.753,40	R\$ 145.921,52
Nº de credores presentes	10	42	14
% de presença (quantitativo)	14,71%	17,00%	28,00%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 1.394,26	R\$ 10.062.241,04	R\$ 67.148,04
% de presença (qualitativo)	19,20%	83,76%	46,02%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESEÇA (qualquer número de presentes)	INSTALADA	INSTALADA	INSTALADA

1915  
 1620

Processo nº: 315725-49.2015.8.09.0051

Comarca: GOIANIA-GO

Serventia: 7ª VARA CÍVEL

Convocação: 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 18/7/2016

Administrador Judicial: Leonardo De Paterno

Assembleia Geral de Credores - EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - Em Recuperação Judicial

2ª Convocação - 18/7/2016 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA

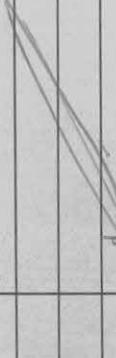
CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	68	247	50	365
Somatório do crédito da classe	R\$ 7.262,41	R\$ 12.012.753,40	R\$ 145.921,52	R\$ 12.165.937,33
Nº de credores presentes	10	42	14	66
% de presença (quantitativo)	14,71%	17,00%	28,00%	18,08%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 1.394,26	R\$ 10.062.241,04	R\$ 67.148,04	R\$ 10.130.783,34
% de presença (qualitativo)	19,20%	83,76%	46,02%	83,27%
Nº VOTOS SIM	10	42	14	66
% VOTOS SIM (quantitativo)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
VALOR SIM	R\$ 1.394,26	R\$ 10.062.241,04	R\$ 67.148,04	R\$ 10.130.783,34
% VALOR SIM (qualitativo)	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
Nº votos não	0	0	0	0
% votos não (quantitativo)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Valor não	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
% valor não (qualitativo)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Nº de abstenções	0	0	0	0
% abstenções (quantitativo)	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
Abstenções (em valor)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
% abstenções (qualitativo)	0,00%	0,00%	0,00%	#DIV/0!
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

1621  
1916  
S  
R  
R

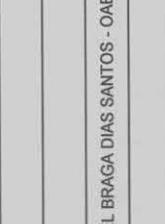
*[Handwritten signature]*

**AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**  
**PROCESSO Nº: 315725-49.2015.8.09.0051**  
**COMARCA: GOIANIA - GOIAS**  
**VARA: 7ª CÍVEL**  
**CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO**  
**DATA DA AGC: 18/7/2016**

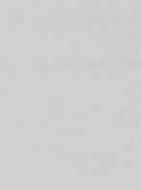
**LISTA DE PRESEÇA - CREDORES TRABALHISTAS**

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA		
2	Trabalhista	ADRIANO SILVA PARANHOS	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
3	Trabalhista	ALEX DA SILVA BISPO		
4	Trabalhista	ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR		
5	Trabalhista	ANDREA CARBONE	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
6	Trabalhista	ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS		
7	Trabalhista	ANTONIO ALVES LIMA		
8	Trabalhista	ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA		
9	Trabalhista	ARNALDO MILTON MACHADO		
10	Trabalhista	BRECHO MARCOS PEDRO		
11	Trabalhista	CAROLINA EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS		
12	Trabalhista	CLAUDIO SOARES MARQUES		
13	Trabalhista	CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS		
14	Trabalhista	CLEIDONEY MOREIRA DOS SANTOS		
15	Trabalhista	DARLEY JESUS DE SOUSA		
16	Trabalhista	DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO		
17	Trabalhista	DILIANY MENEZES DE SOUZA		
18	Trabalhista	DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
19	Trabalhista	DIVINO JOSE DA SILVA		
20	Trabalhista	EDMAR CORREIA LIMA VIEIRA		
21	Trabalhista	EDNALDO PEREIRA MENDES		
22	Trabalhista	ELVIOMAR GOMES GALVAO		
23	Trabalhista	FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	

1622 1917  
 37  


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
24	Trabalhista	FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA		
25	Trabalhista	FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO		
26	Trabalhista	GESSIONE BARBOZA LEMOS		
27	Trabalhista	GILSON PEREIRA DAMACENA		
28	Trabalhista	JAIRO INACIO DA SILVA		
29	Trabalhista	JASON DANIEL RIBEIRO		
30	Trabalhista	JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA		
31	Trabalhista	JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU		
32	Trabalhista	JONAS SILVA PINHEIRO		
33	Trabalhista	JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO		
34	Trabalhista	JOSE CARLOS RODRIGUES		
35	Trabalhista	JOSE DA SILVA CONCERVA		
36	Trabalhista	JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR		
37	Trabalhista	JULIO CESAR PEREIRA LIMA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
38	Trabalhista	LAZARO ESTEVAO DA SILVA		
39	Trabalhista	LUCIO FONSECA ALVES		
40	Trabalhista	LURIA DA SILVA RODRIGUES		
41	Trabalhista	LUSENILDE DA SILVA		
42	Trabalhista	LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
43	Trabalhista	MARCELA DE SOUZA SANTOS		
44	Trabalhista	MARCELO PEREIRA DE JESUS		
45	Trabalhista	MARCILENE MARIA DA SILVA SANTOS		
46	Trabalhista	MARIA LUCIA DA COSTA		
47	Trabalhista	MARIA SOCORRO VIANA		
48	Trabalhista	MARINEZIA COSTA FLEIRES		
49	Trabalhista	MILCA MACHADO DOS REIS		
50	Trabalhista	MONICA SILVA DE OLIVEIRA		
51	Trabalhista	NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO		
52	Trabalhista	IVALDO DE SOUSA SILVA		

1918  
1623


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
53	Trabalhista	ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA		
54	Trabalhista	OILSON ZOLET		
55	Trabalhista	PEDRO DIAS MARQUES	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
56	Trabalhista	RANDEL GUIMARAES DE SOUSA		
57	Trabalhista	RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO		
58	Trabalhista	ROGERIO GOMES RIBEIRO		
59	Trabalhista	RONNIE KLEBER DA SILVA		
60	Trabalhista	RUBENS ANTONIO DOS SANTOS		
61	Trabalhista	SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
62	Trabalhista	SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA		
63	Trabalhista	WALLACE CANDIDO GOMES		
64	Trabalhista	WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
65	Trabalhista	WELLINGTON SOARES DOS SANTOS		
66	Trabalhista	WEVERTON SILVA MAIA		
67	Trabalhista	WILLIAN JOSE DA SILVA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
68	Trabalhista	ZENILSON NEPUNUCENO ARAUJO		

1919  
1624

19

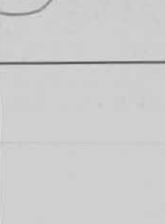
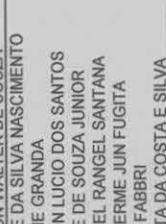
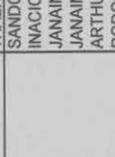
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**  
**PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051**  
**COMARCA: GOIANIA - GOIAS**  
**VARA: 7ª CÍVEL**  
**CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO**  
**DATA DA AGC: 18/7/2016**

**LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	BANCO BRADESCO S/A	MARIANA AP. ASSIS FERRAZ DE ARAUJO - OAB/GO 26.111 EVELYNNE LIMA ARANTES - OAB/GO 35.295 RENATA MACEDO ANDRADE REPEZZA - OAB/GO 29.660	
2	Quirograf	BANCO DO BRASIL S/A	SELENE TEM CATEN BEATO SELMA CRISTINA ALVES SIQUEIRA JEFFERSON MARCON FRIGO DILSON TEIXEIRA CINTRA SEIR NEGRAO FERREIRA FILHO CARLOS HENRIQUE BARBOSA CLEUDIMAR SELVO PERES RICARDO FRANCO TABORDA MARIA LUCIMEIRE MEDEIROS CALMON WALTER DE SOUZA ANDRE DA SILVA NASCIMENTO VIVIANE GRANDA GEISON LUCIO DOS SANTOS JORGE DE SOUZA JUNIOR GABRIEL RANGEL SANTANA GUILHERME JUN FUGITA THAIS FABBRI THALITA DA COSTA E SILVA	
3	Quirograf	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	SANDOVAL RODRIGUES MENDONCA NETO INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO JANAINA LACERDA DO PRADO JANAINA SILVA PIMENTA ARTHUR VITOR CAMARGO RODOLFO JARDIM DOURADO DE ARAUJO	
4	Quirograf	ITAU UNIBANCO S/A		
5	Quirograf	2.ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LT		
6	Quirograf	A S E DISTRIBUICAO LTDA		
7	Quirograf	ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA		
8	Quirograf	AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		

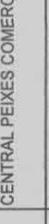
1920  
 1625  


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
9	Quirograf	AGROPRIMA IMP E EXP ART. DEC. LTDA		
10	Quirograf	ALLFOOD IMPORTACAO IND E COMERCIO LTDA		
11	Quirograf	ALVES MARIA E OLIVEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA		
12	Quirograf	ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		
13	Quirograf	AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
14	Quirograf	ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS		
15	Quirograf	ATLANTA IND E COMERCIO LTDA		
16	Quirograf	AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA		
17	Quirograf	BAGGIO COFFEES EXPORTACAO LTDA		
18	Quirograf	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA		
19	Quirograf	BELLUNO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
20	Quirograf	BIMBO DO BRASIL LTDA		
21	Quirograf	BONASA ALIMENTOS S/A		
22	Quirograf	BONASA ALIMENTOS S/A - ESTAB 524-24		
23	Quirograf	BOSCHINI & CHECCHIA COM DE HORTIF LTDA		
24	Quirograf	BR REFRIGERACAO E IMPLEMENTOS		

1927  
1626

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
25	Quirograf	BRADESCO SAUDE S/A		
26	Quirograf	BRAGO DISTRIB DE PROD E CONSUMO LTDA		
27	Quirograf	BRASALIMENT IND E COM DE CARNES LTDA		
28	Quirograf	BRF S.A.		
29	Quirograf	BRITO & ALVARES LTDA		
30	Quirograf	BTC DECORACAO E PRESENTES LTDA		
31	Quirograf	BUNGE ALIMENTOS S/A		
32	Quirograf	CALIMP IMP E EXP LTDA		
33	Quirograf	CALIX IMPORTADORA LTDA		
34	Quirograf	CARMIM ALIMENTOS LTDA		
35	Quirograf	CASA DAS RESISTENCIAS LTDA		
36	Quirograf	CASA DO APICULTOR LTDA		
37	Quirograf	CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD		
38	Quirograf	CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA		
39	Quirograf	CELG DITRIBUICAO S.A. -CELG D		
40	Quirograf	CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA		

1627 1922

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
41	Quirograf	CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	EDSON LINC DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
42	Quirograf	CEREALISTA DIPLOMATA LTDA		
43	Quirograf	CERRADO GOIANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD		
44	Quirograf	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A		
45	Quirograf	CHUBB DO BRASIL		
46	Quirograf	CIA ULTRAGAZ S/A		
47	Quirograf	CITROLIMA - TESSARO COMERCIO DE FRUT LTDA		
48	Quirograf	CLEANLAB COM E REPRESENT LTDA		
49	Quirograf	COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA		
50	Quirograf	COMERCIAL GYN DE EMBALAGENS LTDA		
51	Quirograf	COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO		
52	Quirograf	CONCEITO & VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
53	Quirograf	CONDOMINIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE	FLAVIA CRISTINA ALVES PINHEIRO - OAB 25.218-GO	
54	Quirograf	CONDOMINIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA		
55	Quirograf	COOP MISTA P P POLVILHO D M R DO CARA		
56	Quirograf	COOP.MISTA DOS PROD LEITE MORRINHOS		

1628 1923











ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
57	Quirograf	COOPERATIVA VINICOLA AURORA MATRIZ		
58	Quirograf	CORE SERVICOS E INFORMATICA		
59	Quirograf	CRISTAL ALIMENTOS LTDA		
60	Quirograf	CRISTIANE EPIFANIO FREITAS		
61	Quirograf	CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
62	Quirograf	DAMM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
63	Quirograf	DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA		
64	Quirograf	DECANTER VINHOS FINOS LTDA		
65	Quirograf	DIST CENTRAL PROD ALIMENTICIOS LTDA		
66	Quirograf	DIST GOIANITA DE UTILIDADES DOMEST LTDA		
67	Quirograf	DISTRIBUIDORA COLORADO LTDA		
68	Quirograf	DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL LTDA		
69	Quirograf	EIC DO BRASIL IND COM DE ALIMENTOS S.A		
70	Quirograf	ELCA DISTRIBUIDORA LTDA		
71	Quirograf	ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA		
72	Quirograf	EMBALY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA		

1629 1924

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
73	Quirograf	ENERGIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
74	Quirograf	ESCRIT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD		
75	Quirograf	EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA		
76	Quirograf	EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA		
77	Quirograf	FAL DIST COM DE PROD ALIM LTDA		
78	Quirograf	FHS DISTRIB DE ALIM BROKER E LOG LTDA		
79	Quirograf	FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA		
80	Quirograf	FRANCO SUISSA IMPORTACAO LTDA		
81	Quirograf	FRIPEIXE COM DE PESCADOS E TRANSP LTDA		
82	Quirograf	FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
83	Quirograf	FRUTAMINA COMERCIAL AGRICOLA LTDA		
84	Quirograf	FUNDAÇÃO DOM CABRAL		
85	Quirograf	G&B DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
86	Quirograf	GASBALL ARMAZENAMENTO E DIST LTDA		
87	Quirograf	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		
88	Quirograf	GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		

1630  
1925

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
89	Quirograf	GOIANIA FERRO E ACO LTDA		
90	Quirograf	GOIAS SUL COMERCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA		
91	Quirograf	GRAFICA SAO JOSE LTDA		
92	Quirograf	GRANJA LOYOLA		
93	Quirograf	GYSOL DISTRIBUICAO LOG P ALIM LTDA		
94	Quirograf	HERMANN VINHOS E VINHAS LTDA		
95	Quirograf	HIPER HOLDING LTDA		
96	Quirograf	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
97	Quirograf	HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA		
98	Quirograf	I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
99	Quirograf	IMAGENS & IMAGENS CRACHAS E CART LTDA		
100	Quirograf	INDUSTRIA ALIMENTICIA CHRISTOFOLETTI LTDA		
101	Quirograf	INDUSTRIA DE LATICINIO CLAVEAUX LTDA		
102	Quirograf	INDUSTRIA DE LATICINIOS MAJU LTDA		
103	Quirograf	ITAMBE ALIMENTOS S/A		
104	Quirograf	JAL COMERCIO ATACADISTA PROD VETER LTDA		

1631

1926

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
105	Quirograf	JARDIM AMERICA PLANO DE SAUDE		
106	Quirograf	JBS S. A.		
107	Quirograf	JC DISTRIB IMP E EXP PRODUTOS INDUST S/A		
108	Quirograf	JM CAMARQUES E PESCADOS LTDA		
109	Quirograf	JOSE F DE LIMA ABOBORAS		
110	Quirograf	JR DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LT		
111	Quirograf	KENTISA COM DE VERD E LEGUMES LTDA		
112	Quirograf	KLIMA INDUS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
113	Quirograf	KN FRUTAS E VERDURAS LTDA		
114	Quirograf	KUMAGAI E ARIMA LTDA		
115	Quirograf	L R GRANDE SABOR LUNKES E RANGEL LTDA		
116	Quirograf	LACTALIS DO BRASIL - COM IMPORT E EXPORT DE LATICINIOS LTDA		
117	Quirograf	LARA EMBALAGENS LTDA		
118	Quirograf	LATICINIOS CATUPIRY LTDA		
119	Quirograf	LATICINIOS MELO LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
120	Quirograf	LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA		

1632

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
121	Quirograf	LATICINIOS TIROLEZ LTDA		
122	Quirograf	LATICINIOS VENEZA LTDA		
123	Quirograf	LE MARS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
124	Quirograf	LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA		
125	Quirograf	LER UTILIDADES DOMEST LTDA		
126	Quirograf	LF PLASTICOS LTDA		
127	Quirograf	LIDER AUTO SERVICE LTDA		
128	Quirograf	LINGUIÇAS MINERIM LTDA		
129	Quirograf	LOJAO DAS EMBALAGENS LTDA		
130	Quirograf	M M LIMA ME		
131	Quirograf	MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
132	Quirograf	MAGUI IMPL E DISTR DE ALIMENTOS LTDA		
133	Quirograf	MARCIO SILVA MORAES FILHO - ME		
134	Quirograf	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A		
135	Quirograf	MARIA JOSE DA SILVA BARABOSA		
136	Quirograf	MAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA		

~~1928~~ 1633

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
137	Quirograf	MIKAELL SENA VILLA REAL ME		
138	Quirograf	MIXX COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA		
139	Quirograf	MOINHO VITORIA LTDA		
140	Quirograf	MONAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS		
141	Quirograf	MS PESCADOS LTDA		
142	Quirograf	MULTI DISTRIBUID DE ULTILID DOM LTDA		
143	Quirograf	NATURE FRUTAS E LEGUMES CONGELADOS LTDA		
144	Quirograf	NESTLE BRASIL LTDA		
145	Quirograf	NESTLE BRASIL LTDA		
146	Quirograf	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA		
147	Quirograf	NIAZITEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA		
148	Quirograf	NOBREGA & SOUZA LTDA		
149	Quirograf	NONNA TEREZA CONSERVAS LTDA		
150	Quirograf	OCEANIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
151	Quirograf	OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
152	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		

1929  
1634

1930  
1935

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
153	Quirograf	PASTAROSA SERVIÇOS LTDA		
154	Quirograf	PASTIFICIO SELMI S.A		
155	Quirograf	PC INFORMATICA LTDA		
156	Quirograf	PEPSICO DO BRASIL LTDA		
157	Quirograf	PERBONI E PERBONI LTDA		
158	Quirograf	PERBONI PERBONI LTDA		
159	Quirograf	PLASPEL EMBALAGENS LTDA		
160	Quirograf	PLASTILANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		
161	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 01.536.085/0005-13)		
162	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RIO (CNPJ 01.536.085/0011-61)		
163	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIO LTDA - T63 (CNPJ 01.536.085/0012-42)		
164	Quirograf	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA		
165	Quirograf	POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
166	Quirograf	POLYTOTAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA		
167	Quirograf	POSTO Z+Z 136 LTDA		
168	Quirograf	REAL COMERCIAL LTDA	CLAUDIO SERGIO MARINHO - RG 104.0512 SSP/GO	

*[Handwritten signature]*

1036

1931

3

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
169	Quirograf	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA		
170	Quirograf	REFRICENTRO REFRIGERAÇÃO LTDA.		
171	Quirograf	REFRIG DUFRIO COM IMP LTDA		
172	Quirograf	REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA		
173	Quirograf	REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
174	Quirograf	RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIM LTDA		
175	Quirograf	RIZZO COMERCIO E INDUSTRIA DE ART PARA F		
176	Quirograf	ROJEMAC IMPORTACAO E ESPORTACAO LTDA		
177	Quirograf	ROMAPAN ALIMENTOS LTDA		
178	Quirograf	ROSA DE OURO DISTR E LOGISTICA LTDA		
179	Quirograf	ROZINELI & ROZINELI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
180	Quirograf	SAMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS		
181	Quirograf	SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
182	Quirograf	SANREMO SA		
183	Quirograf	SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
184	Quirograf	SANTAR COM GEN ALIM LTDA		

1637 1932

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
185	Quirograf	SARTRE-GUIMO LTDA		
186	Quirograf	SCALON E CERCHI LTDA		
187	Quirograf	SCHWALTZ E OLIVEIRA LTDA		
188	Quirograf	SEARA ALIMENTOS LTDA		
189	Quirograf	SIND DOS EMP C H BAR REST SIM NO GOIAS		
190	Quirograf	SOL BRILHANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS		
191	Quirograf	SORVETERIA CREME MEL LTDA		
192	Quirograf	STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
193	Quirograf	STUTTART IMPORTACAO E DISTR LTDA		
194	Quirograf	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		
195	Quirograf	SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ		
196	Quirograf	SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
197	Quirograf	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA		
198	Quirograf	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA		
199	Quirograf	TARCIO DALL ONDER MICHELON		
200	Quirograf	TEATIN COMERCIO DE FRUTAS LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
201	Quirograf	TELEFONICA BRASIL S.A.		
202	Quirograf	TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	BRUNO SOUTO SILVA PINTO	
203	Quirograf	TOALHEIRO ANHANGUERA SERV DE LAV LTDA		
204	Quirograf	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A		
205	Quirograf	TOSCANA COMERCIO IMP EXP LTDA		
206	Quirograf	TRAMONTINA PLANALTO S/A		
207	Quirograf	TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA		
208	Quirograf	TREVISAN TRADING COM UTI LTDA		
209	Quirograf	TT COMERCIO DE DIST DE ALIMENTOS LTDA		
210	Quirograf	VASCAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTD		
211	Quirograf	VCT BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		
212	Quirograf	VERDE MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
213	Quirograf	VIGOR ALIMENTOS S A		
214	Quirograf	VIVER DIST DE ALIMENTOS E ARTIGOS		
215	Quirograf	VPJ COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA		
216	Quirograf	WELT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

1638

1433



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
217	Quirograf	WICKBOLD E NOSSO PAO IND ALIMENT LTDA		
218	Quirograf	YOKI ALIMENTOS S.A		

1639 1934

3



M

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 18/7/2016

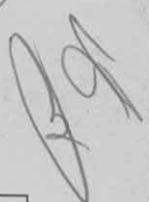
LISTA DE PRESEÇA - CREDORES MICROEMPRESA				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Microempresa	ABRAO DALUL IND E COM DE PROD ALIM LTDA		
2	Microempresa	BEM NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		
3	Microempresa	BR&C AMBIENTAL EIRELI - ME		
4	Microempresa	BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME		
5	Microempresa	CEREALISTA BARROSO LTDA		
6	Microempresa	CHRISTIANA DOS MARES GUIA MARTINS - ME		
7	Microempresa	COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	EDSON LINC DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
8	Microempresa	COMERCIAL FEGARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI		
9	Microempresa	CONFECÇÕES CAST LTDA ME		
10	Microempresa	CONFECÇÕES CASTRO LTDA		
11	Microempresa	CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
12	Microempresa	DALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -EPP		

16/10  
 1935  


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
13	Microempresa	DIGITAL WORLD REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME		
14	Microempresa	DISTRIBUIDORA DE CARNES MONTEIRO BIAGI LTDA ME		
15	Microempresa	DW SERVICE - EIRELI - EPP		
16	Microempresa	EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI		
17	Microempresa	ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATHERSHOP - ME		
18	Microempresa	FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA		
19	Microempresa	FORNO ARAXA COM E IND LTDA ME		
20	Microempresa	FREE COCO DIST LTDA ME		
21	Microempresa	FRIGORIFICO M.B. LTDA.	EDSON LINCH DE FARIA JUNIOR - CPF: 215.576.751-04	
22	Microempresa	FRUTAFORTE DISTRIB DE FRUTAS LTDA ME		
23	Microempresa	GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
24	Microempresa	GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME		
25	Microempresa	INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP		
26	Microempresa	INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP		
27	Microempresa	INOVE UNIFORMES EIRELI ME		
28	Microempresa	INSTITUTO PENSARE LTDA - ME		

1042  
1936







ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
29	Microempresa	K E M TUBOS E CONEXOES LTDA		
30	Microempresa	LRB DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME		
31	Microempresa	PINDOGRAMA COMERCIO DE FRUTAS EIRELI-ME		
32	Microempresa	POSTO ALGODOEIRA LTDA EPP		
33	Microempresa	PURIFIKAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA		
34	Microempresa	RS COMERCIO E DISTRIBUICOES EIRELI ME		
35	Microempresa	SOBRINHO E ALCANTARA ALIMENTOS LTDA ME		
36	Microempresa	THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP		
37	Microempresa	UNIILEITE PRODUTOS DO LATICINIO LTDA-ME		
38	Microempresa	VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME		

10642  
1937

*[Handwritten signatures and initials]*

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 18/7/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
1	Quirograf	AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
2	Quirograf	AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
3	Quirograf	AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
4	Quirograf	AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTFRUTI LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
5	Quirograf	AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
6	Quirograf	ANDREA REGIS LEITE	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
7	Quirograf	BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
8	Quirograf	BRASCOD COM IMP E EXP S/A	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
9	Quirograf	CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
10	Quirograf	COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
11	Quirograf	COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
12	Quirograf	COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
13	Quirograf	COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
14	Quirograf	CRISTAL BLUMENAU S A	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
15	Quirograf	DAYHOME COMERCIAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
16	Quirograf	ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
17	Quirograf	ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
18	Quirograf	ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
19	Quirograf	GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72

*Wagner*

1643

1938

*Wagner*

*Wagner*

*Wagner*

*Wagner*

*Wagner*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
20	Quirograf	GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
21	Quirograf	JJZ ALIMENTOS EIRELI	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
22	Quirograf	JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
23	Quirograf	LATICINIOS AURICCHIO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
24	Quirograf	LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
25	Quirograf	META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
26	Quirograf	OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
27	Quirograf	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
28	Quirograf	ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
29	Quirograf	VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72

*Wagner A. Cordeiro*  
 WAGNER ALVES CORDEIRO  
 CPF: 261.695.411-72

16/04 1939

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 18/7/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES MICROEMPRESA			
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
1	Microempresa	3 R FERRAGENS LTDA-ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
2	Microempresa	IAQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
3	Microempresa	ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
4	Microempresa	DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA -ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
5	Microempresa	JATOBASA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
6	Microempresa	JJZ ALIMENTOS EIRELI	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
7	Microempresa	L.A FERRETTI - EPP	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
8	Microempresa	LATICINIOS M V LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
9	Microempresa	M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
10	Microempresa	NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
11	Microempresa	PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
12	Microempresa	PRIMICIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72

*Wagner A. Cordeiro*  
 WAGNER ALVES CORDEIRO  
 CPF: 261.695.411-72

1645  
 1940

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
PROCESSO Nº: 315725-49.2015.8.09.0051  
COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
VARA: 7ª CÍVEL  
CONVOCAÇÃO: 2ª CONVOCAÇÃO  
DATA DA AGC: 18/7/2016

LISTA DE PRESEÇA - OUVINTES		
ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	GO TRADÉ	
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

16/04/16  
19/7/16  

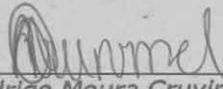

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS 571419/2016  
 COMARCA DE GOIANIA  
 FÓRUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE  
 CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885  
 7A VARA CIVEL - 8 ANDAR - SL 824 / 836  
 EMITENTE: 5179882 AR/MP

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fe que recebi a manifestação do administrador judicial que segue adiante, em 05 de setembro de 2016, sem chancela, haja vista que o protocolo de petições está interrompido em razão da digitalização de todo o acervo processual desta escrivania.

Era o que me cumpria certificar.

GOIANIA, 19 de setembro de 2016




---

Rodrigo Moura Cruvinel  
 Analista Judiciário  
 Mat. 5179882

- DJ -

ANEXO I  
 ...  
 ...  
 ...

100770  
100770  
100770

JUNTADA

Aos. 19 / 09 / 16

junto em frente:  Petição ( ) Mandado

C. Precatórios; ( ) Ofício ( ) Carta



\_\_\_\_\_  
Escrivão (s)

**EX.MO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE  
GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.**

Protocolo: 315725-49.2015.8.09.0051 (2015.031.572.58)

Natureza: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Requerente: **EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**

Requerido: ....



281583157258

Ref.: Resultado da continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores (suspensão dos trabalhos)

**LEONARDO DE PATERNOSTRO**, Administrador, **Administrador Judicial** nomeado por V. Ex.<sup>a</sup> nos autos da ação de Recuperação Judicial em epígrafe, **respeitosamente**, vem relatar e requerer o que segue.

No cumprimento das diligencias e para atendimento ao disposto nos *art. 37 e demais da Lei 11.101/2005*, este subscritor vem informar que, conforme previsto, na data de 2/9/2016, a partir das 8:30h, no salão do Restaurante

Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, foi realizada a **Continuação da 2ª convocação** da Assembléia Geral dos Credores da empresa recuperanda, sobre a qual este Administrador Judicial vem ressaltar, no Quadro 1 seguinte, os principais eventos ocorridos.

Quadro 1: Cronograma e principais fatos ocorridos na <b>Continuação da 2ª convocação</b> da Assembléia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS na data de 2/9/2016	
1) Evento realizado	<b>Continuação da 2ª convocação</b> da Assembléia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS
2) Data da realização	02/09/2016
3) Local do evento	Salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090
4) Cronograma do evento	8:30 às 9:10h => cadastramento dos credores e assinatura da lista de presença
	A partir de 9:10h => encerramento da fase de cadastramento dos credores e abertura da Assembléia
5) Credor convidado para secretariar a mesa da Administração Judicial	Dr. Geison Lucio dos Santos, Representante do credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A (maior credor da Recuperação até o momento)
6) Nº de credores devidamente habilitados e presentes na Assembléia, em percentuais quantitativos e qualitativos (por valor do crédito)	<b>Credores da Classe trabalhista:</b> Quantitativo: <b>14,71%</b> (10 credores de um total de 68) Qualitativo: <b>19,20%</b> (R\$ 1.394,26 de um total de R\$ 7.762,41) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Quirografária:</b> Quantitativo: <b>17,00%</b> (42 de um total de 247) Qualitativo: <b>83,68%</b> (R\$ 10.051.991,55 de um total de R\$ 12.012.753,40) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça
	<b>Credores da Classe Microempresa:</b> Quantitativo: <b>28,00%</b> (14 credores de um total de 50) Qualitativo: <b>46,02%</b> (R\$ 67.148,04 de um total de R\$ 145.921,52) Conforme ata, lista de presença e mapa de apuração do quórum exibidos nos <b>Anexos</b> desta peça

continua na próxima página

7) Fato relevante 1	<p>Os trabalhos assembleares foram instalados com o número de credores presentes (§2º do art. 37, da Lei 11.101/2005). O Administrador Judicial cumpriu as formalidades legais iniciais e, em seguida, passou a palavra para o Consultor da recuperanda, que explanou que colocar o plano de recuperação em votação, nesta data, seria prejudicial, pois ainda não foi finalizada a análise do Plano de Recuperação pelo comitê de algumas instituições financeiras. Propôs novamente a suspensão da Assembleia por prazo de 50 (cinquenta) dias aproximadamente, sugerindo a data de 27/10/2016 para a continuidade dos trabalhos assembleares.</p>
10) Fato relevante 3	<p>O Administrador Judicial esclareceu que não tinha nenhum óbice à suspensão dos trabalhos e submeteu a proposta de suspensão à votação dos credores. à exceção do credor BANCO DO BRASIL S/A, todos os demais credores concordaram com a suspensão.</p> <p>Apurados os votos por valor do crédito, então, O Administrador Judicial concluiu que 65,16% dos credores votaram favoravelmente à suspensão da assembleia com retomada das atividades na data de 27/10/2016.</p> <p>Diante da decisão da Assembléia, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares, ressaltando que a continuidade se dará no dia 27/10/2016, no mesmo horário e local. Ressaltou ainda que o quorum fica travado, não sendo permitido o ingresso de credor que não tenha participado da sessão.</p>

Conforme demonstrado no Quadro 01, fato que se confirma nos papéis de trabalho da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores anexos a esta peça, a recuperanda propôs novamente a suspensão dos trabalhos assembleares para que as instituições financeiras credoras pudessem examinar o Plano de Recuperação em seus comitês de aprovação. A Assembleia, por 65,16% dos votos favoráveis (todos os credores votaram a favor, à exceção do credor BANCO DO BRASIL S/A), concordou com a suspensão dos trabalhos assembleares. Foi decretada a suspensão dos trabalhos pelo Administrador Judicial, com base nos art. 38 e 42 da Lei 11.101/2005, e a continuação dessa sessão se dará no dia 27/10/2016, no mesmo horário e local.



No Quadro 02 seguinte estão relacionados os credores devidamente habilitados e que compareceram à 2ª convocação da Assembleia, e que poderão participar da continuação dos trabalhos que será realizada no dia 27/10/2016.

Note:

Quadro 2: Credores devidamente habilitados e presentes na continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral dos Credores de EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS na data de 2/9/2016	
1) Classe Trabalhista	1) ADRIANO SILVA PARANHOS; 2) ANDREA CARBONE; 3) DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA; 4) FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA; 5) JULIO CESAR PEREIRA LIMA; 6) LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA; 7) PEDRO DIAS MARQUES; 8) SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO; 9) WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS; 10) WILLIAN JOSE DA SILVA
2) Classe quirográfica	1) BANCO BRADESCO S/A; 2) BANCO DO BRASIL S/A; 3) BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A; 4) ITAU UNIBANCO S/A; 5) AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT; 6) AGRO COMERCIAL CIRO LTDA; 7) AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA; 8) AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA; 9) AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA; 10) ANDREA REGIS LEITE; 11) BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA; 12) BRASCOD COM IMP E EXP S/A; 13) CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA; 14) CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA; 15) COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA; 16) COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO; 17) COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA; 18) COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA; 19) CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE; 20) CRISTAL BLUMENAU S A; 21) DAYHOME COMERCIAL LTDA; 22) ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA; 23) ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; 24) ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD; 25) GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA; 26) GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA; 27) I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA; 28) JJZ ALIMENTOS EIRELI; 29) JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA; 30) LATICINIOS AURICCHIO LTDA; 31) LATICINIOS MELO LTDA; 32) LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA; 33) MABRUK IMP E COMERCIO LTDA; 34) META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA; 35) OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA; 36) REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA; 37) REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA; 38) SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA; 39) ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA; 40) SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ; 41) TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA; 42) VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
3) Classe de Microempresa	1) 3 R FERRAGENS LTDA-ME; 2) AQUILINO E JURA COMERCIAL LTDA ME; 3) ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN – ME; 4) COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP; 5) DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA –ME; 6) FRIGORIFICO M.B. LTDA.; 7) JATOBASA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA – ME; 8) JJZ ALIMENTOS EIRELI; 9) L.A FERRETTI – EPP; 10) LATICINIOS M V LTDA ME; 11) M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME; 12) NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME; 13) PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – ME; 14) PRIMINCIA COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME

Em seguida, este Administrador Judicial ressalta (novamente) que a continuação da 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores ocorrerá no dia 27/10/2016, no mesmo horário e local, com os credores relacionados no Quadro 2 anterior.

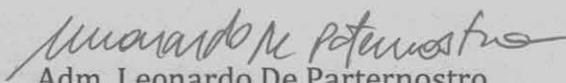
Era o que cabia a este profissional relatar referente à 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores das devedoras.

Por fim, esclarece que tão logo ocorra a continuação da 2ª convocação da Assembleia no dia 27/10/2016, comunicará a V Ex.<sup>a</sup> e aos demais credores

o resultado das deliberações e os principais fatos ocorridos, bem como salienta que se mantém na fiscalização das atividades das recuperandas, reforçando que comunicará qualquer fato que porventura ocorra e que venha afetar os interesses da Recuperação Judicial.

**PEDE JUNTADA AOS AUTOS**

Goiânia, 02 de setembro de 2016.

  
Adm. Leonardo De Paternostro  
CRA/GO 9273  
Perito Administrador  
ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Relação de anexos**

**Anexo 1 - Ata da AGC - 2ª convocação e Lista de Presença assinada**

**Anexo 2 - Quadro Resumo do Quórum de presentes e de votação**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DE  
EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
Processo n. 315725-49.2015.8.09.0051  
CONTINUACAO DA 2ª CONVOCAÇÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2016, às 09:15 horas, no salão do Restaurante Piquiras, situado na Rua 146, nº 464, Setor Marista, Goiânia – Goiás, CEP. 74.170-090, o Administrador Judicial, Leonardo De Paternostro, nomeado nos autos do processo de Recuperação Judicial supracitado que tramita na 7ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, presidindo a 2ª convocação da Assembleia Geral de Credores com a finalidade específica de deliberar sobre o plano de recuperação judicial apresentado pela empresa em recuperação, cujos credores presentes assinaram a lista de presença que segue anexa e que passa a ser parte integrante desta ata, declarou instalados os trabalhos e convidou o Dr. Geison Lucio dos Santos, documento OAB/SP n. 343.307, representante do credor Banco Santander (Brasil) S.A., como secretário da Administração Judicial na Assembleia.

O secretário aceitou o encargo e iniciou o seu trabalho fazendo a leitura do quórum de instalação, assim totalizado:

Quadro 1		
Quórum de presença		
Classe	Quantitativo	Qualitativo
Credores Trabalhistas	14,71%	19,20%
Credores Quirografários	17,00%	83,68%
Credores Microempresa	28,00%	46,02%

O Administrador Judicial declarou instalados os trabalhos, eis que esta é a continuação da segunda convocação dos trabalhos assembleares (art. 37, § 2º, da lei 11.101/2005).

Em seguida, foi esclarecido pelo Administrador Judicial que a palavra ia ser passada para a recuperanda, e então o Administrador Judicial convidou o consultor da Recuperanda para apresentação.

Dada a palavra ao consultor da empresa em Recuperação, Sr. Agnaldo Pacheco, este explanou que colocar o plano de recuperação em votação, nesta data, seria prejudicial, pois ainda não foi finalizada a análise do Plano de Recuperação pelo comitê de algumas instituições financeiras. Propondo, então, a suspensão da Assembleia por prazo de aproximadamente 50 (cinquenta) dias, sugerindo a data de 27/10/2016, quinta-feira, para a continuidade dos trabalhos assembleares.

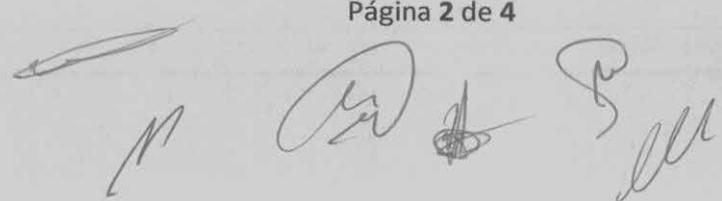
O Administrador Judicial esclareceu que não tem nenhum óbice a suspensão dos trabalhos assembleares. Esclareceu, em seguida, que o pedido de suspensão proposto pela Recuperanda deve ser submetido à aprovação da Assembléia.

O Administrador Judicial indagou se algum dos credores presentes não concorda com a suspensão dos trabalhos assembleares, tendo o credor Banco do Brasil S.A. votado pela não suspensão da assembleia no prazo de 60 (sessenta) dias. Todos os demais credores votaram favoravelmente à suspensão.

Apurada a votação, conforme planilha anexa, o resultado foi o seguinte:

65,16% dos credores presentes (voto qualitativo), votaram favoravelmente à suspensão dos trabalhos assembleares com retomada destes no dia 27/10/2016.

Com esse resultado, com base nos artigos 38 e 42 da Lei 11.101/2005, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos



assembleares, com a concordância de 65,16% (sessenta e cinco vírgula dezesseis por cento) dos credores presentes.

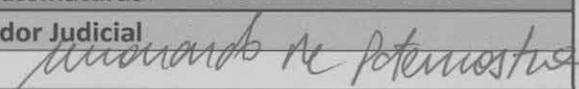
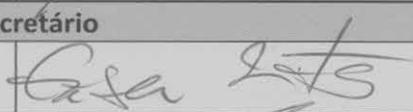
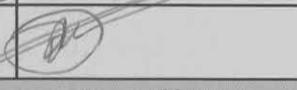
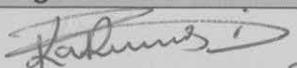
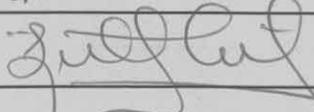
Por conta do resultado, 65,16% dos votos a favor, o Administrador Judicial declarou que os trabalhos ficam suspensos até a data designada, ou seja, dia 27/10/2016, no mesmo local e horário. Ressaltou ainda que não é mais possível o ingresso de nenhum credor, além dos presentes nesta.

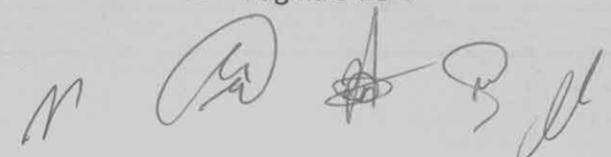
Em seguida, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares e procedeu à leitura da presente Ata, que segue assinada por quem de direito.

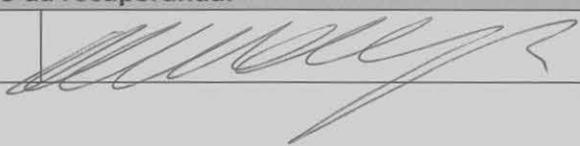
Registra-se que a lista de presença e quadro de quórum de instalação e votação fazem parte integrante da presente ata de assembleia.

A presente ata que vai redigida pelo secretário, foi lida e encerrada e vai assinada pelo Presidente, por dois membros da classe trabalhista, dois membros da classe quirografária e dois membros da classe microempresa, e pelo Representante da recuperanda, conforme adiante se vê.

Goiânia - GO, 02 de setembro de 2016.

Quadro de assinaturas	
<b>Administrador Judicial</b>	
Leonardo De Paternostro / CRA-GO 9273	
<b>Secretário</b>	
BANCO SANTANDER BRASIL S.A. – Geison Lucio dos Santos – OAB/SP 343.307	
<b>Credores da classe trabalhista</b>	
ADRIANO SILVA PARANHOS – Daniel Braga Dias Santos – OAB/GO 27.916	
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA – Daniel Braga Dias Santos – OAB/GO 27.916	
<b>Credores da classe quirografária:</b>	
BANCO BRADESCO S. A. – Karynne Rodrigues Barbosa – OAB/GO 35.650	
BANCO DO BRASIL S.A. – Selene Tem Caten Bento – RG 0697167-9 SSP/MT	



Credores da classe microempresa:	
JJZ ALIMENTOS EIRELI – Wagner Alves Cordeiro – CPF 261.695.411-72	
L.A FERRETTI – EPP - Wagner Alves Cordeiro – CPF 261.695.411-72	
Advogado da recuperanda:	
Eduardo Urany de Castro – OAB-GO 16.539	

Continuação da 2ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE  
 CREDITORES DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 DATA: 2/9/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE: R\$ 7.262,41  
 TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES: R\$ 1.394,26  
 TOTAL DE CREDITORES DA CLASSE: 68  
 TOTAL DE PRESENTES: 10  
 RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>  
 10 10  
 INSTALADA

**QUORUM DE VOTAÇÃO**

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	R\$ 1.394,26	0	R\$ -	0	R\$ 0,00

**Classe: TRABALHISTA**

**RESULTADO DA VOTAÇÃO =====>**

**APROVADO**

CREDITORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES <small>Presente = 1 Ausente = vazio</small>	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA	VOTO <small>Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2</small>	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
ADRIANO SILVA PARANHOS	92,45	1	92,45	1	92,45	-	-
ANDREA CARBONE	155,49	1	155,49	1	155,49	-	-
DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	81,22	1	81,22	1	81,22	-	-
FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	79,67	1	79,67	1	79,67	-	-
JULIO CESAR PEREIRA LIMA	196,13	1	196,13	1	196,13	-	-
LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	134,46	1	134,46	1	134,46	-	-
PEDRO DIAS MARQUES	168,88	1	168,88	1	168,88	-	-
SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	96,18	1	96,18	1	96,18	-	-
WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	282,50	1	282,50	1	282,50	-	-
WILLIAN JOSE DA SILVA	107,28	1	107,28	1	107,28	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.262,41</b>	<b>10</b>	<b>1.394,26</b>	<b>10</b>	<b>1.394,26</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

1657

Handwritten signatures and initials are present on the right side of the document, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

Continuação da 2ª Convocação da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES  
 DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 DATA: 2/9/2016

VALOR TOTAL DOS CRÉDITOS DA CLASSE:	R\$ 12.012.753,40	QUÓRUM DE INSTALAÇÃO
TOTAL DOS CRÉDITOS PRESENTES:	R\$ 10.051.991,55	QUANTITATIVO
TOTAL DE CREDORES DA CLASSE:	247	17,00%
TOTAL DE PRESENTES:	42	42
RESULTADO DO QUORUM DE INSTALAÇÃO (qualquer número de presentes) =====>		R\$ 10.051.991,55
		INSTALADA

**Classe: QUIROGRAFÁRIA**

**QUÓRUM DE VOTAÇÃO**

VOTOS SIM		VOTOS NÃO		ABSTENÇÃO	
QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
97,62%	64,92%	2,38%	35,08%	0,00%	0,00%
41	R\$ 6.526.206,26	1	R\$ 3.525.785,29	0	R\$ 0,00

**RESULTADO DA VOTAÇÃO ===> APROVADO**

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES Presente = 1 Ausente = vazio	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLEIA	VOTO Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"		CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"		CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
					QUANTITATIVO	QUALITATIVO	QUANTITATIVO	QUALITATIVO	
BANCO BRADESCO S/A	160.101,41	1	160.101,41	1	1	160.101,41	-	-	-
BANCO DO BRASIL S/A	3.525.785,29	1	3.525.785,29			-	1	3.525.785,29	-
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	4.936.651,18	1	4.936.651,18	1	1	4.936.651,18	-	-	-
ITALU UNIBANCO S/A	87.866,06	1	87.866,06	1	1	87.866,06	-	-	-
AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	3.276,56	1	3.276,56	1	1	3.276,56	-	-	-
AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	6.278,00	1	6.278,00	1	1	6.278,00	-	-	-
AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	3.855,00	1	3.855,00	1	1	3.855,00	-	-	-
AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTI LTDA	19.036,00	1	19.036,00	1	1	19.036,00	-	-	-
AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	3.709,51	1	3.709,51	1	1	3.709,51	-	-	-
ANDREA REGIS LEITE	1.600,00	1	1.600,00	1	1	1.600,00	-	-	-
BELLE SAMPÁ ALIMENTOS LTDA	3.607,50	1	3.607,50	1	1	3.607,50	-	-	-
BRASCOD COM IMP E EXP S/A	100.578,00	1	100.578,00	1	1	100.578,00	-	-	-
CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTD	5.166,66	1	5.166,66	1	1	5.166,66	-	-	-
CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	12.117,14	1	12.117,14	1	1	12.117,14	-	-	-
COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	3.024,33	1	3.024,33	1	1	3.024,33	-	-	-
COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	2.160,00	1	2.160,00	1	1	2.160,00	-	-	-
COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	4.707,00	1	4.707,00	1	1	4.707,00	-	-	-
COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	1.324,83	1	1.324,83	1	1	1.324,83	-	-	-
CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILL	884.519,00	1	884.519,00	1	1	884.519,00	-	-	-
CRISTAL BLUMENAU S A	28.359,00	1	28.359,00	1	1	28.359,00	-	-	-
DAYHOME COMERCIAL LTDA	25.795,32	1	25.795,32	1	1	25.795,32	-	-	-
ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	1.166,00	1	1.166,00	1	1	1.166,00	-	-	-
ESPABA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	56.518,53	1	56.518,53	1	1	56.518,53	-	-	-
ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	2.445,00	1	2.445,00	1	1	2.445,00	-	-	-
GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	9.346,45	1	9.346,45	1	1	9.346,45	-	-	-
GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	726,00	1	726,00	1	1	726,00	-	-	-
I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA	4.166,40	1	4.166,40	1	1	4.166,40	-	-	-

2658

*[Handwritten signature]*

CREDORES	VALOR DO CRÉDITO	PRESENTES <small>Presente = 1 Ausente = vazio</small>	CRÉDITOS PRESENTES À ASSEMBLEIA	VOTO <small>Sim = 1 Não = vazio Abstenção = 2</small>	CRÉDITO QUE VOTA "SIM"	CRÉDITO QUE VOTA "NÃO"	CRÉDITO QUE SE ABSTÉM DE VOTAR
JJZ ALIMENTOS EIRELI	25.749,66	1	25.749,66	1	25.749,66	-	-
JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	901,50	1	901,50	1	901,50	-	-
LATICINIOS AURICCHIO LTDA	13.417,50	1	13.417,50	1	13.417,50	-	-
LATICINIOS MELO LTDA	8.100,00	1	8.100,00	1	8.100,00	-	-
LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	14.046,73	1	14.046,73	1	14.046,73	-	-
MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	17.565,16	1	17.565,16	1	17.565,16	-	-
META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	11.032,00	1	11.032,00	1	11.032,00	-	-
OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	991,45	1	991,45	1	991,45	-	-
REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	15.615,10	1	15.615,10	1	15.615,10	-	-
REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	7.652,60	1	7.652,60	1	7.652,60	-	-
SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	3.803,51	1	3.803,51	1	3.803,51	-	-
ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	12.897,82	1	12.897,82	1	12.897,82	-	-
SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	764,00	1	764,00	1	764,00	-	-
TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	21.689,35	1	21.689,35	1	21.689,35	-	-
VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	3.879,00	1	3.879,00	1	3.879,00	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12.012.753,40</b>	<b>42</b>	<b>10.051.991,55</b>	<b>41</b>	<b>6.526.206,26</b>	<b>1</b>	<b>0</b>
						<b>3.525.785,29</b>	<b>0</b>

1659

*(Handwritten signatures and initials)*



Processo nº: 315725-49.2015.8.09.0051

Comarca: GOIANIA-GO

Serventia: 7ª VARA CÍVEL

Convocação: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 2/9/2016

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

**Assembléia Geral de Credores - EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - Em Recuperação Judicial**

**Continuação da 2ª Convocação - 2/9/2016 - QUÓRUM GERAL DE PRESENÇA**

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA
Total de credores da classe	68	247	50
Somatório do crédito da classe	R\$ 7.262,41	R\$ 12.012.753,40	R\$ 145.921,52
Nº de credores presentes	10	42	14
% de presença (quantitativo)	14,71%	17,00%	28,00%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 1.394,26	R\$ 10.051.991,55	R\$ 67.148,04
% de presença (qualitativo)	19,20%	83,68%	46,02%
RESULTADO DO QUÓRUM DE PRESENÇA (qualquer número de presentes)	INSTALADA	INSTALADA	INSTALADA

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Processo nº: 315725-49.2015.8.09.0051

Comarca: GOIANIA-GO

Serventia: 7ª VARA CÍVEL

Convocação: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO

Data: 2/9/2016

Administrador Judicial: Leonardo De Paternostro

Assembléia Geral de Credores - EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS - Em Recuperação Judicial

Continuação da 2ª Convocação - 2/9/2016 - QUÓRUM GERAL DE VOTAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA

CLASSE	TRABALHISTA	QUIROGRAFÁRIA	MICROEMPRESA	CONSOLIDADO
Total de credores da classe	68	247	50	365
Somatório do crédito da classe	R\$ 7.262,41	R\$ 12.012.753,40	R\$ 145.921,52	R\$ 12.165.937,33
Nº de credores presentes	10	42	14	66
% de presença (quantitativo)	14,71%	17,00%	28,00%	18,08%
Total de presença em valor de crédito	R\$ 1.394,26	R\$ 10.051.991,55	R\$ 67.148,04	R\$ 10.120.533,85
% de presença (qualitativo)	19,20%	83,68%	46,02%	83,19%
Nº VOTOS SIM	10	41	14	65
% VOTOS SIM (quantitativo)	100,00%	97,62%	100,00%	98,48%
VALOR SIM	R\$ 1.394,26	R\$ 6.526.206,26	R\$ 67.148,04	R\$ 6.594.748,56
% VALOR SIM (qualitativo)	100,00%	64,92%	100,00%	65,16%
Nº votos não	0	1	0	1
% votos não (quantitativo)	0,00%	2,38%	0,00%	1,52%
Valor não	R\$ 0,00	R\$ 3.525.785,29	R\$ 0,00	R\$ 3.525.785,29
% valor não (qualitativo)	0,00%	35,08%	0,00%	34,84%
Nº de abstenções	0	0	0	0
% abstenções (quantitativo)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Abstenções (em valor)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
% abstenções (qualitativo)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RESULTADO DA VOTAÇÃO	APROVADO	APROVADO	APROVADO	APROVADO

1662

AB

R

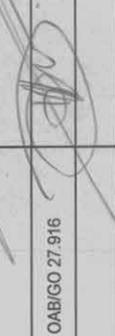
da

da

da

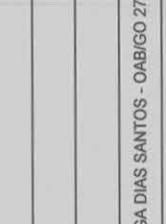
AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 2/9/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES TRABALHISTAS

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Trabalhista	ADRIANO JUNIO DE COUZA CUNHA		
2	Trabalhista	ADRIANO SILVA PARANHOS	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
3	Trabalhista	ALEX DA SILVA BISPO		
4	Trabalhista	ALFREDO FERREIRA GOMES JUNIOR		
5	Trabalhista	ANDREA CARBONE	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
6	Trabalhista	ANE LUCIANE ALVES PEREIRA SANTOS		
7	Trabalhista	ANTONIO ALVES LIMA		
8	Trabalhista	ANTONIO DE OLIVEIRA BESSA		
9	Trabalhista	ARNALDO MILTON MACHADO		
10	Trabalhista	BRECHO MARCOS PEDRO		
11	Trabalhista	CAROLINA EUGENIA DA COSTA BRITTO PEREIRA SANTOS		
12	Trabalhista	CLAUDIO SOARES MARQUES		
13	Trabalhista	CLEIDIANE MARIA DOS SANTOS		
14	Trabalhista	CLEIDONEY MOREIRA DOS SANTOS		
15	Trabalhista	DARLEY JESUS DE SOUSA		
16	Trabalhista	DENIVALDO DOS ANJOS DE BRITO		
17	Trabalhista	DILIANY MENEZES DE SOUZA		
18	Trabalhista	DIVANILDE CARVALHO DE SOUZA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
19	Trabalhista	DIVINO JOSE DA SILVA		
20	Trabalhista	EDMAR CORREIA LIMA VIEIRA		
21	Trabalhista	EDNALDO PEREIRA MENDES		
22	Trabalhista	ELVIOMAR GOMES GALVAO		
23	Trabalhista	FRANCISCO CARLOS LIMA DA CUNHA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	

1663

*[Handwritten signatures and initials]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
24	Trabalhista	FRANCISCO DE ASSIS ANTAS COSTA		
25	Trabalhista	FRANCISCO DO CARMO DE CARVALHO		
26	Trabalhista	GESSIONE BARBOZA LEMOS		
27	Trabalhista	GILSON PEREIRA DAMACENA		
28	Trabalhista	JAIRO INACIO DA SILVA		
29	Trabalhista	JASON DANIEL RIBEIRO		
30	Trabalhista	JEAN CARLOS SANTOS MOREIRA		
31	Trabalhista	JOAO PAULO CONCEICAO DE ABREU		
32	Trabalhista	JONAS SILVA PINHEIRO		
33	Trabalhista	JORGINA RODRIGUES DE ARAUJO		
34	Trabalhista	JOSE CARLOS RODRIGUES		
35	Trabalhista	JOSE DA SILVA CONCERVA		
36	Trabalhista	JOSIAS FERREIRA DA COSTA JUNIOR		
37	Trabalhista	JULIO CESAR PEREIRA LIMA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
38	Trabalhista	LAZARO ESTEVAO DA SILVA		
39	Trabalhista	LUCIO FONSECA ALVES		
40	Trabalhista	LURIA DA SILVA RODRIGUES		
41	Trabalhista	LUSENILDE DA SILVA		
42	Trabalhista	LUVIL HAYNNA SILVA DE LIMA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
43	Trabalhista	MARCELA DE SOUZA SANTOS		
44	Trabalhista	MARCELO PEREIRA DE JESUS		
45	Trabalhista	MARCILENE MARIA DA SILVA SANTOS		
46	Trabalhista	MARIA LUCIA DA COSTA		
47	Trabalhista	MARIA SOCORRO VIANA		
48	Trabalhista	MARINEZIA COSTA FLEIRES		
49	Trabalhista	MILCA MACHADO DOS REIS		
50	Trabalhista	MONICA SILVA DE OLIVEIRA		
51	Trabalhista	NICOLE KAYNNE SOUSA GOMES CARDOSO		
52	Trabalhista	NIVALDO DE SOUSA SILVA		

1664











ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
53	Trabalhista	ODONEL SOUZA DE OLIVEIRA		
54	Trabalhista	OILSON ZOLET		
55	Trabalhista	PEDRO DIAS MARQUES	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
56	Trabalhista	RANDEL GUIMARAES DE SOUSA		
57	Trabalhista	RENATO JOAQUIM SANTANA FILHO		
58	Trabalhista	ROGERIO GOMES RIBEIRO		
59	Trabalhista	RONNIE KLEBER DA SILVA		
60	Trabalhista	RUBENS ANTONIO DOS SANTOS		
61	Trabalhista	SIDNEI CEZARIO FRANCISCO DA CONCEICAO	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
62	Trabalhista	SIRLENE APARECIDA BISPO COSTA		
63	Trabalhista	WALLACE CANDIDO GOMES		
64	Trabalhista	WANESSA DE OLIVEIRA BARCELOS	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
65	Trabalhista	WELLINGTON SOARES DOS SANTOS		
66	Trabalhista	WEVERTON SILVA MAIA		
67	Trabalhista	WILLIAN JOSE DA SILVA	DANIEL BRAGA DIAS SANTOS - OAB/GO 27.916	
68	Trabalhista	ZENILSON NEPUNUCENO ARAUJO		

B

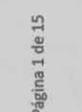
1665

*(Handwritten signatures and initials)*

**AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**  
**PROCESSO Nº: 315725-49.2015.8.09.0051**  
**COMARCA: GOIANIA - GOIAS**  
**VARA: 7ª CÍVEL**  
**CONVOCAÇÃO: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO**  
**DATA DA AGC: 2/9/2016**

**LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Quirograf	BANCO BRADESCO S/A	MARIANA AP. ASSIS FERRAZ DE ARAUJO - OAB/GO 26.111 EVELYNNE LIMA ARANTES - OAB/GO 35.295 RENATA MACEDO ANDRADE REPEZZA - OAB/GO 29.660 KARYNNE RODRIGUES BARBOSA DE ALMEIDA - OAB/GO 35.650	
2	Quirograf	BANCO DO BRASIL S/A	SELENE TEM CATEN BENTO SELMA CRISTINA ALVES SIQUEIRA JEFFERSON MARCON FRIGO DILSON TEIXEIRA CINTRA SEIR NEGRAO FERREIRA FILHO CARLOS HENRIQUE BARBOSA CLEUDIMAR SELVO PERES RICARDO FRANCO TABORDA MARIA LUCIMEIRE MEDEIROS CALMON WALTER DE SOUZA ANDRE DA SILVA NASCIMENTO VIVIANE GRANDA	
3	Quirograf	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	GEISON LUCIO DOS SANTOS JORGE DE SOUZA JUNIOR GABRIEL RANGEL SANTANA GUILHERME JUN FUGITA THAIS FABBRI	
4	Quirograf	ITAU UNIBANCO S/A	THALITA DA COSTA E SILVA SANDOVAL RODRIGUES MENDONCA NETO INACIO VINICIUS SANTANA NASCIMENTO JANAINA LACERDA DO PRADO JANAINA SILVA PIMENTA ARTHUR VITOR CAMARGO RODOLFO JARDIM DOURADO DE ARAUJO	
5	Quirograf	2 ACRAL DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO LT		
6	Quirograf	A S E DISTRIBUICAO LTDA		
7	Quirograf	ADEGA CASA DE MADEIRA LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
8	Quirograf	AGNOS COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA		
9	Quirograf	AGROPRIMA IMP E EXP ART. DEC. LTDA		
10	Quirograf	ALLFOOD IMPORTACAO IND E COMERCIO LTDA		
11	Quirograf	ALVES MARIA E OLIVEIRA COMERCIO DE FRUTAS LTDA		
12	Quirograf	ALVO DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA		
13	Quirograf	AROSA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
14	Quirograf	ASSOCIACAO GOIANA DE SUPERMERCADOS		
15	Quirograf	ATLANTA IND E COMERCIO LTDA		
16	Quirograf	AURORA BEBIDAS E ALIMENTOS FINOS LTDA		
17	Quirograf	BAGGIO COFFEES EXPORTACAO LTDA		
18	Quirograf	BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA		
19	Quirograf	BELLUNO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
20	Quirograf	BIMBO DO BRASIL LTDA		
21	Quirograf	BONASA ALIMENTOS S/A		
22	Quirograf	BONASA ALIMENTOS S/A - ESTAB 524-24		
23	Quirograf	BOSCHINI & CHECCHIA COM DE HORTIF LTDA		

1669  
7995  
Ri

*(Handwritten signatures and initials)*

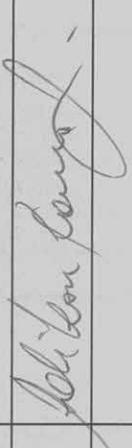
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
24	Quirograf	BR REFRIGERAÇÃO E IMPLEMENTOS		
25	Quirograf	BRADESCO SAUDE S/A		
26	Quirograf	BRAGO DISTRIB DE PROD E CONSUMO LTDA		
27	Quirograf	BRASALIMENT IND E COM DE CARNES LTDA		
28	Quirograf	BRF S.A.		
29	Quirograf	BRITO & ALVARES LTDA		
30	Quirograf	BTC DECORACAO E PRESENTES LTDA		
31	Quirograf	BUNGE ALIMENTOS S/A		
32	Quirograf	CALIMP IMP E EXP LTDA		
33	Quirograf	CALIX IMPORTADORA LTDA		
34	Quirograf	CARMIM ALIMENTOS LTDA		
35	Quirograf	CASA DAS RESISTENCIAS LTDA		
36	Quirograf	CASA DO APICULTOR LTDA		
37	Quirograf	CASA GOIANA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTD		
38	Quirograf	CATRAL REFRIGERACAO E ELETRODOMESTICOS LTDA		
39	Quirograf	CELG DITRIBUIÇÃO S.A. -CELG D		



  
 1668


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
40	Quirograf	CENTAURO GRAFICA E EDITORA LTDA		
41	Quirograf	CENTRAL PEIXES COMERCIO DE PESCADO LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
42	Quirograf	CEREALISTA DIPLOMATA LTDA		
43	Quirograf	CERRADO GOIANO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTD		
44	Quirograf	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A		
45	Quirograf	CHUBB DO BRASIL		
46	Quirograf	CIA ULTRAGAZ S/A		
47	Quirograf	CITROLIMA - TESSARO COMERCIO DE FRUT LTDA		
48	Quirograf	CLEANLAB COM E REPRESENT LTDA		
49	Quirograf	COMERCIAL DE ALIMENTOS GRANO LTDA		
50	Quirograf	COMERCIAL GYN DE EMBALAGENS LTDA		
51	Quirograf	COMPANHIA HEMMER INDUSTRIA E COMERCIO		
52	Quirograf	CONCEITO & VIDA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
53	Quirograf	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BOUGAINVILLE	VANDERLEI CAIRES PINHEIRO JUNIOR - OAB 27.127-GO	
54	Quirograf	CONDOMÍNIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SHOPPING BUENA VISTA		
55	Quirograf	COOP. MISTA P P POLVILHO D M R DO CARA		

AD

4669  








ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
56	Quirograf	COOP.MISTA DOS PROD LEITE MORRINHOS		
57	Quirograf	COOPERATIVA VINICOLA AURORA MATRIZ		
58	Quirograf	CORE SERVICOS E INFORMATICA		
59	Quirograf	CRISTAL ALIMENTOS LTDA		
60	Quirograf	CRISTIANE EPIFANIO FREITAS		
61	Quirograf	CRS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA		
62	Quirograf	DAMIM PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
63	Quirograf	DB DISTRIB. BRASIL DE ALIMENTOS LTDA		
64	Quirograf	DECANTER VINHOS FINOS LTDA		
65	Quirograf	DIST CENTRAL PROD ALIMENTICIOS LTDA		
66	Quirograf	DIST GOIANITA DE UTILIDADES DOMEST LTDA		
67	Quirograf	DISTRIBUIDORA COLORADO LTDA		
68	Quirograf	DISTRIBUIDORA PRIME SETE E COMERCIO EXTERIOR DO BRASIL LTDA		
69	Quirograf	EIC DO BRASIL IND COM DE ALIMENTOS S A		
70	Quirograf	ELCA DISTRIBUIDORA LTDA		
71	Quirograf	ELETROSUL ENG E COM DE MAT ELETRICOS E DE TELEF LTDA		

Ab

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
1691

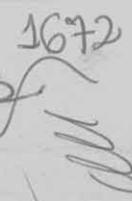
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
72	Quirograf	EMBALLY PRODUTOS DE CONSUMO LTDA		
73	Quirograf	ENERGIA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
74	Quirograf	ESCRIT CENTRAL DE ARREC E DISTRIB ECAD		
75	Quirograf	EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA		
76	Quirograf	EXPRESSO DAERA TRANSPORTES LTDA		
77	Quirograf	FAL DIST COM DE PROD ALIM LTDA		
78	Quirograf	FHS DISTRIB DE ALIM BROKER E LOG LTDA		
79	Quirograf	FONTE DISTRIBUIÇÃO E MARKETING LTDA		
80	Quirograf	FRANCO SUISSA IMPORTACAO LTDA		
81	Quirograf	FRIPEIXE COM DE PESCADOS E TRANSP LTDA		
82	Quirograf	FRUGAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
83	Quirograf	FRUTAMINA COMERCIAL AGRICOLA LTDA		
84	Quirograf	FUNDAÇÃO DOM CABRAL		
85	Quirograf	G&B DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
86	Quirograf	GASBALL ARMAZENAMENTO E DIST LTDA		
87	Quirograf	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA		

1671  




ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
88	Quirograf	GO TRADE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA		
89	Quirograf	GOIANIA FERRO E ACO LTDA		
90	Quirograf	GOIAS SUL COMERCIO POLPAS DE FRUTAS LTDA		
91	Quirograf	GRAFICA SAO JOSE LTDA		
92	Quirograf	GRANJA LOYOLA		
93	Quirograf	GYNSOL DISTRIBUICAO LOG P ALIM LTDA		
94	Quirograf	HERMANN VINHOS E VINHAS LTDA		
95	Quirograf	HIPER HOLDING LTDA		
96	Quirograf	HOHL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
97	Quirograf	HORTI-SAN ALIMENTOS E COMERCIO LTDA		
98	Quirograf	I3 AGENCIA INTERATIVA LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
99	Quirograf	IMAGENS & IMAGENS CRACHAS E CART LTDA		
100	Quirograf	INDUSTRIA ALIMENTICIA CHRISTOFOLETTI LTDA		
101	Quirograf	INDUSTRIA DE LATICINIO CLAVEAUX LTDA		
102	Quirograf	INDUSTRIA DE LATICINIOS MAJU LTDA		
103	Quirograf	ITAMBE ALIMENTOS S/A		


1672  


AB

*Adilson Ramos Junior*  
*[Signature]*

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
104	Quirograf	JAL COMERCIO ATACADISTA PROD VETER LTDA		
105	Quirograf	JARDIM AMERICA PLANO DE SAUDE		
106	Quirograf	JBS S.A.		
107	Quirograf	JC DISTRIB IMP E EXP PRODUTOS INDUST S/A		
108	Quirograf	JM CAMARQUES E PESCADOS LTDA		
109	Quirograf	JOSE F DE LIMA ABOBORAS		
110	Quirograf	JR DISTRIBUIDORA DE PROD ALIMENTICIOS LT		
111	Quirograf	KENTISA COM DE VERD E LEGUMES LTDA		
112	Quirograf	KLIMA INDUS E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA		
113	Quirograf	KN FRUTAS E VERDURAS LTDA		
114	Quirograf	KUMAGAI E ARIMA LTDA		
115	Quirograf	L R GRANDE SABOR LUNKES E RANGEL LTDA		
116	Quirograf	LACTALIS DO BRASIL - COM IMPORT E EXPORT DE LATICINIOS LTDA		
117	Quirograf	LARA EMBALAGENS LTDA		
118	Quirograf	LATICINIOS CATUPIRY LTDA		
119	Quirograf	LATICINIOS MELO LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	<i>Adilson Ramos Junior</i>

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
120	Quirograf	LATICINIOS OSCAR SALGADO LTDA		
121	Quirograf	LATICINIOS TIROLEZ LTDA		
122	Quirograf	LATICINIOS VENEZA LTDA		
123	Quirograf	LE MARS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
124	Quirograf	LEMES E LIMA COMERCIO E LOGISTICA LTDA		
125	Quirograf	LER UTILIDADES DOMEST LTDA		
126	Quirograf	LF PLASTICOS LTDA		
127	Quirograf	LIDER AUTO SERVICE LTDA		
128	Quirograf	LINGUIÇAS MINERIM LTDA		
129	Quirograf	LOJAO DAS EMBALAGENS LTDA		
130	Quirograf	M M LIMA ME		
131	Quirograf	MABRUK IMP E COMERCIO LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
132	Quirograf	MAGUI IMPL E DISTR DE ALIMENTOS LTDA		
133	Quirograf	MARCIO SILVA MORAES FILHO - ME		
134	Quirograf	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.		
135	Quirograf	MARIA JOSE DA SILVA BARABOSA		

12







1674  


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
136	Quirograf	MAX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA		
137	Quirograf	MIKAELL SENA VILLA REAL ME		
138	Quirograf	MIXX COMERCIO DE MATERIAIS ELETR LTDA		
139	Quirograf	MOINHO VITORIA LTDA		
140	Quirograf	MONAMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS		
141	Quirograf	MS PESCADOS LTDA		
142	Quirograf	MULTI DISTRIBUID DE UTILID DOM LTDA		
143	Quirograf	NATURE FRUITAS E LEGUMES CONGELADOS LTDA		
144	Quirograf	NESTLE BRASIL LTDA		
145	Quirograf	NESTLE BRASIL LTDA		
146	Quirograf	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA		
147	Quirograf	NIazitEX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA		
148	Quirograf	NOBREGA & SOUZA LTDA		
149	Quirograf	NONNA TEREZA CONSERVAS LTDA		
150	Quirograf	OCEANIA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA		
151	Quirograf	OMAMORI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		

R

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

1675

AB




dp

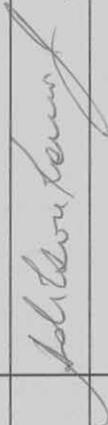
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
152	Quirograf	PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA		
153	Quirograf	PASTAROSA SERVIÇOS LTDA		
154	Quirograf	PASTIFICIO SELMI S.A		
155	Quirograf	PC INFORMATICA LTDA		
156	Quirograf	PEPSICO DO BRASIL LTDA		
157	Quirograf	PERBONI E PERBONI LTDA		
158	Quirograf	PERBONI PERBONI LTDA		
159	Quirograf	PLASPEL EMBALAGENS LTDA		
160	Quirograf	PLASTILANIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA		
161	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA (CNPJ 01.536.085/0005-13)		
162	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIAL LTDA - RIO (CNPJ 01.536.085/0011-61)		
163	Quirograf	PNEULANDIA COMERCIO LTDA - T63 (CNPJ 01.536.085/0012-42)		
164	Quirograf	POLENGHI INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LTDA		
165	Quirograf	POLONIA COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
166	Quirograf	POLYTOTAL COMERCIO E IMPORTACAO DE PNEUS LTDA		
167	Quirograf	POSTO Z+Z 136 LTDA		

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
168	Quirograf	REAL COMERCIAL LTDA	CLAUDIO SERGIO MARINHO - RG 104.0512 SSP/GO	
169	Quirograf	REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA		
170	Quirograf	REFRICENTRO REFRIGERAÇÃO LTDA.		
171	Quirograf	REFRIG DUFRIO COM IMP LTDA		
172	Quirograf	REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUICAO LTDA		
173	Quirograf	REQUINTE COM DE PROD ALIM E LIMPEZA LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
174	Quirograf	RIO VERMELHO DISTRIBUICAO DE ALIM LTDA		
175	Quirograf	RIZZO COMERCIO E INDUSTRIA DE ART PARA F		
176	Quirograf	ROJEMAC IMPORTACAO E ESPORATACAO LTDA		
177	Quirograf	ROMAPAN ALIMENTOS LTDA		
178	Quirograf	ROSA DE OURO DISTR E LOGISTICA LTDA		
179	Quirograf	ROZINELI & ROZINELI COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA		
180	Quirograf	SAMAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS		
181	Quirograf	SANEAMENTO DE GOIAS S/A		
182	Quirograf	SANREMO SA		
183	Quirograf	SANTA BRANCA C. PROD. DE H. E LIM LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	

1674

AD



ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
184	Quirograf	SANTAR COM GEN ALIM LTDA		
185	Quirograf	SARTRE-GUMO LTDA		
186	Quirograf	SCALON E CERCHI LTDA		
187	Quirograf	SCHMALTZ E OLIVEIRA LTDA		
188	Quirograf	SEARA ALIMENTOS LTDA		
189	Quirograf	SIND DOS EMP C H BAR REST SIM NO GOIAS		
190	Quirograf	SOL BRILHANTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS		
191	Quirograf	SORVETERIA CREME MEL LTDA		
192	Quirograf	STA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
193	Quirograf	STUTTIGART IMPORTACAO E DISTR LTDA		
194	Quirograf	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		
195	Quirograf	SUPRIMAK ETIQUETAS IND E COM DE ETIQ		
196	Quirograf	SUPRIMAX PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
197	Quirograf	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA		
198	Quirograf	TAC TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOG LTDA		
199	Quirograf	TARCIO DALL ONDER MICHELON		

AD

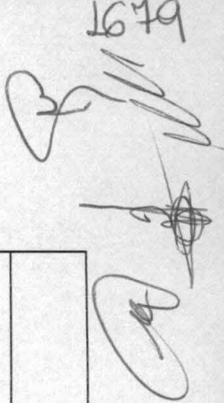
1672  






ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
200	Quirograf	TEATIN COMERCIO DE FRUTAS LTDA		
201	Quirograf	TELEFONICA BRASIL S.A.		
202	Quirograf	TERRA ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA	BRUNO SOUTO SILVA PINTO	
203	Quirograf	TOALHEIRO ANHANGUERA SERV DE LAV LTDA		
204	Quirograf	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A		
205	Quirograf	TOSCANA COMERCIO IMP EXP LTDA		
206	Quirograf	TRAMONTINA PLANALTO S/A		
207	Quirograf	TRANSENTULHO TRANSPORTE DE ENTULHO LTDA		
208	Quirograf	TREVISAN TRADING COM UTI LTDA		
209	Quirograf	TT COMERCIO DE DIST DE ALIMENTOS LTDA		
210	Quirograf	VASCAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTD		
211	Quirograf	VCT BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO		
212	Quirograf	VERDE MAR COMERCIO DE PESCADOS LTDA		
213	Quirograf	VIGOR ALIMENTOS S A		
214	Quirograf	VIVER DIST DE ALIMENTOS E ARTIGOS		
215	Quirograf	VPJ COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA		

AB

1679  




ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
216	Quirograf	WELT - COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
217	Quirograf	WICKBOLD E NOSSO PAO IND ALIMENT LTDA		
218	Quirograf	YOKI ALIMENTOS S.A		

AR

R

1680







1681

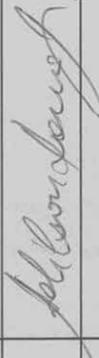
**AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS**  
**PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051**  
**COMARCA: GOIANIA - GOIAS**  
**VARA: 7ª CÍVEL**  
**CONVOCAÇÃO: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO**  
**DATA DA AGC: 2/9/2016**

**LISTA DE PRESEÇA - CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE
1	Quirograf	AGIL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENT	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
2	Quirograf	AGRO COMERCIAL CIRO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
3	Quirograf	AGRO COMERCIO CAMPO VITORIA LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
4	Quirograf	AGROCIRO DISTRIBUIDORA DE HORTFRUTI LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
5	Quirograf	AKROPOLIS COMERCIO DE CARNES ESP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
6	Quirograf	ANDREA REGIS LEITE	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
7	Quirograf	BELLE SAMPA ALIMENTOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
8	Quirograf	BRASCOD COM IMP E EXP S/A	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
9	Quirograf	CASA BELLA DECORACOES COMERCIO E REPRES. DE TECIDOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
10	Quirograf	COLAVITA BRASIL COML IMP EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
11	Quirograf	COMERCIO DE ALIMENTOS RIO CLARO	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
12	Quirograf	COMERCIO DE FRUTAS TROPICAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
13	Quirograf	COMERCIO DE TINTAS MELO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
14	Quirograf	CRISTAL BLUMENAU S A	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
15	Quirograf	DAYHOME COMERCIAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
16	Quirograf	ESCOAR ALIMENTOS IMP E EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
17	Quirograf	ESPABRA GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
18	Quirograf	ESPECIALISTA COMERCIO DE HORTIFRUTI LTD	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
19	Quirograf	GO GREEN DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
20	Quirograf	GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
21	Quirograf	JJZ ALIMENTOS EIRELI	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
22	Quirograf	JM COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
23	Quirograf	LATICINIOS AURICCHIO LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
24	Quirograf	LATINEX INTERNACIONAL IMP E EXP LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
25	Quirograf	META CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
26	Quirograf	OLIVEIRA & OLIVEIRA COMERCIO DE TINTAS LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
27	Quirograf	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
28	Quirograf	ST. JAMES INDUSTRIAL LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
29	Quirograf	VIP COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72

WAGNER ALVES CORDEIRO  
 CPF: 261.695.411-72

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 2/9/2016

LISTA DE PRESEÇA - CREDORES MICROEMPRESA				
ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
1	Microempresa	ABRAO DALUL IND E COM DE PROD ALIM LTDA		
2	Microempresa	BEM NATURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME		
3	Microempresa	BR&C AMBIENTAL EIRELI - ME		
4	Microempresa	BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME		
5	Microempresa	CEREALISTA BARROSO LTDA		
6	Microempresa	CHRISTIANA DOS MARES GUIA MARTINS - ME		
7	Microempresa	COM DE PROD DE LIMPEZA SANTA BRANCA EIRELI-EPP	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
8	Microempresa	COMERCIAL FEGARO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI		
9	Microempresa	CONFECOES CAST LTDA ME		
10	Microempresa	CONFECÇÕES CASTRO LTDA		
11	Microempresa	CRS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
12	Microempresa	DALAC INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA -EPP		

AD

1682  
  
  
  


ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
13	Microempresa	DIGITAL WORLD REPRESENTACAO COMERCIO E SERVICO LTDA ME		
14	Microempresa	DISTRIBUIDORA DE CARNES MONTEIRO BIAGI LTDA ME		
15	Microempresa	DW SERVICE - EIRELI - EPP		
16	Microempresa	EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI		
17	Microempresa	ELIANE DE FATIMA DA SILVA - BATERSHOPP - ME		
18	Microempresa	FAL INDUSTRIA E COM DE ALIMENTOS LTDA		
19	Microempresa	FORNO ARAXA COM E IND LTDA ME		
20	Microempresa	FREE COCO DIST LTDA ME		
21	Microempresa	FRIGORIFICO M.B. LTDA.	ADILSON RAMOS JUNIOR - OAB-GO 11.550	
22	Microempresa	FRUTAFORTE DISTRIB DE FRUTAS LTDA ME		
23	Microempresa	GELO MINERAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
24	Microempresa	GLOBAL SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME		
25	Microempresa	INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP		
26	Microempresa	INDUSTRIA E COM NOBRE LTDA-EPP		
27	Microempresa	INOVE UNIFORMES EIRELI ME		
28	Microempresa	INSTITUTO PENSARE LTDA - ME		

1683

AD




N

ORDEM	CLASSE	NOME	NOME DO REPRESENTANTE	ASSINATURA
29	Microempresa	K E M TUBOS E CONEXOES LTDA		
30	Microempresa	LRB DIST DE PROD ALIMENTICIOS LTDA ME		
31	Microempresa	PINDOGRAMA COMERCIO DE FRUTAS EIRELI-ME		
32	Microempresa	POSTO ALGODOEIRA LTDA EPP		
33	Microempresa	PURIFIKAR COMERCIO E DISTRIBUIDORA		
34	Microempresa	RS COMERCIO E DISTRIBUICOES EIRELI ME		
35	Microempresa	SOBRINHO E ALCANTARA ALIMENTOS LTDA ME		
36	Microempresa	THIAGO MORAIS AZEVEDO-EPP		
37	Microempresa	UNILEITE PRODUTOS DO LATICINIO LTDA-ME		
38	Microempresa	VALQUIRIA BESSA DE CASTRO - ME		

R

1684

M

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS
PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051
COMARCA: GOIANIA - GOIAS
VARA: 7ª CÍVEL
CONVOCAÇÃO: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO
DATA DA AGC: 2/9/2016

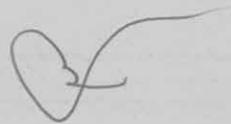
LISTA DE PRESEÇA - CREDORES MICROEMPRESA			NOME DO REPRESENTANTE
ORDEM	CLASSE	NOME	
1	Microempresa	3 R FERRAGENS LTDA-ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
2	Microempresa	AQUILINO E JURIA COMERCIAL LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
3	Microempresa	ASSISTMAQUINAS ASSISTENCIA E COM EM EQUIPAMENTOS ALIMEN - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
4	Microempresa	DELICIA DE BOLO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
5	Microempresa	JATOBRAÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE MADEIRA LTDA - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
6	Microempresa	JJZ ALIMENTOS EIRELI	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
7	Microempresa	L A FERRETTI - EPP	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
8	Microempresa	LATICINIOS M V LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
9	Microempresa	M ALBUQUERQUE EDITORA LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
10	Microempresa	NATUVALE ALIMENTOS LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
11	Microempresa	PLANALTO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72
12	Microempresa	PRIMICIAS COM DE FRUTAS E VERD LTDA ME	WAGNER ALVES CORDEIRO - CPF: 261.695.411-72

*Wagner A. Cordeiro*  
 WAGNER ALVES CORDEIRO  
 CPF: 261.695.411-72

*B*  
*1685*  
*[Handwritten signatures and initials]*

AGC DE EMPORIO PIQUIRAS LTDA E OUTROS  
 PROCESSO N°: 315725-49.2015.8.09.0051  
 COMARCA: GOIANIA - GOIAS  
 VARA: 7ª CÍVEL  
 CONVOCAÇÃO: Continuação da 2ª CONVOCAÇÃO  
 DATA DA AGC: 2/9/2016

LISTA DE PRESEÇA - OUVINTES		
ORDEM	NOME	ASSINATURA
1	Duysio Dubiodoro	
2	Christiane Paula	
3	Herich Norment de M. Holanda	
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

R3  
  
 16826